

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 13 de Setembro de 2007 Nº 24676

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.706, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.535, de 02 de agosto de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso IV e acrescentado Parágrafo único ao Art. 33 da Lei nº 8.535, de 02 de agosto de 2006 – LDO 2007, com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral editará e fará publicar Portaria, indicando os responsáveis pelo projeto e o ordenador de despesa do respectivo órgão, para estrito cumprimento deste artigo, devendo as unidades orçamentárias, obrigatoriamente, se submeterem às orientações e determinações técnicas emanadas pelo órgão central de planejamento.”

Art. 2º Revoga o inciso II, os §§ 1º e 2º e altera o § 3º do Art. 81 da Lei nº 8.535/06:

“Art. 81 (...)

I - (...)

II - Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Ao final da apuração das receitas em cada bimestre, será procedido ajuste relativo ao período, entre o valor repassado e o valor devido, conforme o disposto no inciso I, deste artigo, acompanhado pela consequente liberação dos saldos orçamentários contingenciados e/ou suplementações por excesso de arrecadação”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUSA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

LEI Nº 8.707, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Autor: Deputado Campos Neto

Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Parceria, instrumento passível de ser firmado entre os entes da administração e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público discriminadas no Art. 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º O Termo de Parceria firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários.

Art. 3º São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I - de objeto, que deverá conter a especificação detalhada do Programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
II - de estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

III - de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV - de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;

V - de estabelecimento das obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e das receitas efetivamente realizadas, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - de publicação na Imprensa Oficial do Estado do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativos de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei nº 9.790/99, contendo os dados principais do documento obrigatório do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração signatário do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Art. 5º Prestação de contas, que deverá ser realizada anualmente e ao término do Termo de Parceria, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- V - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI - parecer e relatório de auditoria nos termos do Art. 13, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por prestação de contas a comprovação, por parte da Organização, perante o órgão estadual parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do Termo de Parceria;
- III - parecer e relatório da auditoria, quando necessário;
- IV - entrega do extrato de execução física e financeira, previsto no inciso VI do Art. 3º.

Art. 6º Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que tomar ciência de malversação de bens ou recursos públicos poderá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para que estes tomem as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º Caso a Organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este bem gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 8º Antes da celebração do Termo de Parceria, deverá o órgão da administração interessado na assinatura do instrumento verificar se a qualificação de Organização da Sociedade de Interesse Público ainda tem validade, bem como se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade interessada.

Art. 9º Qualquer mudança no Estatuto da entidade realizada, posteriormente à assinatura do Termo de Parceria, deverá ser comunicada imediatamente ao órgão estadual.

Art. 10 Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização, poderá o referido Termo de Parceria ser prorrogado.

Art. 11 A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo órgão estadual parceiro.

Art. 12 A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 13 A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria, independentemente da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 14 Aplicam-se, no que couber, ao âmbito estadual as disposições da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 15 As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES RIGGI
 CARLOS BRISTOLINI
 JACOB ANTONIO CUNIBAMBO MALHEIROS
 GRESSE ESTEODORO DE OLIVEIRA
 YEMES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIX
 JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA DO PRADO
 NELDO EGON WERICH
 ALEXANDRE Herculano TOULHO DE SOUZA FURLAN
 TERECINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JARIL NADAR
 VILDEU FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 AUGUSTINO MEND
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALLEGAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA ALFARO
 JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TAVELINER RUIZ DE

DECRETO

DECRETO Nº 730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras do estado de Mato Grosso – INTERMAT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual de disposição de terras públicas.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, de acordo com que dispõem as Leis Complementares n.ºs 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, considerando o Art. 3º da Lei n.º 6.027, de 03 de julho de 1992, combinado com o Art. 4º da Lei n.º 6.083, de 15 de outubro de 1992, Lei n.º 7.314, de 11 de setembro de 2000 e a Lei Complementar n.º 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Deliberativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
 - 1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 1.2 – Diretoria Técnica
 - 1.3 – Diretoria de Assentamento

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Gerência Administrativa e Financeira (I)
- 2 – Gerência de Finanças (III)
- 3 – Gerência de Contabilidade (III)
- 4 – Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos (III)
- 5 – Gerência de Material e Patrimônio (III)
- 6 – Gerência de Serviços Auxiliares (III)
- 7 – Gerência de Planejamento (I)
- 8 – Gerência de Programação, Orçamento e Avaliação (III)
- 9 – Gerência de Estatística e Marketing (III)
- 10 – Gerência de Controle de Acompanhamento de Processo (III)
- 11 – Gerência de Acervo Fundiário e Titulação (III)

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Gerência de Assentamento (I)
- 2 – Gerência de Estudos e Projetos (III)
- 3 – Gerência de Identificação e Tensão Social (III)
- 4 – Gerência de Apoio Social em Assentamento (III)
- 5 – Gerência de Implantação de Assentamento (III)
- 6 – Gerência de Projetos e Assentamento (III)
- 7 – Gerência de Cadastro, Cartografia e Topografia (I)
- 8 – Gerência de Topografia e Análise Técnica (III)
- 9 – Gerência de Informática (III)
- 10 – Gerência de Cartografia (III)
- 11 – Gerência de Cadastro (III)
- 12 – Gerência de Projetos Especiais (I)
- 13 – Gerência de Campo (III)
- 14 – Gerência de Seleção e Cadastramento de Beneficiários (III)
- 15 – Gerência da Carteira Habitacional (III)
- 16 – Gerência da Carteira Fundiária (III)
- 17 – Gerência Setorial de Administração de Execução Programática (III)

Art. 4º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação, quantificação ali prevista, estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar n.º 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 7.694, de 31 de maio de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


NELDO EDSON WEIRICH
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


AFONSO DALBERTO
 Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	----
1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.3 Diretor de Assentamento			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-8	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	6	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa e Financeira			
- Gerente I	DGA-7	1	----
2. Gerência de Finanças			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Gerência de Contabilidade			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Gerência de Material e Patrimônio			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Gerência de Serviços Auxiliares			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Gerência de Planejamento			
- Gerente I	DGA-7	1	----
8. Gerência de Programação, Orçamento e Avaliação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9. Gerência de Estatística e Marketing			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10. Gerência de Controle de Acompanhamento de Processo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
11. Gerência de Acervo Fundiário e Titulação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gerência de Assentamento			
- Gerente I	DGA-7	1	----
2. Gerência de Estudos e Projetos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Gerência de Identificação e Tensão Social			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Gerência de Apoio Social em Assentamento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Gerência de Implantação de Assentamento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Gerência de Projetos e Assentamento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Gerência de Cadastro, Cartografia e Topografia			
- Gerente I	DGA-7	1	----
8. Gerência de Topografia e Análise Técnica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9. Gerência de Informática			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10. Gerência de Cartografia			
- Gerente III	DGA-9	1	----
11. Gerência de Cadastro			

- Gerente III	DGA-9	1	----
12. Gerência de Projetos Especiais			
- Gerente I	DGA-7	1	----
13. Gerência de Campo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
14. Gerência de Seleção e Cadastro de Beneficiários			
- Gerente III	DGA-9	1	----
15. Gerência de Carteira Habitacional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
16. Gerência de Carteira Fundiária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
17. Gerência Setorial de Administração de Execução Programática			
- Gerente II	DGA-8	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	8
TOTAL			53

DECRETO Nº 731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 114.900,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2568	22607 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	114.900,00
TOTAL		114.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JERVIS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2568	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	241	016	2312	9900	OPERACIONALIZACAO DA REVISAO BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA - ESTADO	S	33909300	262	Não	SU	114.900,00
TOTAL GERAL:											114.900,00

DECRETO Nº 732, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 12.955.685,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2433	06101 AUDITORIA GERAL DO ESTADO	94.685,00
2485	01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	12.861.000,00
TOTAL		12.955.685,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JERUS DE MACALHÕES
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Social

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2433		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	10.700,00
						F	33903700	100	Não	NO	17.675,00
						F	33903900	100	Não	NO	15.960,00
						F	33913000	100	Não	NO	1.020,00
						F	33913900	100	Não	NO	1.780,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901300	100	Não	NO	41.000,00
04	126	142	1278	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA NA AUDITORIA GERAL - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	4.300,00
						F	33903900	100	Não	NO	2.250,00
PROCESSO : 2485		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	6.400.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	4.800.000,00
						F	33909300	100	Não	NO	32.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	1.609.000,00
TOTAL GERAL:											12.955.685,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 3.583/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 311023/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve exonerar, a pedido, da servidora **JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA SILVA**, RG nº 9.869.867 SSP/MT, CPF nº 627.457.001-20, Investigador de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1363010015, lotado na Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 06 de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 3.584/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 264303/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, do servidor **RAFAEL ARAÚJO DE SOUZA**, RG nº 9.952.071 SSP/MT, CPF nº 808.050.351-68, do cargo de Agente da Procuradoria-Geral, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 959710019, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de Julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 3.585/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MARIA MADALENA SOUZA PINTO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Educação para o Trânsito - Cáceres, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 10 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Segurança Pública


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 3.586/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **CARLOS CEZAR BERTONI** do cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-2, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 11 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.587/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **INDIO BRASILEIRO SOARES NUNES JÚNIOR** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 11 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

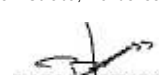

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.588/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 12 de setembro de 2007.

INDIO BRASILEIRO SOARES NUNES JÚNIOR - Assessor Técnico I, Nível DNS-2;
DJAIR SÉRGIO DE FREITAS JÚNIOR - Assistente Técnico, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.589/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Educação para o Trânsito - Cáceres, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 11 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do CNP

ATO Nº 3.590/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EUNICE JOANA SILVA DUARTE** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 11 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARBUNIO DALTO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


LUIZ FERNANDO CALDARI
 Presidente do CEPROTEC

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 371260/2007 (CCV)
INTERESSADA: Izabel Cuim de Brito
ASSUNTO: Reintegração aos quadros da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Contempla os autos requerimento formulado pela ex-agente policial **IZABEL CUIM DE BRITO**, pleiteando a reconsideração da decisão proferida em processo administrativo, datada de **23 de abril de 1997**, que determinou a sua demissão dos quadros da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Alega que o processo criminal instaurado para apurar os delitos a ela imputados foi devidamente arquivado, em razão de sentença que declarou extinta a punibilidade dos investigados, gerando, sob sua ótica, o direito de retornar à corporação a que pertencia.

Ocorre que, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, aplicável subsidiariamente aos servidores da Polícia Judiciária Civil por autorização do art. 252, da Lei Complementar nº 155/2004, o direito de formular pedido atinente a ato de demissão alcança o seu marco prescricional em 05 (cinco) anos, contados da publicação do ato impugnado, ou da ciência do interessado quando não houver publicação, segundo a inteligência do parágrafo único do dispositivo legal avocado.

Diante de tais apontamentos, vê-se que o ato demissional em questão não mais admite reforma na esfera administrativa, uma vez que a pretensão almejada no presente requerimento foi atingida pelo instituto da prescrição.

Ante ao exposto, **indeferiu liminarmente** o pedido formulado pela interessada.

Dê-se ciência a requerente, encaminhando-se os autos à Secretaria de origem, para arquivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 003/2005

PROCESSO Nº: 386005 de 11/09/2007/CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo e em consonância com o preconizado no art. 57, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº 003/2005 – Restauração do Cine Teatro, no Município de Cuiabá/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 02/05/2007 até 31/12/2007.

Cuiabá, 11 de setembro de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1432/SAD/2007

Dispõe sobre **enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e das outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.557, de 10 de dezembro de 2001; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 354.869/SAD/2007**, de 28 de agosto de 2007,


RESOLVE:

Art.1º Ficam enquadrados na Classe "IT" (Investidura Temporária), os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo: Agente Prisional

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1148420018	ABIGAIL TOMAZ BERTO	24.05.2004
1147710012	ABRAÃO DOS SANTOS CARVALHO	24.05.2004
1153000013	ADÃO ELIAS JUNIOR	14.06.2004
0493380035	ADEMIR DIAS MATOS	05.07.2004
0993540031	ADMILSON SIQUEIRA ROSA	24.05.2004
1154730015	ADONIAS TRINDADE DE SOUZA	05.07.2004
1157630011	AGEU VIEIRA DA SILVA	05.07.2004
1153010019	AILTON AFONSO BATISTA	14.06.2004
0969210051	AISLLAN DIEGO DE ASSIS	05.07.2004
1147480017	ALCENIR JOSÉ DA SILVA	24.05.2004
1097470021	ALCIDES CRESPO CHAVE	13.07.2004
0708450032	ALEXANDRE CANDIDO	24.05.2004
1148550019	ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA	24.05.2004
1147450010	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	24.05.2004
1157690014	ALTAIR DE ANDRÉA JUNIOR	05.07.2004
1038400020	ALTAIR VICENTE CÂMILO JUNIOR	23.07.2004
1147490012	AMARILDO FRANCO CESAR	24.05.2004
1158860010	AMARILDO MARQUES GUIMARÃES	05.07.2004
1153570014	AMAURI PASCOAL	18.06.2004
1154320011	ANA BLANK	04.07.2004
0702790060	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	04.07.2004
1148730017	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	24.05.2004
1159980010	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	05.07.2004
1153710010	ANDERSON SANTANA DA COSTA	14.06.2004
1154310016	ANDRÉ ALMEIDA LISBOA	05.07.2004
1154280010	ANDRÉ CARDOSO DE SÁ	04.07.2004
0598090053	ANGELA MARIA DE ALVARENGA	24.05.2004
0603750176	ANGELA MARIA VITÓRIO DA CRUZ	14.06.2004
1154290015	ANTONIELLA DA SILVA CELMO	05.07.2004
1153350014	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14.06.2004
0705450023	ANTONIO GUSMÃO DE QUEIROZ	24.05.2004
1154160014	ANTONIO JOSÉ GALDINO	05.07.2004
0960180109	ANTONIO JOSÉ ROCHA VENÂNCIO	24.05.2004
1153500016	APARECIDO MARQUES FONTES	24.05.2004

1153360010	ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA	14.06.2004
1154600010	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	05.07.2004
1148810010	ARTHUR ROGÉRIO DA SILVA DIAS	24.05.2004
0115020101	ASER AMÂNCIO FERREIRA	24.05.2004
0839850026	ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS	05.07.2004
1153020014	AUREO DE ALMEIDA PORTELA	14.06.2004
1148400017	BENILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	24.05.2004
1147750014	BERNARDO R. DE AMORIM NETO	24.05.2004
0712830030	CARLA DA SILVA GALLO	24.05.2004
1159070013	CARLOS ALBERTO MULLER	16.07.2004
1153030010	CAROLINE DA SILVA AMORIM	14.06.2004
1027460060	CASSIO PEREIRA DE CASTRO	05.07.2004
1153170016	CHRISTIANN DE PAULA OLIVEIRA	14.06.2004
1159120010	CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA	25.06.2004
1061620023	CLAUDIA MARA DE SOUZA	14.06.2004
1153190017	CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS	14.06.2004
0968100031	CLAUDIONOR MIRANDA	24.05.2004
1153180011	CLEA ALVES SANTIAGO DE SOUZA	14.06.2004
0754200051	CLEBER EDUARDO TREVIZAN	05.07.2004
0527770027	CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA	24.05.2004
1153580010	CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.06.2004
0968250033	CLESIO ALMEIDA DA COSTA	05.07.2004
1153160010	CLODOALDO GERMANO B. DE MOURA	14.06.2004
1154350018	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	05.07.2004
1148560014	DANIEL LUCAS DORILEO F. RONDON	24.05.2004
1148570010	DANYELLE DE QUEIROZ MARTINS	24.05.2004
0729650049	DAUMA KATIUSCIA SILVA	14.06.2004
1153080017	DAVIS DA CONCEIÇÃO SOUZA	14.06.2004
1148770019	DEBORA GOMES LEANHOS	24.05.2004
1148870013	DIEGO FERNANDO GOMES DE CARVALHO	24.05.2004
1153750012	DIRLEY DE PINHO PEDRO	14.06.2004
0687710243	DISLEYGH APARECIDA DA S. TEIXEIRA	05.07.2004
0983170045	DOMINGOS SÁVIO GROSSO	10.07.2004
1037140025	DONISETE ANTONIO DOS SANTOS	05.07.2004
1036920027	DOUGLAS MAYER LIRA	09.06.2004
1153610016	ED FERREIRA LIPES	14.06.2004
1098540023	EDER ASSUNÇÃO DE SOUZA	15.07.2004
1154380014	EDILMA ALVES PEREIRA	07.07.2004
1028050027	EDINOR LOPES SANTANA	14.06.2004
1154260019	EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA	05.07.2004
1154760011	EDISON MARTINS D'OLIVEIRA	05.07.2004
1154370019	EDSANTOS VIEIRA FERREIRA	05.07.2004
1154360013	EDSON CORREIA	05.07.2004
1147580011	EDUARDO REIS DE ARRUDA LATORRACA	24.05.2004
1154780012	ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS	05.07.2004
1154270014	ELIANE LOPES DE LIMA	05.07.2004
0410960110	ELIANE MARQUES DA COSTA	14.06.2004
1158770011	ELIANE PEREIRA PERES	05.07.2004
1148940011	ELIEZER VITORINO DA SILVA	24.05.2004
1147640014	ELIS REGINA MACHADO TESCHKE	24.05.2004
1154250013	ELISANDRIO MACEDES DOURADO	05.07.2004
1154460018	ELTON RENATO REIS	05.07.2004
1158820019	ERENICE MARIA DE SOUZA	05.07.2004
1158800018	EROS JOSÉ AGUIAR SILVA	05.07.2004
1154680018	EVANDRO ALVES BARBOSA	05.07.2004
1147760010	EVANDRO RIBEIRO MACHADO	24.05.2004
1154970016	FABIANO CESAR	05.07.2004
1148780014	FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO	24.05.2004
1154390010	FERNANDO FERREIRA BARBOSA	05.07.2004
1147590017	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO	24.05.2004
1148750018	GEISSY COSTA DOS SANTOS	24.05.2004
1148700010	GENI CÉLIA DOS REIS CARVALHO	24.05.2004
1147930012	GEOMAR DE SOUZA SILVA	05.07.2004
1154510015	GEOWANO LUCK FRANÇO DE MOURA	05.07.2004
1149120018	GERALDO DA COSTA TEIXEIRA	24.05.2004
1147460016	GERCIONE COSTA DA SILVA	24.05.2004
1153120019	GERONICE MARIA DE MORAES	17.05.2004
1147620013	GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES	24.05.2004
1153070011	GILSON FERREIRA DE MORAES	24.05.2004
0589530020	GILSON BENEDITO DOS SANTOS	24.05.2004
1154230012	GILSON SIRINO DA SILVA	05.07.2004
1153070011	GISLAINE FERREIRA DE SOUZA	14.06.2004
1154400015	GLADIS TEREZINHA CORADINI	05.07.2004
0910640106	GLAYDSON MAGNO ANDRADE DA COSTA	24.05.2004
1087170033	GLEICE OLIVEIRA DA SILVA	14.06.2004
1158750010	GRACYKELLYS OLIVEIRA	05.07.2004
1153050010	HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES	14.06.2004
0732670110	HELENA TERESA RODRIGUES OLIVEIRA	28.07.2004
1149060015	HELIO RODRIGUES RIBAS	24.05.2004
1148660019	HERMÍNIA DANTAS DE BRITO	24.05.2004
1148960012	HILDA VERSALLI CARDOSO FERREIRA	24.05.2004
1028630023	HILTON GONÇALO DE FIGUEIREDO	24.05.2004
0710740050	ITAMAR GONÇALO DA COSTA	24.05.2004
1153110013	ITANAEL JESUS CORRÊA DE LEMOS	14.06.2004
1112710032	IVANEIDE ALVES DA SILVA	14.06.2004
1155030017	IVANILDO ROSA SAMPAIO	05.07.2004
1053800042	IVONE GREGÓRIO DE CAMPOS	14.06.2004
1154800013	JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA	05.07.2004
1148600016	JACIRA MARIA DA COSTA SILVA	24.05.2004
1148490016	JANETE TAMAZATO	24.05.2004

0705520110	JANETE MACEDO R. DE MIRANDA	24.05.2004
1153240014	JANETH DE ALMEIDA CAMPOS	14.06.2004
1147440015	JANIOVAN JOSÉ DA SILVA	24.05.2004
863310044	JEAN CARLOS GONÇALVES	05.07.2004
1153300017	JEAN FERNANDES CAMARGO	14.06.2004
1148480010	JERUSA MARINHO RODRIGUES	24.05.2004
1098430023	JOÃO COELHO NETO	18.07.2004
1154190010	JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER	05.07.2004
1124570036	JOÃO JAMIL LEITE	24.05.2004
1149370014	JOÃO MARTINS LOPES	24.05.2004
1148710016	JOCENIO ARQUINIO DE SIQUEIRA	24.05.2004
1147560010	JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR	24.05.2004
1154920019	JOELMA APARECIDA FERREIRA	05.07.2004
1148510017	JONAS EZEQUIEL DEBATIN	24.05.2004
1147600012	JORGE ONORIO DA SILVA	24.05.2004
1153210018	JOSÉ ANTONIO DA CRUZ	14.06.2004
1154790018	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS	05.07.2004
1154480019	JOSÉ CASTRO NETO	05.07.2004
1008720027	JOSÉ DAVID PAES DE BARROS	24.05.2004
1167240011	JOSÉ DONIZETE DA SILVA	21.07.2004
1154450012	JOSÉ FÉLIX DE BARROS	05.07.2004
1157580014	JOSÉ JORGE DOS SANTOS	05.07.2004
0775590045	JOSÉ LUIZ TONHOL	15.07.2004
1154180015	JOSÉ RICARDO SEGATTO	05.07.2004
1153200012	JOSÉ SALVADOR PAVANELLI	14.06.2004
1148460010	JOSEMARA FERREIRA DO AMARANTE	24.05.2004
1148370010	JOSENICE PRISCILA DA SILVA COSTA	24.05.2004
1153060016	JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO	14.06.2004
1148640018	JULIANY GOMES DE SANTANA	24.05.2004
1148620017	KAMILA DE SOUZA E SILVA	24.05.2004
1148850012	KATUCHA FERREIRA DE ARRUDA	24.05.2004
1158830014	KEKE ROSBERG MENEZES FRANÇA	05.07.2004
1158840010	KELI DA ROCHA	05.07.2004
1158740015	KELVIA DA SILVA TORRES	05.07.2004
1147860014	KERMAN CORREA FORSECA	24.05.2004
1153220013	KLEBER AMORIM CORREA	14.06.2004
1153230019	LAURA DE CASSIA M. DOS SANTOS	14.06.2004
0788560026	LAURA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	05.07.2004
1129250021	LIGIA MARIA DA SILVA	24.05.2004
1147500018	LILIAN DE SOUZA MACEDO BATISTA	24.05.2004
1148860018	LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA	24.05.2004
1153040015	LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO	14.06.2004
1148330019	LUCIANO FERREIRA SILVA	24.05.2004
1157710015	LUIS ANTONIO CESAR SANTOS	05.07.2004
1149100017	LUIS GONÇALO DOS REIS	24.05.2004
1154220017	LUIZ CARLOS CAVALCANTE	05.07.2004
1147530014	LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA	24.05.2004
1050240119	LUIZ NICOLAU KUNZLER	14.06.2004
1036870020	MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	05.07.2004
1159030011	MAIKA REGIANE GALVÃO	05.07.2004
1158780017	MARCIA MARIA E SILVA	05.07.2004
1154430011	MARCIA REGINA HIPPLER	05.07.2004
1158620010	MARCIO FABIANO FIN	05.07.2004
1154960010	MARCIO JOSÉ DIAS	05.07.2004
1153100018	MARCIO PEREIRA BORGES	14.06.2004
1158640010	MARCIO TAVERES DE FREITAS	05.07.2004
1158790012	MARCO SILVA DE MIRANDA	05.07.2004
1153270010	MARCO VALÉRIO DE ARRUDA PINTO	14.06.2004
1157590010	MARCONDES DE ARAÚJO MARQUES	05.07.2004
1149080016	MARCOS GOMES DE ARRUDA	24.05.2004
1154170010	MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	05.07.2004
0878890246	MARIA CRISTINA MENDES	14.06.2004
0443660026	MARIA FATIMA DAS CHAGAS	14.06.2004
1147670010	MARIA GISELDA DA SILVA	24.05.2004
1153370015	MARIA IZABEL LUIZ CORREIA	14.06.2004
897050050	MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA	14.06.2004
1152950018	MARIA SUESIA SELAU KUNZLER	14.06.2004
1147610018	MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA	24.05.2004
1158810013	MARINALVA APARECIDA DE SOUZA	05.07.2004
0657100102	MARLENE DE SOUZA	05.07.2004
1148740012	MARLON PINHEIRO NEVES	24.05.2004
1147520019	MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNÇÃO	24.05.2004
1153320018	MARYANE CRISTINA BASTOS DA CRUZ	14.06.2004
1153430018	MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA	14.06.2004
1157610010	MIGUEL MACÁRIO LOPES	05.07.2004
1153090012	MILTON FLAVIO DE BRITO ARRUDA	14.06.2004
1153310012	MIRILA FATIMA DA CUNHA CRUZ	14.06.2004
1161650013	MIRIAN MARIN SCHAWERTZ	08.06.2004
1011050029	MURILO AUGUSTO ANTUNES MACIEL	14.06.2004
577570072	NEUZA BATISTA DE SOUZA	14.06.2004
1158870016	OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR	05.07.2004
1028550020	PAULO CELIO DE OLIVEIRA	05.07.2004
1148670014	PAULO CHAVES DE ABREU	24.05.2004
1158880011	PAULO LUCIANO PEREIRA DE DEUS	05.07.2004
1155150012	PEDRO CARDOSO DE SÁ FILHO	05.07.2004
1147830018	PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR	24.05.2004
1149360019	PEDRO PIO DE SOUZA	24.05.2004
707150108	PEDRO VIEIRA DA SILVA	08.07.2004
1154340012	PLINIO RONAN DA SILVA	05.07.2004
0540040100	PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER	14.06.2004

1153440013	PRISCILLA ELRAYA DE MELO COSTA	14.06.2004
1157660018	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	05.07.2004
1155040012	RAIMUNDA FELICIO DE LIMA	05.07.2004
1148450014	RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA	24.05.2004
0494280034	REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE	09.06.2004
1148790010	RICARDO ALEXANDRE DE Q. PEREIRA	24.05.2004
0969790023	RITA DE CASSIA DE MACEDO	05.07.2004
1154420016	ROBERTO DE CAMARGO	05.07.2004
1154440017	ROBSON CLEBER VIANA BARBOSA	07.07.2004
1152940012	RODRIGO BARBOSA CÉZAR	14.06.2004
1147810017	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	24.05.2004
1149140019	RONALDO DE LIMA AMORIM	24.05.2004
1158890017	ROSALINDA DE ALMEIDA B. AMORIM	05.07.2004
1012180040	ROSICLEIA DE JESUS	05.07.2004
0602270189	ROSINEIDE BIZERRA NEVES	05.07.2004
1155000010	ROZIMAR DOS SANTOS	05.07.2004
1152930017	RUBENS ROBERTO PEREIRA	14.06.2004
1147510013	SALOMÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	24.05.2004
1155020011	SANDRA DE ALMEIDA MARTINS	05.07.2004
1147910011	SANIA MARA DE CASTRO	24.05.2004
1154240018	SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	05.07.2004
1152990010	SEBASTIÃO LUIZ VIANA	14.06.2004
1149350013	SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA	24.05.2004
1149050010	SHIRLEY DA SILVA GONÇALVES SOUZA	24.05.2004
1148440019	SIDNEY JOSÉ DOS REIS	24.05.2004
1152970019	SILVANA MARIA PEREIRA	14.06.2004
0702590045	SILVIA SANTOS GAMA	24.05.2004
964590026	SIMONE CRISTINA VIANA	05.07.2004
0920720080	SOANE MARIA TAVARES	05.07.2004
1152980014	SOLANGE CARMEM FERREIRA C. RILO	14.06.2004
0919380077	SONIA MARIA DA SILVA	24.05.2004
1154990017	SUZANE CAMARGO	05.07.2004
1158760016	TAINA PATRÍCIA FAGUNDES DA SILVA	05.07.2004
1153130014	TATIANE HORNES MACHADO	14.06.2004
1153140010	TELMA PEREIRA DA SILVA	14.06.2004
0888350023	UDESON DE SOUZA LIMA	24.05.2004
1154930014	VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS	05.07.2004
0902610023	VALDENIR GOMES ORMOND	14.06.2004
1097050022	VALDENIR ZELIZ DOS SANTOS	05.07.2004
0740160052	VALDERSON WILSON GUIMARÃES	24.05.2004
1153150015	VALTECIDES ORTIZ CARBONARO	14.06.2004
1009870022	VANILDA COSTA LIMA	05.07.2004
1148900010	VERA LUCIA CONCEIÇÃO G. MONTEIRO	24.05.2004
1145380023	VICENTE DE S. ALMEIDA SILVA JUNIOR	05.07.2004
1149010018	VIVIANE CENELITA XAVIER DOS SANTOS	24.05.2004
1148590010	WADIR BUTAKKA NETO	24.05.2004
1095280020	WAGNER LUIZ SAFF	14.06.2004
1147730013	WALDICELE MARIA DE ARRUDA	24.05.2004
1087230028	WALTER RODRIGUES FRANCO	24.05.2004
1147780010	WILSON OLIVEIRA DE LIMA FILHO	24.05.2004

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1433/SAD/2007

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 354.869/SAD/2007**, de 28 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder promoção para a Classe "A", aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS ROBERTO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
1148420018	ABIGAIL TOMAZ BERTO	24.05.2007
1147710012	ABRAÃO DOS SANTOS CARVALHO	24.05.2007
1153000013	ADÃO ELIAS JUNIOR	14.06.2007
0493380035	ADEMIR DIAS MATOS	05.07.2007

0993540031	ADMILSON SIQUEIRA ROSA	24.05.2007
1154730015	ADONIAS TRINDADE DE SOUZA	05.07.2007
1157630011	AGEU VIEIRA DA SILVA	05.07.2007
1153010019	ALTON AFONSO BATISTA	14.06.2007
0969210051	AISLLAN DIEGO DE ASSIS	05.07.2007
1147480017	ALCENIR JOSÉ DA SILVA	24.05.2007
1097470021	ALCIDES CRESPO CHAVE	13.07.2007
0708450032	ALEXANDRE CANDIDO	24.05.2007
1148550019	ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA	24.05.2007
1147450010	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	24.05.2007
1157690014	ALTAIR DE ANDRÉA JUNIOR	05.07.2007
1038400020	ALTAIR VICENTE CAMILO JUNIOR	23.07.2007
1147490012	AMARILDO FRANCO CESAR	24.05.2007
1158860010	AMARILDO MARQUES GUIMARÃES	05.07.2007
1153570014	AMAURI PASCOAL	18.06.2007
1154320011	ANA BLANK	04.07.2007
0702790060	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	04.07.2007
1148730017	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	24.05.2007
1159880010	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	05.07.2007
1153710010	ANDERSON SANTANA DA COSTA	14.06.2007
1154310016	ANDRÉ ALMEIDA LISBOA	05.07.2007
1154280010	ANDRÉ CARDOSO DE SÁ	04.07.2007
0598090053	ANGELA MARIA DE ALVARENGA	24.05.2007
0603750176	ANGELA MARIA VITÓRIO DA CRUZ	14.06.2007
1154290015	ANTONIELLA DA SILVA CELMO	05.07.2007
1153350014	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14.06.2007
0705450023	ANTONIO GUSMÃO DE QUEIROZ	24.05.2007
1154160014	ANTONIO JOSÉ GALDINO	05.07.2007
0960180109	ANTONIO JOSÉ ROCHA VENÂNCIO	24.05.2007
1153500016	APARECIDO MARQUES FONTES	24.05.2007
1153360010	ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA	14.06.2007
1154600010	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	05.07.2007
1148810010	ARTHUR ROGÉRIO DA SILVA DIAS	24.05.2007
0115020101	ASER AMÂNCIO FERREIRA	24.05.2007
0839850026	ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS	05.07.2007
1153020014	AUREO DE ALMEIDA PORTELA	14.06.2007
1148400017	BENILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	24.05.2007
1147750014	BERNARDO R. DE AMORIM NETO	24.05.2007
0712830030	CARLA DA SILVA GALLIO	24.05.2007
1159070013	CARLOS ALBERTO MULLER	16.07.2007
1153030010	CAROLINE DA SILVA AMORIM	14.06.2007
1027460060	CASSIO PEREIRA DE CASTRO	05.07.2007
1153170016	CHRISTIANNO DE PAULA OLIVEIRA	14.06.2007
1159120010	CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA	25.06.2007
1061620023	CLAUDIA MARA DE SOUZA	14.06.2007
1153190017	CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS	14.06.2007
0968100031	CLAUDIONOR MIRANDA	24.05.2007
1153180011	CLEA ALVES SANTIAGO DE SOUZA	14.06.2007
0754200051	CLEBER EDUARDO TREVIZAN	05.07.2007
0527770027	CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA	24.05.2007
1153580010	CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.06.2007
0968250033	CLESIO ALMEIDA DA COSTA	05.07.2007
1153160010	CLODOALDO GERMANO B. DE MOURA	14.06.2007
1154350018	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	05.07.2007
1148560014	DANIEL LUCAS DORILEO F. RONDON	24.05.2007
1148570010	DANYELLE DE QUEIROZ MARTINS	24.05.2007
0729650049	DAUMA KATIUSCIA SILVA	14.06.2007
1153080017	DAVIS DA CONCEIÇÃO SOUZA	14.06.2007
1148770019	DEBORA GOMES LEANHOS	24.05.2007
1148870013	DIEGO FERNANDO GOMES DE CARVALHO	24.05.2007
1153750012	DIRLEY DE PINHO PEDRO	14.06.2007
0687710243	DISLEYGH APARECIDA DA S. TEIXEIRA	05.07.2007
0983170045	DOMINGOS SÁVIO GROSSO	10.07.2007
1037140025	DONISETE ANTONIO DOS SANTOS	05.07.2007
1036920027	DOUGLAS MAYER LIRA	09.06.2007
1153610016	ED FERREIRA LIPES	14.06.2007
1098540023	EDER ASSUNÇÃO DE SOUZA	15.07.2007
1154380014	EDILMA ALVES PEREIRA	07.07.2007
1028050027	EDINOR LOPES SANTANA	14.06.2007
1154260019	EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA	05.07.2007
1154760011	EDISON MARTINS D'OLIVEIRA	05.07.2007
1154370019	EDSANTOS VIEIRA FERREIRA	05.07.2007
1154360013	EDSON CORREIA	05.07.2007
1147580011	EDUARDO REIS DE ARRUDA LATORRACA	24.05.2007
1154780012	ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS	05.07.2007
1154270014	ELIANE LOPES DE LIMA	05.07.2007
0410960110	ELIANE MARQUES DA COSTA	14.06.2007
1158770011	ELIANE PEREIRA PERES	05.07.2007
1148940011	ELIEZER VITORINO DA SILVA	24.05.2007
1147640014	ELIS REGINA MACHADO TESCHKE	24.05.2007
1154250013	ELISANDRIO MACÉDES DOURADO	05.07.2007
1154460018	ELTON RENATO REIS	05.07.2007
1158820019	ERENICE MARIA DE SOUZA	05.07.2007
1158800018	EROS JOSÉ AGUIAR SILVA	05.07.2007
1154680018	EVANDRO ALVES BARBOSA	05.07.2007
1147760010	EVANDRO RIBEIRO MACHADO	24.05.2007
1154970016	FABIANO CESAR	05.07.2007
1148780014	FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO	24.05.2007
1154390010	FERNANDO FERREIRA BARBOSA	05.07.2007
1147590017	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO	24.05.2007

1148750018	GEISSY COSTA DOS SANTOS	24.05.2007
1148700010	GENI CÉLIA DOS REIS CARVALHO	24.05.2007
1147930012	GEOMAR DE SOUZA SILVA	05.07.2007
1154510015	GEOWANO LUCK FRANCO DE MOURA	05.07.2007
1149120018	GERALDO DA COSTA TEIXEIRA	24.05.2007
1147460016	GERCIONE COSTA DA SILVA	24.05.2007
1153120019	GERONICE MARIA DE MORAES	17.05.2007
1147620013	GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES	24.05.2007
1153070011	GILSON FERREIRA DE MORAES	24.05.2007
0589530020	GILSON BENEDITO DOS SANTOS	24.05.2007
1154230012	GILSON SIRINO DA SILVA	05.07.2007
1153070011	GISLAINE FERREIRA DE SOUZA	14.06.2007
1154400015	GLADIS TEREZINHA CORADINI	05.07.2007
0910640106	GLAYDSON MAGNO ANDRADE DA COSTA	24.05.2007
1087170033	GLEICE OLIVEIRA DA SILVA	14.06.2007
1158750010	GRACYKELLYS OLIVEIRA	05.07.2007
1153050010	HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES	14.06.2007
0732670110	HELENA TERESA RODRIGUES OLIVEIRA	28.07.2007
1149060015	HELIO RODRIGUES RIBAS	24.05.2007
1148660019	HERMÍNIA DANTAS DE BRITO	24.05.2007
1148960012	HILDA VERSALLI CARDOSO FERREIRA	24.05.2007
1028630023	HILTON GONÇALO DE FIGUEIREDO	24.05.2007
0710740050	ITAMAR GONÇALO DA COSTA	24.05.2007
1153110013	ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS	14.06.2007
1112710032	IVANEIDE ALVES DA SILVA	14.06.2007
1155030017	IVANILDO ROSA SAMPAIO	05.07.2007
1053800042	IVONE GREGÓRIO DE CAMPOS	14.06.2007
1154800013	JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA	05.07.2007
1148600016	JACIRA MARIA DA COSTA SILVA	24.05.2007
1148490016	JANETE TAMAZATO	24.05.2007
0705520110	JANETE MACEDO R. DE MIRANDA	24.05.2007
1153240014	JANETH DE ALMEIDA CAMPOS	14.06.2007
1147440015	JANIOVAN JOSÉ DA SILVA	24.05.2007
0863310044	JEAN CARLOS GONÇALVES	05.07.2007
1153300017	JEAN FERNANDES CAMARGO	14.06.2007
1148480010	JERUSA MARINHO RODRIGUES	24.05.2007
1098430023	JOÃO COELHO NETO	18.07.2007
1154190010	JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER	05.07.2007
1124570036	JOÃO JAMIL LEITE	24.05.2007
1149370014	JOÃO MARTINS LOPES	24.05.2007
1148710016	JOCIEONIO ARQUINIO DE SIQUEIRA	24.05.2007
1147560010	JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR	24.05.2007
1154920019	JOELMA APARECIDA FERREIRA	05.07.2007
1148510017	JONAS EZEQUIEL DEBÁTIN	24.05.2007
1147600012	JORGE ONORIO DA SILVA	24.05.2007
1153210018	JOSÉ ANTONIO DA CRUZ	14.06.2007
1154790018	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS	05.07.2007
1154480019	JOSÉ CASTRO NETO	05.07.2007
1008720027	JOSÉ DAVID PAES DE BARROS	24.05.2007
1167240011	JOSÉ DONIZETE DA SILVA	21.07.2007
1154450012	JOSÉ FÉLIX DE BARROS	05.07.2007
1157580014	JOSÉ JORGE DOS SANTOS	05.07.2007
0775590045	JOSÉ LUIZ TONHOLO	15.07.2007
1154180015	JOSÉ RICARDO SEGATTO	05.07.2007
1153200012	JOSÉ SALVADOR PAVANELLI	14.06.2007
1148460010	JOSEMARA FERREIRA DO AMARANTE	24.05.2007
1148370010	JOSENICE PRISCILA DA SILVA COSTA	24.05.2007
1153060016	JOSIANE GONZAGA DE ARAÚJO	14.06.2007
1148640018	JULIANY GOMES DE SANTANA	24.05.2007
1148620017	KAMILA DE SOUZA E SILVA	24.05.2007
1148850012	KATUCHA FERREIRA DE ARRUDA	24.05.2007
1158830014	KEKE ROSBERG MENEZES FRANÇA	05.07.2007
1158840010	KELI DA ROCHA	05.07.2007
1158740015	KELVIA DA SILVA TORRES	05.07.2007
1147860014	KERMAN CORREA FONSECA	24.05.2007
1153220013	KLEBER AMORIM CORREA	14.06.2007
1153230019	LAURA DE CASSIA M. DOS SANTOS	14.06.2007
788560026	LAURA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	05.07.2007
1129250021	LIGIA MARIA DA SILVA	24.05.2007
1147500018	LILIAN DE SOUZA MACEDO BATISTA	24.05.2007
1148860018	LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA	24.05.2007
1153040015	LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO	14.06.2007
1148330019	LUCIANO FERREIRA SILVA	24.05.2007
1157710015	LUIS ANTONIO CESAR SANTOS	05.07.2007
1149100017	LUIS GONÇALO DOS REIS	24.05.2007
1154220017	LUIZ CARLOS CAVALCANTE	05.07.2007
1147530014	LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA	24.05.2007
1050240119	LUIZ NICOLAU KUNZLER	14.06.2007
1036870020	MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	05.07.2007
1159030011	MAIKA REGIANE GALVÃO	05.07.2007
1158780017	MARCIA MARIA E SILVA	05.07.2007
1154430011	MARCIA REGINA HIPPLER	05.07.2007
1158620010	MARCIO FABIANO FIN	05.07.2007
1154960010	MARCIO JOSÉ DIAS	05.07.2007
1153100018	MARCIO PEREIRA BORGES	14.06.2007
1158640010	MARCIO TAVERES DE FREITAS	05.07.2007
1158790012	MARCO SILVA DE MIRANDA	05.07.2007
1153270010	MARCO VALÉRIO DE ARRUDA PINTO	14.06.2007
1157590010	MARCONDES DE ARAÚJO MARQUES	05.07.2007
1149080016	MARCOS GOMES DE ARRUDA	24.05.2007

1154170010	MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	05.07.2007
0878890246	MARIA CRISTINA MENDES	14.06.2007
0443660026	MARIA FATIMA DAS CHAGAS	14.06.2007
1147670010	MARIA GISELDA DA SILVA	24.05.2007
1153370015	MARIA IZABEL LUIZ CORREIA	14.06.2007
0697050050	MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA	14.06.2007
1152950018	MARIA SUESIA SELAU KUNZLER	14.06.2007
1147610018	MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA	24.05.2007
1158810013	MARINALVA APARECIDA DE SOUZA	05.07.2007
0657100102	MARLENE DE SOUZA	05.07.2007
1148740012	MARLON PINHEIRO NEVES	24.05.2007
1147520019	MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNÇÃO	24.05.2007
1153320018	MARYANE CRISTINA BASTOS DA CRUZ	14.06.2007
1153430018	MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA	14.06.2007
1157610010	MIGUEL MACÁRIO LOPES	05.07.2007
1153090012	MILTON FLAVIO DE BRITO ARRUDA	14.06.2007
1153310012	MIRICLA FATIMA DA CUNHA CRUZ	14.06.2007
1161650013	MIRIAN MARIN SCHAWERTZ	08.06.2007
1011050029	MURILO AUGUSTO ANTUNES MACIEL	14.06.2007
0577570072	NEUZA BATISTA DE SOUZA	14.06.2007
1158870016	OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR	05.07.2007
1028550020	PAULO CELIO DE OLIVEIRA	05.07.2007
1148670014	PAULO CHAVES DE ABREU	24.05.2007
1158880011	PAULO LUCIANO PEREIRA DE DEUS	05.07.2007
1155150012	PEDRO CARDOSO DE SÁ FILHO	05.07.2007
1147830018	PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR	24.05.2007
1149360019	PEDRO PIO DE SOUZA	24.05.2007
0707150108	PEDRO VIEIRA DA SILVA	08.07.2007
1154340012	PLINIO RONAN DA SILVA	05.07.2007
0540040100	PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER	14.06.2007
1153440013	PRISCILLA ELRAYA DE MELO COSTA	14.06.2007
1157660018	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	05.07.2007
1155040012	RAIMUNDA FELICIO DE LIMA	05.07.2007
1148450014	RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA	24.05.2007
0494280034	REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE	09.06.2007
1148790010	RICARDO ALEXANDRE DE Q. PEREIRA	24.05.2007
0969790023	RITA DE CASSIA DE MACEDO	05.07.2007
1154420016	ROBERTO DE CAMARGO	05.07.2007
1154440017	ROBSON CLEBER VIANA BARBOSA	07.07.2007
1152940012	RODRIGO BARBOSA CÉZAR	14.06.2007
1147810017	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	24.05.2007
1149140019	RONALDO DE LIMA AMORIM	24.05.2007
1158890017	ROSALINDA DE ALMEIDA B. AMORIM	05.07.2007
1012180040	ROSCLEIA DE JESUS	05.07.2007
0602270189	ROSINEIDE BIZERRA NEVES	05.07.2007
1155000010	ROZIMAR DOS SANTOS	05.07.2007
1152930017	RUBENS ROBERTO PEREIRA	14.06.2007
1147510013	SALOMÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	24.05.2007
1155020011	SANDRA DE ALMEIDA MARTINS	05.07.2007
1147910011	SANIA MARA DE CASTRO	24.05.2007
1154240018	SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	05.07.2007
1152990010	SEBASTIÃO LUIZ VIANA	14.06.2007
1149350013	SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA	24.05.2007
1149050010	SHIRLEY DA SILVA GONÇALVES SOUZA	24.05.2007
1148440019	SIDNEY JOSÉ DOS REIS	24.05.2007
1152970019	SILVANA MARIA PEREIRA	14.06.2007
0702590045	SILVIA SANTOS GAMA	24.05.2007
0964590026	SIMONE CRISTINA VIANA	05.07.2007
0920720080	SOANE MARIA TAVARES	05.07.2007
1152980014	SOLANGE CARMEM FERREIRA C. RILO	14.06.2007
019380077	SONIA MARIA DA SILVA	24.05.2007
1154990017	SUZANE CAMARGO	05.07.2007
1158760016	TAINA PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	05.07.2007
1153130014	TATIANE HORNES MACHADO	14.06.2007
1153140010	TELMA PEREIRA DA SILVA	14.06.2007
0888350023	UDESON DE SOUZA LIMA	24.05.2007
1154930014	VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS	05.07.2007
802610023	VALDENIR GOMES ORMOND	14.06.2007
1097050022	VALDENIR ZELIZ DOS SANTOS	05.07.2007
0740160052	VALDERSON WILSON GUIMARÃES	24.05.2007
1153150015	VALTECIDES ORTIZ CARBONARO	14.06.2007
1009870022	VANILDA COSTA LIMA	05.07.2007
1148900010	VERA LUCIA CONCEIÇÃO G. MONTEIRO	24.05.2007
1145380023	VICENTE DE S. ALMEIDA SILVA JUNIOR	05.07.2007
1149010018	VIVIANE CENELITA XAVIER DOS SANTOS	24.05.2007
1148590010	WADIR BUTAKKA NETO	24.05.2007
1095280020	WAGNER LUIZ SAFF	14.06.2007
1147730013	WALDICELE MARIA DE ARRUDA	24.05.2007
1087230028	WALTER RODRIGUES FRANCO	24.05.2007
1147780010	WILSON OLIVEIRA DE LIMA FILHO	24.05.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1434/SAD/2007

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 354.869/SAD/2007**, de 28 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder promoção para a Classe "A-III", aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art.2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de agosto de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Segurança Pública

Anexo Único
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional

Matricula	Nome
1148420018	ABIGAIL TOMAZ BERTO
1147710012	ABRAÃO DOS SANTOS CARVALHO
1153000013	ADÃO ELIAS JUNIOR
0493380035	ADEMIR DIAS MATOS
0993540031	ADMILSON SIQUEIRA ROSA
1154730015	ADONIAS TRINDADE DE SOUZA
1157630011	AGEU VIEIRA DA SILVA
1153010019	AILTON AFONSO BATISTA
0969210051	AISLLAN DIEGO DE ASSIS
1147480017	ALCENIR JOSÉ DA SILVA
1097470021	ALCIDES CRESPO CHAVE
0708450032	ALEXANDRE CANDIDO
1148550019	ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA
1147450010	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
1157690014	ALTAIR DE ANDRÉA JUNIOR
1038400020	ALTAIR VICENTE CAMILO JUNIOR
1147490012	AMARILDO FRANÇO CESAR
1158860010	AMARILDO MARQUES GUIMARÃES
1153570014	AMAURI PASCOAL
1154320011	ANA BLANK
0702790060	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
1148730017	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
1159980010	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
1153710010	ANDERSON SANTANA DA COSTA
1154310016	ANDRÉ ALMEIDA LISBOA
1154280010	ANDRÉ CARDOSO DE SÁ
0598090053	ANGELA MARIA DE ALVARENGA
0603750176	ANGELA MARIA VITÓRIO DA CRUZ
1154290015	ANTONIELLA DA SILVA CELMO
1153350014	ANTONIO CARLOS DA SILVA
0705450023	ANTONIO GUSMÃO DE QUEIROZ
1154160014	ANTONIO JOSÉ GALDINO
0960180109	ANTONIO JOSÉ ROCHA VENÂNCIO
1153600016	APARECIDO MARQUES FONTES
1153360010	ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA
1154600010	ARMANDO PEREIRA DA SILVA
1148810010	ARTHUR ROGÉRIO DA SILVA DIAS
0115020101	ASER AMÂNCIO FERREIRA
0839850026	ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS
1153020014	AUREO DE ALMEIDA PORTELA
1148400017	BENILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
1147750014	BERNARDO R. DE AMORIM NETO
0712830030	CARLA DA SILVA GALLIO
1159070013	CARLOS ALBERTO MULLER
1153030010	CAROLINE DA SILVA AMORIM
1027460060	CASSIO PEREIRA DE CASTRO
1153170016	CHRISTIANNO DE PAULA OLIVEIRA
1159120010	CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA
1061620023	CLAUDIA MARA DE SOUZA
1153190017	CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS
0968100031	CLAUDIONOR MIRANDA
1153180011	CLEA ALVES SANTIAGO DE SOUZA
0754200051	CLEBER EDUARDO TREVIZAN
0527770027	CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA
1153580010	CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
0968250033	CLESIO ALMEIDA DA COSTA
1153160010	CLODOALDO GERMANO B. DE MOURA
1154350018	CRISTIANA SANTANA DA SILVA
1148560014	DANIEL LUCAS DORILEO F. RONDON
1148570010	DANYELLE DE QUEIROZ MARTINS
0729650049	DAUMA KATIUSCIA SILVA
1153080017	DAVIS DA CONCEIÇÃO SOUZA
1148770019	DEBORA GOMES LEANHOS
1148870013	DIEGO FERNANDO GOMES DE CARVALHO
1153750012	DIRLEY DE PINHO PEDRO
0687710243	DISLEYGH APARECIDA DA S. TEIXEIRA

0983170045	DOMINGOS SÁVIO GROSSO
1037140025	DONISETE ANTONIO DOS SANTOS
1036920027	DOUGLAS MAYER LIRA
1153610016	ED FERREIRA LIPES
1098540023	EDER ASSUNÇÃO DE SOUZA
1154380014	EDILMA ALVES PEREIRA
1028050027	EDINOR LOPES SANTANA
1154260019	EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA
1154760011	EDISON MARTINS D'OLIVEIRA
1154370019	EDSANTOS VIEIRA FERREIRA
1154360013	EDSON CORREIA
1147580011	EDUARDO REIS DE ARRUDA LATORRACA
1154780012	ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
1154270014	ELIANE LOPES DE LIMA
0410960110	ELIANE MARQUES DA COSTA
1158770011	ELIANE PEREIRA PERES
1148940011	ELIEZER VITORINO DA SILVA
1147640014	ELIS REGINA MACHADO TESCHKE
1154250013	ELISANDRIO MACEDOS DOURADO
1154460018	ELTON RENATO REIS
1158820019	ERENICE MARIA DE SOUZA
1158800018	EROS JOSÉ AGUIAR SILVA
1154680018	EVANDRO ALVES BARBOSA
1147760010	EVANDRO RIBEIRO MACHADO
1154970016	FABIANO CESAR
1148780014	FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO
1154390010	FERNANDO FERREIRA BARBOSA
1147590017	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO
1148750018	GEISSY COSTA DOS SANTOS
1148700010	GENI CÉLIA DOS REIS CARVALHO
1147930012	GEOMAR DE SOUZA SILVA
1154510015	GEOWANO LUCK FRANCO DE MOURA
1149120018	GERALDO DA COSTA TEIXEIRA
1147460016	GERCIONE COSTA DA SILVA
1153120019	GERONICE MARIA DE MORAES
1147620013	GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES
1153070011	GILSON FERREIRA DE MORAES
0589530020	GILSON BENEDITO DOS SANTOS
1154230012	GILSON SIRINO DA SILVA
1153070011	GISLAINE FERREIRA DE SOUZA
1154400015	GLADIS TEREZINHA CORADINI
0910640106	GLAYDSON MAGNO ANDRADE DA COSTA
1087170033	GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
1158750010	GRACYKELLYS OLIVEIRA
1153050010	HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES
0732670110	HELENA TERESA RODRIGUES OLIVEIRA
1149060015	HELIO RODRIGUES RIBAS
1148660019	HERMÍNIA DANTAS DE BRITO
1148960012	HILDA VERSALLI CARDOSO FERREIRA
1028630023	HILTON GONÇALO DE FIGUEIREDO
0710740050	ITAMAR GONÇALO DA COSTA
1153110013	ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS
1112710032	IVANEIDE ALVES DA SILVA
1155030017	IVANILDO ROSA SAMPAIO
1053800042	IVONE GREGORIO DE CAMPOS
1154800013	JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA
1148600016	JACIRA MARIA DA COSTA SILVA
1148490016	JANETE TAMAZATO
0705520110	JANETE MACEDO R. DE MIRANDA
1153240014	JANETH DE ALMEIDA CAMPOS
1147440015	JANIOVAN JOSÉ DA SILVA
0863310044	JEAN CARLOS GONÇALVES
1153300017	JEAN FERNANDES CAMARGO
1148480010	JERUSA MARINHO RODRIGUES
1098430023	JOÃO COELHO NETO
1154190010	JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
1124570036	JOÃO JAMIL LEITE
1149370014	JOÃO MARTINS LOPES
1148710016	JOCIENIO ARQUINIO DE SIQUEIRA
1147560010	JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR
1154920019	JOELMA APARECIDA FERREIRA
1148510017	JONAS EZEQUIEL DEBATIN
1147600012	JORGE ONORIO DA SILVA
1153210018	JOSÉ ANTONIO DA CRUZ
1154790018	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS
1154480019	JOSÉ CASTRO NETO
1008720027	JOSÉ DAVID PAES DE BARROS
1167240011	JOSÉ DÔNIZETE DA SILVA
1154450012	JOSÉ FÉLIX DE BARROS
1157580014	JOSÉ JORGÉ DOS SANTOS
0775590045	JOSÉ LUIZ TONHOLO
1154180015	JOSÉ RICARDO SEGATTO
1153200012	JOSÉ SALVADOR PAVANELLI
1148460010	JOSEMARA FERREIRA DO AMARANTE
1148370010	JOSENEICE PRISCILA DA SILVA COSTA
1153060016	JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO
1148640018	JULIANY GOMES DE SANTANA
1148620017	KAMILA DE SOUZA E SILVA
1148850012	KATUCHA FERREIRA DE ARRUDA
1158830014	KEKE ROSBERG MENEZES FRANÇA

1158840010	KELI DA ROCHA
1158740015	KELVIA DA SILVA TORRES
1147860014	KERMAN CORREA FONSECA
1153220013	KLEBER AMORIM CORREA
1153230019	LAURA DE CASSIA M. DOS SANTOS
0788560026	LAURA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
1129250021	LIGIA MARIA DA SILVA
1147500018	LILIAN DE SOUZA MACEDO BATISTA
1148860018	LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA
1153040015	LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO
1148330019	LUCIANO FERREIRA SILVA
1157710015	LUIS ANTONIO CESAR SANTOS
1149100017	LUIS GONÇALO DOS REIS
1154220017	LUIZ CARLOS CAVALCANTE
1147530014	LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA
1050240119	LUIZ NICOLAU KUNZLER
1036870020	MACIEL PEREIRA DOS SANTOS
1159030011	MAIKA REGIANE GALVÃO
1158780017	MARCIA MARIA E SILVA
1154430011	MARCIA REGINA HIPPLER
1158620010	MARCIO FABIANO FIN
1154960010	MARCIO JOSÉ DIAS
1153100018	MARCIO PEREIRA BORGES
1158640010	MARCIO TAVERES DE FREITAS
1158790012	MARCO SILVA DE MIRANDA
1153270010	MARCO VALÉRIO DE ARRUDA PINTO
1157590010	MARCONDES DE ARAÚJO MARQUES
1149080016	MARCOS GOMES DE ARRUDA
1154170010	MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS
0878890246	MARIA CRISTINA MENDES
0443660026	MARIA FATIMA DAS CHAGAS
1147670010	MARIA GISELDA DA SILVA
1153370015	MARIA IZABEL LUIZ CORREIA
0697050050	MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA
1152950018	MARIA SUESIA SELAU KUNZLER
1147610018	MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA
1158810013	MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
0657100102	MARLENE DE SOUZA
1148740012	MARLON PINHEIRO NEVES
1147520019	MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNÇÃO
1153320018	MARYANE CRISTINA BASTOS DA CRUZ
1153430018	MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA
1157610010	MIGUEL MACÁRIO LOPES
1153090012	MILTON FLAVIO DE BRITO ARRUDA
1153310012	MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ
1161650013	MIRIAN MARIN SCHAWERTZ
1011050029	MURILO AUGUSTO ANTUNES MACIEL
0577570072	NEUZA BATISTA DE SOUZA
1158870016	OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR
1028550020	PAULO CELIO DE OLIVEIRA
1148670014	PAULO CHAVES DE ABREU
1158880011	PAULO LUCIANO PEREIRA DE DEUS
1155150012	PEDRO CARDOSO DE SÁ FILHO
1147830018	PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
1149360019	PEDRO PIO DE SOUZA
0707150108	PEDRO VIEIRA DA SILVA
1154340012	PLINIO RONAN DA SILVA
0540040100	PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER
1153440013	PRISCILLA ELRAYA DE MELO COSTA
1157660018	RAFAEL ARAUJO DA SILVA
1155040012	RAIMUNDA FELICIO DE LIMA
1148450014	RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA
0494280034	REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE
1148790010	RICARDO ALEXANDRE DE Q. PEREIRA
0969790023	RITA DE CASSIA DE MACEDO
1154420016	ROBERTO DE CAMARGO
1154440017	ROBSON CLEBER VIANA BARBOSA
1152940012	RODRIGO BARBOSA CÉZAR
1147810017	RODRIGO SILVA DOS SANTOS
1149140019	RONALDO DE LIMA AMORIM
1158890017	ROSALINDA DE ALMEIDA B. AMORIM
1012180040	ROSICLEIA DE JESUS
0602270189	ROSINEIDE BIZERRA NEVES
1155000010	ROZIMAR DOS SANTOS
1152930017	RUBENS ROBERTO PEREIRA
1147510013	SALOMÃO BENEDITO DE OLIVEIRA
1155020011	SANDRA DE ALMEIDA MARTINS
1147910011	SANIA MARA DE CASTRO
1154240018	SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA
1152990010	SEBASTIÃO LUIZ VIANA
1149350013	SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA
1149050010	SHIRLEY DA SILVA GONÇALVES SOUZA
1148440019	SIDNEY JOSÉ DOS REIS
1152970019	SILVANA MARIA PEREIRA
0702590045	SILVIA SANTOS GAMA
0964590026	SIMONE CRISTINA VIANA
0920720080	SOANE MARIA TAVARES
1152980014	SOLANGE CARMEM FERREIRA C. RILO
0919380077	SÔNIA MARIA DA SILVA
1154990017	SUZANE CAMARGO

1158760016	TAINA PATRCIA FAGUNDES DA SILVA
1153130014	TATIANE HORNES MACHADO
1153140010	TELMA PEREIRA DA SILVA
0888350023	UDESON DE SOUZA LIMA
1154930014	VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS
0902610023	VALDENIR GOMES ORMOND
1097050022	VALDENIR ZELIZ DOS SANTOS
0740160052	VALDERSON WILSON GUIMARÃES
1153150015	VALTECIDES ORTIZ CARBONARO
1009870022	VANILDA COSTA LIMA
1148900010	VERA LUCIA CONCEIÇÃO G. MONTEIRO
1145380023	VICENTE DE3 ALMEIDA SILVA JUNIOR
1149010018	VIVIANE CENELITA XAVIER DOS SANTOS
1148590010	WADIR BUTAKKA NETO
1095280020	WAGNER LUIZ SAFF
1147730013	WALDICELE MARIA DE ARRUDA
1087230028	WALTER RODRIGUES FRANCO
1147780010	WILSON OLIVEIRA DE LIMA FILHO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2007/SAD

Dispõe sobre promoção de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;


considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 3636/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 314.743/SAD, de 07 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para a Classe "A-1", a servidora **CLEIDE DOS SANTOS ANICETO**, Matrícula 527870048, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, a partir de 01 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 11/2007/GAB/SAD**DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SAD, no uso das atribuições e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando o Ofício nº 094/2007/IOMAT/SAD, que encaminha relatório constatando irregularidades no estoque de material no almoxarifado da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda que, o ilícito relatado é incompatível com a moralidade administrativa, e que a Sindicância Administrativa é o meio de esclarecer fatos duvidosos ou atos irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar irregularidades notificadas através do Ofício nº 094/2007/IOMAT/SAD, relativas ao desvio de material no almoxarifado da Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como as circunstâncias que os mesmos aconteceram.

Art. 2º. A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria de Estado de Administração, constituída pela Portaria nº 034/2003/GAB/SAD, de 21 de maio de 2003.

Art. 3º. A referida Comissão terá prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 017/2007/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 009/Sin-013/2007/COFAZ/SEFAZ, de 12-09-2007, referente à Portaria nº 013/2007/COFAZ/SEFAZ, de 06-08-2007, publicada no Diário Oficial de 09-08-2007.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10-09-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2007.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA-MT
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR-TDI Nº002/07.
Município de SANTA TEREZINHA-MT, EM 26 de JUNHO DE 2007.

Reconheço que o (s) Micro Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

Nºor.	CPF	NOME	RG
01	315.335.511-20	BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	3764567
02	309.757.801-82	DIVINO EDSON DUARTE	3349678
03	197.354.801-15	SIGISMUNDO MENDONÇA CRUVINEL	1055780
04	723.321.401-82;	ADÉLIO RODRIGUES JUNIOR	4019533
05	028.057.001-55	RAIMUNDO PEREIRA ARAÚJO	89073

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. José Eversino F. Bezerra Gerente Fazendário – Mat. 50496001-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA-MT –
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR-TDI Nº004/07.
Reconheço que o (s) Micro Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

CPF	NOME	RG
027.362.051-70	ADAUTO COSTA E SILVA	19113196
278.474.111-72	ADAUTO MARTINS DOS SANTOS	1553227
335.589.421-91	ALCERI NUNES CAVALHEIRO	12536016
094.086.571-87	ANTONIO EUSTAQUIO SECUNDINO	603995
418.973.154-49	CICERO RIBEIRO DA SILVA	2259916115
581.588.801-00	DIVINO PEREIRA DO CARMO	11837683
940.717.051-91	EDINEI DA CUNHA	11043431
433.107.291-68	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	634168
227.922.011-34	EURIPEDES TEREZA VAZ	1254249
011.991.921-47	GILMAR LUIZ DE SOUZA	170337492
545.890.531-87	ILSON ANTONIO PEREIRA DOURADO	839443
570.092.281-91	JARDELINO JUVILESCI	48344925
010.557.761-84	JOSIEL AMARO DE OLIVEIRA	3111200012
367.098.951-49	LAUDITE GOULART GOMES	396052
300.223.101-34	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	90429
681.311.609-63	MARIA APARECIDA SONCCINI	16803752
379.928.951-34	MOISES FERREIRA MENDES	14595761
836.893.032-49	PEDRO ALVES DA ROCHA	194638
022.437.621-70	REGINALDO BRITO MIRANDA	19331568
348.368.611-87	SUEILTON CARLOS DA SILVA	2410449
412856381-15	SUENILTON CARLOS DA SILVA	2423991
731.024.312-91	TEREZINHA SIRQUEIRA DOS SANTOS	2338523
950.339.121-00	VALDEMI ALVES RIBEIRO	11893591
010.791.341-07	VALMOR LUIS JUVILESKI	18146317
010.954.831-02	VANUZA VIEIRA GOMES	16804139
917.975.781-20	WELLINGTON PIRES DE CARVALHO	13595440
010.543.961-40	WILMAR ALVES MARQUES	15874222

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. José Eversino F. Bezerra Gerente Fazendário – Mat. 50496001-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA RICA-MT
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR-TDI Nº005/07.
Município de VILA RICA-MT, EM 13 de AGOSTO DE 2007.

Reconheço que o (s) Micro Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

Nºor.	CPF	NOME	RG
01	441.136.681-91	ADEMAR INOCÊNCIO COSTA	863222
02	370.700.301-34	ADIR VICENTE CARDOSO	495642
03	935.999.351-49	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	4208844

04	247.302.971-72	AFONSO RODRIGUES COELHO	954817
05	980.390.321-72	ALTEMAR SCHMITT	15986837
06	357.930.583-20	ANTONIO ADELINO SANTANA	12802930
07	382.843.691-68	ANTONIO LUIZ DE SOUSA	1056733
08	678.926.001-59	CLEUDIR GUEDES	12819263
09	440.080.909-91	DOMINGOS COSTA	3467
10	015.845.021-34	EDSON JOSÉ GUERRA	365197
11	593.802.761-68	ELZA DELATOR DA SILVA	10633839
12	766.949.171-04	ESPEDITO PEREIRA DA SILVA	2522564
13	300.583.091-87	FRANCISCO ROSA MARTINS	1686923
14	951.315.901-91	HELIO MOREIRA DOS SANTOS	576557
15	330.090.231-20	HENRIQUE PEIXOTO DE SOUZA	384285
16	503.557.591-87	HUMBERTO FRANCISCO DE ASSIS	701572
17	460.737.281-15	JERONIMO RODRIGUES DE MOURA	760169
18	358.764.431-15	JOÃO FORTUNATO NETO	498766
19	283.245.791-68	JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA	1399485
20	632.123.834-20	JOSÉ FERNANDES DINIZ	1019687
21	532.855.571-68	JOSÉ RUFINO DE SOUSA	2978091
22	546.628.509-91	JURACI WACHVISKI DA SILVA	936536
23	546.194.759-04	MANOEL JOAQUIM DOS PASSOS	41020512
24	508.808.211-00	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	301494
25	843.629.101-82	MOACIR DA CONCEIÇÃO	1556013
26	632.104.521-72	ORLANDO ANTONIO DE SOUZA	261544
27	232.895.201-10	SUELINHO CARLOS DA SILVA	340573
28	741.846.959-49	VALDECIR MOREIRA PAZ	52968925

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. José Eversino F. Bezerra Gerente Fazendário – Mat. 50496001-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPINÁPOLIS – MT
TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE
MICRO PRODUTOR - TD 011 / 2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CPF	RG
Elto Peres Batista	984.382.742-91	1469148-5 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 Adenor Coelho Borges – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL – TDI nº 028/07

ORD	CONTRIBUINTE	CPF	RG	CONTRATO
01	Manoel Carlos Costa	115.701.802-53	181.519-SSP/MT	

Reconheço que o Micro Produtor Rural, apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares. João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-
PRODUTOR RURAL - TDI - TDI nº 037/2007 .

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

ADRIANO DALCICO CPF :999.172.201-78

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-
PRODUTOR RURAL (TDI)

Reconheço que os micro produtores rurais abaixo relacionados:

PAULO SANTOS DE JESUS	452738471-68	80,00 HAS
SILVINO LUIZ DE SOUZA	446465420-72	50,00 HAS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária documentos comprobatórios que exploraram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo as dispositivos do inciso 19 do art.26 da port.114/2002

AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM
COMUNICADODECLARAÇÃO DE FATURAMENTO DE PRODUTOR RURAL – PESSOA FÍSICA
(para fins de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento como micro, pequeno ou produtor rural):

Nome do Produtor Rural	Inscrição Estadual ou CPF/CNPJ
CRISTIANE LYRA	387.091.129-87
ROSANA FATIMA DANTAS FERREIRA	715.685.651-00
JEFFERSON CASTILHO BERGAMASCO	051.364.429-64
ADEMIR FISCHER	185.397.34087
ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA	815.988.741-87
LUCIR SAVARIZ	400.439.679-49
FLORENCE FRANCO	877.763.671-68
MARIA ZILDA MARCÓVICZ	13.296.792-8

LUCIMEIRE M. DA SILVA GERENTE. FAZENDÁRIA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à

Agência Fazendária de Barra do Bugres, sito à Rua 31 de Março, s/nº, no horário das 09:00 as 17:00 hs, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário exigido no prazo de 30(Trinta) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso .

Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: LEODOCIR DALPASQUALE
 End.: Rua Josino Prado, 182, Centro, Barra do Bugres-Mt
 PAT: 10583/2007 NAI N.º: 122655001800942200720 de 08/08/2007
 INSC. EST.: 13.198.828-6 CNPJ: 04.245.588/0001-02

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 inciso I da Lei 7.609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., 13 de setembro de 2007. Maria Terezinha R. E. Conciani – Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE BARRA DO BUGRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Barra do Bugres, sito à Rua 31 de Março, s/nº, no horário das 09:00 as 17:00 hs, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário exigido no prazo de 30(Trinta) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso .

Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: SEBASTIANA BARBOSA DO PRADO
 End.: Ave Hitler Sansão, 471, Centro, Barra do Bugres-Mt
 PAT: 10584/2007 NAI N.º: 122655001800933200720 de 08/08/2007
 INSC. EST.: 13.181.694-2 CNPJ: 02.562.356/0001-44

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 inciso I da Lei 7.609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., 13 de setembro de 2007. Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

**AGENFA DE CLÁUDIA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) na Agência Fazendária de Cláudia, sito a Rua Epitácio Pessoa, Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo - CPA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida ou parcelado, de acordo com o artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: SUPERMERCADO LUMAR LTDA
 Endereço: Ave. Florianópolis, s/n, Casa, Bairro União do Sul – União do Sul/MT
 Inscrição Estadual: 13.158.510-0 CNPJ: 00.316.340/0001-26
 PAT SISTEMA nº: 9922/2007 NAI nº: 38538001100339200720 de 27/07/2007.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso II, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 13 de Setembro de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

**AGENFA DE CUIABÁ
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político e Administrativo - CPA, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo - CPA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida ou parcelado, respectivamente, de acordo com o artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: FÁTIMA COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Rua SD, 38 – Bairro São Matheus – Cuiabá/MT
 Inscrição Estadual: 13.212.694-0 CNPJ: 04.097.442/0001-59
 PAT SISTEMA nº: 9831/2007 NAI nº: 16761001500003200711 de 29/06/2007.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso II, §1º e 6º da Lei 7.609/2001 de 28/12/2001. Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, 11 de setembro de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D' OESTE
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste- MT, sito a Rua ...28 de Outubro nº 3010, no horário de :9:00 as 17:00., para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 124562002600066200720. de 12/03/2007 no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data ciência deste, Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98

Empresa: ANTONIO ROSA COMÉRCIO IE- 13.196.321-0 - End..Rua Francisco Botelho Neto nº 2936
 NAI n.:124562002600066200720 de 12/03/2007.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 508 do RICMS.

Agencia Fazendária de .Mirassol D'Oeste, 13/09/2007.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o proprietário ou representante legal da empresa abaixo relacionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte cientificado que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: IORIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA I.E.: 13.187.397-0
 NAI: 38538001100511200723 de 23.08.07 - PAT 10493/07
 Endereço: Av. Bandeirantes 1531
 Firma: W COSTA DE OLIVEIRA I.E: 13.187.217-6
 NAI: 38538001100501200722 de 23.08.07 – PAT 10494/07

Endereço: Rua Projetada 691
 Firma: VALDEMIR DE J SOUZA EXP LTDA I.E: 13.153.776-8
 NAI: 38538001100499200727 de 23.08.07 – PAT 10495/07
 Endereço: Rua São Sebastião 15
 Firma: D S CORREA I.E 13.186.410-6 – PAT 10502/07
 NAI: 38538001100440200724 de 23.08.07

Endereço: Rodovia Br 364 Km 203 s/n
 Firma: SEZKO CAMPOS COMERCIO LTDA I.E 13.187.590-6
 NAI: 38538001100429200720 I.E: 13.187.590-6 – PAT 10504/07
 Endereço: Rua Otavio Pitaluga 368
 Firma: M F GARCIA DE SANTANA HENRY I.E 13.074.954-0
 NAI: 38538001100404200724 de 23.08.07 – PAT 10507/07

Endereço: Rua 13 de maio 281
 Empresa: W E W INDUSTRIA COMERCIO DE ESPUMA LTDA I.E: 13.179.019-6
 NAI 38538001100418200729 de 23.08.07 – PAT 10505/07
 Endereço: Rua Filinto Muller 211
 Empresa: J B PEREIRA & CIA LTDA I.E: 13.131.667-2 – PAT 10506/07
 NAI 38538001100410200721 de 23.08.07 – PAT 10506/07

Endereço: Rua Treze de maio 428
 O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 24 de agosto de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ)

IE	CONTRIBUINTE	OPÇÃO
13.247.681-9	HERÁCLITO MARTINS FRANÇA	10.09.2007
13.343.225-4	JAIIME PADUAM	28.08.2007
13.343.726-4	JOSÉ KAZUTO SOMA	10.09.2007
13.343.820-1	WALDIR MARTINEZ ROSSI	11.09.2007

Antonio Jorge – gerente fazendário – 48868001-8

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 004/2007/SECOM/MT

O Secretário de Estado de Comunicação Social de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Ludmila Cavalcante da Silva Moura, Superintendente Adjunta de Gestão, a responder pelo cargo de Gerente de Núcleo Financeiro, em substituição ao servidor Jairo Cristóvão de Souza, no período de 12/09/2007 a 12/10/2007, em razão de suas férias regulamentares, sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2007.



JOSE CARLOS DIAS
 Secretário de Estado de Comunicação Social

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº033/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - CNPJ Nº.03.347.101/0001-21.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº.033/2006 por mais 090 dias.

PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2007.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - CNPJ Nº.03.347.101/0001-21.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº.034/2006 por mais 090 dias.
PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2007. Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - CNPJ Nº.03.347.101/0001-21.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº.035/2006 por mais 090 dias.
PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2007. Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - CNPJ Nº.03.347.101/0001-21.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº.036/2006 por mais 090 dias.
PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2007. Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 03.238.904/0001-48 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - CNPJ Nº.03.347.101/0001-21.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio nº. 037/2006 por mais 090 (noventa) dias.
PRAZO: A vigência desse Termo de Convênio foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2007. Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

PROJETO OLIMPUS - BOLSA A TLETA

O Senhor Secretário de Estado Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna publico nos termos do art 5º, § 3º do Decreto 4.495/2004 que o atleta abaixo nominado é beneficiário do Projeto Olimp - Bolsa Atleta:

ATLETAS BENEFICIADOS - RENOVAÇÃO	MODALIDADE
FRANCISCO JOSÉ PESSOA FERNANDES JUNIOR	JIU JITSU


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Nº608 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-040, Trecho: Porto de Fora – Rio Mutum, sobre as Vazantes: I (12,0m), II (12,0m) e III (12,0m),modalidade de Carta Convite Edital Nº 270/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 306/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENGº: RICARDO F. FERREIRA DA SILVA

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 30 de Agosto de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº623 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-206, Trecho: Rio Juruena – Colniza – Pannels, sobre as Vazantes: Km 77,0 (24,0m), Km 88,9 (25,0m) Km 106,2 (22,0m) Km 107,2 (18,0m), modalidade Carta Convite Edital Nº 275 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 313/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA - ME

FISCAL : ENGº: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 11 de Setembro de 2007

Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação nº 203/2005/04/01- ASJU
Processo nº 0.027.515-8/2005 - SINFRA.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza, Serviços de Copa, Conservação e higiene na Sede no Edifício Engº Edgar Prado Arze, S/Nº - Centro Político Administrativo, em Cuiabá.

Objeto do Termo: a) Aditar ao Instrumento Contratual nº 203/2005/00/00-ASJU o prazo de 12 (doze) meses; b) Retificar o valor de R\$ 53.961,34 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), aditado através da letra "b", da Cláusula II – ADITAMENTO - do Termo Aditivo Nº 203/2005/01/01 – Asju e c) Retificar na Cláusula Quinta - Do Preço, constante da Cláusula III – RETIFICAÇÃO - do Termo Aditivo Nº 203/2005/01/01 – Asju, o valor de R\$ 169.101,34 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Partes: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº310/2007/00/00 – ASJU
Onde se lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº295/2007/00/00 – ASJU
Leia-se: Extrato do Instrumento Contratual Nº310/2007/00/00 – ASJU

PARTES: CONSTRUTORA VIPPS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 335/2005/01/02 ASJU
Processo nº 0.064.015-8/2007- SINFRA.
Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Planalto da Serra – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 335/2005/00/00 ASJU, o valor R\$ 60.929,62 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Partes: UNIBENS-PLANEJAMENTO,CONSTRUTORA,INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA- ESTRUTURA.

Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA/ MT LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, para execução da obra de pavimentação da vias urbanas do Município de Reserva do Cabaçal.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 557/04
PROCESSO: 10.842-1/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 10.842-1/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 557/04 o prazo de 180(cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 1217 (hum mil, e duzentos e dezessete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 557/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
BARRA DO BUGRES A PORTO ESTRELA – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 217/05
PROCESSO: 39.683-4/05

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 39.683-4/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 217/05, firmado com o Município de ROSÁRIO OESTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 210 (Duzentos e dez) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 01 de Janeiro de 2008.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 217/05, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 122/06
PROCESSO: 46.592-5/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 46.592-5/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 122/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 580 (Quinhentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 122/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE TABAPORÃ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 051/06
PROCESSO: 40.235-4/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 40.235-4/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 051/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste instrumento é de 570 (Quinhentos e setenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 051/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE VILA RICA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Secretário

ATO DESIGNATÓRIO Nº 001/GAB/SEJUSP/2007

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2007.

CARLOS BRITO DE LIMA, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:

Art. 1) - Delegar competência ao Sr. **Dyuliriman Pinto de Andrade**, CPF Nº 098.532.517-87, RG Nº 892.431/SSP/MT, para a partir desta data e sem prejuízo das atribuições que regimentalmente competem ao titular do mesmo cargo, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

01. Autorizar procedimento de importação;
02. Acompanhar desembaraços militares, alfandegários e junto a Receita Federal dos equipamentos de segurança importados por este Núcleo;
03. Retirar e determinar transporte nos órgãos competentes dos equipamentos de segurança importados por este Núcleo;
04. Nomear representantes a prática das atividades relacionadas com despacho aduaneiro, previstas nos perfis importador ou exportador no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX
05. Representar este Núcleo como responsável no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, da Receita Federal para todos os assuntos relacionados a este processo de importação.

Art. 2) - O presente Ato Designatório entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2007.

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ARSA – AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA.

DO OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato 117/2006, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EXCETO ACESSÓRIOS, em Equipamentos de Radiocomunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, mediante solicitação, com as despesas de manutenção por conta da Contratada, nos Equipamentos abaixo discriminados, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2006/SEJUSP e Plano de Trabalho nº. 033/2005.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente instrumento, contado a partir de **01/09/2007 à 31/08/2008**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Programa: **036**
Projeto Atividade: **2006**
Elemento de Despesa: **33.90.39.00**
Fonte: **100**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e A Sra. ANA LEOPOLDINA DE CARVALHO – ARSA/AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2005

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do contrato 062/2005, cuja finalidade é a contratação de mão-de-obra (serviço de digitador, servente, eletricitista, pedreiro e auxiliar de pedreiro), destinada a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e suas unidades vinculadas, nas quantidades, características e especificações

previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Lote 02 e 03 do Edital de Pregão nº. 017/2005 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, de forma contínua, no regime de execução indireta.

DA ALTERAÇÃO: **“CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária”**

As despesas decorrentes do presente Aditivo para este exercício, correrão a conta dos recursos consignados ao Fundo Estadual de Segurança Pública:

Projeto Atividade: **2286**
Elemento de Despesa: **3390-3900**
Fonte: **240**

Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2007.

DA VIGÊNCIA: 01/09/2007 à 31/12/2008.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2007/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de serviço de assistência e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema Guardião, contemplando software e hardware, pertencente à Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, conforme propostas e respectivos plano de trabalho e projeto básico que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: O Valor Global deste Contrato é de R\$ 72.399,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 240
Projeto Atividade: 1456
Elemento de Despesa: 3390.3900

DA VIGÊNCIA: 14/06/07 a 13/06/08.

DA DATA: 14/06/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO – DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2007/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa J. SPREAFICO – ME.

DO OBJETO: Contratação de serviços de inspeção e auditoria veicular independente de regulação de sinistros, na frota da Secretaria de Estado e Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, localizada em todas as cidades de Mato Grosso.

DO VALOR: O Valor estimado deste Contrato é de R\$ 392.880,00 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 240 e 242
Projeto Atividade: 2006
Elemento de Despesa: 339039

DA VIGÊNCIA: 14/08/07 a 13/08/08, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57, II da lei 8.666/93.

DA DATA: 14/08/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ SPREAFICO – ME – J. SPREAFICO/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2007/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa PAUSANOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação preparada e servida em locais de realização de eventos, tais como: Coquetéis, Coffee Break, Café da Manhã, Almoço, Jantar e Marmitex, para atender à Contratante, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº. 022/2007/SAD/MT, do Pregão nº. Edital 019/2007/SAD e seus anexos.

DO VALOR: O Valor total deste Contrato é de R\$ 15.177,50 (Quinze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 240
Projeto Atividade: Polícia Militar – 2197, Polícia Judiciária Civil – 2286, SEJUSP – 2290, CIOSP – 2284.
Elemento de Despesa: 339039

DA VIGÊNCIA: 15/08/07 a 14/08/08.

DA DATA: 15/08/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sra. HELENA MARIA MACHADO – PAUSANOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2007/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa KAMILA. ZAROUR – ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral, devendo ser distribuído/disponibilizado nos locais de realização dos eventos (capital e interior), para atender a Contratante conforme especificações e condições constantes no edital e no contrato.

DO VALOR: O Valor total deste Contrato é de R\$ 31.120,00 (Trinta e um mil, cento e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 240
 Projeto Atividade: Polícia Militar – 1456, Polícia Judiciária Civil – 2286, CONEN – 2281, Rede Cidadã – 1441, Polícia Comunitária – 1452, SEJUSP – 2290 e POLITEC – 2285.
 Elemento de Despesa: 339039
DA VIGÊNCIA: 20/08/07 a 19/08/08.
DA DATA: 20/08/2007
ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. KAMIL ABDEL ZAROUR – KAMIL A. ZAROUR – ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2007/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa CLAUDEMIR DE OLIVEIRA – ME.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza e Manutenção de Piscinas para a ACADEPOL – MT nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº. 024/2007 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: O Valor Global deste Contrato é de R\$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173
 Fonte: 242
 Projeto Atividade: 2909
 Elemento de Despesa: 33903900
DA VIGÊNCIA: 10/09/07 a 09/09/08, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.
DA DATA: 10/09/2007
ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLAUDEMIR DE OLIVEIRA – CLAUDEMIR DE OLIVEIRA – ME/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 06/2007/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 3405/07 e 3406/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 07/08/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido da Fundação Educacional de Femandópolis para Credenciamento na Área de Comércio e Autorização do Curso Técnico em Comércio com ênfase em Turismo, Modalidade de Educação Profissional, área de Comercio no município de Rondonópolis /MT:

- ❖ Antonio César Ribeiro
- ❖ Luiz César Simões de Arruda
- ❖ Edvaldo de Araújo

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E
Cuiabá, 15 de agosto de 2007

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 407

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 397/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “11 DE MARÇO” CNPJ/MF 01.956.030/0001-39 no município de CÁCERES/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 60.364,14
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 28/08/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 500/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “SANTO ANTÔNIO” CNPJ/MF 02.516.337/0001-81 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de

Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 31.887,24
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 09/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 493/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “DOM WUNIBALDO TALLEUR” CNPJ/MF 01.609.146/0001-00 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 47.433,84
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 28/06/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 499/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “ANDRE ANTÔNIO MAGGI” CNPJ/MF 03.789.998/0001-43 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 53.558,00
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 19/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 310/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “PROF.ª JOAQUINA C. CALDAS” CNPJ/MF 15.037.757/0001-27 no município de CUIABÁ/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 37.839,96
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 29/08/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 194/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “PEDRO ALBERTO TAYANO” CNPJ/MF 03.225.306/0001-34 no município de TANGARA DA SERRA/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 52.799,14
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 06/08/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 588/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “INDIGENA ADÃO TOPTIRO” CNPJ/MF 06.019.162/0001-58 no município de GENERAL CARNEIRO/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 2.352,86
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 28/06/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 483/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “EMANUEL PINHEIRO” CNPJ/MF 02.229.699/0001-91 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 24.974,20
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 06/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 487/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “LA SALLE” CNPJ/MF 07.891.083/0001-03 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 37.452,96
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 11/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 509/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “SILVESTRE GOMES JARDIM” CNPJ/MF 01.712.228/0001-77 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 53.337,42
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 05/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 511/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ARLINDA PESSOA MORBECK" CNPJ/MF 01.868.119/0001-43 no município de ALTO ARAGUAIA/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 23.862,90
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 14/08/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 492/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: PDE.
PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. RENILDA SILVA MORAES" CNPJ/MF 05.248.031/0001-80 no município de RONDONOPOLIS/MT.
OBJETO: O presente termo tem o objetivo de repassar recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE da Escola.
VALOR: R\$ 41.701,46
PRAZO: 29/02/2007.
Data de Assinatura: 10/07/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 074/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Escola Estadual "ANTONIO CRISTINO CORTES" CNPJ/MF 05.053.628/0001-79, no município de BARRA DO GARÇAS/MT.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços emergenciais das dependências físicas da escola.
CÓDIGO: 14 101.
DOTAÇÃO: Projeto: 3639
 Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30
 Fonte: 120
VALOR: R\$ 14.500,00
DATA DE ASSINATURA: 12/09/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 075/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Escola Estadual "ALTERNATIVA" CNPJ/MF 00.760.640/0001-08, no município de JUINA/MT.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços emergenciais das dependências físicas da escola.
CÓDIGO: 14 101.
DOTAÇÃO: Projeto: 3639
 Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30
 Fonte: 120
VALOR: R\$ 14.000,00
DATA DE ASSINATURA: 13/09/07

SICME
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

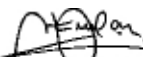
Comunicado nº. 032/07 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 13767/07 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 05/03/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Setembro de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Inscrição Estadual :	13.191.083-3
CNPJ :	24.542.953/0003-01
Endereço:	Av. 03, lote 02, Quadra 432, Setor Industrial – Campo Novo dos Parecis/MT
Produtos Beneficiados:	* Óleo vegetal de algodão degomado * Farelo e torta de caroço de algodão

Cuiabá - MT, 23 de Agosto de 2007.


ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 033/07 – PRODEIC

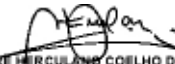
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 24718/07 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 05/03/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de**

Setembro de 2007. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	MADEIREIRA CECÍLIA LTDA
Inscrição Estadual :	13.145.907-4
CNPJ :	37.498.409/0001-90
Endereço:	Estrada Jacinta, s/n, Chácara 464, São Cristóvão, Sinop/MT
Produtos Beneficiados:	<input type="checkbox"/> Guarnição, <input type="checkbox"/> Assoalho, <input type="checkbox"/> Forro, <input type="checkbox"/> Meia cana, <input type="checkbox"/> Rodapé, <input type="checkbox"/> Cabos de vassoura, <input type="checkbox"/> Janela, <input type="checkbox"/> Portas, <input type="checkbox"/> Casa pré fabricada, <input type="checkbox"/> Barras de cama e <input type="checkbox"/> Batente

Cuiabá - MT, 23 de Agosto de 2007.


ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

SES
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 040/2005
LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
LOCADORA: SANTINA PIVA – Representado pela Sr. Santana Piva.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 318620/2007, este instrumento tem por escopo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, do contrato originário..
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2007
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-36
VIGÊNCIA: Pelo período de 2 (dois) meses (15/08/2007 à 14/10/2007).
VALOR: do presente aditivo é de R\$ 2.400,00
DATA DO EMPENHO: 14/08/2007
Nº EMPENHO: 21601.0001.07.12789-2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 023/2006. Processo:0.293.621-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA / HOSP. e MATERNIDADE RENATO SUCUPIRA** – CNPJ - MF Nº. 80.234.826/0004-05.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **64 (sessenta e quatro) dias**, com o início da vigência em **29/06/2007**, passando o término da vigência para o dia **31/08/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **30/09/2007**.
Data de Assinatura: 25/05/2007.
SIGNATÁRIO:
 AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

Resolução CIB Nº. 001 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre o Credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I – A Portaria nº. 1572/GM de 29 de julho de 2004 que estabelece o pagamento de próteses dentárias totais em Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
II – A Portaria nº. 599/GM de 23 de março de 2006 que define a implantação de Centros Especializados Odontológicos - CEO – e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD e estabelecem critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
III – A Resolução CIB Nº. 023 de 04/05/2006 que dispõe sobre a implantação do Centro de Especialidade Odontológico - CEO II do município de Guarantã do Norte / MT;
IV – A Ata da reunião Ordinária da CIB Regional de Peixoto de Azevedo de 22 de maio de 2006, pagina nº19, linhas 6 a 11.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD – da Regional de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso.
Parágrafo Único – O Laboratório Regional de Prótese Dentária está vinculado ao Centro de Especialidade Odontológico do município de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro Presidente da CIB Estadual/MT
Marineze Araújo Meira Presidente do COSEMS/MT
 (ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 002 de 15 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre o Plano de Incentivo Financeiro para as Ações de Controle da Malária aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 1.399 do Ministério da Saúde, na qual consta a pactuação de responsabilidade de cada esfera de governo e também das fontes financiadoras nas atividades de epidemiologia e de controle das doenças;

II – A Programação Pactuada Integrada 2006 (PPI), na redução da Incidência Parasitária Anual por Malária (IPA), em 15% em 2005 e em 15% nos anos subsequentes em relação ao ano anterior;

III – As atribuições e competências da Secretaria de Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde, aos Estados e Municípios, alicerçados nas Portarias nºs. 1.399, 279, 441, 147 e na Resolução nº. 286 e outros dispositivos legais quanto à implantação e manutenção de ações de controle da malária na Amazônia Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Plano de Incentivo financeiro para as ações de controle da malária" aos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

PLANO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA - MATO GROSSO - 2007.

JUSTIFICATIVA

A malária é reconhecida como grave problema de Saúde Pública no mundo, ocorrendo em mais de 40% da população de mais de 100 países e territórios. Reveste-se de importância epidemiológica, por sua gravidade clínica, e elevado potencial de disseminação, em áreas com densidade vetorial que favoreça a transmissão. Causa consideráveis perdas sociais e econômicas na população sob risco (Ministério da Saúde, 2002). No Brasil, aproximadamente 99% dos casos concentram-se na região Amazônica.

O Estado do Mato Grosso, em anos anteriores foi responsável pelos maiores números de casos de malária do país, chegando a 280.000 casos ao ano. A partir de 1992, o número de casos decresceu em média para 6.000 casos ano, mantendo-se assim até 2004. Através de análises observou-se que em 2005 e 2006, houve aumento no número de casos conforme banco de dados SIVEP-MALÁRIA dezembro de 2006.

A Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), através da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVSA/SES/MT), tem prestado cooperação técnica aos municípios que apresentam casos de malária, enviando equipes técnicas para desenvolver atividades voltadas ao controle do vetor, detecção de novos casos, diagnóstico, tratamento e prevenção da doença. Entretanto, alguns municípios apresentam dificuldades em dar continuidade aos trabalhos recomendados, devido principalmente a falta de recursos financeiros.

Para tanto, a SUVSA/COVEPI/SES-MT através do Programa Estadual de Controle da Malária PECM/MT e ciente do alto risco que o número de casos malária representa para o Estado, manterá as ações de cooperação técnica e adotará como medida um Plano de Incentivo Financeiro para controle da malária junto aos municípios.

OBJETIVO GERAL

Fortalecimento da vigilância para o agravo da malária e redução de 60% dos casos positivos de malária no prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do plano proposto.

PLANO DE AÇÃO

SUVSA/COVEPI/SES-MT, por meio do PECMMT fará um repasse de incentivo financeiro aos municípios que cumprirem os pré-requisitos elencados neste Plano. Os municípios contemplados serão acompanhados pela equipe técnica e serão avaliados a cada trimestre. Estando a continuidade do repasse do incentivo vinculada ao cumprimento do Plano de Trabalho.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO

- O repasse de recursos dar-se-ia mensalmente ao município elegível após aprovação do seu plano de trabalho pelo grupo de técnicos PECM/SES/MT
- Os municípios contemplados serão avaliados pelos técnicos de seus respectivos Escritórios Regionais e equipe responsável pelo Programa Estadual de Controle da malária a cada trimestre, devendo apresentar redução de 5% dos casos positivos de malária por mês, 15% por trimestre e redução de 60% dos casos até o final do plano, a partir da data de assinatura do plano proposto, tendo como base o número de casos do ano de 2006;
- Os municípios contemplados apresentaram seus resultados em reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIB) trimestralmente;
- Os municípios contemplados que não cumprirem com os requisitos de aplicação dos recursos durante o trimestre terão o incentivo suspenso até que regularizem a situação.

PRÉ-REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DO PLEITO

- 1) Ser certificado nos serviços de vigilância em saúde;
- 2) Apresentação da PPI/VS aprovada em CIB;
- 3) Elaboração e apresentação de plano de trabalho para as ações de controle e prevenção da malária dentro da lógica do PNCM/SVS que contenha o seguinte:
 - 3.1) Estruturação dos serviços locais de saúde para diagnóstico e tratamento dos pacientes com malária;
 - 3.2) Contratação, capacitação e custeio da equipe destinada ao controle da malária;
 - 3.3) Implementação dos serviços de educação e saúde, comunicação e mobilização social;
 - 3.4) Elaboração e confecção de material gráfico educativo;
 - 3.5) Aquisição e manutenção de equipamentos utilizados para controle da malária;
- 4) Aprovação do plano de trabalho pela equipe responsável pelo programa da malária / SES/MT;
- 5) Aprovação do plano de trabalho pela Comissão Intergestora Bipartite e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 6) Estar entre os municípios que representam mais de 40% dos casos autóctones de malária no Estado;

FONTE DE RECURSOS

Teto Financeiro da Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso.

Resolução CIB Nº. 003 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Fundação de Saúde de Várzea Grande Pronto Socorro e Hospital Municipal- FUSVAG.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria nº. 2.529/GM de 23 de novembro de 2004 que institui o Subsistema Nacional de Vigilância

Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema e define critério para qualificação de estabelecimento;

II - A Portaria GM nº. 01 de 17 de janeiro 2005 que regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

III - A Resolução CIB nº. 064 de 03 de novembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Assessor dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Fundação de Saúde de Várzea Grande Pronto Socorro e Hospital Municipal – FUSVAG, como Hospital de Referência Nível I.

Art 2º- O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande passa a participar do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar e a integrar o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução Nº. 004 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a descentralização de Laboratórios de baixa complexidade para análise de vigilância da qualidade da água para consumo humano em (08) oito municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria nº. 518 / Ministério da Saúde de 25 de março de 2004 no que se refere à vigilância da qualidade da água;

II – A Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à qualidade da água para o consumo humano - VIGIÁGUA;

III – Que o MT Laboratório é referência em análises de média e alta complexidade e controle de qualidade das análises dos laboratórios descentralizados;

IV - A disponibilidade de 08 kits contendo 01 turbidímetro, 01 fluorímetro, 01 estufa bacteriológica, 01 autoclave, 01 computador completo, 01 impressora, 01 GPS para implantação de Laboratórios de baixa complexidade em análises de água para o consumo humano que foram cedidos pelo Ministério da Saúde para serem redistribuídos aos municípios do Estado de Mato Grosso, sob a coordenação do MT Laboratório;

V - A inviabilidade da implantação de um Laboratório Público para análise de vigilância da qualidade da água em cada município do Estado de Mato Grosso;

VI - O Teto Financeiro para ações de Vigilância em Saúde recebido pelos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a descentralização de 08 (oito) Laboratórios de baixa complexidade no Estado de Mato Grosso para análises de água com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância da Qualidade da água para o consumo humano, nos municípios abaixo relacionados:

Município definido para sede do Laboratório	Escritório Regional
Água Boa	Água Boa
Pontal do Araguaia	Barra do Garças
Várzea Grande	Cuiabá
Diamantino	Diamantino
Juína	Juína
Rondonópolis	Rondonópolis
Sinop	Sinop
Vila Rica	Porto Alegre do Norte

Art. 2º - O município que irá sediar o Laboratório executor das análises, atenderá a demanda da regional a que pertence e os recursos utilizados serão os recebidos pelo Teto Financeiro da Vigilância em Saúde/TFVS.

Parágrafo Único - Os recursos que trata o caput deste Artigo deverão ser utilizados através de parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde ou outra forma que os municípios envolvidos pactuarem na CIB/Regional.

Art. 3º - Não há impedimento quanto à adesão de municípios não pertencentes à mesma Regional de Saúde, desde que seja pactuado na CIB/Regional.

Art. 4º - É responsabilidade do MT/Laboratório, a capacitação dos servidores para a realização das análises, o controle de qualidade das análises e as supervisões periódicas.

Art. 5º - Os equipamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde serão repassados aos municípios contemplados, mediante assinatura do Termo de Cessão de uso a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde sede do Laboratório e a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso/SES/MT, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único – Os equipamentos de que trata o caput deste Artigo deverão ser retirados no almoxarifado permanente da SES/MT pelo município que foi definido como sede do laboratório.

Art. 6º - Para que os equipamentos possam ser entregues, os municípios deverão estar com todas as instalações físicas do Laboratório totalmente prontas, devendo iniciar as atividades no máximo 30 dias após o recebimento dos mesmos.

Art. 7º - A partir do início dessas atividades, o MT Laboratório não mais efetuará as análises de água de baixa complexidade para os municípios participantes da descentralização, realizando somente análises de média e alta complexidade.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especificamente a Resolução CIB nº 063 de 16 de novembro de 2003.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução Nº.005 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a Inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Cuiabá-MT ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto nº. 765 DE 17/06/03, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

II - A Portaria GM n.º 818 de 2001 que ordena o sistema de hierarquização de Unidades de Reabilitação;

III – A Portaria n.º 141/SES/GS/2003 de 11/08/03, que institui o Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde;

IV – A Declaração da Coordenadoria Técnica do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC que trata do pleno funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação da Policlínica do Verdão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I da Policlínica do Verdão do Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, junto ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução Nº. 006 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a Inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Cuiabá-MT ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto n.º 765 DE 17/06/03 que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

II - A Portaria GM n.º 818 de 2001 que ordena o sistema de hierarquização de Unidades de Reabilitação;

III – A Portaria n.º 141/SES/GS/2003 de 11/08/03 que institui o Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde;

IV – A Declaração da Coordenadoria Técnica do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC que trata do pleno funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação da Policlínica do Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I da Policlínica do Planalto do Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, junto ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução Nº.007 de 15 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre a Inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Cuiabá-MT ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto n.º 765 DE 17/06/03 que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

II - A Portaria GM n.º 818 de 2001 que ordena o sistema de hierarquização de Unidades de Reabilitação;

III – A Portaria n.º 141/SES/GS/2003 de 11/08/03 que institui o Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde;

IV – A Declaração da Coordenadoria Técnica do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC que trata do pleno funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Centro de Especialidades Médicas – C.E.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação Nível I do Centro de Especialidades Médicas do Município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, junto ao Programa de Incentivo a Microrregionalização de Saúde II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 008 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a constituição da Rede de Atenção Oncológica no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº. 2439 de 8 de dezembro de 2005 que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

II – A Lei Estadual nº. 8461 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de março de 2006 que estabelece diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer e dá outras providências;

III – O Plano Estadual de Saúde 2004/2007 que nos Programas de Fortalecimento das Ações de Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade e de Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Rede Estadual de Atenção Oncológica no Estado de Mato Grosso conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

A Rede de Assistência Oncológica no Estado de Mato Grosso está assim definida:

ATENÇÃO BÁSICA

- Coleta de Colpocitologia Oncótica (CCO) e Exame Clínico das Mamas: nos 141 municípios do Estado de Mato Grosso
- Exame Clínico de Pele: nos 141 municípios do Estado de Mato Grosso
- Laboratórios de Citologia: 24 unidades*

MÉDIA COMPLEXIDADE

Referência em Colo de Útero

- Serviços de Colposcopia: 28 ambulatorios*

- Serviço de Cirurgia de Alta frequência/CAF: 18 ambulatorios*
Referência em Mama

- Serviço ambulatorial especializado em mama: 3 ambulatorios*

- Serviço de Mamografia: 6 unidades*

Referência em Pele

- Serviço ambulatorial especializado: 2 unidades (Centro Estadual de Referência de Média e

Alta Complexidade – CERMAC - e o município de Rondonópolis)

Referência em Próstata

- Serviço ambulatorial especializado: 2 unidades (CERMAC e Rondonópolis)

- Serviço de Ultrassonografia com biópsia: 1 unidade (CERMAC)

Referência Hematológica

- Serviço ambulatorial especializado de Hematologia: 1 unidade (HEMOCENTRO/

HEMOREDE)

Laboratórios de Histopatologia: 6 unidades*

(*) Conforme mapa

ALTA COMPLEXIDADE

- Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá: serviço de cirurgia oncológica,

serviço de oncologia clínica, serviço de radioterapia e serviço de oncologia pediátrica.

- Hospital Geral Universitário – Sociedade Proteção e Maternidade e Infância Cuiabá: serviço

de Cirurgia oncológica, serviço de oncologia clínica e serviço de hematologia.

- Hospital do Câncer de Mato Grosso: serviço de cirurgia oncológica, serviço de oncologia clínica, serviço de pediatria.

- Centro de Oncologia de Cuiabá: serviço isolado de quimioterapia.

- Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT – Hospital Santo Antonio: conveniado com o

estado para serviço de cirurgia oncológica e oncologia clínica.

- Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis/MT – Núcleo de Terapia

Especializada em Cancerologia: conveniado com o estado para serviço de cirurgia oncológica e oncologia clínica.

Resolução CIB Nº. 009 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre o processo de credenciamento e habilitação da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT- Hospital Santo Antonio como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON nos Serviços de Cirurgia Oncológica e Serviços de Oncologia Clínica.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº. 2439 GM/MS de 8 de dezembro de 2005 que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

II – A Portaria nº. 741 SAS/MS de 08 de dezembro de 2005 que dispõe sobre normas de credenciamentos de Unidades e Centros de Assistência e autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia;

III – A Lei Estadual nº 8461 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de março de 2006 que estabelece diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer e dá outras providências;

IV – O Plano Estadual de Saúde 2004/2007 que nos Programas de Fortalecimento das Ações de Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade e de Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT- Hospital Santo Antonio como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON nos Serviços de Cirurgia Oncológica e Serviços de Oncologia Clínica.

Parágrafo Único: A unidade citada no caput deste Artigo, atenderá a população da Região Norte do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

Art. 2º – Os recursos financeiros destinados para custeio da realização dos procedimentos de Cirurgia Oncológica e Oncologia clínica estão discriminados no anexo único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 009 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
IMPACTO FINANCEIRO**REGIÃO NORTE:**

População: 502.109 habitantes

Casos Novos estimados: 607

Casos de Quimioterapia estimados: 425

Valor Médio de Quimioterapia/MT: R\$ 545,10

Tempo Médio de Tratamento: 6 a 9 meses

Valor Anual de Quimioterapia: R\$ 2.085.007,50

Casos de Cirurgia Oncológica estimados: 364

Valor Médio de Cirurgia Oncológica/MT: R\$ 1.919,68

Média de procedimentos cirúrgicos por paciente: 1,2

Valor Anual de Cirurgia Oncológica: R\$ 838.516,22

Valor Total/Ano: R\$ 2.923.523,70

Valor Mensal: R\$ 243.626,97

Resolução CIB Nº. 010 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre o processo de credenciamento e habilitação da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis/MT- Núcleo de Terapia Especializada em Cancerologia (NUTEC) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON nos Serviços de Cirurgia Oncológica e Serviços de Oncologia Clínica.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº. 2439 de 8 de dezembro de 2005 que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

II – A Portaria SAS/MS nº. 741 de 08 de dezembro de 2005 que dispõe sobre normas de credenciamentos de Unidades e Centros de Assistência e autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia;

III – A Lei Estadual nº. 8461 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de março de 2006 que estabelece diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer e dá outras providências;

IV – O Plano Estadual de Saúde 2004/2007 que nos Programas de Fortalecimento das Ações de Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade e de Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis/MT- Núcleo de Terapia Especializada em Cancerologia (NUTEC) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON nos Serviços de Cirurgia Oncológica e Serviços de Oncologia Clínica.

Parágrafo Único: A unidade citada no caput deste Artigo, atenderá a população da Região Sul do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados para custeio da realização dos procedimentos de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica estão discriminados no anexo único desta resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 010 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
IMPACTO FINANCEIRO

REGIÃO SUL:

População: 403.746 habitantes
Casos Novos estimados: 488
Casos de Quimioterapia estimados: 342
Valor Médio de Quimioterapia/MT: R\$ 545,10
Tempo Médio de Tratamento: 6 a 9 meses
Valor Anual de Quimioterapia: R\$ 1.677.817,80
Casos de Cirurgia Oncológica estimados: 293
Valor Médio de Cirurgia Oncológica/MT: R\$ 1.919,68
Média de procedimentos cirúrgicos por paciente: 1,2
Valor Anual de Cirurgia Oncológica: R\$ 674.959,48
Valor Total/Ano: R\$ 2.352.777,28
Valor Mensal: R\$ 196.064,77

Resolução CIB Nº. 011 de 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre o incentivo financeiro para o controle da Malária no município de Colniza do Estado de Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB nº. 002 de 15 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre aprovação do Plano de Incentivo Financeiro para as ações de controle da malária aos municípios do Estado de Mato Grosso.

II - As dificuldades financeiras e estruturais enfrentadas pelo município de Colniza em dar continuidade as ações recomendadas pelo Programa Estadual de Controle da Malária-SES/MT;

III - Que apesar da redução no número de casos positivos de malária no município de Colniza, em 2006 o mesmo ainda responde por 54% (cinquenta e quatro por cento) dos casos registrados no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o incentivo financeiro para o controle da Malária no município de Colniza/MT através do recurso do teto financeiro da Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O recurso será dispensado em parcelas mensais com critérios avaliativos da redução dos casos de malária no município em tela.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 012 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação e os critérios utilizados para definição de recursos financeiros a serem disponibilizados aos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a Norma Operacional Básica SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

II – As diretrizes da Política de Saúde do Estado de Mato Grosso;

III – A necessidade de garantir cobertura vacinal mínima de 80% (oitenta por cento) para a população canina e felina e diminuir o risco de adoecer por raiva humana, reduzindo o número de casos de raiva animal;

IV – A necessidade de racionalizar, referenciar e estabelecer critérios de distribuição dos recursos financeiros da campanha de vacinação anti-rábica canina e felina aos municípios do Estado de Mato Grosso;

V – O repasse de recursos a serem disponibilizados pelo Ministério da Saúde no mês de abril de 2007 para realização da Campanha Estadual de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação, nos 10 (dez) municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Campanha Estadual de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação, em conformidade com as diretrizes da Campanha Nacional de Vacinação Anti-rábica Animal coordenada pelo Ministério da Saúde, a ser realizada no período de 09 de abril a 28 de maio de 2007.

Art. 2º - Aprovar o valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro) centavos per capta canino e felino, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Resolução para distribuição dos recursos destinados a Campanha de Vacinação Anti-Rábica – Intensificação aos municípios referenciados.

Art. 3º - Definir que dos recursos transferidos para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso pelo Ministério da Saúde para tal finalidade, 80% (oitenta por cento) serão destinados aos municípios

para compor as despesas de custeio das ações de vacinação, como pagamento da equipe diretamente envolvida na execução dessa ação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Cuiabá	03.533.064/0001-46	3834 – 2	21.446 – 9	Banco do Brasil	42.994,60
Várzea Grande	03.507.548/0001-10	2764 – 2	21.071 – 4	Banco do Brasil	20.175,32

Fonte: SMS/ERS
GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Cáceres	03.214.145/0001-83	0184 – 8	21.929 - 0	Banco do Brasil	8.591,00
Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	1320 – X	58.045 - 7	Banco do Brasil	1.048,96

Fonte: SMS/ERS
GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Comodoro	01.367.853/0001-29	1272 – 6	11.060 - 4	Banco do Brasil	1.856,80
Pontes e Lacerda	15.023.989/0001-26	2480 – 5	12.354 – 4	Banco do Brasil	4.032,16
Vila B. da SS.Trindade	03.214.160/0001-21	1095 – 2	5.933 - 1	Banco do Brasil	1.177,00

Fonte: SMS/ERS
GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Jaciara	03.347.135/0001-16	0854 – 0	7.354 – 7	Banco do Brasil	2.177,56
Primavera do Leste	01.974.088/0001-05	3290 - 5	11383 - 2	Banco do Brasil	4.756,40
Rondonópolis	03.347.101/0001-21	0551 – 7	20.624 – 5	Banco do Brasil	16.138,76

Fonte: SMS/ERS
GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

Resolução CIB Nº. 014 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe de Saúde da Família “Celestina Gomes Coelho” do bairro Água Vermelha do Município de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº. 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

II – O Termo de Compromisso nº. 001/2006 firmado entre o Escritório Regional da Baixada Cuiabana e o município de Várzea Grande;

III – O Relatório Técnico da visita técnica realizada “in loco” em 08 de janeiro de 2007 pelo Escritório Regional da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da Equipe de Saúde da Família “Celestina Gomes Coelho” do bairro Água Vermelha do município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 015 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre o credenciamento da Clínica de Urologia Souza Júnior Ltda., do município de Cáceres, junto ao SUS na prestação do Serviço de Litotripsia Extra Corpórea – LECO para atendimento da Microrregião Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Conjunta SE/SAS/N.º 47 de 13 de agosto de 2001 que estabelece os critérios técnicos para indicação de Litotripsia extracorpórea no SIH/SUS e SIA/SUS, de acordo com a orientação do Departamento de Endourologia da Sociedade Brasileira de Urologia;

II - A Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS/SUS/01/02, atualizada em 27/09/04;

III - A Resolução CIB N.º 006 de 28 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre a aprovação do modelo de fluxo de credenciamento hospitalar e/ou ambulatorial e relação de documentos necessários no Estado de Mato Grosso;

IV - O processo n.º 0.323.341-4 – Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres;

V - A necessidade de efetivar na Microrregião Oeste Matogrossense, a referência para o atendimento aos usuários do SUS no serviço de Litotripsia Extra Corpórea – LECO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Clínica de Urologia Souza Júnior Ltda., do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, junto ao SUS na prestação do serviço de Litotripsia Extra Corpórea-LECO para atendimento da microrregião Oeste Matogrossense, de acordo com recurso previsto na PPI/2005, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 015 DE 15 DE MARÇO DE 2007

PROGRAMAÇÃO DA TERAPIA ESPECIALIZADA LITOTRIPSIA - ALTA COMPLEXIDADE
MUNICÍPIO: CÁCERES

Município Origem	Cobertura	Quantidade/ano	Valor_Fin (R\$)/ano
ARAPUTANGA	100%	18	3.050,38
CÁCERES	100%	110	18.778,88
CAMPOS DE JÚLIO	100%	5	823,24
COMODORO	100%	23	3.889,89
CONQUISTA D'OESTE	100%	4	607,21
CURVELÂNDIA	100%	6	1.034,35
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	100%	5	803,33
GLÓRIA D'OESTE	100%	3	597,79
INDIAVAÍ	100%	3	443,84
JAURU	100%	16	2.749,77
LAMBARI D'OESTE	100%	5	829,88
MIRASSOL D'OESTE	100%	28	4.852,30
NOVA LACERDA	100%	6	976,54
PONTES E LACERDA	100%	51	8.741,98
PORTO ESPERIDIÃO	100%	13	2.295,01
RESERVA DO CABAÇAL	100%	2	408,30
RIO BRANCO	100%	6	1.019,58
RONDOLÂNDIA	100%	5	853,22
SALTO DO CÉU	100%	4	725,18
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	100%	23	3.961,83
VALE DE SÃO DOMINGOS	100%	4	687,71
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	100%	18	3.038,18
		357	61.168,38

Fonte: PPI 2005 e Repactuações

Resolução CIB Nº. 016 de 15 de março de 2007

Dispõe sobre o projeto de cirurgias eletivas de média complexidade do município de Cuiabá e Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 627 de 26/04/02 que estabelece que as ações estratégicas sejam custeadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

II – A Portaria GM Nº. 252 de 06/02/2006 que institui a política nacional de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade;

III – A Resolução CIB Nº. 012 de 29/06/01 que aprova o Plano Diretor Regionalização do Estado de Mato Grosso e a Resolução CIB Nº. 09 de 18/02/2004 que altera os capítulos I e II do PDR do Estado de Mato Grosso;

IV – A Resolução CIB Nº. 035 DE 24/06/2002 que dispõe sobre a Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência a Saúde com o limite dos recursos federais destinados a assistência ambulatorial especializada e hospitalar do Estado de Mato Grosso;

V – A necessidade de identificar a demanda reprimida e de reduzir as filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto de cirurgias eletivas de média complexidade do Município de Cuiabá e Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze de Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 016 DE 15 DE MARÇO DE 2007

Microrregião: Cuiabá e Baixada Cuiabana

- Município Sede – Cuiabá

Municípios participantes do projeto

- Acorizal
- Barão de Melgaço
- Jangada
- N. Srª. do Livramento
- Sto. Antonio do Leverger
- Nova Brasilândia
- Planalto da Serra
- Poconé
- Chapada dos Guimarães
- Várzea Grande

Unidade responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos (pré e pós operatório)

- Hospital Geral Universitário
- Hospital Bom Jesus

- Sociedade Hospitalar Cuiabana – Hospital Santa Helena
- Instituto Lions da Visão
- Hospital de Olhos de Cuiabá
- Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá
- Hospital Universitário Julio Muller

Cirurgias previstas

- 906 (novecentos e seis) cirurgias

Resolução CIB Nº. 017 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Cotriguaçu do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre os gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do Sus e de Gestão;

II – A Portaria GM 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

III – Ata Nº. 117/2006 de 07 de dezembro de 2006 do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu – MT que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Municipal;

IV – Ata da Reunião Ordinária da CIB Regional de Juína realizada em 28/02/2007 e 01/03/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Municipal de Cotriguaçu do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 019 de 12 de abril de 2007.

Dispõe sobre a implantação do Laboratório de Prótese Dentária – LPD do Município de Alto Araguaia – MT.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº. 1572/GM de 29 de julho de 2004 que estabelece o pagamento de próteses dentárias totais em Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

II – A Portaria nº. 1063/GM de 04 de julho de 2005 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

III – A Portaria nº. 599/GM de 23 de março de 2006 que define a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD's) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

IV – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Bipartite Regional de Rondonópolis nº. 02/2007 de 22/02/2007 que aprova a proposta de qualificação do Laboratório de Prótese Dentária de Alto Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto de implantação do Laboratório de Prótese Dentária do município de Alto Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O LPD de que trata o caput do Art. 1º atenderá a população do município de Alto Araguaia e realizará a confecção de prótese total maxilar (superior) e prótese total mandibular (inferior).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Resolução CIB Nº. 020 de 12 de abril de 2007.

Dispõe sobre o credenciamento do Centro Oftalmológico do município Cáceres para realização do Serviço de Oftalmologia (Cirurgia de Catarata – Facetomia).

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 252/GM, de 06 de Fevereiro de 2006 que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

II – A Portaria Nº. 2.803/GM de 08 de Novembro de 2006 que homologa o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Estado de Mato Grosso para atender a Microrregião Oeste Mato-grossense para Cirurgias de Catarata;

III – A proposição Operacional da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Cáceres Nº 004 de 01 de Março de 2007 que dispõe sobre o credenciamento do serviço de Oftalmologia em Cáceres-MT;

IV – A necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita cuidados integrais de saúde ao paciente, e também a melhoria de acesso;

V – A necessidade de identificação da demanda reprimida e redução das filas de espera para a realização de Cirurgia de Catarata;

VI – Que o financiamento das Cirurgias de Catarata está disponibilizado no Fundo Estadual de Saúde, no Programa: "Mutirão de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade";

VII – A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres de 18/06/2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS – do Centro Oftalmológico de Cáceres – O. J. da Silva e da Silva Ltda-ME para realização do serviço de Oftalmologia (Cirurgia de Catarata – Facetomia código 0814617).

Art. 2º – Este serviço deverá obedecer ao fluxo determinado pela Central Regional de Regulação de Cáceres conforme agendamento pré-estabelecido.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

Dispõe sobre a normatização de percentuais máximos de pagamento de cesareanas para os hospitais vinculados ao SUS/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria nº. 2816/ GM de 29 de maio de 1998 que fixa limite de pagamento de cesareanas pelo SUS, em relação ao total de partos realizados por hospital;

II – A Portaria nº. 3477 de 20 de agosto de 1998 que normatiza a organização e implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar no Atendimento à Gestante e Recém Nascido de Alto Risco;

III – As Portarias nº. 569, 570, 571 e 572/GM de 01 de junho de 2000 que normatizam as diretrizes para implantação do “Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento” nos Estados e municípios, visando a garantia de acesso e melhoria da qualidade da assistência à gestante e recém nascido nos serviços de saúde;

IV – A Portaria nº. 466 de 14 de junho de 2000 que estabelece como competência dos Estados e Distrito Federal a definição de percentual máximo de cesareanas por hospital, em relação ao número total de partos realizados pelo SUS;

V – As mudanças verificadas na rede hospitalar que realiza assistência obstétrica pelo SUS e a necessidade de adequar as taxas de cesareanas propostas no ano 2000, conforme a situação atual de cada estabelecimento;

VI – O Pacto Nacional pela Redução de Mortalidade Materna e Neonatal;

VII – A necessidade de manter as taxas de cesárea do Estado em consonância com o Pacto de Redução de Cesareanas;

VIII – As taxas de cesareanas propostas para o ano de 2005, com base no estudo das Unidades Hospitalares, considerando a resolutividade, referência para Gestação de Alto Risco, o número de partos realizados, o nível de complexidade, localização geográfica e o acesso a outros serviços de saúde, bem como a evolução das taxas de cesáreas apresentadas no SIH/SUS no período de 2000 a 2006;

IX – A necessidade de redução gradual dos índices de cesareanas, simultaneamente à implementação de ações para melhoria da qualidade da assistência obstétrica e sensibilização de profissionais de saúde, gestores e comunidade em geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a normatização de percentuais máximos de cesarianas para cada Unidade Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme discriminado nos anexos de I a XVI desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: ALTO TAPAJÓS – ERS/ALTA FLORESTA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Alta Floresta	77777247/1345-06	Hospital Municipal de Alta Floresta	35
	15348352/0001-00	Clinica Sara Kubstcheck *	-
Apiacás	77777247/1590-96	Hospital Municipal de Apiacás	28
Carilinda	37431269/0001-32	Hospital e Maternidade Ludovico da Riva Neto	28
Paranaíta	14959282/0001-63	Hospital São Vicente	28
Total			29,7

Obs.: Alta Floresta - Referência para partos de Médio e Alto Risco para 5 municípios / Demanda espontânea do Pará, Aripuanã e outros municípios.

* Clínica Sara Kubstcheck (Alta Floresta): não está atendendo o SUS.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: BAIXADA CUIABANA – ERS/CUIABÁ

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Cuiabá	77777265/9107-76	Hospital Geral Universitário	40
	77777265/5411-26	Hospital Universitário Júlio Muller	40
	03470416/0001-61	Hospital Santa Helena	40
	03076207/0001-38	Hospital Bom Jesus	30
Várzea Grande	01049458/0001-06	FUSVAG	35
	03539681/0001-59	Hospital São Lucas	30
	37459419/0001-16	Hospital Mat. Santa Rita	30
	37460565/0001-61	Centro Médico B. Lírios do Vale	30
Poconé	03073889/0001-25	Sociedade Beneficente Poconeana	30
Chapada dos Guimarães	02485175/0001-61	Hospital Santo Antônio	30
Nova Brasilândia	15365844/0001-03	Hospital e Mat. Santa Maria	30
Sto. Antônio do Leverger	77777239/1171-26	Hospital Municipal Santo Antônio de Leverger	30
Nossa Sra. do Livramento	03507514/0002-07	Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa	-
Barão de Melgaço	03507563/0001-69	Hospital Municipal de Barão de Melgaço	-
Total			32,9

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: BAIXO ARAGUAIA – ERS/PORTO ALEGRE DO NORTE

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Confresa	77777279/3636-16	Hospital Municipal de Confresa	27
Vila Rica	15081599/0001-02	Hospital e Maternidade São Geraldo	27
Porto Alegre do Norte	77777231/1615-76	Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte	27
São José do Xingu	02503447/0001-09	Hospres – Hospital e Maternidade Ltda	30
Santa Terezinha	77777231/1607-66	Hospital Municipal Santa Terezinha	27
Total			28,2

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: BAIXO ARAGUAIA – ERS/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
São Félix do Araguaia	04805882/0001-13	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA	32
Total			32

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: CENTRO-NORTE – ERS/DIAMANTINO

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Diamantino	03481454/0008-96	Hospital e Ambulatório São João Batista	35
São José do Rio Claro	15061518/0001-02	Maternidade Irmã Maria das Neves	35
Rosário Oeste	03857372/0001-27	Associação Municipal de Proteção e Amparo de Rosário Oeste	28
Nobres	36933695/0001-01	Hospital e Maternidade Laura Vicuña	28
Nortelândia	03266988/0001-23	Hospital e Maternidade N. Sra Santana	28
Alto Paraguai	03648532/0002-09	Hospital Municipal Dr Marzavão de Siqueira	-
Total			30,8

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: GARÇAS ARAGUAIA – ERS/BARRA DO GARÇAS

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Araguaiana	26783498/0001-08	Casa de Saúde N Sra Piedade	27
Barra do Garças	04115284/0001-12	MedBarra Serviços Hospitalares	27
	01314962/0001-88	Hospital Dom Bosco – Policlínica de Barra do Garças	27
	77777239/5886-76	Hospital Municipal Dr. Kleide Coelho de Lima	35
	00867838/0001-87	Mar Lima – Clínica Luciana	27
Nova Xavantina	15378045/0001-71	Hospital e Maternidade Modelo	-
	37437944/0001-30	Hospital Nova Brasília	-
Campinápolis	32968331/0001-06	Hospital Municipal de Nova Xavantina	27
	33003005/0001-27	Hospital Municipal de Campinápolis	27
Novo São Joaquim	77777239/5509-46	Hospital Municipal de Novo São Joaquim	27
General Carneiro	77777239/5398-96	Hospital Municipal de General Carneiro	25
Ponte Branca	03503638/0002-14	Hospital Bom Jesus	25
Ribeirãozinho	03130300/0001-83	Hospital Municipal N. Srª Abadia	25
Toxororéu	24775140/0001-08	Hospital São Lucas	25
Total			23,1

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: MÉDIO ARAGUAIA – ERS/ÁGUA BOA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Água Boa	02427361/0001-44	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA	30
	00395766/0001-12	Hospital e Maternidade São Francisco	25
Canarana	00183020/0001-45	Hospital Materno - Infantil de Canarana	27
Ribeirão Cascalheira	77777247/2791-56	Hospital Municipal Cristo Rei	27
Querência	77777407/0070-86	Hospital Municipal de Querência	27
Cocalinho	77777247/2783-46	Hospital Municipal de Cocalinho	27
Gaúcha do Norte	77777239/1163-16	Hospital Municipal de Gaúcha do Norte	27
Total			27,1

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: MÉDIO NORTE – ERS/TANGARÁ DA SERRA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Barra do Bugres	77777247/2457-66	Hospital Municipal de Barra do Bugres	35
Tangará da Serra	02466571/0001-41	Materdei – Hospital Materno Infantil Ltda	35
	03752532/0001-73	Hospital das Clínicas de Tangará da Serra	35
Nova Olímpia	00873794/0001-06	Hospital e Maternidade de Nova Olímpia	30
Campo Novo Parecis	77777265/5802-96	Associação Pró-Saúde Parecis Centro Hospitalar Parecis	32
Sapezal	80234826/0004-05	Hospital e Maternidade Renato Sucupira	32
Brasnorte	77777247/1795-26	Hospital Municipal de Brasnorte	32
Denise	03509072/0001-57	Hospital das Clínicas de Denise	25
Arenápolis	03650637/0001-11	Hospital Arenápolis Ltda	28
Total			31,5

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: NOROESTE MATOGROSSENSE – ERS/JUÍNA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Juína	7777406/9803-76	Hospital Municipal de Juína	35
	02490217/0001-52	Hospital São Lucas	26
Aripuanã	7777406/9099-06	Hospital Municipal Santo Antônio	28
	26529438/0001-55	Hospital Cristo Rei *	-
Juruena	7777239/2895-04	Hospital Municipal de Juruena	28
Cotriguaçu	7777239/2968-96	Hospital Municipal de Cotriguaçu	30
Colniza	7777357/4261-96	Hospital Municipal de Colniza	30
Brasnorte	7777247/1795-26	Hospital Municipal de Brasnorte	30
Total			29,5

* Município de Aripuanã: Hospital Cristo Rei descredenciou do SUS.

ANEXO X DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: NORTE MATOGROSSENSE – ERS/COLÍDER

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Colíder	04441389/0007-57	Hospital Regional de Colíder	35
	36881084/0001-67	Hospital e Maternidade Cristo Rei *	-
Nova Canaã do Norte	01026636/0001-75	Hospital e Maternidade Bom Jesus	25
Itaúba	00129245/0001-13	Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba	28
Marcelândia	77777801/3926-86	Hospital Maria Zélia	28
Total			29,0

* Município de Colíder: O Hospital e Mat. Cristo Rei não está atendendo Obstetrícia pelo SUS.

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007

MICRORREGIÃO: OESTE MATO-GROSSENSE – ERS/CÁCERES

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Cáceres	04441389/0002-42	Hospital Regional de Cáceres	40
	60922168/0018-24	Hospital São Luiz	35
S. J. dos IV Marcos	15376437/0001-00	Hosp. Dr. Guilherme Cardoso	26
Araputanga	14961171/0001-91	Hosp. Geral e Maternidade de Araputanga	25
Glória D'Oeste	74064627/0001-42	Hospital Bom Jesus	25
Rio Branco	7777239/4782-26	Hospital Municipal de Rio Branco	25
Salto do Céu	777723/94189-16	Hospital Municipal de Salto do Céu	25
Mirassol D'Oeste	03547536/0001-10	Hospital Materdei	-
Total			28,7

ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007

MICRORREGIÃO: OESTE MATO-GROSSENSE – ERS/PONTES E LACERDA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Pontes e Lacerda	03756772/0001-46	Hosp. Vale do Guaporé	30
Comodoro	04064818/0001-29	Hospital das Clínicas de Comodoro	30
Vila Bela da S. Trindade	03004504/0003-30	Hosp.Evangélico de Mato Grosso	25
Jauru	03009149/0001-20	Sociedade Patronato N. Sra do Pilar	25
Campos de Júlio	7777239/4324-04	Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete	-
Total			27,5

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

AXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007

MICRORREGIÃO: SUL MATOGROSSENSE – ERS/RONDONÓPOLIS

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Rondonópolis	03099157/0001-04	Santa Casa e Mat. de Rondonópolis	35
Primavera do Leste	26541672/0001-06	Hospital e Maternidade São Lucas	30
	01383835/0001-30	Hospital das Clínicas Primavera	30
Campo Verde	7777239/6106-04	Hospital Municipal Coração de Jesus	30
	24957508/0001-40	Hospital e Maternidade Campo Verde	30
Poxoréo	03128118/0001-98	Sociedade Hospitalar São João Batista	30
Jaciara	7777326/9728-06	Hospital Municipal de Jaciara	30
Guiratinga	01868298/0001-19	Hospital Osvaldo Cruz	25
Alto Araguaia	7777239/6998-26	Hosp. Municipal de Alto Araguaia	30
	01362987/0001-57	Hospital O Bom Samaritano	-
Juscimeira	14980932/0001-52	Hospital São Francisco de Assis	25
Pedra Preta	7777275/2638-46	Hospital Municipal de Pedra Preta	28
Dom Aquino	03400991/0001-98	Soc. Benef. Dom Aquino - Hospital Bom Jesus	28
Itiquira	7777239/5916-26	Hospital Municipal Osni Bortolini	30
Tesouro	7777239/7501-04	Hospital e Maternidade São Lucas	25
Paranatinga	14958482/0001-00	Hospital e Mat. São Benedito	30
Total			29,6

ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: VALE DO ARINOS – ERS JUARA

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Juara	7777239/2704-04	Hospital Municipal de Juara	35
	01156884/0001-30	Sociedade Médica São Lucas	32
Tabaporã	7777239/2801-16	Hospital Municipal de Tabaporã	30
Porto dos Gaúchos	7777275/2646-56	Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos	28
Novo Horizonte do Norte	7777239/2720-16	Hospital Municipal de Novo Horizonte do Norte	30
Total			31,0

ANEXO XV DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: VALE DO PEIXOTO – ERS/PEIXOTO DE AZEVEDO

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Peixoto de Azevedo	7777269/9842-86	Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo	35
Guaranã do Norte	7777239/2046-06	Hospital Municipal N.Sra do Rosário	32
Matupá	24679573/0001-51	Hosp. Maternidade Santa Luzia *	-
Terra Nova do Norte	7777239/1996-96	Hospital Municipal de Terra Nova do Norte	30
Total			32,3

ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 021 de 12 de abril de 2007.

TAXAS DE CESÁREA PARA OS HOSPITAIS/SUS – ANO 2007
MICRORREGIÃO: TELES PIRES – ERS/SINOP

Município	CNPJ	Unidade Hospitalar	Proposta SES/MT 2007
Sorriso	04441389/0006-76	Hospital Regional de Sorriso	35
Sinop	32944118/0001-64	Fundação de Saúde Com. de Sinop - Hospital Santo Antônio	31
	14931414/0001-49	Hospital e Maternidade Dois Pinheiros	31
Vera	33065863/0001-04	Hospital Maria Auxiliadora *	20
Tapurah	7777239/8400-06	Hospital Municipal de Tapurah	30
Lucas do Rio Verde	32996407/0001-07	Hospital N. Srª Aparecida	27
	03178170/0001-59	Hospital São Lucas	30
Cláudia	32987802/0001-23	Hospital Dona Nilza	29
Nova Mutum	24977613/0001-41	Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Nova Mutum	30
Total			29,2

Resolução CIB Nº. 023 de 12 de abril de 2007.

Dispõe sobre a distribuição de recursos financeiros para a Campanha Nacional de Vacinação contra influenza e poliomielite no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – As diretrizes da Política de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- II – A necessidade de garantir cobertura vacinal contra influenza para a população idosa;
- III – A importância de reduzir as doenças imunopreveníveis.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a distribuição de recursos financeiros para repasse do Fundo Nacional de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso para realização da Campanha Nacional de Vacinação contra influenza e poliomielite, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Os critérios considerados de distribuição dos recursos financeiros são:

- a) Campanha de Vacinação do Idoso:
 - 60% calculado sobre a meta populacional de 60 anos e mais;
 - 40% calculado sobre a extensão da área geográfica em quilômetros quadrados.
- b) Campanha de Vacinação contra Poliomielite:
 - 60% calculado sobre a meta populacional de menores de 05 anos;
 - 40% calculado sobre a extensão geográfica em quilômetros quadrados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(ORIGINAL ASSINADO)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

EDITAL DE PUBLICAÇÕES- FAPEMAT - 005/2007

Novo Cronograma para Divulgação do Resultado Final
Edital de Publicações Nº. 005/2007/FAPEMAT

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o novo cronograma para divulgação do Resultado Final do Edital 005/2007. Os interessados devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde as correções encontram-se na íntegra.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº. 933/06 EDITAL PPP 007/06

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Marcelo Luis Grassi Beck, com intervenção da UNEMAT/MT.
Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Atribuições causais sobre Sucesso Escolar nas percepções de Professores da Rede Pública e Privada do Ensino Fundamental em Cáceres-MT". **Valor:** R\$ 24.830,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: 1581.3390.2000.4490.5200 **Fonte** 145/262, **Vigência:** 23.08.07 a 23.08.09
Data Assinatura: 23.08.07.
Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim - Reitor, e Marcelo Luis Grassi Beck - Concessionário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2007

Espécie: Contratação de Serviços entre a FAPEMAT e a Empresa Pausa Nobre Comércio de Alimentos. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Alimentação específica do café da manhã sendo preparado e servido em locais de realização de eventos para atender a FAPEMAT., na forma Ata de Registro de Preços nº. 022/2007 do Pregão nº. 019/2007/SAD/MT.
Valor Estimado: R\$ 1.240,00 (Um mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses
FORTE: 145 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900, PROJETO ATIVIDADE: 3040
DATA ASSINATURA: 05/09/2007
ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Helena Maria Machado – Pausa Nobre Com. De Alimentos.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 405/2007/GP/DETRAN/MT

Constitui nova comissão de leilão e disciplina o procedimento de leilão dos Veículos apreendidos pelo Detran/MT e Ciretran's/MT e não reclamados por Seus proprietários e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.575 de 30 de Setembro de 1978 e o artigo 328 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB)

RESOLVE:

Art. 1º - Compor nova comissão de leilão de veículos apreendidos ou removidos para o pátio de apreensão da sede do detran/MT e ciretran's/MT e não reclamados por seus respectivos proprietários, no prazo estabelecido pela legislação, composta pelos senhores: DAPHNIS OLIVEIRA JUNIOR – Coordenador de Atendimento do Detran/MT, PEDRO LUIS MÁXIMO RODRIGUES – Coordenador de Atendimento Externo do Detran/MT, VAGNER MADRUGA DE LUCENA – Perito P.C Registro nº 002.916 do Detran/MT, LOURIVAL PONTES FILHO – Agente técnico do Detran/MT, PAULO ROGERIO CALAZANS BARRETO, Assessor técnico da Diretoria de Veículos do Detran/MT, ANTÔNIO ELIAS DEBES – Gerente de inspeção veicular do Detran/MT, EDILSON JOSÉ MARQUES DE MORAES – Agente do Serviço de Trânsito do Detran/MT sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados, serão os depositados no pátio de apreensão de veículos da sede do Detran/MT ou das Ciretran's/MT, não reclamados no prazo legal por seus proprietários.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2007.


 TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran/MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
 CEPROTEC/MT

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 82/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 233692/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Laines de Lourdes Pereira Pinto Baratto.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 82/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Sinop/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2007.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 008/2007

CONTRATADA H.R. POMMOT & CIA LTDA – ME
CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO 160270/2007
OBJETO Prestação de serviço especializado no desenvolvimento e manutenção em aplicações em linguagem PHP, através da disponibilização de um banco de 1250 horas, a ser utilizado de acordo com demanda.
VALOR TOTAL R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica - Fonte 240.
ORÇAMENTARIA
ASSINATURA 06/09/2007
VIGÊNCIA 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS Adriano Niehues (contratante)
 Orivaldo Simão Nunes De Siqueira (contratante)
 Herlison Rodrigues Pommot (contratada)

Cuiabá, 13 de setembro de 2007.


 ADRIANO NIEHUES
 Presidente - CEPROMAT

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

ATA DA 40ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e trinta minutos, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 19/06/2007 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão o Senhor Alexandre Herculano C. de S. Furlan convidou para secretário o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre a seguinte pauta: I) Apreciação dos Balançetes dos meses de Março e Abril de 2007; e II) Outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos e conforme item I da pauta, o Senhor Alexandre Furlan, Presidente do Conselho, passou a palavra ao Diretor-Presidente para que relatasse o assunto dos **balançetes**. O Senhor Éder de Moraes Dias informou aos presentes que as peças contábeis se referiam aos meses de **Março e Abril de 2007** e que registrava com satisfação o comportamento das despesas da Agência que, até abril/07, estavam 28% abaixo do orçado para o período. Isto refletia os esforços da administração para conter gastos, incluindo nessa gestão a economia com a dispensa de servidores. Feitas as demais colocações sobre os balançetes de Março e Abril de 2007, que estavam instruídos com os Relatórios dos Auditores Internos, de 25/04/07 e 22/05/07, respectivamente, e recomendados pelos Senhores Conselheiros Fiscais, em Pareceres do dia 14 de junho de 2007, o Senhor Presidente do CAD submeteu as respectivas demonstrações contábeis à votação, obtendo aprovação unânime dos Senhores Conselheiros presentes. Passando ao **tem II** da pauta, o Sr. Alexandre Furlan, Presidente do Conselho, colocou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra, o Diretor Presidente da MT FOMENTO, Éder de Moraes Dias, comunicou aos Senhores Conselheiros que, cumprindo missão oficial delegada pelo Senhor Governador, estará ausente no começo do mês de julho/07, em viagem ao exterior para representar o Estado de Mato Grosso nas negociações preliminares com instituições financeiras, tendo como objeto o alongamento da dívida do Estado e outros assuntos relacionados. Informou, outrossim, que sua viagem tem como destino o Continente Europeu. Concluindo afirmou que a Agência, durante a sua ausência será administrada pelos demais Diretores funcionando em Comitê. Submetido o assunto à apreciação do Conselho, o CAD, por decisão unânime, autorizou o Diretor Presidente Éder de Moraes Dias a ausentar-se da sede em viagem ao exterior, congratulando-se com o Governo por ter destacado um dos seus Executivos para tão relevante missão. Foi também submetido aos Senhores Conselheiros, a **RESOLUÇÃO Nº 008/2007 – MT FOMENTO**, desta data, emitida pela DIREX, dispondo sobre a Política e Procedimentos para o Gerenciamento de Riscos Operacionais, de que trata Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2003, do Banco Central. A norma estará condensada em Manual. Retornando a palavra ao Sr. Alexandre Furlan, Presidente do CAD, este submeteu a regulamentação aos Conselheiros, recebendo aprovação de todos os presentes. Referido projeto foi objeto de aprovação pelo Conselho em sua reunião de número 32, de 27/11/06. Ao referendar o Ato da Diretoria, cumprem-se mais uma etapa do cronograma fixado pelo BACEN (Res. 3.380/03). Ainda, dentro do **item II da pauta** - outros assuntos de interesse da Agência, O Senhor Diretor Presidente da MTF, Éder de M. Dias solicitou autorização do CAD para operar além do **limite da alçada da DIREX** e que, de acordo com a Resolução nº 003/2005, aprovada pelo Conselho na 14ª RCA, de 30 de maio de 2005, é de competência do Conselho. As operações de crédito submetidas aos Conselheiros presentes eram: A) – Processo Protocolo nº 0009834-X, de 17/04/07; B) – Processo Protocolo nº 0008816-X, de 28/06/06; e C) Processo Protocolo nº 0.000.372-7, de 20/01/05. Justificou o Diretor Presidente que as operações sob exame tiveram os seus cadastros revisados e que as empresas selecionadas apresentavam solidez em seus negócios, com aval, penhor mercantil e as garantias usuais e, principalmente, operando com taxas que ajudariam a Agência a cobrir a baixa remuneração do micro crédito, seu principal foco. Submetidas as operações de crédito à deliberação do Conselho, estas foram aprovadas por todos os presentes, sem ressalvas. Na sequência, e a pedido do Senhor Luiz Carlos Armani, representante, também, dos acionistas minoritários, foi colocada a necessidade de se fixar, **para 2007, as condições para subscrição e integralização de capital**, conforme § 5º do art. 170, da Lei nº 6.404/76. Ficou decidido pelos Conselheiros as seguintes regras: a) as subscrições e as integralizações deverão ser realizadas preferencialmente à vista; b) quando a subscrição admitir integralização parcela, esta condição será detalhada em quantia e tempo; c) o prazo para manifestação dos acionistas será de no mínimo 30 dias, com consulta por ofício da Diretoria Executiva da MTF; d) o capital deverá permanecer fechado ao atual grupo de acionistas; e) as ações serão da mesma espécie (ordinárias), nominativas de classe única e de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Finalmente, constatando-se não haver outros assuntos para deliberação, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas. Cuiabá/MT, 27 de junho de 2007. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de junho de 2007, assinada pelos Conselheiros: Alexandre Herculano C. de S. Furlan; Cloves Felício Vettorato; Éder de Moraes Dias; Luiz Carlos Armani; e César Roberto Zílio.

Alexandre Herculano C. de S. Furlan
 Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
 Conselheiro Secretário

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00033/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266
 Processo Numr.: 351785
 NOME..... (991400120020) MARIA DAS DORES DE MATTOS
 A Partir de.: 10/07/2007 Ate 09/08/2007
 Cargo/Funcao: 116060018 DGA-6 SERVIDOR
 Substituido.: 124710034 - GLEYCINEA FIGUEIREDO DE MIRANDA E SILVA
 Unidade Adm.: 128929 - UNIDADE DE ACESSORIA (SEPLAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Yenes Jesus de Magalhães
 Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00106/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 380876/2007
 NOME..... (803130015) MARIA BERNARDETE DE SOUZA ALEKNOVIC
 A Partir de.: 23/08/2007 Ate 21/09/2007
 Processo Numr.: 380979/2007
 NOME..... (817430016) SELMA VILELA BORGES GONCALVES
 A Partir de.: 11/06/2007 Ate 15/06/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00107/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 378130/2007
 NOME..... (803230010) ALESSANDRO ARRUDA GARCIA
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 08/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/10/2001	07/10/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Luis Henrique Daldegan
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 03/SEJUS/00244/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1147710012) ABRAAO DOS SANTOS CARVALHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1275220018) ADEMIR MARTINEZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (854480013) ADMILSON BATISTA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1305010016) ADNER SOARES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (789120054) ADOLFO ANTONIO DAS CHAGAS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1250680015) ADRIANO MOREIRA GONCALVES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1012840112) AGDA PEIXOTO DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1317910017) ALCEINRES CALDAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007

Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1075730039) ALEKSANDRO MARQUES DE AGUIAR
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1311010014) ALEX SANDRO DE LIMA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1304700019) ALEXANDRE JOSE DO AMARAL
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (441800017) ALMIR CABOULO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1305020011) ALTAMIRA MARTINS BRANDAO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (441730019) AMAURY BENEDITO PAIXAO DAS NEVES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (598090053) ANGELA MARIA DE ALVARENGA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (388180013) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1155100015) ANTONIO MARCOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (570400023) ANTONIO MARQUES DE MORAIS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1396330019) ARIADNE FABIANE E SILVA DE JESUS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1311030015) BENEDITO ARODIL GUIMARAES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1305060013) BENICE ISABEL DA CUNHA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1148400017) BENILDO JOSE DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1310950013) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1158680012) CLAUDINEI ALEIXO AUGUSTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1252600019) CLEBERSON AUGUSTO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1174280015) DELZA PEDROSO SANTANA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1098660029) DENILSON CONCEICAO ALECRIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1391890016) DENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (613630033) DORI EDSON DE AMORIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1180470017) EDELSON BORGES DE AGUIAR
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1274920016) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1180140017) EDGAR ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (441820026) EDUARDO CARLOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1096310020) ELAINE FERREIRA FERNANDES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1304770017) ELIANE MARIA CARDOSO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1173500011) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (968270034) ERNANDIS DO NASCIMENTO BARBOSA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1307020019) EUNICE FRANCISCA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1147760010) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1201810016) FERNANDA FERREIRA DUQUE
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1148700010) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1147930012) GEOMAR DE SOUZA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1311940011) GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (43640042) GESUINO BRITO DE NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1106620027) GILMAR DO CARMO TOLOMEU
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1180790011) GILMAR FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (913720089) GILSON SEVERINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1028630023) HILTON GONCALO DE FIGUEIREDO

A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (710740050) ITAMAR GONCALO DA COSTA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1184910011) IVO OLIVEIRA DE MOURA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1148600016) JACIRA MARIA DA COSTA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1173560014) JAILSON ANDRE COSTA E SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1153240014) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1307330018) JOAO CARLOS SIGARINE BASTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1317960014) JOAO MELO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1165970012) JOAO PAULO DE QUEIROZ MUSSA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1255860011) JONATHAN FRANCISCO PEREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1305050018) JOSE HUMBERTO MACHADO DE MENDONCA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (854160019) JOZAFIA BORBA SILVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (758160070) JUAREZ CAVALCANTE PEREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (615950027) JUCINEIA SALGADO MOREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1385390015) KERLY CRISTINA COSTA MONTEIRO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1113910027) KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1159480017) LAUBENILDO BARBOSA BENTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1310980010) LAURA DA COSTA OLIVEIRA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1307010013) LEANDRO LUIZ DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1385130013) LEOCIR JOSE ALVES DA CUNHA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1012880084) LILIAN GLEICE SILVA DIAS DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1224340016) LILIANE ALVES VELASCO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1178320011) LINDOMARCIO CORREA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (829960031) LOREMBERG JOSUEL DO ESPIRITO SANTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (705220036) LUCIANA BENA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (853730016) LUCIANO BARBOSA DE MENDONCA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1173510017) LUCIANO PAULO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1174400010) MARCELO CASSIO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1158790012) MARCO SILVA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (848270088) MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1173110019) MARINEIA CRISTINA BOAVENTURA DIAS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (862610010) MARIO MARCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1161650013) MIRIAN MARIN SCHWERTZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1312680013) NAZIL SANTOS SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (491920032) NEEMIAS CAMPOS DA CUNHA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1248720013) NORTON CARLOS MARCELINO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (584050097) NUBIA GUEDES MARTINS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1306600011) ODETE ROFINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1305070019) ODIVAL MONTEZUMA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1385610015) OSCARMO DE BARROS GONCALVES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS

NOME..... (1385370014) PATRICIA ORTIZ FELTRIN
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1250740018) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (707150108) PEDRO VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (540040100) PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1200420010) REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1177340019) RICARDO PEREIRA CAMPOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1391070019) ROBINSON BOSCO FERREIRA GOMES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1397290010) RONALDO SANTANA DE CAMPOS CURADO
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1158890017) ROSALINDA DE ALMEIDA BARBOSA AMORIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1366790046) ROSANE INFANTINO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1252740015) SEBASTIAO RONALDO ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1173180017) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1317930018) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1275260010) THIAGO RIBEIRO MACIEL
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1385590014) TONY RAMOS DIAS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (850710022) UEIDES ROCHA GOUVEIA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1312660012) VERCIO NEGETI DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: FL.09/HAS
 NOME..... (1391820018) WILTON FALCAO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00245/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 369699 M
 NOME..... (575850043) BENILZE QUERINA DA SILVA
 A Partir de.: 30/08/2007 Ate 28/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	09/02/2000	08/02/2005

 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 OBJETO: 47007/450 - CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00547/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)
 NUMR.PROTOCOLO: 215/2007 DATA: 21/08/2007
 CONTRATADO... (535660081) CILENE MATEUS DA SILVA
 CPF: 661.852.891-72
 CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
 CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONT.SERV.TEMPORARIO 215/07,COM PRAZO DE 12 MESES COM PERIODO DE 27/08/07 A 26/08/08.
 A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00548/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 129690 - SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC (SEJUS)
 NUMR.PROTOCOLO: 18/07 DATA: 16/08/2007
 CONTRATADO... (845240048) GRACINEIA APRECIDA DE LIMA
 CPF: 468.384.221-15
 CARGO/FUNCAO: 109100018 PERITO OFICIAL CRIMINAL 30 H - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONT SRV TEMP 18/07 PRAZO 12 MESES 20/08/07 A 19/08/08
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 19/08/2008
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00549/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 130265 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO (SEJUS)
 NUMR.PROTOCOLO: 241/07 DATA: 27/08/2007
 CONTRATADO... (1096190033) NEWTON DE OLIVEIRA BISPO
 CPF: 593.722.731-04
 CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
 CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONT SERV TEMP 241/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 27/08/07 A 26/08/08.
 A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00550/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)
 NUMR.PROTOCOLO: 213/2007 DATA: 21/08/2007
 CONTRATADO... (1098610030) MARCOS ANTONIO BUCHMANN

CPF: 789.759.131-04
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP.213/2007,COM PRAZO DE 12 MESES COM PERIODO DE 27/08/07 A 26/08/08.
A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00551/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130001 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 180/07 DATA: 28/08/2007
CONTRATADO...: (1145430039) MARCIO ADRIANO DA SILVA
CPF: 632.612.941-91
CARGO/FUNCAO: 89900014 ASSIST.SIST.PRISIONAL-40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMPORARIO 180/07 COM PRAZO DE 12 MESES EM 28/08/07 A 27/08/08.
A Partir de.: 28/08/2007 Ate 27/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00552/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130397 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VILA RICA (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 283/07 DATA: 23/08/2007
CONTRATADO...: (1170940037) FABIO JUNIOR AVELAR MINELLI
CPF: 005.574.211-44
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 283/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 23/08/07 A 22/08/08.
A Partir de.: 23/08/2007 Ate 22/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00553/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 284/2007 DATA: 21/08/2007
CONTRATADO...: (1231680021) ULISSES DA SILVA
CPF: 523.245.591-53
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP.284/2007,PRAZO DE 12 MESES COM PERIODO 27/08/07 A 26/08/08.
A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00554/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 217/2007 DATA: 21/08/2007
CONTRATADO...: (1231790021) SUELI OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 950.550.451-91
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP.217/2007,COM PRAZO DE 12 MESES COM PERIODO DE 27/08/07 A 26/08/08.
A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00555/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130435 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 220/2007 DATA: 21/08/2007
CONTRATADO...: (1233750027) EDSON SIQUEIRA DA COSTA
CPF: 841.964.081-68
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMPORARIO 220/07 COM PRAZO DE 12 MESES COM PERIODO DE 01/09/07 A 30/08/08.
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00556/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130001 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 179/07 DATA: 30/08/2007
CONTRATADO...: (1238150028) WILSON LUIZ GONCALVES
CPF: 328.253.747-68
CARGO/FUNCAO: 89740017 TEC.DO SIST.PRISIONAL - 40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 179/07 PRAZO DE 12 MESES EM30/08/07 A 29/08/08.
A Partir de.: 30/08/2007 Ate 29/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00557/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130397 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VILA RICA (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 282/07 DATA: 23/08/2007
CONTRATADO...: (1238160023) CARLINHOS ALVES FERREIRA
CPF: 874.235.881-72
CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 282/07 NO PRAZO DE 12 MESES DE 23/08/07 A 22/08/08.
A Partir de.: 23/08/2007 Ate 22/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00558/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130001 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 181/07 DATA: 28/08/2007
CONTRATADO...: (1243080024) VILMA ROSA DA PAZ SALES
CPF: 341.815.121-34
CARGO/FUNCAO: 89900014 ASSIST.SIST.PRISIONAL-40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP. 181/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 28/08/07 A 27/08/08.
A Partir de.: 28/08/2007 Ate 27/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00559/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130001 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 177/07 DATA: 28/08/2007
CONTRATADO...: (1255430025) RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 696.182.161-87
CARGO/FUNCAO: 89740017 TEC.DO SIST.PRISIONAL - 40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 177/07 PRAZO DE 12 MESES DE 28/08/07 A 27/08/08.
A Partir de.: 28/08/2007 Ate 27/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00560/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 130001 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 176/07 DATA: 28/08/2007
CONTRATADO...: (1400880014) BERTA LUCIA DA SILVA
CPF: 291.526.928-92
CARGO/FUNCAO: 89740017 TEC.DO SIST.PRISIONAL - 40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONTR.SERV.TEMP 176/07 PRAZO DE 12 MESES DE 28/08/07 A 27/08/08.
A Partir de.: 28/08/2007 Ate 27/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00561/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 129690 - SUPERINT.PERIC.OPIC.E IDENT.TEC.-POLITEC (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 26/07 DATA: 20/08/2007
CONTRATADO...: (1400890010) DELMA PEREIRA FARIA
CPF: 406.120.821-72
CARGO/FUNCAO: 60500018 AGENTE DESENV ECON SOCIAL - 40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 26/07 PRAZO 12 MESES 20/08/07 A 19/08/08
A Partir de.: 20/08/2007 Ate 19/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00562/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 129534 - SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 48/07 DATA: 30/08/2007
CONTRATADO...: (1400900015) MARCELO MAYER LIRA
CPF: 871.202.241-15
CARGO/FUNCAO: 92450415 AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H - Cl: IT/Niv: 001
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 48/07 PRAZO 12 MESES 30/08/07 A 29/08/08
A Partir de.: 30/08/2007 Ate 29/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00563/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 129534 - SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 91/07 DATA: 27/08/2007

CONTRATADO...: (1400910010) MAILON ALVES VENTURA
CPF: 544.340.331-15
CARGO/FUNCAO: 92450415 AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H - Cl: IT/Niv: 001
CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP. 91/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 27/08/07 A 26/08/08.
A Partir de.: 27/08/2007 Ate 26/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00564/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 129534 - SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 69/07 DATA: 30/08/2007
CONTRATADO...: (1400920016) DARLENE CAVALCANTE DA SILVA
CPF: 020.802.621-57
CARGO/FUNCAO: 89900014 ASSIST.SIST.PRISIONAL-40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 69/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 30/08/07 A 29/08/08.
A Partir de.: 30/08/2007 Ate 29/08/2008
CONTRATO N. 16/SEJUS/00565/2007 DE: 13/09/2007
UNIDADE ADM.: 129534 - SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO (SEJUS)
NUMR.PROTOCOLO: 42/07 DATA: 30/08/2007
CONTRATADO...: (1400930011) MARIA GABRIELA SANTANA
CPF: 042.885.899-67
CARGO/FUNCAO: 89740017 TEC.DO SIST.PRISIONAL - 40H - Cl: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONT.SERV.TEMP 42/07 NO PRAZO DE 12 MESES EM 30/08/07 A 29/08/08.
A Partir de.: 30/08/2007 Ate 29/08/2008
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,
em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica
Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR, referenciando
OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
CONTRATO N. 16/SEJUS/00566/2007 DE: 13/09/2007
NUMR.PROTOCOLO: 352486 DATA: 27/08/2007
CONTRATADO...: (1100740012) ALOYSIO DE CARVALHO GARCIA
MOTIVO.: CAONCELAMENTO CONT SRV TEMP 408/03
Em.....: 03/09/2007
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,
em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00152/2007 DE: 13/09/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (957440014) ADELAR GUBERT DOS SANTOS
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 337375/2007
NOME.....: (975840010) ADONAI MORBECK BARBOSA
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 30/05/2007
Processo Numr.: 337375/2007
NOME.....: (975840010) ADONAI MORBECK BARBOSA
A Partir de.: 01/06/2006 Ate 30/12/2006
Processo Numr.: 378006/07
NOME.....: (237760010) AELCIO ALVES DE ABREU
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (236970011) AGUINALDO MARCELINO DA SILVA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (90750012) ALCIR MARTINS ATAÍDES
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 378006/07
NOME.....: (922290016) ALESSANDRO VICENTE FERREIRA DOS SANTOS
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 380693/07
NOME.....: (249780011) ALTAMIRO DE CARVALHO E SILVA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 377829/07
NOME.....: (168220016) ANRIETH FRANCISCA PROENCA DE CAMPOS
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 377829/07
NOME.....: (1083070018) ANTONELI SANTANA CORREA DE SOUZA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (251430014) ANTONIO GONISMAR TEIXEIRA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 380693/07
NOME.....: (234620013) ANTONIO LUIZ DE SOUZA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
Processo Numr.: 380693/07
NOME.....: (975250019) ANTONIO PINTO DE FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 377995/07
NOME.....: (236670018) ANTONIO REINALDO TEIXEIRA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (253610010) ANTONIO ROBERTO DE SANTANA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 378006/07
NOME.....: (249120011) ARISTOTELES JERONIMO DOS SANTOS FILHO
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (779250036) ARLINDO DA SILVA RONON FILHO
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 383967/07
NOME.....: (177280018) AROLD DE SOUZA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007

Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973700017) BARTOLOMEU QUINTeiro DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (252670019) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (918790026) BENEDITO LAURINDO MACHADO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (165320010) BENEDITO ZACARIAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (1080980013) CARLOS AMERICO MARQUES MARCHI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 371290/07
 NOME..... (441230016) CARLOS ROBERTO DE SENA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (323610013) CELIA SILVA DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (219870012) CELSO FERREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (975300016) CHRISTIAN ALESSANDRO CABRAL
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (231930011) CICERO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (921840012) CLARICE PAULA OLIVEIRA PINHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 371290/07
 NOME..... (973670010) CLAUDIO ROBERTO DA COSTA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (323560016) CLOVIS VAZ DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (238670015) DAVID JOSE DE MAGALHAES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (607230037) DEBORA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (607230037) DEBORA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/05/2006 Ate 30/08/2006
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (237960010) DEUSEDETE LOPES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (900140020) DJAILSON AMORIM DE JESUS
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (91420016) DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (188330011) DOMINGOS LOURENCO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (195360010) DOMINGOS NUNES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (89790014) DURCINO BENEDITO SALDANHA DA LUZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (974590010) ECILMAN RONDON CARVALHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (441380018) EDDIE MURCY DA SILVA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (388080019) ELNITA RODRIGUES DE AMORIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (90780019) ELSON BENEDITO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (356310019) EMILSON SOARES MACIEL
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (195180011) ENEDIL ALVES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (1082060019) ENILMAN CONCEICAO RONDON
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (974470015) ERNESTO RAMIRES FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (237750015) ERONIAS LEITE DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (253700019) EUNICE MENINO LERO TAPETI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (127190015) EURIVAN DOS SANTOS SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (219760012) EUSTACIO FLORENCIO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (237940019) EVA GONCALVES DE LIMA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (216130018) FAUSTO IRENO DA PAIXAO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 371290/07
 NOME..... (921270011) FERNANDO BENEDITO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (252580010) FRANCISCO SILVA LIMA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (94310017) FRANCISCO TAKEO YAMAOKA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (958150010) FRANCISCO GILVAN BEZERRA RIBEIRO

A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (441210015) FRANCISCO LOPES DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (90870018) GERALDO MARTINS VIEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (212570013) GERSON RODRIGUES MACIEL
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (177210010) GEZI DUARTE BORGES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (1082090015) GILBERTO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 371290/07
 NOME..... (216030013) GILSON SANTANA GARCEZ
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (251460010) HELIO JOSE BASTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (386920010) HELIO NUNES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973920017) HERCULES DA SILVA VIDRAGO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (353460010) IVAN WALBUGIS NUNES DE MATTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (670260061) IVONIL MONTEIRO DOS REIS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (337820015) JANETI XAVIER VILHALBA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (973250011) JESSE PAZ GONCALVES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (234270012) JOAO BATISTA FOCAS GONCALVES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (252450019) JOAO BOSCO DA ROCHA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (957670010) JOAO CARLOS PEREIRA PAIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (168320010) JOAO DA MATA OJEDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (212560018) JOAO TIBURCIO DO NASCIMENTO FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 374900/07
 NOME..... (90090012) JOAQUIM GONCALVES PEREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973540010) JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (956690017) JONAS RODRIGUES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (455650047) JORGE LUIZ FRANCISCO DE PAULA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (887180027) JOSAIR FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (212490010) JOSE ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (237670011) JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (958220018) JOSE BARBOSA TRAJANO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (228120012) JOSE GABRIEL PEREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973950013) JOSE LOPES DOURADO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (232020019) JOSE MARTINS DE CASTRO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (868200026) JOVANIA MARCIA NOLASCO SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (1078840013) JURANDIR FERREIRA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (191990019) JURANDIR GOMES DE LIMA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (127460012) LAURO PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (182490017) LEONIDIO DOS SANTOS MARTINS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (249880016) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (958190011) LUCACIO BARROSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (238890015) LUCIO DA SILVA CORREA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (92640010) LUIS CARLOS CARLINI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (877840024) LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07

NOME..... (174560010) LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (441260012) MAGNES JOSE FERREIRA COELHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (974240010) MAGNO DO CARMO SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (93450010) MANOEL ALVES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (165460016) MANOEL CRISTOVAO DE SANTANA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (974280011) MARCELO CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (973750014) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973960019) MARCOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (177620013) MARIA ALVES LEITE
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (143000012) MARIA APARECIDA MIRANDA DUARTE
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (216050014) MARIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (515800031) MARIA MARGARETE DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (152840010) MARIA REGINA DE QUEIROZ NASSER BRAGA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (1079480010) MARIA VIRGINIA DE ARRUDA BURLI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (177230010) MARIANA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (237770016) MARICELMA REGINA DE MOURA BUENO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (165470011) MARILDA DA CONCEICAO MAGALHAES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (249000016) MARIO GOMES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (668800020) MARIO MARCIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973510013) MARIONILDES MARTINS DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (236880012) MATIAS CORSINO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (670340014) MAURICIO BRAGA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (1038220022) MAURILIO DIAS DE AMORIM
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (199830010) MAURO ROBERTO PAULO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (973980010) MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
 Processo Numr.: 337375/2007
 NOME..... (957120010) MIGUEL SCHMIDT
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/06/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (251530019) MOISES SERAFIM DE MEDEIROS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377983/07
 NOME..... (228150019) NEZITO PEREIRA NOGUEIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (550730087) NIEDSON ROCHA FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (337830010) NILSON APARECIDO PALLETINI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (93560010) NORANICY CORNELIO DA CRUZ.
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (360170013) OLICIO BERNARDO FAUSTINO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (172720010) ORIVALDO FERREIRA LEITE
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (973270012) OTAVIO CAVALCANTE BEZERRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (323380018) PAULO JORGE FERRARI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (440080010) PAULO ROGERIO CELINDO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (960810013) REGINALDO NUNES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 369916/07
 NOME..... (1081890018) REINALDO DE ASSUNCAO MARQUES
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (249690012) RITA DANIELA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (958240019) ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007

Processo Numr.: 377995/07
 NOME..... (921560010) RONICE FRIEDRICH
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (922040010) ROSEMARY BRESSAN
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (1085570018) ROSIMA CRISTINA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 380693/07
 NOME..... (94510016) SATYRO CORREA DA SILVA FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 377829/07
 NOME..... (219660018) SEBASTIANA LEITE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (199790019) SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (219810010) SEBASTIAO MAURO DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 383967/07
 NOME..... (386970017) SILVIO DA SILVA GALVAO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (386950016) SILVIO DIAS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (716100010) SIMAEL FERREIRA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 Processo Numr.: 378006/07
 NOME..... (863340024) VALTER MARTINS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Jose Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00765/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR, referenciando
 Evento: 347027/3484 - RETIFICACAO DE PROMOCAO DE CLASSE DO P.E.B
 Processo Numr.: 8840
 NOME..... (231850018) ODUVALDO OLIVIERI
 Em.....: 19/09/2002
 Cargo/Funcao: 34680250 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Cl: C/Niv: 007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00766/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 980099/8664 - CESS. INCENTIVO DE APRIMORMENTO A DOCENCIA/PFB
 Processo Numr.: 20069814
 NOME..... (145200019) JURACI RAIMUNDA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 26/07/2006
 Processo Numr.: 3588512007
 NOME..... (222470011) MARIA APARECIDA SILVA
 A Partir de.: 16/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00767/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1184008/10260 - DESIG. FUNCAO DEDIC. EXCLUS. COORD FORMACAO CONTINUADA/C
 Processo Numr.: 2007241331
 NOME..... (399820116) ROSELI FERREIRA LIMA
 A Partir de.: 23/04/2007 Ate 31/12/2007
 Cargo/Funcao: 113710011 COORDENADOR/FDE/CEFAPROS
 Unidade Adm.: 50016 - CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF (SEDUC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR, referenciando
 OBJETO: 357138/3522 - CANC CONTR. TEMP. PROFISSIONAL EDUC. BASICA-FUNCAO PROFESSOR-A
 CONTRATO N. 16/SEDUC/42007/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 47612 DATA: 15/08/2007

CONTRATADO.: (788200216) ANA PAULA ROSSI RIBEIRO DE PAULA
 MOTIVO.: DISTRATO
 Em.....: 01/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR, referenciando

OBJETO: 1218026/10553 - RET. CONTR. TEMP. EM SUBST.P/MOTIVO URGENCIA FUNCAO PROF/
 CONTRATO N. 16/SEDUC/42008/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 2007324787 DATA: 13/08/2007

CONTRATADO.: (1388660013) LAURIVINA XAVIER DE ALMEIDA
 CARGO/FUNCAO: 35060018 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 20,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 20,00 HORA(S)
 MOTIVO.: LITANÇO E O CARGO.
 Em.....: 17/04/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretario de Estado de Educacao

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA N. 03/SICME/00030/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI
 Processo Numr.: 381144/2007
 NOME.....: (87520044) JOSE DA COSTA CAMPOS
 Em.....: 27/08/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan
 Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00600/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE
 Processo Numr.: 358482/2007
 NOME.....: (957390017) CLAUDIA DORATIOTO
 A Partir de.: 13/08/2007 Ate 10/12/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00601/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 358514/2007
 NOME.....: (953110010) ADELINA BATISTA FERRAZ
 A Partir de.: 25/08/2007 Ate 23/09/2007
 Processo Numr.: 358545/2007
 NOME.....: (1175500019) CARMEN VERONICA FUNK ALMEIDA
 A Partir de.: 21/08/2007 Ate 04/09/2007
 Processo Numr.: 358530/2007
 NOME.....: (421200022) CLEUZA ALBUQUERQUE MARTINS
 A Partir de.: 24/08/2007 Ate 31/08/2007
 Processo Numr.: 349891/2007
 NOME.....: (639400043) IZEU SARAIVA
 A Partir de.: 05/07/2007 Ate 21/10/2007
 Processo Numr.: 349900/2007
 NOME.....: (939520010) MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 30/07/2007 Ate 03/08/2007
 Processo Numr.: 349911/2007
 NOME.....: (951700014) RILDA DE LIMA ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 08/08/2007 Ate 12/08/2007
 Processo Numr.: 349919/2007
 NOME.....: (861430018) ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 26/07/2007 Ate 01/08/2007
 Processo Numr.: 349932/2007

NOME.....: (951780018) ZILDA DILKIN SCHARDONG
 A Partir de.: 07/08/2007 Ate 21/08/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00602/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 349880/2007
 NOME.....: (952020017) CELIA RODRIGUES DA COSTA HALATENO
 Em.....: 09/08/2007
 Data Evento.: Final - 07/09/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00603/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 315379/2007
 NOME.....: (905370015) LUCELLEUZY DA COSTA CAMPOS LIMA
 A Partir de.: 02/07/2007 Ate 01/10/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00604/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo Numr.: 358498/2007
 NOME.....: (987770012) ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 27/08/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00605/2007 DE: 13/09/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (629700010) ADILSON CARVALHO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (1101440012) ADRIANO FERREIRA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (965790010) ALCY BENEDITO CORREA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (1158000011) ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA MONGE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (1154700019) ALLAN RODRIGO SILVA C. MORBECK
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (637590015) ALVARO LUCIO RODRIGUES PINTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (584620012) AMAURY TAVARES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (637770013) ANA FLORA BISPO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (270650024) ANA IRENE LEONCIO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (935090029) ANA MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1117800013) ANDERSON LUIZ DE CAMPOS BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (932200010) ANDRELLINA GUIA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (704470047) AQUEMI MATSUBARA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432270027) ARAO INACIO DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431800014) BARNABE ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (727520067) BENEDITA LUZIA AMORIM OBICI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637550013) BENEDITO CLOVIS DE MOURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (133190013) BENEDITO MARQUES FONTES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (629770018) BENEDITO MARQUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131733 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (492380023) BENEDITO ROSA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1020030035) BRUNO BANDEIRA DE LAMONICA FREIRE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131571 - GER.INFRA-ESTRUTURA DE TEC.DA INFORMACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (809940019) CARLOS ROBERTO FERREIRA COELHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (621320013) CLAUDEMIR NUNES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (88420019) CLAUDENIR GOMES DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424080010) CLAUDIO OLIVEIRA FONTES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (812460014) CLEIDE POMPEU DE BARROS PREZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424440016) CONCEICAO MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637860012) COSME LUIZ SOARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157900019) CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (619260017) DEIZENETE CAMPOS MARTINS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131423 - SUPERINT.DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1158520015) DELIAN ROCHA RAFAEL SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (607060026) DILMA GUIMARAES DIAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933240015) DIOGENES DOMINGOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (798300019) DIONICE BONFIM DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131768 - GERENCIA DE AQUISICOES (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (953490033) DIONIZIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131423 - SUPERINT.DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1155330010) EDER DEL BARCO NISHIOKA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (507070038) EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428960014) EDMIR LUIS FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637490010) EDUNIO LEITE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1183260013) ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS THOME
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (903460017) ELKE SANTOS COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (814140017) ELOAR BARBOSA DA NEVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1179900011) ERLON DOUGLAS SILVA SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933860013) ERONIL GERINO MENDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (360130011) EURIPEDES TELES FAUSTINO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (812360010) EVANIR COELHO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1085690013) FABIANO LIMA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (585710023) FABIO LUIZ DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1142440017) FERNANDO EUSTAQUIO GONCALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430750013) FLORIANO PAES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (455340021) FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110660011) FRANCISCO VALDINER ALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (812700015) GILSON RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1101160010) HAROLD JOSE DE BARROS GONCALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (967710014) HELGA PATRICIA DA ROCHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (613880021) HELIO LOPES PARRON JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432390014) HELIO SANTANA MONTEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1158180010) HELLEN CRISTINA ELOY DA PAIXAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131725 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1120140010) HERMOM LEAL MOREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (324800070) IRANY GOMES BOTELHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (900280018) ISMAEL SEBASTIAO CORREA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1169510016) ISRAEL FRANCISCO CORREA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1098910017) IVO SERGIO GUIMARAES BRITES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113560018) IZABELLA SANTANNA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (498030032) JADIR NUNES SIFUENTES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131717 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (955630029) JAMES WILSON KARKLE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (551900040) JANIRA BATISTA DE ARRUDA FORTES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962210013) JOAO DIAS PIMENTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068790013) JOAO FRANCISCO BORBA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1160130016) JOAO PAULO IGNACIO FERREIRA RIBAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131571 - GER.INFRA-ESTRUTURA DE TEC.DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (639960014) JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MAGALHAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965100022) JONY DE JESUS PINHEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131601 - GER.DE SISTEMAS DE INFORMACAO DE SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637520017) JORGE JOSE FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1062470017) JORGE LUIZ CINTRA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131563 - COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (809180014) JORGE MIGUEL RACHID JAUDY
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (931930049) JOSE CARLOS DE BARROS JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432420010) JOSE DA COSTA NETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432280014) JOSE DA LUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131733 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637670019) JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637710010) JOSE ROBERTO BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (813230012) JOSSILHO ARAUJO DE FRANCA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1170430012) JULIANA SARAGIOTTO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (639950019) JUSTINO DA SILVA SANTANA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1158050019) KATIUSCIA CRISTINA MOURA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131768 - GERENCIA DE AQUISICOES (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1155310010) KELLY CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131563 - COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1186300016) LEANDRO DAVID FRAGA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433680032) LELIANE GISELE DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131733 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (813430011) LEONIDES BENEDITO DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (590370014) LEUBIO ROSA CONCEICAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433640014) LOURIVAL ALVES VARJAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131717 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1184350016) LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131768 - GERENCIA DE AQUISICOES (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (821420011) LUIS CESAR MATOS RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (539640034) LUIZ CARLOS DA LUZ SANTIAGO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1160030011) MARCIA SANTANA AMORIM
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1101180010) MARCO TULIO DE OLIVEIRA RANGEL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (808680013) MARIA DE FATIMA GOMES DE ALMEIDA ZAITUNE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901550019) MARIA DE F. PAULA RODRIGUES PINTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131563 - COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (402680022) MARIA MAZARELO SILVA COUTINHO MORBECK
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131636 - GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (970670010) MARINA DA SILVA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131733 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (809650010) MARIO CONCEICAO DA MATTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (809830019) MAURICIO CESAR MOREIRA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (939540010) MAVENIER BENEDITO ARRUDA E SILVA-
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (425150011) NELSON MARIO VIEIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (808440012) NOELDES SOUZA FRANCO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131806 - GERENCIA DE FISCALIZACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (582350018) ODENIL FERREIRA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1170580014) ODENIL FONSECA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1032000012) ODETE MARISA MOZZAQUATRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (640250017) ODIMAR JOSE DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (265120020) ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131563 - COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (426610016) OSMANIR FRANCISCO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1062600018) REYNALDO JOSE ANTUNES MACIEL FILHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131571 - GER.INFRA-ESTRUTURA DE TEC.DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637560019) ROBERTO CARLOS DE ABREU
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965700011) ROBERTO JACOBINA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1109120017) RODRIGO DA GUIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1076100012) RODRIGO DA SILVA GOMES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433080019) SALVINA DOS SANTOS VIDAL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131733 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (280920016) SEDINEY MONTEZUMA DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (955950023) SIZIEBORA SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (606540032) TATIANA HELENA BELMONTE COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116750012) TIAGO CHAVES DE MOURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (821110012) TITO RODRIGUES DE AMORIM
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131741 - GERENCIA DE TRANSPORTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (814540015) TUBAL BORGES MONTEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (429420013) VICENTA MARIA OLIVEIRA DE MATOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131717 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (88370011) VICENTE APARECIDO SAIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131717 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428330010) VICENTE GONCALVES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1152960021) WALDEMIR CAPISTRANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007
 NOME.....: (428810012) ZILDENEY DE MORAES LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131695 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saúde,
 em Cuiabá, 11 de Setembro de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00458/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 Processo Numr.: 2253/07

NOME.....: (831560010) EDIR ANTONIA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 05/09/2007 Ate 04/10/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00459/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 579009/5851 - DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRAT P/ PROFISSIONAIS TEC. EDUC. SUP

Processo Numr.: 2095/07

NOME.....: (1169660034) ELAINE HOFFMANN
 A Partir de.: 01/09/2007

Cargo/Funcao: 46420010 SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2093/07

NOME.....: (1248230032) JARDEL RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007

Cargo/Funcao: 46340017 CHEFE DE DIVISÃO - ADM. REGIONALIZ

Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)

Processo Numr.: 1934/07

NOME.....: (578510103) ROSIMEIRE OENNING DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007

Cargo/Funcao: 46420010 SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00460/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 579092/5851 - CESS-DESIGNAÇÃO P/ FUNÇÃO GRAT. P/ PROF. TEC. EDUC. SUPERIOR

Processo Numr.: 1933/07

NOME.....: (1252290044) MAURICIO DE OLIVEIRA BARROS
 Em.....: 31/07/2007

Processo Numr.: 1996/07

NOME.....: (1140980049) VALTER GUSTAVO DANZER
 Em.....: 31/08/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00461/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 732001/6882 - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR -

Processo Numr.: 2007/07

NOME.....: (675810035) ADELIA STEDILE DE MATOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/07/2008

Processo Numr.: 2006/07

NOME.....: (832600016) AUMERI CARLOS BAMPI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/07/2008

Processo Numr.: 2271/07

NOME.....: (1320290016) EDDIE LENZA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 04/06/2007 Ate 04/06/2007

Processo Numr.: 1779/07

NOME.....: (236530020) ELISABETH BATISTA
 A Partir de.: 02/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 1986/07

NOME.....: (824350014) LIZ VANESSA LUPI
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/08/2007

Processo Numr.: 1878/07

NOME.....: (1322320010) MARISTELA CURY SARIAN
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 1701/07

NOME.....: (824190017) OLANDINA DELLA JUSTINA
 A Partir de.: 26/07/2007 Ate 25/07/2009

Processo Numr.: 2003/07

NOME.....: (957950055) RUBENS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 16/09/2008

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00462/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 732028/6882 - RET DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo Numr.: 2040/07

NOME.....: (831260017) ALAIDE MONTECCHI DURAO
 Em.....: 01/09/2007

Data Evento.: Final - 31/12/2008

Processo Numr.: 2014/07

NOME.....: (831610018) CELIA ALVES DE SOUZA
 Em.....: 01/08/2007

Data Evento.: Final - 31/07/2008

Processo Numr.: 2199/07

NOME.....: (831650010) GLEIDE AMARAL DOS SANTOS
 Em.....: 01/09/2007

Data Evento.: Final - 31/08/2009

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00463/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 738000/6939 - DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTÃO UNIVERS. DOS PROF. EDUC. S

Processo Numr.: 1779/07

NOME.....: (236530046) ELISABETH BATISTA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 69200017 COORDENADOR ADMINISTRATIVO/PEDAGOGICO

Unidade Adm.: 58319 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2199/07

NOME.....: (831650044) GLEIDE AMARAL DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/08/2009

Cargo/Funcao: 69040010 CHEFE DE DEPARTAMENTO

Unidade Adm.: 58319 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 1878/07

NOME.....: (1322320052) MARISTELA CURY SARIAN
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 68820011 DIRETOR DE INSTITUTO E FACULDADE

Unidade Adm.: 58300 - DIRETORIA DO INSTITUTO DE LINGUAGEM (UNEMAT)

Processo Numr.: 1701/07

NOME.....: (824190033) OLANDINA DELLA JUSTINA
 A Partir de.: 26/07/2007 Ate 25/07/2009

Cargo/Funcao: 69040010 CHEFE DE DEPARTAMENTO

Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00464/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 738026/6939 - RETIFIC. DESIG. P/ FUNÇÃO DE GESTÃO UNIVERS. DOS PROF. EDUC.

Processo Numr.: 2040/07

NOME.....: (831260025) ALAIDE MONTECCHI DURAO
 Em.....: 01/09/2007
 Data Evento.: Final - 31/12/2008
 Cargo/Funcao: 69200017 COORDENADOR ADMINIST/PEDAGOGICO
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00465/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 744000/7820 - LICENCA PREMIO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIOR
 - GOZO

Processo Numr.: 1409/07
 NOME.....: (831690011) JANIO CELSO SILVA VEIGA
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 29/11/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 26/02/1996 25/02/2001

Processo Numr.: 2203/07
 NOME.....: (335580025) JOSEFA DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 17/09/2007 Ate 15/12/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 13/05/2000 12/05/2005

Processo Numr.: 2018/07
 NOME.....: (832140015) MARCOS FIGUEIREDO
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/11/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 03/09/1990 02/09/1995

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00466/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 766003/639 - DESIG SUBST FUNCAO GRATIF PARA PROFISS TECNICOS EDUC SUP
 - U

Processo Numr.: 2255/07
 NOME.....: (1245910040) FERNANDO HAETINGER MASERA DA SILVA
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007
 Substituido.: 804390037 - CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00467/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: 884006/7846 - LICENCA TRATAM. DE SAUDE PROFIS. TEC. DA EDUCACAO
 SUPERIOR

Processo Numr.: 2202/07
 NOME.....: (1011170016) DAGOBERTO ANTONIO DE MIRANDA MARQUES
 A Partir de.: 27/08/2007 Ate 25/10/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00468/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 885002/7854 - LICENCA PREMIO DOS PROFISS TEC. DA EDUC. SUPERIOR -
 GOZO/FU

Processo Numr.: 1883/07
 NOME.....: (822420015) JOANE SANTOS CUNHA
 A Partir de.: 27/08/2007 Ate 24/11/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 28/02/1998 27/02/2003

PUBLICADA,
 REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00469/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: 1199005/10405 - AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT

Processo Numr.: 2217/07
 NOME.....: (1319150010) ALEXANDRE MARIOTTO BOTTON
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2229/07
 NOME.....: (1140200027) ELIANA VAROLI
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58483 - COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2227/07
 NOME.....: (896170055) FRANCISCO DE PAULA ATHAYDE FILHO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 04/03/2007
 Unidade Adm.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2175/07
 NOME.....: (1169150028) JOAO CARLOS MACHADO SANCHES
 A Partir de.: 10/02/2007 Ate 04/03/2007
 Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2136/07
 NOME.....: (1319670013) JOSE GERALDO NUNES MACHADO
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2228/07
 NOME.....: (1319800014) KARINA DE CASSIA FARIA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2245/07
 NOME.....: (1319450013) MARIELE SCHMIDT CANABARRO
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58270 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS JURIDICAS (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2244/07
 NOME.....: (852560028) MAURO VIEGAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2223/07
 NOME.....: (750130083) MONICA CIDELE DA CRUZ
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 920/07
 NOME.....: (402790030) NILSO FRANCO
 A Partir de.: 17/01/2007 Ate 09/02/2007
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 834/07
 NOME.....: (1318700016) PAULA MARIZA ZEDU ALLIPRANDINI
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2219/07
 NOME.....: (751210099) ROBSON GONCALVES ROCHA
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

Processo Numr.: 2177/07
 NOME.....: (1319260010) VERUSKA POBIKROWSKA TARDIVO
 A Partir de.: 05/02/2007 Ate 04/04/2007
 Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 10,00

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/UNEMAT/00470/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando

Evento: 1199013/10405 - T.S.E AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT
 Processo Numr.: 1947/07
 NOME.....: (831940018) EDILEUSA GIMENES MORALIS
 Em.....: 01/08/2007
 Unidade Adm.: 58572 - DEPARTAMENTO E LETRAS (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2273/07

NOME.....: (1319440018) LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO
 Em.....: 01/08/2007
 Unidade Adm.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2259/07
 NOME.....: (1203150021) MARICE CRISTINE VENDRUSCOLO
 Em.....: 01/07/2007

Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2234/07
 NOME..... (630690022) OLINDA BRITO LEO TORRES
 Em..... 01/08/2007

Unidade Adm.: 58238 - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2252/07
 NOME..... (832340014) TANIA PITOMBO DE OLIVEIRA
 Em..... 07/08/2007

Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00471/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 1199021/10405 - RET. AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT

Processo Numr.: 1901/07
 NOME..... (1180920020) ASTOR HENRIQUE NIED
 Em..... 01/07/2007

Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

Processo Numr.: 2209/07
 NOME..... (1319230013) CAMYLA PIRAN
 Em..... 05/03/2007

Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

Processo Numr.: 1913/07
 NOME..... (775410110) DIEGO PIASSON
 Em..... 28/02/2007

Data Evento.: Final - 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

Processo Numr.: 2128/07
 NOME..... (810240114) GISLAINE APARECIDA CARVALHO
 Em..... 02/05/2007

Data Evento.: Final - 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58530 - COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

Processo Numr.: 2034/07
 NOME..... (605810079) LISANIL DA CONCEICAO PATROCINIO PEREIRA
 Em..... 02/05/2007

Data Evento.: Final - 30/04/2008
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

Processo Numr.: 2057/07
 NOME..... (610750038) NAUK MARIA DE JESUS
 Em..... 10/10/2006

Unidade Adm.: 58246 - DEPARTAMENTO DE HISTORIA (UNEMAT)
 Processo Numr.: 1913/07

NOME..... (414850084) SALLI BAGGENSTOSS
 Em..... 28/02/2007

Data Evento.: Final - 31/12/2007
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 Qtde Horas.: 20,00

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00472/2007 DE: 13/09/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1199099/10405 - CESS DE AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT

Processo Numr.: 1929/07
 NOME..... (1268680025) LUIZ ANTONIO JACYNTHO
 Em..... 01/05/2007

Unidade Adm.: 54810 - COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA (UNEMAT)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 OBJETO: 742007/6955 - CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00724/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 317/07 DATA: 04/08/2007

CONTRATADO.: (592810054) EDSON DE SOUZA LIMA
 CPF: 257.609.471-68
 CARGO/FUNCAO: 68150067 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: B/Niv: 001

MOTIVO.: CONF CONTR 317/07 P/ ATENDER NEC DE EXCEP INTERESSE PUBLICO
 A Partir de.: 04/08/2007 Ate 31/12/2007

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00725/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 318/07 DATA: 21/08/2007
 CONTRATADO.: (1153860020) ANDERSON FLORES
 CPF: 930.555.521-72

CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 318/07 P/ ATENDER NEC DE EXCEP INT PUBLICO
 A Partir de.: 21/08/2007 Ate 31/12/2007

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00726/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 307/07 DATA: 06/08/2007
 CONTRATADO.: (1400850018) RODRIGO NEI CHRYSOSTHEMOS
 CPF: 900.331.590-68

CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 307/07 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEP INT PUBLICO
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 30/11/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 OBJETO: 742023/6955 - RET CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00727/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 NUMR. PROTOCOLO: 002/07 DATA: 01/08/2007

CONTRATADO.: (1265430028) FABIO PATRIK PEREIRA DE FREITAS
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF CONF TA 002/07 AO CONTR 228/07 ALTERANDO P/ 30 H

Em..... 01/08/2007
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00728/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 58297 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)

NUMR. PROTOCOLO: 001/07 DATA: 13/07/2007
 CONTRATADO.: (1362530015) ALEXIS RODRIGUES PEREZ
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001

MOTIVO.: RETIF CONF TA 001/07 AO CONTR 226/07 ALTERANDO P/ 30 H
 Em..... 01/08/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 OBJETO: 742120/6955 - PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBST. - F

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00729/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 002/07 DATA: 25/06/2007

CONTRATADO.: (306480042) MARINEZ SANTINI NAZZARI
 MOTIVO.: PRORR CONF TA 001/07 AO CONTR 022/07 P/ ATENDER NEC EXCEP INT PUBLICO

Em..... 01/09/2007
 Data Evento.: Final - 31/12/2007
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00730/2007 DE: 13/09/2007

NUMR. PROTOCOLO: 001/07 DATA: 09/07/2007
 CONTRATADO.: (966500156) AGNALDO AFONSO PEREIRA
 MOTIVO.: PRORR CONF TA 001/07 AO CONTR 277/07 P/ ATENDER NEC EXCEP INT PUBLICO

Em..... 01/08/2007
 Data Evento.: Final - 30/09/2007
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00731/2007 DE: 13/09/2007

NUMR. PROTOCOLO: 001/07 DATA: 21/06/2007
 CONTRATADO.: (1016340050) DIRLENE SPONCHIADO
 MOTIVO.: PRORR CONF TA 001/07 AO CONTR 108/07 P/ ATENDER NEC EXCEP INT PUBLICO

Em..... 01/08/2007
 Data Evento.: Final - 30/11/2007
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00732/2007 DE: 13/09/2007

NUMR. PROTOCOLO: 001/07 DATA: 13/07/2007
 CONTRATADO.: (1362530015) ALEXIS RODRIGUES PEREZ
 MOTIVO.: PRORR CONF TA 001/07 AO CONTR 226/07 P/ ATENDER NEC EXCEP INT PUBLICO

Em..... 01/08/2007
 Data Evento.: Final - 31/12/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR, referenciando
 OBJETO: 742139/6955 - CANC. DO CONTRATO TEMPORARIO DE PROF. SUBSTITUTOS - FUNEMT

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00733/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 50/07 DATA: 09/08/2007

CONTRATADO.: (1362600013) EVANDRO TENROLLER

MOTIVO.: CONF DISTRATO 50/07 AO CONTR 168/07
Em.....: 09/08/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/INDEA/00063/2007 DE: 13/09/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798890010) ADEMIR BARROS DOS SANTOS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (1097420016) ADERSINO MARQUES DIAS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798220015) ADMILSON RAMOS DE BARROS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (799190020) AELCO ANTONIO DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798340010) ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (798040017) ARIDIS LEITE DA COSTA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (911370056) ARISTOTELES PORTELA NETO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797980016) ARQUIMEDES BORGES DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (802200028) AUGUSTO CESAR E SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797650016) BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (518430049) CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (797630015) CLAUDIO ALVES CRUZ
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (1274750013) DANIEL MARCELO DA SILVA LEMES
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (1274830017) DENILSON NUNES PEREIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (1278240010) DENISE MARTINS GARCIA RODRIGUES
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (393610020) DILMAR FERREIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (796120013) ENIO ALVES CABRAL
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798720018) ENOQUE DIAS MOREIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (1100620017) FABIO CANDIDO DA ROSA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (638200032) FILOGENIO DA ROCHA NETO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (800270029) FRANCISCO VICENTE DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798260017) FRANCISCO MARTINS SOBRINHO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (799130010) GERVASIO MIGUEL DE FREITAS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (1100850012) HIRAN CARVALHO LIMA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (802340024) HUMBERTO VICTOR DE MATOS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (802230024) JAMES ALVES MATOS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797900012) JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (796140014) JOADIR BUENO PACHECO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (799330019) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797640010) JOAO BOSCO FARIA CHAGAS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (799440019) JOAO CRISOSTOMO DE SOUZA MOREIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (799490016) JOAO LUIZ DE FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (802290027) JOSE AIUTON ZUCHINI
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (377990027) JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797880011) JOSE DE ANCHIETA BAUER
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (795850018) JOSE MIGUEL DE ARAUJO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (359280021) LOURIVAL TEODORO DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (797800018) LUCIANO PEREIRA DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (791320014) LUCIMAR NASCIMENTO PIRES
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (1158940014) LUIZ ALBERTO PUERRO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798520019) LUIZ ROBERTO COSTA DA CUNHA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (796410011) MANOEL JORGE NETO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (803000022) MARCELO FANAIA REZENDE
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (394430026) MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (796450013) MOZART ALVES RIBEIRO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (791090019) NAYRONE LEIGH DE ALMEIDA BRITO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (795010010) NELSON MARTINS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (178460010) NEWTON ALVES SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797240020) NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (802260020) NEY CASSIO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (370130030) PAULO CESAR DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (400680050) RAIMUNDO NONATO TRINDADE
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (800510020) REGINALDO APARECIDO PEREIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798950013) RINALDO JOSE DE AMORIM
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798940018) ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (498710025) SAMUEL FRANCISCO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (791030016) SEBASTIAO CLEODIL DE ARRUDA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797860010) SUZY MARA DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798310014) TULIO SAVIO DE AQUINO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (515200069) VALDIVINO LEITE PORTILHO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (798760010) VANDERLEI JOSE SERRA MACEDO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 045

NOME.....: (1274350015) VANIO LUIS BRANDALISE
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (795990014) VILSON JOSE RIBEIRO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (799770027) WALDECIR JOAO RIGO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

NOME.....: (797670017) WALMIR FALCAO DE BRITO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 45

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 12 de Setembro de 2007.

Decio Coutinho
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INDEA/00064/2007 DE: 13/09/2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 334861
 NOME..... (797940014) ANGELICA MARIA BARROS DE MAGALHAES
 A Partir de.: 24/04/2007 Ate 22/08/2007
 Processo Numr.: 360501
 NOME..... (798630019) EDINALVA DE SOUZA LOPES
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 04/09/2007
 Processo Numr.: 356599
 NOME..... (798810017) FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 08/07/2007 Ate 31/08/2007
 Processo Numr.: 366297
 NOME..... (61970034) LINDIFATIMA FRANCISCA DOS SANTOS
 A Partir de.: 24/07/2007 Ate 22/08/2007
 Processo Numr.: 334861
 NOME..... (797690018) MARIA APARECIDA DE AMARAL GOES
 A Partir de.: 23/07/2007 Ate 2007
 Processo Numr.: 359074
 NOME..... (60550023) MARIA TEREZA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 28/07/2007 Ate 02/09/2007
 Processo Numr.: 366297
 NOME..... (20090030) NILZETE RIBEIRO PORTO DE CASTRO
 A Partir de.: 05/08/2007 Ate 2007
 Processo Numr.: 359047
 NOME..... (801490014) SERAFIM JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/08/2007 Ate 16/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00065/2007 DE: 13/09/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no
 uso de suas atribuições que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 314001
 NOME..... (359740049) MAURO CARLOS VIEIRA
 A Partir de.: 29/08/2007
 Unidade Adm.: 113417 - UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CUIABA (INDEA)
 Processo Numr.: 158
 NOME..... (795700016) SEBASTIAO MARINHO SANTOS
 A Partir de.: 17/08/2007
 Unidade Adm.: 55190 - COORD. DE FISC. DE REC. NAT. RENOVAVEIS (INDEA)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 PORTARIA N. 03/INDEA/00066/2007 DE: 13/09/2007
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no
 uso de suas atribuições que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266
 Processo Numr.: 204
 NOME..... (796430101) MARIA JOSE FERREIRA SALGADO BARROS
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 326450076 - JOAQUIM SOARES DA SILVA FILHO
 Unidade Adm.: 55042 - GERENCIA DE CONTABILIDADE (INDEA)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no
 uso de suas atribuições que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 OBJETO: 47007/450 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 CONTRATO N. 16/INDEA/00050/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 114430 - UNID.LOCAL DE EXECUC.DE CONQUISTA.D'OESTE (INDEA)
 NUMR. PROTOCOLO: 825 DATA: 22/03/2007
 CONTRATADO.: (1400860013) FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA
 CPF: 900.120.541-00
 CARGO/FUNCAO: 37940015 ASSISTENTE TEC DEF AGROPEC-40 - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE ASSIST.TEC. DE DEF.AGROPECUARIA , COMO TEC.
 AGRICOLA APARTIR DE 04/07/2007 A 03/07/2008
 A Partir de.: 04/07/2007 Ate 03/07/2008
 CONTRATO N. 16/INDEA/00051/2007 DE: 13/09/2007
 UNIDADE ADM.: 113530 - UNID.LOCAL DE EXECUC.DE NOVA BRASILANDIA (INDEA)
 NUMR. PROTOCOLO: 825 DATA: 22/03/2007
 CONTRATADO.: (1400870019) EDILEUZA GOMES MARES
 CPF: 004.726.311-36
 CARGO/FUNCAO: 37940015 ASSISTENTE TEC DEF AGROPEC-40 - Cl: A/Niv: 001
 CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)
 MOTIVO.: CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE ASSIST.TEC. DE DEF. AGROP. COMO TEC. AGRICOLA
 APERTIR DE 03/09/2007A 02/09/2008
 A Partir de.: 03/09/2007 Ate 02/09/2008
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no
 uso de suas atribuições que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 OBJETO: 47023/450 - RETIFICACAO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 CONTRATO N. 16/INDEA/00052/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 825 DATA: 23/03/2007

CONTRATADO.: (1395560010) CHARLENE SILVA PINTO
 CPF: 712.214.761-49
 MOTIVO.: RETIFICACAO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 Em.....: 10/09/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso
 O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso no
 uso de suas atribuições que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR, referenciando
 OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 CONTRATO N. 16/INDEA/00053/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 175 DATA: 05/09/2007
 CONTRATADO.: (1389200016) CLAITON TABORDA RIBAS
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA A PEDIDO
 Em.....: 01/09/2007
 CONTRATO N. 16/INDEA/00054/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 355050 DATA: 05/09/2007
 CONTRATADO.: (1389250013) CINTYA CAROLINE VIEIRA
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA A PEDIDO
 Em.....: 01/09/2007
 CONTRATO N. 16/INDEA/00055/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 0175 DATA: 05/09/2007
 CONTRATADO.: (1389280010) BRUNO EVANGELISTA MALHEIROS
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA A PEDIDO
 Em.....: 01/09/2007
 CONTRATO N. 16/INDEA/00056/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 326997 DATA: 04/09/2007
 CONTRATADO.: (1395570016) MARCO ANTONIO SILVA
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 Em.....: 01/09/2007
 CONTRATO N. 16/INDEA/00057/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 145 DATA: 05/09/2007
 CONTRATADO.: (1395580011) SANDRO OLIVEIRA DA MATA
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA A PEDIDO
 Em.....: 01/09/2007
 CONTRATO N. 16/INDEA/00058/2007 DE: 13/09/2007
 NUMR. PROTOCOLO: 0145 DATA: 05/09/2007
 CONTRATADO.: (1395690011) VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA
 MOTIVO.: CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA , A PEDIDO
 Em.....: 31/08/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 INDEA - Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 12 de Setembro de 2007.
 Decio Coutinho
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuaria do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 DO EDITAL DE PREGÃO N° 060/2007/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público divulgar que o Edital de Pregão n° 060/2007/SAD, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo: materiais laboratoriais em geral, jalecos, baterias portáteis, materiais de informática, materiais de segurança no trabalho e etc, para atender a POLITEC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 19/09/2007, foi PRORROGADO para o dia 01 de outubro de 2007, às 08h e 30m no Auditório da Secretaria de Estado de Administração/SAD.
JUSTIFICATIVA: Inclusão do 2º Termo de Retificação e 1º Adendo.
 Informamos que o conteúdo do Termo de Retificação e Adendo encontra-se publicado no site www.sad.mt.gov.br, link: portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N° 009/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 104/GSF/SEFAZ/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou - se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a

aquisição de No-break para atender as Agências Fazendárias, Postos Fiscais e Sede SEFAZ e Aquisição de Grupo Geradores.;

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
LOTE 01	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 235.000,00
LOTE 02	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 179.000,00
LOTE 03	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 270.000,00

Cuiabá, 17 de setembro de 2007.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Pregoeira

PUBLIQUE-SE



SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 163/2007/ATJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar a **DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, de propriedade do Sr. **ROZENIR GERALDES DE PAULA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 9.483,36** (Nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Locação de imóvel para abrigar Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de propriedade do Sr. Rozenir Gerales de Paula, por Dispensa de Licitação, conforme processo nº 6110/2007/SEJUSP.	12	790,28	9.483,36
Valor Total da Contratação			9.483,36

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 044/2007 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Menor Preço através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa prestação de serviços de impressão, reprodução e empacotamento de provas com o fornecimento de envelopes para realização e aplicação de 02 dias de provas do Exame Supletivo – Programa de Desenvolvimento e Atendimento a Educação de Jovens e Adultos.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 26 de Setembro de 2007 às 09:30 min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Setembro de 2007, a partir das 09:30 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão - N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br/ www.sad.mt.gov.br INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: **IVANY ANTUNES DOS REIS**

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 13 de Setembro de 2007.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

TERMO DE ADESAO Nº 024/2007/SICME

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, **MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**, adere à Ata de Registro de Preços n.º 038/2007/SAD, referente ao Pregão n.º 031/2007/SAD, acordado entre o ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa **HOUSER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.928.633/0001-52, localizada na Rua Leila Maria Brandão Russo, nº 189, Jardim Satélite, São José dos Campos- SP, representada pelo Sr. **LUIZ BENJAMIN DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG 1.163.400-6 SJ/MT e CPF 825.602.501-87, para fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados, e conforme processo administrativo de protocolo n.º 341884/2007, no valor empenhado de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais); obrigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos na aludida Ata, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/atividade: 1270; Elemento de despesas: 4490.5200; Fonte: 101.

Cuiabá, 13 de setembro de 2007.



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 028/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 10/08/2007, cujo objeto **Confecção de Jalecos para atender o MT-LABORATÓRIO**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
MARY BENEDITA DE ARRUDA - ME	01	300	R\$ 6.282,00

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 029/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/08/2007, cujo objeto **Aquisição de Equipamentos sendo: Hi-Pro Programador de Aparelhos Auditivos, Equipamento de Emissões Otoacusticas e Imitancímetro para atender o CRIDAC**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVOS LTDA	01	02	R\$ 5.900,00

ITENS PREJUDICADOS: 02 e 03

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 14/08/2007, cujo objeto **Aquisição de Mobiliários para as Farmácias de Manipulação de Cuiabá e dos Municípios de Água Boa e Tangará da Serra para atender o MT-FARMA**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
AVANCI & APEREIRA LTDA	05	02	R\$ 491,84
	07	01	R\$ 999,00
	14	01	R\$ 529,00
	15	01	R\$ 1.113,00
	16	01	R\$ 989,00
	17	02	R\$ 932,80
	18	01	R\$ 265,00
	19	01	R\$ 397,50
	20	01	R\$ 260,76
	21	02	R\$ 521,52
	22	06	R\$ 718,70
	MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01	02
03		04	R\$ 636,00
04		04	R\$ 470,00
06		02	R\$ 590,00

ITENS PREJUDICADOS: 10 e 13

ITENS DESERTOS: 02, 08, 09, 11 e 12

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 034/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 20/08/2007, cujo objeto **Prestação dos Serviços de Transporte de Pacientes em UTI aérea, intermunicipal e interestadual, para os Beneficiários da rede SUS do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	QUANT.KM	VALOR TOTAL
ABELHA TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA	01	49839	R\$ 573.148,44
	02	149517	R\$ 2.138.093,16

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 038/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 31/08/2007, cujo objeto **Aquisição de Cama Hospitalar para atender ao CIAPS – Adauto Botelho**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
MILLE HUMA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	01	57	R\$ 29.982,00

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

Carlos José de Campos
Coordenador de Aquisições e Contrato
Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº. 045 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2007/SES/MT
CREDCIAMENTO: A partir das 08:00 até as 08:30 h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de Setembro de 2007, às 08:30 h.
Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSA EM NYLON , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410 (fone/fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Aquisições e Contratos/
Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE
MEDEIROS
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

ALCI DE OLIVEIRA
JUNIOR
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2007

O Pregoeiro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nomeado pela Portaria nº 009/2007/INDEA, de 23 de Fevereiro de 2007, Publicado no Diário Oficial de 26.02.2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2007/INDEA, tem por objeto Aquisição de Equipamento e Material de Consumo (Agrop. Coudelaria e Zootecnia), levada a efeito no dia 12 de setembro de 2007, sendo declarada VENCEDORA a empresa abaixo:

LOTE	Empresa	VALOR TOTAL ADJUDICADO
01	COMERCIAL OSASCO LTDA	R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2007.

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2007/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** a justificativa da Dispensa de Licitação 007-2007 fundamentada no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 8.686/2005, **DETERMINA** que sejam tomadas as providências necessárias para conclusão do pleito efetivando a contratação da **IOMAT – SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, responsável pela prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para a Administração Pública, nos termos desta dispensa.

Cuiabá, 28 de agosto de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2007/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** a justificativa da Dispensa de Licitação 003-2007, nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de tecnologia da informação prestados pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cuiabá, 13 de setembro de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROVIMENTO Nº 04/2007-CGPGE/MT

Disciplina a pedido de suspensão do curso dos processos de execução fiscal e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nelson Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10, I e II, da Lei Complementar 111/2002,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os pedidos de suspensão dos processos de execução fiscal, após frustradas as tentativas de localização de bens à penhora, para evitar a ocorrência de prescrição intercorrente do direito de exigir o crédito tributário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar os pedidos de suspensão do processo de execução fiscal com os prazos médios de tramitação dos processos de compensação administrativa, sujeitos que estão à finalização do parcelamento da cota-parte dos municípios e do Funjus;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos de execuções fiscais de qualquer valor, nos quais tenha havido citação da empresa e dos sócios, e que tenham sido comprovadamente frustradas as diligências de localização de bens móveis, imóveis, ou informação negativa da Receita Federal quanto a bens declarados no Imposto de Renda da empresa e dos sócios, o Procurador do Estado deverá, necessariamente, requerer diligência de penhora *on line*, através do sistema Bacen/Jud, na conta corrente e sobre aplicações financeiras da empresa e dos sócios, na forma do artigo 655-A, do Código de Processo Civil.

§ 1º Frustradas todas as diligências a que se refere o artigo anterior, o Procurador do Estado poderá requerer a suspensão do processo pelo prazo contínuo de 1 (um) ano.

§ 2º Findo o prazo da suspensão e independentemente de intimação do juiz da causa, o Procurador do Estado deverá movimentar o processo requerendo nova diligência de penhora *on line*, através do sistema Bacen/Jud, na conta corrente e sobre aplicações financeiras da empresa e dos sócios, e, frustrada novamente a penhora, poderá renovar o prazo da suspensão.

Art. 2º Nos casos em que haja processo de compensação em curso, a suspensão do processo de execução poderá ser requerida pelo prazo de 1 (um) ano; nas compensações disciplinadas pela Lei nº 8.672/2007, a suspensão do processo se procederá mediante acordo firmado entre as partes, pelo prazo do parcelamento, na forma do art. 791, II, do Código de Processo Civil.

Art. 3º As Subprocuradorias Fiscal e Regional deverão manter arquivo de controle dos pedidos de suspensão, para acompanhar o término do seu prazo e conseqüente movimentação do processo, independentemente de provocação pelo juiz da causa, a fim de evitar o decurso do prazo de prescrição.

Parágrafo único. Para observância da previsão contida no *caput*, poderá ser gerado relatório a ser disponibilizado aos Procuradores do Estado que atuem nas Execuções Fiscais, que, assim, lançarão nele os prazos de suspensão, para efetivo controle.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral do Estado, aos Subprocuradores-Gerais e aos Procuradores do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 12 de setembro de 2007.

Procurador NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Corregedor-Geral

PROVIMENTO Nº 05/2007-CGPGE/MT

Disciplina a distribuição de processos aos Procuradores do Estado no caso de gozo de férias e licença-prêmio, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nelson Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10, I e II, da Lei Complementar nº 111/2002,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar e racionalizar o encaminhamento de prazos processuais aos Procuradores do Estado no período que antecede o gozo de férias e licença-prêmio;

CONSIDERANDO que a distribuição de processos nessas situações penaliza os Procuradores do Estado, os quais, no mais das vezes, acabam por sacrificar o período inicial das férias ou da licença para cumprir prazos recém distribuídos;

CONSIDERANDO, ainda, que o direito do Procurador do Estado fruir integralmente das férias e da licença-prêmio é indisponível, intransigível, garantido ademais pela Constituição da Federal;

RESOLVE:

Art. 1º As Subprocuradorias-Gerais e o Procurador-Geral do Estado somente poderão distribuir aos Procuradores do Estado as publicações, intimações, citações ou qualquer outro expediente que demande providência administrativa ou judicial a ser tomada, no período anterior a 10 (dez) dias do início das férias ou da licença-prêmio.

Parágrafo único. Havendo distribuição dentro do período vedado pelo *caput* deste artigo, o Procurador do Estado deverá promover a devolução *incontinenti* do processo, sob pena de convalidar o ato da distribuição.

Art. 2º Ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior, fica expressamente vedada devolução de processos pelos Procuradores do Estado em razão da simples superveniência de férias ou licença-prêmio.

Parágrafo único. Ocorrendo devolução de processo na situação disciplinada no *caput* deste artigo, o Gabinete da Especializada ou do Procurador-Geral deverá promover sua remessa *incontinenti* ao Procurador do Estado, que continuará incumbido pelo cumprimento do prazo.

Art. 3º No retorno das férias ou da licença-prêmio, a Especializada ou o Gabinete do Procurador-Geral somente poderá distribuir ao Procurador do Estado as publicações, citações e intimações que tiverem sido recebidas e/ou veiculadas a partir do dia anterior ao término das férias ou licença-prêmio.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral do Estado, aos Subprocuradores-Gerais, aos Procuradores do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 12 de setembro de 2007.

NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0165/2007/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Cáceres/MT	
Defensor Público	Período
Mauro Baldini	31/08 a 07/09/07
Adito Luiz Dall'oglio Junior	07/09 a 14/09/07
Marcello Afonso Barreto Ramirez	14/09 a 21/09/07
Mauro Baldini	21/09 a 28/09/07
Marcello Afonso Barreto Ramirez	28/09 a 05/10/07
Marcello Afonso Barreto Ramirez	05/10 a 12/10/07
Mauro Baldini	12/10 a 19/10/07
Adito Luiz Dall'oglio Junior	19/10 a 26/10/07
Marcello Afonso Barreto Ramirez	26/10 a 02/11/07
Mauro Baldini	02/11 a 09/11/07
Adito Luiz Dall'oglio Junior	09/11 a 16/11/07
Marcello Afonso Barreto Ramirez	16/11 a 23/11/07
Mauro Baldini	23/11 a 30/11/07

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.
(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA 0166/2007/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 0054/2007, **RESOLVE:**

Conceder ao Defensor Público **JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA**, averbação de tempo de serviço e contribuição, dos seguintes períodos: de 01/09/1989 a 30/11/1990 (01a.03m.00d.), prestados a Embalos Modas Ltda., para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos IV da Lei Complementar nº. 04/90 e; de 30/04/1997 a 26/10/1997, 15/12/1997 a 31/05/1998, 01/06/1998 a 31/01/1999, 01/02/1999 a 24/02/1999 (01a.08m.12d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar 04/90 e; de 25/02/1999 a 19/05/2004 (05a.02m.25d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, contado para todos os efeitos nos termos dos artigos 127 e 130, incisos I da Lei Complementar nº. 04/90.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 13 de setembro de 2007.
(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA 0167/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 15256/2006 - 31-01-06,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público **AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA**, averbação de tempo de serviço, dos seguintes períodos: de 20/09/1993 a 23/02/1999 (05a.05m.03d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso., para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, mediante comprovação de serviço prestado e de recolhimento da previdência social, nos termos do artigo 130, inciso I da Lei Complementar nº. 04/90 e;

de 01/03/1987 a 31/05/1987 e 01/02/1988 a 30/06/1988 (00a.07m.29d.), prestados a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, mediante comprovação de serviço prestado e de recolhimento da previdência social, nos termos do artigo 130, inciso I da Lei Complementar nº. 04/90.

OBS.: Não será computado o período de 24/02/1999 a 14/04/1999 prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pois o referido período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

Cuiabá, 13 de setembro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0168/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 056/2007/DPG e 063/2007/DPG, somente em relação às designações dos Procuradores da Defensoria Pública – Dr. Silvio Jeferson de Santana e Dr. Hércules da Silva Gahyha para atuarem como membros auxiliares da Coordenadoria Administrativa de Direitos Coletivos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.

(original assinado)

Helyodora Carlyne Almeida Rotini

Defensora Pública-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 30/2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para aquisição de toner e cartucho de impressora, conforme especificações do Termo de Referência nº 205/2007, cujo certame teve como vencedora a empresa Comercial San Mariana Ltda-me, cujo valor apresentado foi de R\$ 75.815,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais), por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2007.

Maria das Graças Mendes Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 125/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 04 de setembro de 2007.

Processo nº 3.656-0/2007
Interessada ALAIR DE SOUZA OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.226/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigos 224, 225, § 1º, 226, inciso I, alínea "d" e 227, da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, inciso II, artigos 24, inciso II e 25, inciso I, da Lei nº 2.719/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.506/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 23/2007, de fl. 155-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 6-8-2007, pág. 36, que retifica o Ato nº 13/2007, de fl. 115-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 19-6-2007, pág. 27, ambos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, que concede pensão vitalícia à sra. ALAIR DE SOUZA OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do seu filho sr. Arnaldo Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Saneamento, lotado no DAE de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do Ato nº 23/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 12574-1/2007
Interessada DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA
Assunto Revogação de aposentadoria
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.349/2007: Ementa: Revogação, de ato aposentatório. Decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 538001/MT, no Mandato de Segurança Individual nº 8.679/2006 – Classe II – 11. Apto ao registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.154/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.867/2007, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 24-7/2007, pág. 8, que revoga a aposentadoria voluntária concedida pelo Ato Governamental nº 772/2007, de 5-3-2007, publicado no DOE da mesma data, em favor da sra. DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA, face a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 538001/MT, reformando o Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no Mandato de Segurança Individual nº 8.679/2006 – Classe II – 11. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR

SOARES.

Cuiabá, em 13 de setembro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 126/2007

Acórdão lido em sessão ordinária do dia 28 de agosto de 2007.

Processos nºs 5.336-8/2007, 4.853-4/2006, 1.866-0/2007, 17.883-7/2006, 581-9/2007, 14.529-7/2006, 16.194-2/2006, 13.136-9/2006, 11.308-5/2006, 9.224-0/2006, 8.428-0/2006, 6.135-2/2006, 4.901-8/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.172/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. GESTÃO DO SR. ADEMIR KOSÉ LAUXEN. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Ademir Kosé Lauxen, com as seguintes determinações: 1) que o atual presidente do Legislativo encaminhe os balancetes e informes mensais do sistema APLIC dentro do prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT, de acordo com a Resolução nº 02/2002; 2) determinar ao gestor Ademir Kosé Lauxen, que recolha, aos cofres municipais, o valor correspondente a 111,34 UPFs/MT (correspondente ao valor de R\$2.925,00), pago indevidamente por sessão extraordinária, facultando que o valor citado seja pago integralmente pelo ordenador de despesa ou de forma individualizada por cada Vereador, no valor de 12,37 UPFs/MT, conforme discriminados na análise da equipe técnica de fls. 257 a 259-TC, tendo em vista a infração dos dispositivos previstos no artigo 57, § 7º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 50/2006, cujos recolhimentos deverão ser efetuados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhados a este Tribunal os respectivos comprovantes de recolhimentos, dentro desse mesmo prazo; 3) que execute, no exercício de 2007, as correções no saldo patrimonial devidamente acompanhadas de notas explicativas; e 4) que as falhas detectadas nas presentes contas não sejam reincidentes, sob pena das consequências previstas em lei e, ainda, determinar que, posteriormente ao recolhimento da glosa imposta, seja dada ao responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como, após as anotações de praxe, seja encaminhado todo o processado ao órgão de origem para arquivamento. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

***Reproduz-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 13 de setembro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR.
RELAÇÃO Nº 127/2007

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 04 de setembro de 2007.

Processos nºs 5.383-0/2007 (05 volumes), 3.098-8/2006, 4.025-8/2006, 5.329-5/2006, 7.747-0/2006, 8.950-8/2006, 10.747-6/2006, 12.744-2/2006, 14.035-0/2006, 15.581-0/2006, 16.932-0/2006, 16.932-0/2006, 16.932-0/2006.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro e Lei nº 854/2005.
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARECER Nº 51/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. GESTÃO DO SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUÁRIO ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Executivo a adoção de providências. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.383-0/2007, constata-se que: A equipe técnica desta Corte de Contas, composta pela sra. Rita Maria Lana Pinto da Silva e pelo sr. Marcelo Takao Tanaka - auditores públicos externos e sra. Jurcineide Sobrinho Petrenko - auxiliar de controle externo, lotados na Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, após vistoria "in loco", apresentou relatório preliminar de auditoria, anexo às fls. 3.095 a 3.174-TC, no qual foram relacionadas 22 (vinte duas) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 3.183-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 3185/4071 e 4100/4220-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 12 (doze) das 22 (vinte duas) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 702-1/2006, o município de Pontes e Lacerda, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 854/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 29.599.812,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas e 10% para operações de créditos por antecipação da receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 27.598.177,48 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	25.937.776,60	28.096.263,97	108,32
Receitas Tributárias	3.423.000,00	2.868.634,84	83,80
Receitas de Contribuições	377.000,00	1.368.448,37	140,07
Receita Patrimonial	277.000,00	523.014,09	188,81
Receita de Serviços	107.500,00	83.499,52	59,07
Transferências Correntes	20.263.276,60	22.407.946,14	110,58
Outras Receitas Correntes	890.000,00	864.721,01	97,16
Deduções de Receita Corrente	(-) 1.980.750,00	(-) 2.201.413,01	
Receitas de Capital	5.642.785,40	1.703.326,52	30,18
Operações de Crédito	514.762,00	173.290,00	33,66
Alienação de Bens	80.000,00	18.306,00	30,51
Amortização de Empréstimos	500,00	0,00	0
Transferências de Capital	5.067.523,40	1.511.730,52	29,83
TOTAL	29.599.812,00	27.598.177,48	93,24

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondente a 6,76%. As receitas próprias totalizaram R\$ 4.233.926,39 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), representando 15,34% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 27.598.177,48

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	2.422.390,65	6,78
Taxas	444.894,19	1,61
Contribuição de Melhoria	921.390,86	3,34
Multa e juros de mora /Correção Monetária s/tributos	16.053,52	0,06
Dívida Ativa Tributária	331.100,77	1,20
Multa e juros de mora / Correção Monetária sem dívida tributária	898.096,40	0,35
Total da Receita Tributária Própria	4.233.926,39	15,34

A despesa foi realizada no montante de R\$ 27.053.149,39 (vinte e sete milhões, cinqüenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.226.591,39	4,53
Administração e Planejamento	4.910.697,89	18,15
Assistência Social	1.249.328,66	4,62
Previdência Social	321.170,15	1,19
Saúde	5.964.859,42	22,05
Educação	6.613.959,31	24,45
Cultura	385.654,84	1,43
Urbanismo	2.540.141,27	9,39
Saneamento	249.140,73	0,92
Gestão Ambiental	97.852,81	0,36
Agricultura	552.777,67	2,04
Comércio e Serviços	28.748,91	0,11
Transportes	1.935.190,20	7,15
Desporto e Lazer	332.059,09	1,23
Encargos Especiais	544.977,05	2,38
TOTAL	27.053.149,39	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 1,97%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 7.629.820,67 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 2.951.424,90 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), correspondendo a 78,71% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos

os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = R\$ 25.410.216,86

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	0	0	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	345.901,28	2,54	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	1.536.887,16	6,04	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 25.410.216,86

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limites artigos 19 e 20 da LRF	Situação
			% máximo	
Poder Executivo	9.961.887,61	39,20	54	Regular
Poder Legislativo	714.246,90	2,81	6	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 39,20% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 16.314.881,22

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da CF)	4.845.879,96	29,70	25	Regular
Ensino Fundamental (artigo 60 do ADCT)	3.741.472,47	22,93	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,70% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 22,93% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96) Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 2.201.413,01 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 2.453.518,78

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.723.470,82	70,20	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,20% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
16.314.881,22	4.407.846,81	27,01	15	Regular

O município de Pontes e Lacerda aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,01% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
17.750.790,89	1.260.000,00	7,09	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,09% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, e bancos não oficiais, SICREDI, BRADESCO e HSB. - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14-2-2007, fl.09-TC; - Foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3227/07, da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, dr. José Eduardo Faria, ratificando o Parecer nº 2.874/2007 (fls. 4.095 a 4.099-TC), opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, exercício 2006, gestão do sr. Newton de Freitas Miotto, com ressalvas às impropriedades que permaneceram. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.227/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, exercício 2006, gestão do sr. Newton de Freitas Miotto, tendo como co-responsável o contador, sr. Márcio Henrique Tosti, inscrito no CRC-MT sob o nº 007815/O-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Pontes e Lacerda que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) a institucionalização do controle interno da Administração de tal forma, que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; b) maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 101/2000; c) maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3- Encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.721-5/2007, 3.011-2/2006, 4.483-0/2006, 5.644-8/2006, 7.395-4/2006, 8.717-3/2006, 11.244-4/2006, 12.758-2/2006, 14.154-2/2006, 15.553-5/2006, 16.539-5/2006, 347-2/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Leis nºs 422/2005 - LDO, 455/2005 - LOA e Relatórios da bimestre.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
PARECER Nº 52/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDIR MENDES BARRANCO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.721-5/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo auditor público externo Hermes Dall'Agnol e pelo auxiliar de controle externo Walter Hudson Fernandes, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls 366 a 402-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 404-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 408 a 490-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento das impropriedades sanadas 06 (seis) inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1.027-8/2006, o município de Nova Bandeirantes no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 455/2005, de 14/12/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.500,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 10.548.817,59 (dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	8.151.500,00	8.890.321,44	109,06
Receitas Tributárias	551.400,00	560.818,58	101,71
Receitas de Contribuições	49.500,00	70.212,33	0,00
Receita Patrimonial	78.350,00	92.632,11	118,23
Receita de Agropecuária	1.150,00	8.270,82	0,00
Receita Serviços	72.600,00	201.816,35	0,00
Transferências Correntes	7.355.500,00	7.918.183,69	107,65
Outras Receitas Correntes	43.000,00	38.378,56	89,25
Receitas de Capital	2.348.500,00	1.658.505,15	70,62
Operação de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	20.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.348.500,00	1.638.005,15	69,75
TOTAL	10.500.000,00	10.548.817,59	100,46

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso na arrecadação correspondente a 0,46%. As receitas próprias totalizaram R\$ 587.442,34 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), representando 5,57% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 10.548.817,59

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	513.215,10	4,87
Taxa	47.603,48	0,45
Contribuição de Melhoria	-	-
Multa e juros de mora sobre tributos	-	-
Dívida Ativa Tributária	26.623,76	0,25
Multa e juros de mora da dívida Ativa Tributária	-	-
Total	587.442,34	5,57

A despesa foi realizada no montante de R\$ 11.096.057,73 (onze milhões noventa e seis mil, cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	375.000,00	3,38
Administração	1.521.112,53	13,70
Assistência Social	201.473,96	1,81
Saúde	1.840.549,16	16,58
Educação	3.740.754,76	33,71
Cultura	9.931,54	0,09
Urbanismo	247.486,49	2,23
Habituação	230.000,00	2,08
Saneamento	786.923,30	7,09
Gestão Ambiental	66.166,21	0,59
Agricultura	718.907,97	6,48
Transporte	1.313.910,82	11,85
Desporto e Lazer	43.840,99	0,39
Total	11.096.057,73	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 5,18%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 1.639.648,59 (hum milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 577.981,00 (quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e hum reais), correspondendo a 177% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 8.890.312,44

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	11.620,12	0,13	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	85.552,44	0,96	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 8.890.312,44

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL	Limites arts. 19 e 20 da LRF	
			% máximo	situação
Poder Executivo	3.708.070,35	41,70	54	Regular
Poder Legislativo	227.501,09	2,55	5	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 41,70% do total da Receita Corrente

Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 5.046.829,53

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.711.594,38	33,91	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.471.536,89	29,15	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,91% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 29,15% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do art. 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF = R\$ 675.457,52 Receita do FUNDEF = R\$ 2.501.408,82

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.885.580,03	75,38	50	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 75,38% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
5.046.829,53	1.145.353,38	22,69	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,69% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
5.364.801,52	375.000,00	6,99	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,99% receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial - Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Diário Oficial de 14 de fevereiro de 2007 - fl. 63-TC. - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.482/2007, lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, exercício 2006, sob a gestão do sr. Valdir Mendes Barranco. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator de acordo com o Parecer nº 3.482/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, exercício de 2006, gestão do sr. Valdir Mendes Barranco, tendo como co-responsável o contador sr. Reginaldo Carlos Duenha, inscrito no CRC-MT com o nº 0068225/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.850-5/2007 (8 volumes), 3.723-0/2006, 3.725-7/2006, 5.531-0/2006, 7.000-9/2006, 8.722-0/2006, 10.460-4/2006, 13.073-7/2006, 13.900-9/2006, 15.679-5/2006, 17.078-400.196-6/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Lei nº 518/2005 e 548/2005 e LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 53/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ HUMBERTO MACEDO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.850-5/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, compostas pelas auditorias públicas externas, sras. Ester de Campos Pinto e Sibeila Taveira de Carvalho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls 3.668 a 3.742-TC, no qual foram relacionadas 26 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fls. 3.743-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 3.758 a 4.708-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 11 das 27 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1.114-2/2006, o município de Guarantá do Norte, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 548/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 29.275.550,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 34.361.410,64 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	24.474.390,00	24.777.547,15	101,24

Receitas Tributárias	1.601.090,00	1.480.137,33	92,45
Receita de Contribuição	858.200,00	837.955,77	97,64
Receita Patrimonial	480.000,00	878.837,88	203,92
Receita Agropecuária	4.700,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.800,00	17.269,20	83,03
Transf. Correntes	20.854.000,00	20.770.980,36	99,60
Outras receitas correntes	655.600,00	692.366,61	105,61
Receitas de Capital	4.801.160,00	11.194.391,69	233,16
Operações de crédito	500.160,00	127.500,00	25,49
Alienação de bens	76.000,00	48.957,14	64,42
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.225.000,00	11.017.934,55	260,78
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Total Bruto	29.275.550,00	35.971.938,84	122,87
(-) Contribuição para o FUNDEF	1.675.350,00	1.610.528,20	96,13
TOTAL LÍQUIDO	27.600.200,00	34.361.410,64	124,50

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso na arrecadação correspondente a 24,50%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.894.571,29 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), representando 8,42% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 22.785.620,34

Receita Própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.350.763,00
IPTU	426.278,73
IRRF	467.723,21
ISSQN	387.390,56
ITBI	69.370,50
Taxas	129.374,33
Contribuição de Melhoria	337.955,77
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	505.996,27
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	70.481,92
Total Receita Tributária Própria	2.894.571,29
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	34.361.410,64
% da receita tributária própria s/ receita total	8,42%

A despesa foi realizada no montante de R\$ 31.140.524,90 (trinta e um milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.058.968,26	3,40
Administração	5.504.550,67	17,67
Segurança Pública	7.212,36	0,02
Assistência Social	456.043,53	1,46
Cooperação Técnica	0,00	0,00
Previdência Social	407.641,69	1,30
Saúde	6.230.359,93	20,00
Trabalho	334.481,90	1,07
Educação	6.680.547,74	21,45
Cultura	142.464,90	0,45
Urbanismo	78.320,00	0,25
Habitação	120.000,00	0,38
Saneamento	328.465,28	1,05
Gestão Ambiental	31.477,84	0,10
Agricultura	99.930,00	0,32
Indústria	12.155,00	0,04
Comércio e Serviços	0,00	-
Energia	442.143,61	1,42
Transportes	8.319.894,70	26,71
Desporto e Lazer	589.977,61	1,89
Encargos Especiais	295.889,88	0,95
Reserva de Contingência	0,00	0,00
TOTAL	31.140.524,90	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 10,34%. A dívida pública total registrada em 31-12-2006 foi de R\$ 7.575.391,77 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), constituindo-se de dívida fundada e dívida fluante. A disponibilidade financeira foi de R\$ 7.125.377,96 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 175,45% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos obrigações dos restos a pagar não processados. Constatou-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício foi de R\$ 22.785.620,34.

Descrição	Valor R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida Contraída no exercício	500.160,00	2,20	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	295.889,88	1,30	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	1.194.236,32	5,24	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 22.785.620,34

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limites arts. 19 e 20 da LRF	
			% máximo	Situação
Poder Executivo	10.999.087,82	48,27	54	Regular
Poder Legislativo	601.070,29	2,64	6	Regular
Município	11.800.158,11	50,91	50	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,27% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 CF) deduzido o IRRF = R\$ 12.949.423,50

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	(%) mínimo	Situação
Ensino (art. 212 CF)	3.461.794,91	25,80	25	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	3.349.732,97	24,96	15	Regular
Ensino Infantil	213.966,64	1,59	Limite > zero	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,80 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 24,96 % do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 1.610.528,20 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 4.338.760,48

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.619.485,76	60,37	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	(%) mínimo	Situação
13.581.843,26	2.665.455,32	19,62	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,62% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	(%) Limite máximo	Situação
13.365.504,73	1.061.658,30	7,94	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,94% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial Banco do Brasil S/A, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme aviso em mural publicado no dia 12-2-2007; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer n.º 3.527/2007, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de Guarantã do Norte. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar n.º 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução n.º 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.527/2007 de Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, exercício de 2006, gestão do sr. José Humberto Macedo, tendo como co-responsável o contador Evandro Rogério Esperança, inscrito no CRC-MT sob o n.º 005217/0-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Guarantã do Norte que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) que as contratações temporárias atendam situações de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal; b) edição de lei municipal prevendo as hipóteses de contratação temporária, e não apenas lei autorizando a contratação para um cargo específico; c) em se verificando a necessidade de contratação temporária deve-se realizar processo seletivo simplificado com ampla divulgação em jornal de circulação local ou outro meio que assegure a publicidade do ato; d) cumprimento dos prazos de encaminhamento dos informes do sistema APLIC, sujeitos à análise do Tribunal de Contas do Estado; e) contabilização do valor do IRRF retido dos servidores da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal como receita/despesa extra-orçamentária; f) adoção de medidas que visem incrementar sua arrecadação própria; g) que proceda ao cancelamento dos Restos a Pagar prescritos (anteriores ao exercício de 2001); h) que evite registrar receitas em contas sem identificação própria, tipo: "outras receitas"; i) aperfeiçoar o planejamento no tocante aos procedimentos licitatórios, desde a fase inicial de elaboração do projeto básico e planilha de custos, minuta do contrato e escolha da modalidade licitatória, bem como a fiscalização efetiva dos termos contratuais firmados; j) realização de atas circunstanciadas sobre os procedimentos licitatórios; l) instituição de controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução n.º 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução n.º 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos n.ºs 5.676-6/2007 (03 volumes), 2.776-6/2006, 3.911-0/2006, 5.544-1/2006, 7.637-6/2006, 8.882-0/2006, 10.377-2/2006, 12.327-7/2006, 14.225-5/2006, 15.568-3/2006, 16.923-400.178-8/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro, Lei n.º 1.723/2005, Lei n.º 1.672/2005 e Relatório da LRF-bimestre.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER N.º 54/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OSCAR MARTINS BEZERRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITIUAM O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º, E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO N.º 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao sr. Prefeito a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.676-6/2007, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, composta pelos auditores públicos externos Gleice Néia Guia Martins e José Fernandes Correia

de Góes e pela auxiliar de controle externo Edima Ferreira do Nascimento, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 1.203 a 1.285-TC. Posteriormente, como supedâneo no direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, notificou-se o gestor, mediante ofício às fls. 1287-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1289 a 2188-TC. O município de Juara, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.723/2005 (Processo nº 1897-0/2006), sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 22.251.114,86 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas, que representam R\$ 3.337.667,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Vale acrescentar que, mediante leis específicas, o referido valor foi alterado para R\$ 14.336.319,99 (quatorze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 28.333.274,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	18.302.962,39	25.371.396,65	138,61
Receitas Tributárias	1.758.887,92	2.631.240,05	149,60
Receitas de Contribuições	310.000,00	555.264,78	179,12
Receita Patrimonial	34.735,67	212.690,64	612,31
Receita de Serviços	995.223,99	1.944.709,44	195,40
Transferências Correntes	14.669.927,30	19.284.477,83	131,45
Outras Receitas Correntes	534.187,51	743.013,91	139,09
Receitas de Capital	3.948.152,47	2.961.877,35	75,02
Operação de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	754,00	-
Transferências de Capital	3.948.152,47	2.961.123,35	75,00
TOTAL	22.251.114,86	28.333.274,00	127,33

Do confronto das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 28,33%. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 3.219.409,42 (três milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) representando 11,36% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo a seguir: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 28.333.274,00 .

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	2.276.725,22	8,03
Taxa	354.504,64	1,25
Contribuição de Melhoria	-	-
Multa e juros de mora sobre tributos	28.666,48	0,10
Dívida Ativa Tributária	383.971,66	1,36
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	175.531,23	0,62
Total	3.219.409,42	11,36

A despesa foi realizada no montante de R\$ 28.920.833,02 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total
Legislativa	1.559.123,21	5,39
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	3.484.297,51	12,05
Segurança Pública	-	-
Assistência Social	1.388.370,69	4,80
Previdência Social	349.374,92	1,21
Saúde	7.269.778,72	25,14
Trabalho	-	-
Educação	6.853.508,65	23,70
Cultura	1.181.542,48	4,08
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	2.602.148,75	9,00
Habitação	7.000,00	0,02
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	343,69	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	442.167,78	1,53
Organização Agrária	-	-
Indústria	3.204,50	0,01
Comércio e Serviços	144.659,72	0,50
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	2.982.769,51	10,31
Desporto e Lazer	366.433,04	1,27
Encargos Especiais	285.428,85	0,99
Total	28.920.833,02	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 2,07%. A dívida pública registrada em 31-12-2006 foi de R\$ 6.832.391,34 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) constituindo-se a dívida flutuante acrescida da dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 2.547.830,58 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 72,45% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = R\$ 24.816.131,87.

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	1.187.898,98	4,78	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	368.350,55	1,48	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	2.537.395,63	10,22	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 24.816.131,87

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL	Limites Legais	Situação
Poder Executivo	11.227.317,10	45,24	54	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2006, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 45,24% total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Em relação aos limites constitucionais, com base nos quadros abaixo, é possível afirmar que: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) Receita Base (artigo 212 da Constituição Estadual) = R\$ 16.912.727,74

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	4.297.121,58	25,41	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	3.927.714,54	23,22	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,41% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Já para o ensino fundamental, foi destinado o equivalente a 23,22% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º, do art. 60, do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996) Contribuição do FUNDEF = R\$ 2.026.447,75. Receita Base do FUNDEF (límite) = R\$ 2.699.777,42

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.666.157,88	61,71	80	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,71% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º, do art. 60, do ADCT/CF e do art. 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT DA CF) Receita Base sem IRRF = R\$ 16.912.727,74

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
16.912.727,74	2.882.440,59	17,04	15	Regular

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde, foi aplicado o equivalente a 17,04% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III, do art. 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
17.314.575,89	1.169.000,00	6,75	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,75% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%. Por fim, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, bem como no Bradesco e Sicredi. - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no D.O.E de 14-02-2007 (fls.14-TC). - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3526/2007 (fls. 2223 a 2231-TC), suscitado pelo ilustre Procurador dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações, às contas da Prefeitura Municipal de Juara, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Oscar Martins Bezerra. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº. 3526/2007, da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2006, gestão do sr. Oscar Martins Bezerra, tendo como co-responsável o contador, sr. Clebio Geraldo Guimarães Gaia-CRC 31181 MG.T.M.T, visto que, foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como, os exigidos pela Lei Complementar 101/2000. Ressalta-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Juara, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, sobretudo para garantir que sejam alcançados os reais objetivos da administração pública, uma vez que as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno; 2) monitore de forma eficiente a contenção de despesas, adotando as providências contidas no art. 9º da LRF; 3) observe com rigor a Lei 8.666/1993, que regula o procedimento licitatório; 4) cumpra os preceitos constitucionais, descritos no art. 37, incisos II e IX, que tratam do tema de contratação temporária; 5) por fim, implante mecanismos hábeis para conseguir uma arrecadação concreta da receita da dívida ativa, sob pena de perder o acesso às transferências voluntárias. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2.Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3.Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JULIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.095-9/2007(2 volumes), 2.833-9/2006, 4.064-9/2006, 5.658-8/2006, 8.990-7/2006, 10.919-3/2006, 12.819-8/2006, 14.201-8/2006, 15.683-3/2006, 17.289-712-9/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro, Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre; Lei nº 268/2005
- Lei nº 284/2005.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
PARECER Nº 55/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISEMUNTO DO ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INCISO I DO ARTIGO 1º, ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.095-9/2007, constata-se que: A técnica instrutiva e de controle externo srª. Martha Cristina São Pedro de Paula, após efetuar a análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes

mensais e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 1.245 a 1.304-TC. Posteriormente, com supedâneo no direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 1.306-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1.309 a 1.331-TC. O município de Jauru, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 284, de 20/12/2005 (Processo nº 712-9/2006), sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.004.640,00 (onze milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas, que representa R\$ 2.200.928,00 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e oito reais). Vale acrescentar que, mediante leis específicas, o referido valor foi alterado para R\$ 5.934.820,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), sendo efetivamente aberto, no exercício, o montante de R\$ 4.339.060,09 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, sessenta reais e nove centavos), portanto dentro do limite autorizado. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 10.253.480,16 (dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	8798.140,00	10.128.480,16	115,12
Receitas Tributárias	851.600,00	1.185.782,42	139,24
Receitas de Contribuições	166.530,00	238.587,01	143,27
Receita Patrimonial	175.820,00	208.181,38	118,41
Receita de Serviços	263.000,00	287.643,35	109,37
Transferências Correntes	7.293.000,00	8.095.803,45	111,00
Outras Receitas Correntes	48.190,00	112.482,55	233,41
Receitas de Capital	2.206.500,00	125.000,00	5,66
Operação de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.201.500,00	125.000,00	5,68
Outras Receitas de Capital	5.000,00	-	-
Total	11.004.640,00	10.253.480,16	93,17

Do confronto das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas pela Prefeitura, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondente a 6,83%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.297.993,86 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), representando 12,66% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF)= R\$ 10.253.480,16

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	1.164.124,38	11,35
Taxa	21.658,04	0,21
Contribuição de Melhoria	-	-
Multa e juros de mora sobre tributos	-	-
Dívida Ativa Tributária	112.211,44	1,10
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	-	-
Total	1.297.993,86	12,66

A despesa foi realizada no montante R\$ 10.867.533,32 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	509.242,46	4,69
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	2.867.534,44	26,39
Segurança Pública	-	-
Assistência Social	526.536,11	4,85
Previdência Social	184.317,74	1,70
Saúde	2.244.634,71	20,65
Trabalho	-	-
Educação	2.470.329,66	22,73
Cultura	88.616,03	0,83
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	301.869,96	2,78
Habitação	99.504,43	0,92
Saneamento	355.332,34	3,27
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	192.830,36	1,77
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	800,00	-
Comunicações	-	-
Energia	4.035,80	0,04
Transporte	790.381,56	7,27
Desporto e Lazer	133.6329,59	1,23
Encargos Especiais	117.935,13	1,08
Total	10.867.533,32	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 5,65%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 6.961.043,44 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 2.190.055,10 (dois milhões, cento e noventa mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos), correspondendo a 224,67% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município não observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida= R\$ 9.958.577,82

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limite máximo s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	4.853.355,62	48,73	16	Irregular
Amortização, juros e demais encargos	251.081,04	2,52	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	5.912.948,08	60,13	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 9.958.577,82

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF
			% máximo Situação
Poder Executivo	4.516.848,12	45,36	54 Regular
Poder Legislativo	348.363,79	3,50	6 Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 45,36% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Em relação aos limites constitucionais, com base nos quadros abaixo, é possível afirmar que: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) Receita Base sem IRRF (art. 212 CF) = R\$ 7.217.866,24

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.170.454,65	30,07	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.880.021,50	26,05	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,07% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. E no ensino fundamental aplicou o equivalente a 26,05% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF (retido)= R\$ 871.795,31 Receita ao FUNDEF (retorno)= R\$ 720.579,62

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	590.489,53	8,194	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 81,94% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT DA CF) Receita Base sem IRRF=R\$ 7.217.866,24

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
7.217.866,24	1.648.546,63	22,84	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 22,84% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
7.062.299,98	515.000,00	7,29	3	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,29% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%, que corresponde a R\$ 564.984,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, como destaca o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13-2-2007 (fl. 31-TC) e edital afixado no mural da Prefeitura (fl. 32-TC); - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.319/2007, subscrito pelo ilustre Procurador Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com as recomendações, aqui consignadas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jauru, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Pedro Ferreira de Souza, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 157, inciso III da Resolução nº 02/2002, recomendando-se que: 1) cumpra os dispositivos da Lei nº 8666/93; 2) os registros contábeis devem atender às exigências da Lei nº 4320/64. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº. 3.319/2007, da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2006, gestão do sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como co-responsável o contador, sr. Francisco de Assis da Silva - CRC/MT nº 5223/0-1-TC ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Jauru que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram, sobretudo, por deficiência no controle interno; 2) siga rigorosamente a Lei de Licitações nº 8666/93, a fim de que a irregularidade apontada não seja repetida, sob pena de sanções futuras; 3) implante mecanismos hábeis para conseguir uma arrecadação concreta da receita da dívida ativa, sob pena de perder o acesso às transferências voluntárias. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3. Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal de Jauru para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº. 02/2002. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 13 de setembro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº 128/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2007.

Processos nºs 7.638-4/2007, 3.539-4/2006, 3.535-1/2006, 5.514-0/2006, 7.917-0/2006, 8.799-8/2006, 10.885-5/2006, 12.946-1/2006, 14.033-3/2006, 15.912-3/2006, 17.067-4/2006, 1.059-
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.350/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE. GESTÃO DO SR. AGENOR SOARES DO AMARAL. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Quitação do gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.356/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22 § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Agenor Soares do Amaral, dando-se-lhe a devida quitação; recomendando-se à atual gestão do Legislativo que: 1) encaminhe os balancetes e balanço geral no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT, com base na Resolução nº 02/2002; 2) regularize a situação do servidor Valdemar de Moura Alves (contrato administrativo nº 064/2006), em conformidade com a Lei Municipal nº 004/2005; e 3) aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, bem como, mantenha um controle interno eficiente. Encaminhe-se cópia do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 213 a 217-TC, ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Presidiu o julgamento, o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 5.943-9/2007, 3.006-6/2006, 3.469-0/2006, 5.732-0/2006, 7.511-10.071-4/2006, 12.835-0/2006, 14.177-1/2006, 15.039-8/2006, 17.221-9/2006, 100-
Interessada FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.351/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE. GESTÃO DO SR. RUI CÉSAR COSTA BALAN. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações. Aplicação de multas ao gestor nos valores de 100 e 20 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.432/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Fundação Mutuense de Saúde, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Rui César Costa Balan, e com fulcro no artigo 61, incisos II, IV e VIII da Lei Complementar Estadual nº 11/1991, aplicar ao referido gestor as multas nos valores correspondentes a 100 (cem) e 20 (vinte) UPFs/MT, em decorrência das infrações graves à norma legal e regulamentar, especificamente à Lei de Licitações e Contratos e face aos atrasos ocorridos nos envios a este Tribunal de balancete financeiro, balanço geral e informes do APLIC, cujas multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, os comprovantes dos recolhimentos, dentro desse mesmo prazo; determinando-se à atual gestão a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, de fls. 520 a 622-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 10.299-7/2005, 5.901-3/2004, 17.686-9/2004, 15.106-8/2004, 17.958-2/2004, 17.765-
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2004 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.352/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004. CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO. GESTÃO DO SR. CELSO MARQUES DE PÁDUA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.564/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Cocalinho, relativas ao exercício de 2004, gestão do sr. Celso Marques de Pádua, e com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 254, inciso VIII da Resolução nº 02/2002, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte o respectivo comprovante, no mesmo prazo; recomendando à atual gestão que adote as medidas contidas nos fundamentos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.767-3/2007, 3.141-0/2006, 4.214-5/2006, 5.504-2/2006, 7.310-10.484-1/2006, 12.695-0/2006, 13.780-4/2006, 15.547-0/2006, 16.549-2/2006, 582-
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.
Assunto Contas anuais de 2006 - balancetes de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2353/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. GESTÃO DO SR. DIÓGENES CORRÊA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro

Relator e de acordo com o Parecer nº 3.559/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, relativas ao exercício 2006, gestão do sr. Diógenes Corrêa, tendo como co-responsável o contador Evandro Rogério Esperança, inscrito no CRC/MT sob o nº 005.217/0-4, dando-se plena quitação ao gestor, vez que as contas representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, estando rigorosamente em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como às normas e determinações deste Soladício; congratulando o presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, diante da respeitável atuação e seriedade na gestão do erário, demonstrado pela transparência e regularidade de suas contas, devendo seu exemplo ser seguido pelos demais gestores. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.867-3/2007, 2.874-6/2006, 3.823-7/2006, 6.185-9/2006, 7.672-4/2006, 8.926-5/2006, 10.557-0/2006, 12.590-3/2006, 14.180-1/2006, 15.881-0/2006, 17.094-1/2006, 286-
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.354/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU. GESTÃO DO SR. JOSÉ CORREIA FILHO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa de 50 UPFs/MT ao gestor. Determinações de medidas corretivas. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.302/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Poxoréu, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. José Correia Filho, face à realização de despesas dentro do limite dos créditos orçamentários autorizados, obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa apregoado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e ainda, ao cumprimento de todos os limites constitucionais e legais - limite máximo de 8% com sua despesa total, limite máximo de 70% de sua receita e de 6% da RCL (receita corrente líquida) do Município, com folha de pagamento e despesa pessoal, percentual máxima de 5% da receita do Município com remuneração de seus Vereadores e de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais para a fixação de seus subsídios, subsistindo em suas contas anuais 07 (sete) impropriedades que não representaram nenhum ato de gestão ilegal capaz de ensejar dano ao erário municipal; e, com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, inciso VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002 e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, cominar ao sr. José Correia Filho, a multa pecuniária no valor de 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal de Contas dos Balancetes Financeiros e Orçamentários dos meses de janeiro e março e dos informes do Sistema APLIC (orçamento, carga inicial e informes mensais de janeiro e de maio a dezembro), todos do exercício de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, o respectivo comprovante do recolhimento; determinando-se à Câmara Municipal de Poxoréu a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência, dentre as quais destaca-se: 1) o cumprimento dos prazos legais e regimentais de envio dos processos e informações ao Tribunal de Contas, aos quais o jurisdicionado está obrigado; 2) institucionalização de um sistema de controle interno eficiente; 3) regularização normativa das contratações por tempo determinado criados pela Resolução nº 02/2005, com a consequente previsão dos casos reais de necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância às hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.745/1993, não configurando hipótese excepcional o preenchimento de cargos diante da concessão de férias e licença médica aos servidores efetivos. Nesses últimos casos, deverá a Câmara Municipal realizar concurso público para o provimento de pessoal diante da existência de pequeno quadro de servidores que poderiam ser nomeados em substituição; 4) cumprimento dos estágios de despesa (empenho, liquidação e pagamento) previstos na Lei nº 4.320/1964. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, proceder a anotação do nome do referido ex-gestor municipal da Câmara Municipal de Poxoréu, sr. José Correia Filho, no Cadastro de Inadimplentes, perante este Tribunal, e, após, enviar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.686-3/2007, 2.879-7/2006, 4.003-7/2006, 5.409-7/2006, 7.580-10.886-3/2006, 13.029-0/2006, 14.030-9/2006, 15.616-7/2006, 17.155-7/2006, 18.296-
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ARIPUANÃ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.355/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ. GESTÃO DO SR. EDNILSON LUIZ FAITTA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.206/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Ednilson Luiz Faitta, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, com base no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a este Tribunal, pelo responsável, o comprovante de recolhimento, no mesmo prazo; determinando à atual gestão do Fundo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.726-0/2003 e 5.274-4/2006 - apenso, 50.413-0/2002, 50.414-9/2002, 50.514-5/2002,
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Recursos de Reconsideração
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.356/2007: Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOÃO BOSCO DE ARRUDA, DA

DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.516/2005, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DAQUELE LEGISLATIVO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2002 E APLICOU AO RECORRENTE A MULTA NO VALOR DE 30 UPFS/MT E A GLOSA NO VALOR DE 1.564,70 UPFS/MT. Recebimento. Provimento parcial - reforma em parte da decisão recorrida - exclusão da glosa aplicada - manutenção dos demais termos da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.323/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 231 da Resolução nº 02/2002, preliminarmente, em receber o Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 5.274-4/2006 - apenso, interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, sr. João Bosco de Arruda, da decisão do Acórdão nº 1.516/2005, que julgou irregulares as contas daquele Legislativo, referentes ao exercício de 2002 e aplicou ao recorrente a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFS/MT e a glosa no valor de 1.564,70 UPFS/MT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 1.516/2005, para eximir o sr. João Bosco de Arruda da glosa imposta no valor correspondente a 1.564,70 UPFS/MT, face à ausência de previsão legal expressa para desconto das faltas dos Vereadores às Sessões Ordinárias, mantendo-se inalterada o restante da decisão recorrida, devendo a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFS/MT ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES .

Processos nºs 6.525-0/2007, 10.287-3/2006, 10.343-8/2006, 10.345-4/2006, 10.667-0/2006, 10.672-8/2006, 17.361-4/2006, Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2.357/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL. GESTÃO DO SR. NIVALDO PONCIANO COELHO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.325/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Nivaldo Ponciano Coelho, dando-se-lhe a devida quitação, recomendando-se ao atual gestor do Fundo que mantenha um controle interno rigoroso, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas, nos exercícios subsequentes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 6.003-8/2007, 8.350-0/2006, 7.132-3/2006, 7.205-2/2006, 7.208-1/2006, 8.796-3/2006, 7/2006, 447-2/2007 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.358/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. GESTÃO DO SR. VALDOMIRO LIMA LUZ. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 20 UPFS/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.574/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de São José do Xingu, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Valdomiro Lima Luz, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida; aplicando-se ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFS/MT, fixada com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 002/2002, em razão dos atrasos na remessa das contas anuais e dos balancetes mensais, cuja multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte o respectivo comprovante, no mesmo prazo; recomendando à atual administração a implantação do sistema de controle interno, conforme determinam os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 5.062-8/2007 e 11.339-5/2007 – apenso, 5.673-1/2006, 5.675-8/2006, 5.677-4/2006, 7.723-2/2006, 9.118-9/2006, 10.959-2/2006, 12.886-4/2006, 14.212-3/2006, 15.752-3/2006, 15.752-3/2006, 15.752-3/2006, Interessado FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR DO ESTADO GROSSO Assunto Recurso ordinário. Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2359/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA, OGESTOR, DO FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR, CONTRA A DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.568/2007, QUE LHE IMPÕS MULTA DE 45 UPFS/MT. Conhecimento. Impropriedade - ausência de fatos novos. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.337/2007 da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso Ordinário interposto pelo sr. Jean Estevan Campos Oliveira, constante do Processo 11.339-5/2007-apsenso, para em seu mérito, tê-lo como totalmente improcedente, mantendo-se o teor da decisão do Acórdão nº 1.568/2007, posto que as justificativas apresentadas pelo recorrente não trouxeram fatos novos pertinentes ao fundamento principal e suficientes para provocar uma mudança do mérito da decisão, devendo o recorrente cumprir a referida decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, sob pena de execução, remetendo-se o respectivo comprovante a esta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 7.197-8/2007, 1.461-3/2007, 315-8/2007, 17.491-2/2006, 15.473-3/2006, 14.701-0/2006, 12.855-4/2006, 10.723-9/2006, 8.994-0/2006, 7.261-3/2006, 5.570-0/2006, 3.814-8/2006 e 3.149-6/2006. Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2.360/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. GESTÃO DO SR. LINDOMAR DUARTE DA SILVA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações e determinações. Aplicação de multa de 50 UPFS/MT ao gestor. Determinação e recomendação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.838/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Juscimeira, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Lindomar Duarte da Silva, face à realização de despesas dentro do limite dos créditos orçamentários autorizados, obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa apregoado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, pelo cumprimento dos seguintes limites constitucionais e legais: limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida do Município com despesa de pessoal, percentual máximo de 5% da receita do Município com remuneração de seus vereadores e de 30% do subsídio dos deputados estaduais para a fixação de seus subsídios, subsistindo em suas contas anuais 06 (seis) impropriedades que não representaram nenhum ato de gestão ilegal capaz de ensejar dano ao erário municipal e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, inciso VIII do artigo 254 da Resolução 02/2002 e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, cominar ao sr. Lindomar Duarte da Silva, a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFS/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal de Contas das informações do Sistema Aplic (carga inicial, janeiro, fevereiro, março, julho, agosto, outubro e novembro), dos balancetes financeiros e orçamentários dos meses de janeiro, agosto, outubro, novembro e do balanço geral, todos do exercício de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, o respectivo comprovante do recolhimento, dentro do mesmo prazo; determinando-se, ainda, à atual gestão da Câmara Municipal de Juscimeira, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a sua reincidência, dentre as quais destacam-se: 1) o cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais de envio dos processos e informações a este Tribunal de Contas, aos quais o jurisdicionado está obrigado; 2) institucionalização de um sistema de controle interno eficiente; 3) observação dos procedimentos de abertura das licitações previstos no artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, tais como numeração e rubrica nas folhas; e 4) cumprimento do limite máximo de 70% da receita do duodécimo com despesa de folha de pagamento e do limite máximo de 8% com despesa total, recomendando-se, ainda, ao gestor municipal, a retenção do ISSQN dos prestadores de serviços, para os cofres públicos municipais de Juscimeira, nos moldes previstos na lei municipal tributária própria. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, proceda-se a anotação do nome do referido gestor municipal da Câmara Municipal de Juscimeira, Lindomar Duarte da Silva, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, enviando-se, após, todo o processado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 2.368-0/2006 (4 volumes) Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Assunto Solicitação de auditoria Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI ACÓRDÃO Nº 2.361/2007: EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA NAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EFETUADA PELA CÂMARA MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO, SR. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA. Conhecimento. Determinação de medidas corretivas. Aplicação de multa ao gestor, no valor correspondente de 30 UPFS/MT. Remessa de cópia do Relatório e Voto do Relator à Mesa Diretora do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para conhecimento e providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 682/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da solicitação de auditoria e, no mérito, determinar ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da Lei nº 8.666/1993, em especial, a utilização de modalidade licitatória adequada a cada espécie de contratação, bem como a realização de projeto básico em todas as obras de engenharia, tendo em vista que é o documento que contém todos os elementos suficientes para caracterizar a obra com nível de precisão, aplicando-se, a título pedagógico, com fulcro no artigo 254, inciso XI da Resolução nº 02/2002-RITC, ao sr. Aniceto de Campos Miranda, a multa correspondente a 30 UPFS/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo. Encaminhe-se cópia do Relatório e Voto do Relator, aos representantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, para conhecimento, e ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres, pra providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 3.005-8/2007, 2.857-6/2006, 3.913-6/2006, 5.378-3/2006, 7.520-5/2006, 8.995-8/2006, 10.790-5/2006, 13.108-3/2006, 14.152-6/2006, 15.385-0/2006, 17.075-5/2006, 21-3/2007, 1.551-2/2007, 795-1/2006. Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e LOA. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2362/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS. GESTÃO DO SR. OSCAR MARTINS BEZERRA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.832/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Oscar Martins Bezerra, dando-se-lhe a devida quitação, recomendando à atual gestão do órgão que 1) mantenha um controle interno rigoroso, implantando um almoxarifado, conforme dispõe o § 1º da Resolução 03/2007; e 2) aproprie no exercício de 2007 o valor faltante a recolher de R\$ 6.109,68, referente ao PASEP do exercício de 2006. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER

ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 4.426-1/2007, 7.001-7/2006, 7.002-5/2006, 7.004-1/2006, 7.005-0/2006, 9.165-17.123-9/2006, 1.649-7/2007.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.363/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. GESTÃO DO SR. SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações. Quitação ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.371/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Sebastião José de Souza, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida; determinando ao atual gestor daquele Legislativo que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, fotocópia dos registros junto ao DETRAN, dos veículos recebidos em doação, conforme previsto na cláusula quarta dos Contratos nºs 11/2006 e 39/2006/GBPC/SPS/SAD. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 8.214-7/2002, 2.786-3/2004, 2.748-0/2007-apensos.
Interessada SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Assunto Recurso de Reconsideração
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.364/2007: Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO EX-SERETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, SR. OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº. 3.135/2006, QUE APLICOU AO RECORRENTE A MULTA NO VALOR DE 10 UPFS/MT. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida - anulação da multa imposta. Quitação ao responsável. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.314/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo sr. Otávio Palmeira dos Santos, constante do Processo nº 2.748-0/2007-apenso, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar "in totum" a decisão do Acórdão nº 3.135/2006, cancelando-se a multa de 10 UPFS/MT, anteriormente a ele imposta, dando-lhe a devida quitação, conforme prevê o § 1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007. Após os trâmites de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº. 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 3.336-7/2007, 342-5/2007, 436-7/2007, 478-2/2007, 444-8/2007, 664-5/2007, 414-6/2007, 42007.
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – e os balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2006.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO nº 2.365/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. EXERCÍCIO DE 2006. GESTÃO DO SR. MAGNO ROSA MARTINS. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Aplicação de multa de 50 UPFS/MT ao gestor. Recomendação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.284/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e inciso III, alínea "b" do artigo 156 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno TCE/MT), em julgar IRREGULARES as contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga, relativo ao exercício de 2006, gestão do sr. Magno Rosa Martins, face às graves irregularidades: 1) realização de despesas administrativas de custeio no montante de R\$ 62.857,43 equivalente a 2,63% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Fundo, relativos ao exercício anterior, em desobediência ao limite máximo legal de 2% estabelecido pelo artigo 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998 e inciso VIII e § 3º do artigo 17 da Portaria nº 4.992/1999, do MPAS H-16; 2) informes do APLIC - orçamento. carga inicial e arquivos mensais entregue em atraso - E-42; 3) divergência de valores entre o balanço orçamentário, na coluna de previsão da receita (R\$ 238.000,00), e a lei orçamentária (R\$ 538.000,00) não esclarecida - E-33; 4) não encaminhamento a esta Casa dos processos de concessões das aposentadorias e pensões - E-42; 5) remessa de balancete em atraso - E-42; 6) não apropriação do PASEP no montante de R\$ 3.720,59 - E-29; 7) o balanço orçamentário registra como créditos orçamentários autorizados o valor de R\$ 538.000,00, divergindo do valor da despesa fixada e autorizada em R\$ 200.000,00 que se refere à reserva do RPPS, contrariando o artigo 89 da Lei nº 4.320/1964 - E-33; e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 e artigo da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao referido diretor executivo do Fundo de Previdência, a multa pecuniária equivalente a 50 (cinquenta) UPFS/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes dos meses janeiro a outubro e das informações do Sistema APLIC, (orçamento, carga inicial e arquivos mensais) ao Tribunal de Contas, que deverá recolher, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo, recomendando-se, ainda, à atual gestão do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno, de modo a cumprir os prazos de encaminhamento dos informes mensais do Sistema APLIC e dos balancetes ao Tribunal, verificando desta forma a respectiva impropriedade remanescente, a fim de evitar a sua reincidência, bem como, o cumprimento do limite máximo legal de 2% para as despesas administrativas, conforme determinação contida na Lei Federal nº 9.717/1998 e na Portaria nº 4.992/1999 do Ministério da Previdência e Assistência Social. Determina-se, ainda, à Administração Municipal de Guiratinga, a revisão da Lei Complementar nº 022/2004 a fim de sanar a ilegalidade. Decorrido prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, proceda-se a anotação do nome do referido diretor executivo do Fundo de Previdência Municipal no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, enviar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 6.341-0/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.366/2007: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ORIGINADA DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA SEGUNDA RELATORIA DO TRIBUNAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 08/2007. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EXCLUSIVOS. Recebimento. Improcedência. Arquivamento dos autos. Remessa de cópia desta decisão, das informações da 2ª SECEX e do Relatório e Voto do Relator à interessada face à recomendação de adequação do Contrato nº 40/2007. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.845/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber a presente Representação, para no mérito, julgá-la improcedente, determinando o arquivamento dos autos, comunicando-se esta decisão à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, encaminhando-se-lhe cópia das informações da 2ª SECEX, de fls. 145 a 150-TC, bem como do Relatório e Voto do Relator, face à recomendação de adequação do Contrato nº 40/2007. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 16.556-5/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.367/2007: Ementa: DENÚNCIA FORMULADA PELO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SR. HUDSON BENEDITO DA SILVA. NÃO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PELO CONSELHO DO FUNDEF E NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELA PRESIDÊNCIA DO FUNDEF, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO E ATÉ MESMO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Recebimento. Procedência. Aplicação de multas de 30 UPFS/MT ao prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, sr. Gilberto Schwarz de Mello e à ex-presidenta do Conselho do FUNDEF, sra. Maria Thania Silva Sampaio. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.466/2007 da Procuradoria de Justiça, em julgar procedente a presente denúncia e, com fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 254, inciso XI do Regimento Interno, aplicar ao sr. Gilberto Schwarz de Mello (prefeito do município de Chapada dos Guimarães) e a sra. Maria Thania Silva Sampaio (ex-presidente do Conselho do FUNDEF), a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFS/MT, para cada um, devendo as citadas quantias serem recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com a remessa dos respectivos comprovantes a esta Corte, em igual prazo, determinando-se que, transcorrido o prazo para o pagamento das multas aplicadas, sem manifestação, seja providenciada a inscrição dos citados nomes no Cadastro de Devedores perante esta Corte de Contas e, posteriormente, encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Estado, para execução, comunicando-se, ainda, ao denunciante, a presente decisão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 7.907-3/2004, 9.516-8/2003, 9.517-6/2003, 9.518-4/2003, 9.519-0/2003, 12.429-7/2003, 22.668-8/2003, 25.694-3/2003, 28.685-0/2003 e 2.725-1/2004.
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2003 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.368/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2003. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. GESTÃO DO SR. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.200/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas anuais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, relativas ao exercício de 2003, gestão do sr. Célio Wilson de Oliveira, dando-se-lhe quitação plena, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 11.519-3/2006
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto Recurso de Revisão
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.369/2007: Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, SR. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 436/2006, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004, DAQUELE LEGISLATIVO. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida - contas regulares com recomendações. Quitação ao gestor. Envio de todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas judiciais cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.835/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 247 e 248 da Resolução nº 02/2002, preliminarmente, em conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, sr. Wagner Vicente da Silveira, da decisão do Acórdão nº 436/2006, referente ao processo 12.601-2/2005-TCE/MT, que julgou irregulares as contas anuais daquele Legislativo, relativas ao exercício de 2004, sob a gestão do recorrente e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, para julgar REGULARES, com recomendações, as referida contas, dando-se ao sr. Wagner Vicente da Silveira a devida quitação; recomendando à atual gestão do Legislativo que mantenha sempre um controle interno eficiente. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das medidas judiciais cabíveis. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.177-2/2007, 5.815-7/2006, 7.678-3/2006, 14.418-5/2006, 15.850-1/2006, 17.452-12.720-5/2006, 4.224- Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE POXORÉU
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes do meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.370/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. GESTÃO DO SR. LUIS CARLOS FERREIRA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.231/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Luis Carlos Ferreira, face a observância ao limite máximo legal de 2%, com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da portaria do Ministério de Previdência Social nº 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.717/1998, e ainda em virtude de 01 (uma) impropriedade remanescente não representar nenhum ato de gestão ilegítimo ou antieconômico capaz de causar dano ao erário nem representar desfalque ou desvio de valores públicos; e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 e do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, cominar ao referido gestor a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo das informações do Sistema APLIC referentes ao orçamento, carga inicial e arquivos mensais, cuja multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, condicionando a quitação desse débito ao envio e este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando à atual gestão do Fundo a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno de modo a cumprir os prazos legais de encaminhamento dos informes mensais do APLIC a este Tribunal. Decorrido o tempo estabelecido sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso cabível, a Subsecretaria-Geral deverá proceder a anotação do nome do sr. Luis Carlos Ferreira no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 5.889-0/2007
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Representação
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.371/2007: Ementa: REPRESENTAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2007. Arquivamento dos autos - legalidade do procedimento licitatório. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.222/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso IV do artigo 46 da Lei Complementar nº 269/2007, em determinar o arquivamento da Representação formulada pela Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Terceira Relatoria, acerca da realização, pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, da Concorrência nº 02/2007, referente a concessão, precedida de obra pública, para exploração de comércio de combustíveis e produtos afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do Município, tendo em vista a legalidade do procedimento licitatório. Após as anotações praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processo nº 4.379-6/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2372/2007: Ementa: DENÚNCIA APRESENTADA PELO SR. VALDOMIRO FERREIRA DE SOUZA LIMA, CONTRA O EX-PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, SR. LUIS FERNANDO MARQUES PEREIRA. DISQUE DENÚNCIA - CHAMADO Nº 06/2006. SUPOSTO NÃO-RECEBIMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE MAIO DE 1997 A AGOSTO DE 2003. Conhecimento. Improcedência - denúncia não comprovada. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.525/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 212 da Resolução nº 02/2002, em preliminarmente conhecer da presente denúncia formulada através do disque-denúncia - chamado nº 06/2006, formulada pelo sr. Valdomiro Ferreira de Souza Lima, em face da Prefeitura Municipal de Tesouro, sob a gestão do sr. Luiz Fernando Marques Pereira, para, no mérito, julgá-la improcedente, determinando o seu arquivamento, em virtude da não comprovação de que era devido gratificação ao denunciante e este não a recebeu, pelos serviços prestados no período de 23-5-1997 a agosto de 2003, como encarregado pelo IPTU e responsável pela COHAB no município, considerando-se cientificada as partes, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme inciso III, do artigo 59 da Lei Orgânica do Tribunal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 4.711-2/2007, 11.406-5/2006, 11.407-3/2006, 11.426-0/2006, 11.427-8/2006, 11.782-0/2006, 17.512-9/2006,
Interessada ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Lei do Orçamento e da Seguridade Social - LOA.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.373/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA. GESTÃO DO SR. MARCOS ROBERTO REINERT. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 10 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.566/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Associação dos Municípios do Baixo Araguaia, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Marcos Roberto Reinert, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida; aplicando-se ao referido gestor a multa no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, fixada com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o inciso VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002, em razão dos atrasos na remessa de balancetes mensais, cuja multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme artigo 78 da referida lei complementar, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei

Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, os documentos comprobatórios do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; recomendando à atual administração a contenção de despesas e otimização das receitas, com vistas a restabelecer em curto prazo o equilíbrio orçamentário e financeiro da Associação, conforme determina o § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 101/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 11.741-2/2004 e 4.196-3/2007-apenso
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE
Assunto Recurso de revisão
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.374/2007: Ementa: RECURSO DE REVISÃO DA DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 21/2005. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE. Não conhecer. Ausência de requisitos de admissibilidade. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.555/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 247 e 248 da Resolução nº 02/2002, em não conhecer do Recurso de Revisão constante do processo nº 4.196-3/2007-apenso, interposto pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantá do Norte, da decisão do Acórdão nº 21/2005, tendo em vista a ausência de requisitos legais para a sua admissibilidade. Após anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 13 de setembro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 141 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Marcelândia, **Sr. Adalberto Navair Diamante**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.846-1/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 142 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, **Sr. Nelson Lehrbach**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.849-6/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 143 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **Sr. Rivaldo Rosa da Silva**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.878-0/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 144 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Barra do Garças, **Sr. Zóximo Wellington Chaparral Ferreira**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.826-0/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 145 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** a Presidente da Câmara Municipal de Apiaçás, **Sra. Nilce Aparecida Santana Baiello**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 12.956-9/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 146 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, **Sr. Luiz Carlos de Queiróz**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 12.957-7/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 147 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Paranaíta, **Sr. Pedro de Alcântara**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 12.958-5/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 148 /ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução Nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **Sr. Rivaldo Rosa da Silva**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 12.993-**

3/2007.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 149 /ALC/2007
 Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução N.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Prefeito Municipal de Barra do Garças, **Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 12.995-0/2007**.
 Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 150 /ALC/2007
 Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução N.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Prefeito/Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, **Sra. Maria Izaura Dias Alfonso**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 12.996-8/2007**.
 Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 151 /ALC/2007
 Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução N.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Prefeito Municipal de Marcelândia, **Sr. Adalberto Navair Diamante**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 12.998-4/2007**.
 Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de setembro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2007.
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.
 Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA
Na matéria publicada do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição do dia 10-9-2007, pág. 58.

ONDE SE LÊ:

**DISTRIBUIÇÃO ANUAL 2008
 CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ESTADUAL DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE SORTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 ORDEM DE RECEITA ARRECADADA EM 2007 13. Contas do Governo do Estado de Mato Grosso de 2007

Publique-se.

LEIA -SE:

**DISTRIBUIÇÃO ANUAL 2008
 CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ESTADUAL DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE SORTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 ORDEM DE RECEITA ARRECADADA EM 2007 13. Contas do Governo do Estado de Mato Grosso de 2008

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 13 de setembro de 2007.
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária - Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO/2007

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 040/2007
 Contratado: Edivânio Vieira de Freitas Fagundes. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 3.214,40 (três mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) a partir de 07/08/2007. Data: 07/08/2007

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 039/2007
 Contratado: Walter Pereira da Silva. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente diminuído o valor de R\$ 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) a partir de 20/08/2007. Data: 20/08/2007

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 041/2007
 Contratado: Antonio Modesto de Carvalho Neto. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente diminuído o valor de R\$ 2.935,81 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) a partir de 13/08/07. Data: 13/08/2007

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 049/2007
 Contratado: João Alves de Oliveira. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$7.635,60 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 03/08/07. Data: 03/08/2007

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 049/2007
 Contratado: João Alves de Oliveira. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente diminuído o valor de R\$ 2.290,68 (dois mil duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) a partir de 13/08/07. Data: 13/08/2007

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 049/2007
 Contratado: João Alves de Oliveira. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.520,26 (quatro mil quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos) a partir de 27/08/07. Data: 27/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 081/2007
 Contratado: White Martins Gases Industriais S A. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 7.536,00 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais) a partir de 07/08/07. Data: 07/08/2007

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 106/2006
 Contratado: Construtora Vipps Ltda. Objeto: Pavimentação Asfáltica em diversas ruas desta cidade. Aditivo de prazo: Fica o presente Aditivado o prazo em 135 dias a partir de 20/08/07. Data: 20/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 096/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 629,15 (seiscentos e e vinte e nove reais e quinze centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 097/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 317,54 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 098/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 341,96 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 099/2007

Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 121,10 (cento e vinte e um reais e dez centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 101/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 102/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 301,67 (trezentos e um reais e sessenta e sete centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 103/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 313,66 (trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 104/2007
 Contratada: DJN - Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível. Redução de valor: Fica o presente reduzido o valor de: R\$ 1.496,19 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) a partir de 31/08/2007. Data: 31/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 107/2007
 Contratada: Lucileia A S Souza – ME. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 120 dias a partir de 17/08/07. Data: 17/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 121/2007
 Contratado: Pactual Construções Ltda. Objeto: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário – Rede Coletora. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 90 dias a partir de 14/08/07. Data: 14/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 129/2007
 Contratado: Alfrío Construções Ltda. Objeto: Reforma de ponte sobre o córrego do João da Roça na MU 66. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 1.370,49 (um mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) a partir desta data. Data: 03/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 139/2007
 Contratado: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda. Objeto: Reforma de Ponte sobre o córrego do Encaio. Aditivo de prazo: Fica aditivado o prazo de 15 dias a partir desta data
 Data: 01/08/2007

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 139/2007
 Contratado: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi e Bidinho Ltda. Objeto: Reforma de Ponte sobre o córrego do Encaio. Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.259,15 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) a partir desta data. Data: 03/08/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 140/2007
 Contratado: Alberdan Oliveira Berigo. Objeto: Locação de uma Caminhonete para prestar serviços para o IBGE. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 20 dias a partir desta data Aditivo de valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 1.793,33 (hum mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) a partir desta data. Data: 10/08/2007

Distrato Contrato 157/2007
 Contratado: Cristiano Souza de Jesus
 Objeto: Locação de palco para realização de shows durante a realização do XI Festival Náutico e IX Festival Cultural/2007. Distrato: Fica o presente sem validade e sem ônus para ambas as partes a partir de 24/08/2007. Data: 24/08/2007

**PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATOS CELEBRADOS EM AGOSTO DE 2007.**

Contrato: 160/2007
Contratada: Antonio do Nascimento Afonso
Objeto: Locação de um caminhão Basculante para prestação de Serviços Urbanos. **Prazo:** 30 dias. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Data:** 02/08/2007

Contrato: 161/2007
Contratada: Cristiano Souza de Jesus. **Objeto:** Contratação de Show Artístico Musical com as bandas SUTIÁ REDADO, PAGOLIGHT no XI festival Náutico e IX Cultural e com a cantora MARA MARAVILHA E SUA BANDA por época do II Festival Gospel. **Prazo:** 34 dias. Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).. **Data:** 06/08/2007

Contrato: 162/2007
Contratada: Roletes e Esteira Ltda - ME . **Objeto:** Prestação de Serviços de mão de obra na Manutenção Geral da Máquina Trator de Esteira D-6 . **Prazo:** 20 dias. Valor: R\$ 3.395,00 (ter mil trezentos e noventa e cinco reais). **Data:** 06/08/2007

Contrato: 163/2007
Contratada: Roletes e Esteira Ltda - ME. **Objeto:** Aquisição de Peças para a manutenção da Máquina D-6 . **Prazo:** 20 Dias Valor: R\$ 11.105,00 (onze mil cento e cinco reais). **Data:** 06/08/2007

Contrato: 164/2007
Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda - EPP. **Objeto:** Locação de um Rolo Compactador liso RT 62 . **Prazo:** 30 dias. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . **Data:** 06/08/2007

Contrato: 165/2007
Contratada: Soft Data Softwares Administrativos Ltda. **Objeto:** Licença de uso de software Pró-Médico Administração de clínicas e hospitais. **Prazo:** 5 meses. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Data:** 06/08/2007

Contrato: 166/2007
Contratada: Alziro Zarur de Lima. **Objeto:** Locação de uma Retro-escavadeira para a realização de serviços urbanos **Prazo:** 30 dias. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Data:** 07/08/2007

Contrato: 167/2007
Contratada: Industria de Fogos Tremulante Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em show pirotécnico. **Prazo:** 31 dias. Valor: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). **Data:** 07/08/2007

Contrato: 168/2007
Contratada: José Luiz da Silva. **Objeto:** Locação de caminhão basculante para a prestação de serviços na zona rural **Prazo:** 30 dias. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Data:** 10/08/2007

Contrato: 169/2007
Contratada: Universo das Tendias Ltda - ME. **Objeto:** Locação de Tendias, Banheiros Químicos e um Palco 18X15 para a realização do Festival Náutico e suas atrações. **Prazo:** 27 dias. Valor: R\$ 39.567,95 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Data:** 13/08/2007

Contrato: 170/2007
Contratada: Construtora Vida Ltda. **Objeto:** Pavimentação asfáltica nas ruas desta cidade **Prazo:** 150 dias. Valor: R\$ 200.727,99 (duzentos mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). **Data:** 15/08/2007

Contrato: 171/2007
Contratada: Jorge Rosa. **Objeto:** Contratação de mão-de-obra na perfuração de poço semi-artesiano com 32 m de profundidade na associação do Rio do Peixe. **Prazo:** 20 dias. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Data:** 20/08/2007

Contrato: 172/2007
Contratada: Paulo Henrique de Souza ME. **Objeto:** Construção de alambrado para o Parque Infantil na Praça da Cohab . **Prazo:** 40 dias. Valor: R\$ 5.332,54 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) . **Data:** 24/08/2007

Contrato: 173/2007
Contratada: Gilsony Martins Rezende. **Objeto:** Locação de Palco, Luz e Som para a realização de shows durante o Festival Náutico e suas atrações. **Prazo:** 11 dias Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) . **Data:** 27/08/2007

Contrato: 174/2007
Contratada: Adjair de Oliveira Silva. **Objeto:** Contratação de show artístico musical com o trio Gelson, Deija e Mel. **Prazo:** 15 dias. Valor: R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais) **Data:** 27/08/2007

Contrato: 175/2007
Contratada: Arca Comunicações Ltda. **Objeto:** Contratação de show Artístico Musical com Célio Lazarotti e Banda. **Prazo:** 09 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data:** 27/08/2007

Contrato: 176/2007
Contratada: Nilrecords Produções Artísticas e Comércio de CDs Ltda. **Objeto:** Contratação de show Artístico Musical com o Padre Juarez de Castro e Banda. **Prazo:** 10 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data:** 27/08/2007

Contrato: 177/2007
Contratada: Baranjak Comércio e Representação de Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços e Som e Iluminação para o Palco I - Central durante a realização do Festival Náutico e seus shows. **Prazo:** 07 dias. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Data:** 27/08/2007

Contrato: 178/2007
Contratado: Cizilio & Cizilio Ltda - ME. **Objeto:** Instalação e Manutenção no Sistema de Iluminação e Força para a Realização do XI Festival Náutico e IX Festival Cultural. **Prazo:** 15 dias; Valor: R\$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). **Data:** 27/08/2007

Contrato: 179/2007

Contratado: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda. **Objeto:** Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD e Drenagem Superficial na Rua Jerônimo Afonso de Melo, Rua 13 E Rua B deste Município.
Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 144.441,34 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Data:** 27/08/2007

Contrato: 180/2007
Contratado: Jânio Lopes de Toledo. **Objeto:** Contratação de Show Artístico Musical com Trio Viola de Ouro. **Prazo:** 11 dias. Valor: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). **Data:** 30/08/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
EXTRATO DE DISTRATO**
DISTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MEDICAL CENTER LTDA
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
OBJETO: Distrato do Contrato de Prestação de serviços 004/2007 que tinha como objeto a prestação de serviços MEDICOS, PACS E PSF, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo a um cronograma do Departamento de Saúde do Município, para tanto, deverá disponibilizar na sede do município CONTRATANTE 01 (um) médico, devidamente habilitado e credenciado junto ao CRM do Estado de Mato Grosso. **DATA:** 30 de agosto de 2007. **ASSINAM:** Mario Cezar Barboza - Prefeito Municipal e José Renato da Frota Uchoa Júnior - Clínica Médica Medical Center Ltda
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2007**
 Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2007 - Regime de Execução: Empreitada por preço global - Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2007, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2.007, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 - Bairro Vila Nova - Arenópolis - MT. 1 - Objeto: Pavimentação de ruas em bloquetes, o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação.
 Arenópolis - MT 12 de setembro de 2.007.
Niwton Ramos - Presidente da Comissão de Licitação Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 025/2007**
 Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Diesel no Atacado(Carga Fechada). **Data** de abertura: 01/10/2007 - Horário: 14:00 (quatorze) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).
 Aripuanã - MT, 13 de setembro de 2007.
Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ANEXO 1 - BARÃO DE MELGAÇO

Lote	Nomenclatura	Ano	Placa	Chassi	Cond.	Valor Inicial
01	Barco de Alumínio c/5 bcos e 6 mts	1999		Mod. 8845R8E R.483011706-1	Regular	300,00
02	Ônibus MB 1315/51	1987	JJD-4963	9BM345050HB759786	Sucata	200,00
03	Caminhão Ford. F.14.000 caçamba	1992		9BFX777M2NDB67329	Sucata	3.000,00
04	Caminhão Ford. F.14.000	1992	OE-1349	9BFX777M2NDB67430	Sucata	1.500,00
05	Carroça				Regular	200,00
06	Kombi	1998	JYT-3878	9BWZZ237VP046789	Sucata	300,00
07	Motor Estacionário Alfa Romeu com grupo Gerador 95KVA, 1800 RPM				Regular	2.000,00
08	Cavalo					200,00
09	Misturador de Ração				Regular	100,00
10	Maquina de Marcenaria com serra fita, plaina e componentes				Sucata	800,00
11	Trator Valmet de pneu			Série 006800100493	Sucata	3.000,00
12	GM-Caminhão Chevrolet	87/88	OF-0534	9BG753NXJHC008905	Sucata	3.000,00
13	Caminhão Alfa Puma	91/95	JYF-9963	9DFCB341BM1870004	Sucata	400,00
14	Carreta com tanque cap. 6.000lts.				Precário	500,00
15	05 cilindros de gás de 40 KG				Regular	200,00
16	Arado Manual, Camas, balança, cadeiras, CPU, Maquina de Esc., Impressora Matricial, balança para pesar bebê, ventilador de pé, relógio de ponto, armário e arquivo				Sucata	200,00
17	Carroça				Sucata	100,00
18	Arado com 7 discos				Regular	300,00

19	Sucatas de gabela e portas de toyota, rodado traseiro de trator, tanque comb. E diversas peças			Sucata	400,00
20	Plantadeira BALDAN			Regular	300,00
21	Carreta com 2 eixos			Regular	500,00
	Semovente Espécie		Faixa Estaria	SEXO	
22	Égua				200,00
23	Touro simental				800,00
24	Bovino		00 a 04 meses	F	250,00
25	Bovino		00 a 04 meses	F	250,00
26	Bovino		00 a 04 meses	M	250,00
27	Bovino		00 a 04 meses	M	250,00
28	Bovino		04 a 12 meses	F	250,00
29	Bovino		04 a 12 meses	F	250,00
30	Bovino		04 a 12 meses	M	250,00
31	Bovino		04 a 12 meses	M	250,00
32	Bovino		12 a 24 meses	F	250,00
33	Bovino		12 a 24 meses	F	250,00
34	Bovino		12 a 24 meses	M	250,00
35	Bovino		12 a 24 meses	M	250,00
36	Bovino		24 a 36 meses	F	250,00
37	Bovino		24 a 36 meses	F	250,00
38	Bovino		+ 36 meses	F	250,00
39	Bovino		+ 36 meses	F	250,00
40	Bovino		+ 36 meses	M	250,00
41	Bovino		+ 36 meses	M	250,00
42	Bovino				250,00
43	Bovino				250,00
44	Bovino				250,00
45	Bovino				250,00
46	Bovino				250,00

COND. P = Precário R = Regular S = Sucata DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Secretaria Municipal de Saúde Edital de Convocação nº 012/2007

O Prefeito do Município de Barra do Garças e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991 e 091/2005,

CONVOCAM os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomar posse, nos termos dos itens 13 e 14 do Edital nº 001/2006 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Xavante, s/nº, (Centro de Especialidades e Referência Vera Lúcia Protti) Centro, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento o candidato convocado deverá apresentar em cópia os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de pessoa física;
- Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação das 03(três) últimas eleições;
- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão cível e criminal, estadual e federal da comarca de residência do candidato nos últimos 10 anos;
- 02 fotos 3/4;
- Atestado de saúde física e mental apto para exercer o serviço;
- Comprovante de conclusão do Curso Superior e de Especialista quando for o caso;

- todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminada do Concurso Público caso não os apresentar impreterivelmente no prazo da convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

FISIOTERAPEUTA (SAÚDE)

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
001	ALINE CARMEN DE OLIVEIRA ROCHA	503916

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2007.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Adalberto Maciel Metello
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/2007

Modalidade e nº procedimento, CC 030/2007, data da homologação 17.08.2007, Objeto: Contratação de Som, Luz e Palco para eventos a serem realizados neste município, para atender Sec. Municipal de Cultura Dotação n. 08.001.04.122.0014.2 058.339039 e Sec. Municipal de Educação N. 05001.12.361.0006.2019.2019.339039. Data de emissão: 03.08.2007, Data da Abertura 10.08.2007. Data da Adjudicação: 17.08.2007. **Vencedor: Jenaina Nasser, valor da Proposta vencedora R\$ 39.990,00,**

Modalidade e nº procedimento, Pregão Eletrônico n. 005/2007, data da homologação 13.08.2007, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para abastecimento de toda a frota e máquinas desta prefeitura, sendo óleo diesel comum e gasolina. das Sec. Municipal de Administração Dotação n. 04.00 1.04.122.0002.2012.339030 ..., Sec. Municipal de Educação 05.003.12.361.0006.2025. 339030, Sec Municipal de Saúde n. 07.004.10.302.0013.2054.339030. Sec Municipal de Urbanismo e Paisagismo n. 12.003.15.451.0020.2082.339030, Sec. Municipal de Viação e Obras n. 13.001.04.122.0021.2084.339030. Data de emissão: 26.07.2007. Data da abertura 08.08.2007. Data da Adjudicação: 08.08.2007. **Vencedor: Pedro Bonetti. Valor da Proposta vencedora: R\$ 737.700,00**

Modalidade e nº procedimento, Pregão Eletrônico n. 006/2007, data da homologação 14.08.2007, Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Derivados para o Abastecimento de toda frota e máquinas desta prefeitura. das Sec. Municipal de Administração Dotação n. 04.001.04.122.0002.2012.339030 ..., Sec. Municipal de Educação 05.003.12.361.0006.2025.339030, Sec Municipal de Saúde n. 07.004.10.302.0013.2054.339030. Sec Municipal de Urbanismo e Paisagismo n. 12.003.15.451.0020.2082.339030, Sec. Municipal de Viação e Obras n. 13.001.04.122.0021.2084.339030. Data de emissão: 27.07.2007. Data da Abertura 09.08.2007. Data da Adjudicação: 09.08.2007. **Vencedores: Lubortec Com de Peças e Acessórios Ltda – ME valor de R\$ 3.900,00 – Marcelo Viana Nicola Lubrificante – ME valor de R\$ 1.250,00, Engemag Componentes para Tratores Ltda valor de R\$ 1.474,90 – Lucheti Lubrificantes Ltda, valor de R\$ 3.180,00 – Castoldi Diesel Ltda, valor de R\$ 2.245,98. Valor total licitação R\$ 12.050,88.**

Modalidade e nº procedimento, Pregão Eletrônico n. 007/2007, data da homologação 15.08.2007, Objeto: Aquisição de Gás P 13 e P 45 para atender Secretarias de Saúde, pelo período de 4 meses. Dotação 07.001.10.302.0013.2047.339030, Escolas Municipais 05.003.12.361.0006.2025.339030, Sec de Ação Social 11.01.04.122.0 017.2075.339030, e Creches Municipais 05.011.12.365.0009.2034.339030. Data de emissão: 30.07.2007. Data da Abertura: 30.07.2007. Data da Adjudicação: 10.08.2007. **Vencedor: Supermercado Dourado Ltda. Valor da proposta vencedora: R\$ 39.253,60.**

Modalidade e nº procedimento, Pregão Eletrônico n. 008/2007, data da homologação 15.08.2007, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e higiene para atender Convênio PETI CC 32134-6 Dotação: 11.001.04.122.0017.2075.339030. Convênio ASEF CC 32136-2 11.001.004.122.0017.2075.339030 E Creches Municipais 05.011.12.365.0009.2035.339030. Data de emissão: 02.08.2007. Data da Abertura: 14.08.2007. Data da Adjudicação: 15.08.2007. **Vencedor: Supermercado Dourado Ltda. valor da proposta vencedora: R\$ 74.107,77.**

Modalidade e nº procedimento, Dispensa n. n. 002/2007, Data da homologação 14.08.2007 – Objeto: Contratação de Serviços da Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico, para transporte da Paciente Eliana Cardoso Silva através da UTI Móvel. Dotação: 07.04.10.302.0013.2054.339039. Data de emissão: 10.08.07. Data da Adjudicação: 14.08.2007. **Vencedor: Unimed Barra do Garças – Cooperativa de trabalho Médico. Valor da proposta vencedora: R\$ 4.500,00**

ANTÔNIO DA SILVA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, torna público que realizará Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2007 por Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para aquisição de materiais de construção para atender a Secretária de Obras, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 26/09/2007 às 08:00 hs (oito horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio / MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1999, - Lot. Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 ou pelo site: www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260. Campos de Julio, 12 de Setembro de 2007.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de OUTUBRO de 2007, na sede da Prefeitura, sito à Av: Gaspar Dutra, snº, Cláudia/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor valor global **“Contratação de Empresa para a Construção de Um Terminal Rodoviário no Município de Cláudia”**. Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT., 13 de setembro de 2007.

ALTAMIR KÜRTEEN

SHIRLEY YOTZCHETZ

Prefeito Municipal

Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de Prestação de Serviços Médicos, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 28/09/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Presidente da CPL das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 13 de setembro de 2007.

João Batista Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2007

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”** nº. 033/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a alterações posteriores para: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada fixa e móvel, com fornecimento de pessoal e todos os equipamentos e materiais necessários, para atender a SANECAP, em 28/09/2007 às 09:00hs. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link: www.sanecap.com.br ou na Av. Gonçalves Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3051-9736/9738 – Fax: (065) 3051-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho

Adv. José Antonio Rosa

Pregoeira Oficial

Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 127/2007

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e. **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. **DECRETA: Art. 1º** - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Farmacêutico/Bioquímico**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo: **1. ALESSANDRO APARECIDO BEZERRA DEVÉNS. Art. 2º** - O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 12 de setembro de 2007.

Méd. Vet. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR** - Prefeito Municipal

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade

01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

ANEXO I DO DECRETO Nº 127/2007

Diamantino, 12 de setembro de 2007.

Méd. Vet. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

EDITAL Nº 007/2007

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2008.

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o § único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca **Audiência Pública** para discussão da **Proposta Orçamentária para o Exercício de 2008**.

A referida audiência realizar-se-á às 19:00 horas do dia 26 de setembro de 2007, na Câmara Municipal de Dom Aquino, sito a Av. Pedro Celestino, 127 nesta cidade.

Dom Aquino-MT, 10 de setembro de 2007.

MARIA JOSÉ BORGES

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 008/2007

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 1º E

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO - 2007.

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, c/c § 1º do Art. 166 da Constituição Federal, convoca para **Audiência Pública - Avaliação do primeiro e segundo quadrimestre do Exercício de 2007**.

A referida audiência realizar-se-á às 20:00 horas do dia 26 de setembro de 2007, na Câmara Municipal de Dom Aquino, sito a Av. Pedro Celestino, 127 nesta cidade. Dom Aquino-MT, 10 de setembro de 2007.

MARIA JOSÉ BORGES

Prefeita Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia **28/09/2007, às 08:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av: Rotary Internacional, nº 944, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para construção de quadra polivalente coberta em escola municipal deste município. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, **até o dia 26/09/2007**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 13 de setembro de 2007.

Helio Antonio Filipin Goulart

Nivaldo Almeida Queiroz

Prefeito Municipal

Pres. Com. Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVISO

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária pelo prazo de até 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme Edital de nº 021/2007, nos dias 14, 17 e 18 do corrente mês e ano, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, na Sede da Prefeitura Municipal, e que o processo de avaliação será realizado no dia 19 a partir 7:30 da manhã, para os cargos conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE
01	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R\$ 2.549,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE
01	JARDINEIRO	40 HORAS	R\$ 534,00	ALFABETIZADO
05	GARI	40 HORAS	R\$ 534,00	ALFABETIZADO
04	MANUFATUREIRO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	40 HORAS	R\$ 763,00	ALFABETIZADO

Demais informações, na Prefeitura Municipal, situada à Rua dos Girassóis, s/n, Centro de Ipiranga do Norte-MT, ou pelo telefone: (66) 3588-1538. Ipiranga do Norte – MT, em 13 de setembro de 2007.

ORLEI JOSÉ GRASSERI

PREFEITO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2007 - MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais de Consumo e Serviços para instalação de Laboratório de Informática na Escola Educandário Nossa Senhora Aparecida no Município de Itaúba-MT. **Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços:** dia 26 de Setembro de 2007 às 10:00h (dez horas). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital e anexo, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba/MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame. O caderno de licitação, composto de edital e anexos poderá, ainda, ser retirado mediante a entrega de 1 (um) disquete de 3½" novo, formatado, no Departamento de Licitações situado na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba/MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame; maiores informações pelo Fone 3561-1138.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA EDITAL DE LEILÃO 001/2007

O Município de Jaciara-MT, através de seu leiloeiro, torna público que realizará, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Leilão nº. 001/2007, do tipo maior lance, para venda de Bens Móveis Inservíveis para o Município (Caminhonete, Automóvel, Caminhão e Sucatas), no total de XV Lotes. Realização no dia 29 de setembro de 2007 as 08:00 h, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Av. Tupiniquins, nº. 10 – Bairro – Nova Jaciara-MT. Os interessados poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12:00 às 17:00min h, na Prefeitura. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 216. Jaciara-MT, 12 de setembro de 2007.

Milton Ferreira Júnior. Presidente da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de Setembro de 2007, as 14:00 h/min. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de concessão da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 077/2007, Objeto: Concessão para doar 03 (três) lotes, com finalidade específica de construção de casas para portadores de necessidades especiais, conforme Lei Municipal 1811/06 e memorial descritivo nesta cidade. A Comissão de Licitação declara DESERTA a licitação visto não ter comparecido nenhum interessado no Certame. Juara – MT, 11 de Agosto de 2007.

Wliam Pereira de Goes

Oscar Martins Bezerra

Presidente da CPL

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com o município de Nortelândia, no período de 01/10/1970 à 31/12/1971 para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Nortelândia munidos das respectivas carteiras e documentos pessoais, para que seja promovida a individualização dos valores do FGTS nas contas vinculadas. Prefeitura Municipal de Nortelândia.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)
CONTRATO Nº 044/2007 – DATA: 14/08/07 – Objeto: fornecimento de material de construção para uso da Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Rio Bonito de Nova Ubiatá, conforme Lei Municipal nº 0377/2006 de 21 de agosto de 2006, visando

a implantação de um Centro Comunitário Produtivo no Distrito do Santo Antonio do Rio Bonito. – Contratada: MIRIAN VICENTE DE SOUZA - ME – CNPJ 04.022.058/0001-97- VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.304,49 (treze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) - PRAZO: 31/12/07– ORIGEM: Convite nº 020/2007.

CONTRATO Nº 045/2007 – DATA: 14/08/07 – Objeto: Prestação de serviço de Assistente Social, vinculados a Secretaria Municipal de Ação, Promoção social, Trabalho e Cidadania. – Contratada: KÁTIA CAETANO BUZZACARO – CPF nº 642.298.587-87- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) - PRAZO: 14/11/07– ORIGEM: Contratação Direta.

CONTRATO Nº 046/2007 – DATA: 03/09/07 – Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de Água nas Vilas Rurais de Piratininga e Entre Rios no Município DE Nova Ubiatá – MT. – Contratado: ENGENSA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ (MF) sob n.º 03.757.865/0001-95 - Valor do Contrato: R\$ 747.459,79 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).- PRAZO: 210 (duzentos e dez) dia da emissão da Ordem de Serviço. – ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2006.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/07 – DATA: 18/06/07 – Objeto: Aditar a Clausula Nona do Contrato Quanto ao Prazo. – CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA – CPNJ: 01.840.707/0001-79 – PRAZO: 22/08/2007. ORIGEM: T.P. 001/2007.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/07 – DATA: 16/08/07 – Objeto: Aditar a Clausula Nona do Contrato Quanto ao Prazo. – CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA – CPNJ: 01.840.707/0001-79 – PRAZO: 13/11/07. ORIGEM: T.P. 001/2007.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/06 – DATA: 20/08/07 – Objeto: Aditar a Clausula Nona do Contrato Quanto ao Prazo. – CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – CPNJ: 15.958.721/0001-86 – PRAZO: 30/11/07. ORIGEM: T.P. 004/2007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 12/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 12/2007**, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas no Município de Paranatinga**. Data de Abertura: 01/10/2007 (Segunda-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Tomada de Preço nº 13/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 13/2007**, cujo objeto é **Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Rural Boa Vista no Município de Paranatinga**. Data de Abertura: 01/10/2007 (Segunda-Feira) as 14:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Tomada de Preço nº 14/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 14/2007**, cujo objeto é **Reconstrução de Pavimentação e Manutenção do Pavimento Utilizando Drenagem de Águas Pluviais no Município de Paranatinga**. Data de Abertura: 02/10/2007 (Terça-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Tomada de Preço nº 15/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 15/2007**, cujo objeto é **Ampliação e Reforma da Escola Municipal Rui Barbosa no Município de Paranatinga**. Data de Abertura: 02/10/2007 (Terça-Feira) as 13:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Tomada de Preço nº 16/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 16/2007**, cujo objeto é **Construção, Conclusão e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Paranatinga**. Data de Abertura: 02/10/2007 (Terça-Feira) as 15:30 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Antonia Aparecida de Souza

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Decreto Nº 488 de 13 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 004 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e **Lei Ordinária Nº 290 de 23 de novembro de 2006**.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado nos dias 13 e 14 de janeiro de 2007, de acordo com **Edital nº 001/2006 de 06/12/2006**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 002/2007 de 28/08/07**, publicado no Diário Oficial da AMM, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentarem a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para tomarem posse e exercerem os cargos de Provimento efetivo, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

CARGO: CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	091	Jovenil Bento Ribeiro	208.684.301-10	000.16470-SSP/MT	1º
02	064	Audinéia Dias F. Ribeiro	851.261.441-20	106.18015-SSP/MT	2º
03	123	Leila Chaga	012.236.561-52	128.74256-SSP/MT	3º
04	128	Laicy Cardoso da Silva	592.797.371-04	978.472-SSP/MT	4º
05	213	Cleidiomar Marques da Silva	796.642.881-87	106.23523-SJ/MT	5º
06	118	Elizângela K. G. Soares	915.382.031-20	112.06020-SJ/MT	6º

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	139	Suelene Galvão Carrizo	021.904.839-80	152.40673-SSP/MT	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	212	Cleide Batista Nery	156.563.728-39	193.664355-SSP/MT	1º

CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	157	Lucilene Silva Machado	020.921.691.30	186.742475/MT	1º

Artigo 2º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 19 de setembro de 2007, às 7:30 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os candidatos nomeados serão enquadrados no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pela **Lei Complementar Nº 004 de 10 de maio de 2001 e Lei Ordinária Nº 290 de 23 de novembro de 2006**, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinaturas dos empossados e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Os candidatos convocados que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado no **Edital de Convocação Nº 002/2007 de 28/08/07**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo,

observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2007.

Eraldo Vera

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. S. J. Q. MARCOS – MT

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **EXPANSÃO COM. PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, OBJETO: "SHOW ARTISTICO FALA MANSA", **VALOR: R\$ 47.058,82**. DATA DO CONTRATO – 04-08-07; TERMINO 05-08-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **PAPELARIA PANTANAL**, OBJETO: "MATERIAIS DIDATICOS", **VALOR: R\$ 4.584,02**. DATA DO CONTRATO – 27-08-07; TERMINO 17-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **GRAFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME**, OBJETO: "MATERIAIS DIDATICOS", **VALOR: R\$ 938,70**. DATA DO CONTRATO – 27-08-07; TERMINO 17-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **ASSAN F. SALIM PAPELARIA**, OBJETO: "MATERIAIS DIDATICOS", **VALOR: R\$ 1.079,00**. DATA DO CONTRATO – 27-08-07; TERMINO 17-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **LIMA & COLARINO LTDA**, OBJETO: "Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza", **VALOR: R\$ 19.238,49**. DATA DO CONTRATO – 29-08-07; TERMINO 29-11-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **LIMA & COLARINO LTDA**, OBJETO: "Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza", **VALOR: R\$ 108.639,44**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **M. A. SILVA**, OBJETO: "Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza", **VALOR: R\$ 12.760,00**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **I. G. NECO TRANSPORTE**, OBJETO: "Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza", **VALOR: R\$ 7.605,20**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **DIHOL DISIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, OBJETO: "Medicamentos e Materiais Hospitalares", **VALOR: R\$ 11.713,54**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, OBJETO: "Medicamentos e Materiais Hospitalares", **VALOR: R\$ 4.097,50**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **STOCK DIAGNOSTICO LTDA**, OBJETO: "Medicamentos e Materiais Hospitalares", **VALOR: R\$ 9.237,02**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, OBJETO: "Medicamentos e Materiais Hospitalares", **VALOR: R\$ 6.033,00**. DATA DO CONTRATO – 05-09-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **O.J.PAZETE & CIA LTDA**, OBJETO: "AQ. Materiais de Construção", **VALOR: R\$ 6.033,00**. DATA DO CONTRATO – 11-09-07; TERMINO 31-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **O.J.PAZETE & CIA LTDA**, OBJETO: "AQ. Materiais de Construção", **VALOR: R\$ 7.511,60**. DATA DO CONTRATO – 11-09-07; TERMINO 31-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **S. A. DE LIMA & CIA**, OBJETO: "AQ. Materiais de Construção", **VALOR**: R\$ 24.750, DATA DO CONTRATO – 11-09-07; **TERMINO** 31-10-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **ROSSI & CIA LTDA**, OBJETO: "AQ. Materiais de Construção", **VALOR**: R\$ 4.591,56, DATA DO CONTRATO – 11-09-07; **TERMINO** 31-10-2007.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 45/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratado: **OSVALDO ALVES & CIA LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

13-10-2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato de Locação de um imóvel localizado na Rua das Pitangueiras, 1.112, no centro de Sinop/MT, firmado em 10 de Setembro de 2005, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2008. **Contratado**: Imobiliária Celeste Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2007 - Objeto: Alteração da **Cláusula Segunda – DO PRAZO** do contrato nº 047/2007, firmado em 12 de Abril de 2.007, para 170 (cento e setenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. **Contratado**: Construtora Zavadini & Zavadini Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2007 - Objeto: Alteração da **Cláusula Segunda – DO PRAZO** do contrato nº 061/2007, firmado em 13 de Abril de 2.007, para 170 (cento e setenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. **Contratado**: Consnop Construções Civis Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2005 - Objeto: Alteração da **Cláusula 3 (três) – DO PRAZO** do contrato nº 085/2005, firmado em 02 de setembro de 2.005, alterando o prazo de vigência do contrato para 26 (vinte e seis) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. **Contratado**: Invioseg Segurança Privada Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2006 - Objeto: Alteração da **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 072/2006, firmado em 11 de Maio de 2006,

para 22 (vinte e dois) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Contratado: Terraplanagem e Transportes Schneider Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2006 - Objeto: Alteração da **Cláusula 2 – DO PRAZO** do contrato nº 067/2006, firmado em 20 de Abril de 2006, para 22 (vinte e dois) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. **Contratado**: Transerra Mineração e Materiais para Construção Ltda. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 106A/ADM/2007 – TIPO: Instrumento Particular de Contrato de Concessão Remunerada de uso que fazem entre si, de um lado o Município de Tangará Da Serra e de outro o Banco Bradesco S/A – **CONCEDENTE**: Município de Tangará da Serra – **CONCESSIONÁRIO**: BANCO BRADESCO S/A – **OBJETO**: concessão de uso descrito e caracterizado no item 1.1 do edital nº 001/2007 – **VALOR**: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais) – **VIGÊNCIA**: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA**: 10 de abril de 2.007 – **SIGNATÁRIOS**: JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, JOSÉ PAULO MORAES.

CONTRATO Nº: 106B/ADM/2007 – TIPO: Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Tangará da Serra e de outro o Banco Bradesco S/A – **CONTRATANTE**: Município de Tangará da Serra – **CONTRATADA**: BANCO BRADESCO S/A – **OBJETO**: Prestação de serviços de pagamento da folha de servidores da prefeitura – **VALOR**: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais) – **VIGÊNCIA**: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA**: 10 de abril de 2.007 – **SIGNATÁRIOS**: JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, JOSÉ PAULO MORAES

Asplemat/DO

TERCEIROS

M. L. BITENCOURT CRISTALDO, estabelecido à Av. Amazonas, Nº 752-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no **CNPJ: 08.224.160/0001-26**, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), as **Licença Prévia (LP)** e **Licença de Instalação (LI)**, para a atividade de Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos Automotores.

PELICOLI & PELICOLI LTDA, estabelecida a Rua Porto Velho, Nº 602-N, Setor Industrial, Lucas do Rio Verde – MT, inscrita no **CNPJ: 06.991.443/0001-78**, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Serviço de Limpeza Urbana – Limpeza de Fossas.

PAULA CRISTIANE SORANZO estabelecida a Av. Amazonas, Nº 1759-S, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT, inscrita no **CNPJ: 02.358.496/0001-03**, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - MT (SAMA – LRV), a **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Serviço de Reparação e Manutenção de Veículos.

MILVA VASQUES ME inscrito no CNPJ sob Nº 03.942.785/0001-00, com endereço a Rod. BR-174 Km 222, Zona Suburbana, localizado no município de Pontes e Lacerda/MT, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença de Operação – L.O, para atividade de serraria com desdobramento de madeiras. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S.A. - FRIGOARA

CNPJ/MF: 00.958.181/0001-63 - CONVOCAÇÃO E AVISO AOS AACIONISTAS

São convocados os Senhores Aacionistas a se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se-ão cumulativamente no dia 20/09/2007, às 10 horas, na Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 - Zona Rural, na cidade de Araputanga, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre as seguintes **Ordens do dia: 01) Em Matéria Ordinária: a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2000, 31/12/2001, 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006; **b)** Retificação e ratificação de atos societários ref. exercícios 2000 e 2001; **02) Em Matéria Extraordinária: a)** Mudança de endereço temporário da sede social; **b)** Ratificação dos atos praticados pelos administradores; **c)** Consolidação do Estatuto Social; **d)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO**: Encontram-se à disposição de todos os aacionistas, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios findos em 31/12/2000, 31/12/2001, 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006. Araputanga/MT, 12 de Setembro de 2007. A Diretoria. (www.atus.com.br)

SIGEMT – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 17 de outubro de 2007, quarta-feira, às 13:30 horas, na sede desta entidade situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193 – CPA, será realizada eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação a qual esta entidade é filiada, bem como de Suplentes, ficando aberto o prazo do dia 17 de setembro a 01 de outubro de 2007 para registro de chapas. O requerimento acompanhado de todos os documentos necessários ao registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos da chapa. A secretaria da entidade, no período destinado ao registro de chapas, funcionará no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para atender e prestar informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 24 de outubro de 2007 permanecendo o mesmo horário e local. Não conseguindo o quorum na segunda convocação, a eleição em terceira convocação será realizada no dia 29 de outubro de 2007 no mesmo horário e local. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

A eleição será realizada das 13h30 às 17h30 horas.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2007.

Lídio Moreira dos Santos
Presidente

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Osvaldo Paccini Júnior. **Objeto**: Serviços de natureza médica ambulatorial. **Valor**: R\$ 35,00 por consulta/procedimento realizado. **Prazo**: 12 meses. **Data**: 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório**: Convite nº 001/2006 – CISCN. Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Maria Minervina Silva Ribeiro Capistrano Pereira. **Objeto:** Serviços de natureza médica ambulatorial. **Valor:** R\$ 35,00 por consulta/procedimento realizado. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório:** Convite nº 001/2006 – CISCN.
Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Deizelucy Maria Pereira Mesquita. **Objeto:** Serviços de Natureza de Assessoria Contábil. **Valor:** R\$ 3.600,00. **Prazo:** 12 meses. **Data:** 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório:** Dispensado.
Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Hospital de Olhos de Cuiabá Ltda. **Objeto:** Serviços de natureza médica ambulatorial oftalmológicas. **Valor:**

Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
a. Consultas	a. R\$ 35,00
b. Procedimentos cirúrgicos	b. Tabela SIA/SIH/SUS + 50%
c. Exames:	
c1. Auto Refração	c1. R\$ 18,00
c2. Angiofluoresceinografia	c2. R\$ 90,00
c3. Avaliação Especialista em Retina	c3. R\$ 43,00
c4. Campimetria Biocular	c4. R\$ 90,00
c5. Capsulotomia (YAG LASER)	c5. R\$ 90,00
c6. Ecobiometria	c6. R\$ 24,00
c7. Mapeamento de Retina	c7. R\$ 24,00
c8. Retinografia	c8. R\$ 90,00
c9. Topografia de Córnea	c9. R\$ 90,00
c10. USG Ocular	c10. R\$ 30,00

Prazo: 12 meses. **Data:** 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório:** Convite nº 003/2006 – CISCN.
Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato do termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Hospital e Ambulatório São João Batista. **Objeto:** Serviços de natureza médica ambulatorial e hospitalar em regime de urgência. **Valor:**

Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
a. Consultas	a. R\$ 35,00
b. Procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais	b. Tabela SIA/SIH/SUS + 50%
c. Apoio Diagnóstico:	
c1. Raio-X de Joelho, pé, ante-braço	c1. R\$ 26,82
c2. Raio-X de Coluna Cervical, Lombar, Torácica, Halux	c2. R\$ 31,73
c3. Raio-X de Ombro	c3. R\$ 26,53
c4. Raio-X de Perna	c4. R\$ 28,68
c5. Raio-X de Punho, Quadril	c5. R\$ 28,58
c6. Raio-X de Mão, Dedo da Mão, Cotovelo, Calcâneo	c6. R\$ 25,70
c7. Raio-X de Arco Costal	c7. R\$ 38,78
c8. Raio-X de Bacia	c8. R\$ 27,01
c9. Raio-X de Fêmur, Úmero	c9. R\$ 28,48
c10. Raio-X de Crânio, Clavícula	c10. R\$ 27,65
c11. Raio-X de Tórax	c11. R\$ 23,42
c12. Raio-X de Hemptórax	c12. R\$ 32,58
c13. Raio-X de Coluna Dorso-Lombar	c13. R\$ 38,70
c14. Raio-X de Externo	c14. R\$ 25,70
c15. Tala de Gesso Áxilo Palmas, Perna, Joelho	c15. R\$ 40,00
c16. Tala de Gesso de Punho, Polegar	c16. R\$ 25,20
c17. Tala de Gesso da Mão, Pé, Podálico	c17. R\$ 26,79
c18. Tala de Gesso de Tornozelo	c18. R\$ 22,81

Prazo: 05 meses. **Data:** 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório:** Convite nº 002/2006 – CISCN.
Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Métodos das Partidas Dobradas); Folha de Pagamento; Controle de Patrimônio Público; Compras e Licitação; Controle de Estoques. **Valor:** R\$ 8.076,00 **Prazo:** 12 meses. **Data:** 28 de dezembro de 2006. **Procedimento Licitatório:** Dispensado.
Diamantino – MT, 05 de janeiro de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Francy Dominici Soares. **Objeto:** Locação de Imóvel. **Valor:** R\$ 7.024,00. **Prazo:** 08 meses. **Data:** 30 de março de 2007. **Procedimento Licitatório:** Dispensado.
Diamantino – MT, 03 de abril de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de contrato:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria – Hospital São João Batista. **Objeto:** Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico. **Valor:**

Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
01. Consultas Especializadas: <input type="checkbox"/> Cirurgia Geral	01. R\$ 35,00
02. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT <input type="checkbox"/> Ultrassonografia <input type="checkbox"/> Radiologia <input type="checkbox"/> Eletrocardiograma	02. Tabela SIA/SIH/SUS + 98% do valor
03. Cirurgias: <input type="checkbox"/> Herniorrafia <input type="checkbox"/> Colpoperineoplastia <input type="checkbox"/> Colecistectomia <input type="checkbox"/> Laqueadura Tubária <input type="checkbox"/> Histerectomia <input type="checkbox"/> Postectomia <input type="checkbox"/> Vasectomia <input type="checkbox"/> Antebraço <input type="checkbox"/> Cotovelo <input type="checkbox"/> Punho <input type="checkbox"/> Úmero <input type="checkbox"/> Tibia <input type="checkbox"/> Tornozelo	03. Tabela SIA/SIH/SUS + 48% do valor

Prazo: 7 meses. **Data:** 01 de junho de 2007. **Procedimento Licitatório:** Concorrência nº 001/2007 - CISCN.
Diamantino – MT, 05 de junho de 2007

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato de contrato:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Newcor – Assistência Cardiológica S/S Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico. **Valor:** R\$ 35,00 por consulta. **Prazo:** 7 meses. **Data:** 01 de junho de 2007. **Procedimento Licitatório:** Concorrência nº 001/2007 - CISCN.
Diamantino – MT, 05 de junho de 2007.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Rua das Orquídeas, nº 24, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público o seguinte extrato do contrato:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2007

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso X Antonio Maria Claret Louzada de Lima. **Objeto:** Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial com especialidade em Otorrinolaringologia. **Valor:** R\$ 35,00 por consulta. **Prazo:** 03 meses. **Data:** 03 de julho de 2007. **Procedimento Licitatório:** Dispensado. **Diamantino – MT, 07 de julho de 2007.**

SERRARIA LEOPOLDENSE LTDA, CNPJ 33.065.152/0001-21, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda LEOPOLDENSE, localizada no Município de União do Sul/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB de Barra do Garças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por esse Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB de Barra do Garças, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 23 de Setembro de 2007, com início às 09 horas e encerramento às 15:00 horas, na Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, na Câmara Municipal desta cidade, com a seguinte deliberação:

ORDEM DO DIA:

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal que será constituído de 45 Membros e de 15 Suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, de 02 (dois) Delegados e 02 (dois) Suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
- Eleição, por voto Direto e Secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a convenção, ou nos 05 dias subsequentes.

Barra do Garças-MT, 13 de Agosto de 2007.

Adalto de Freitas Filho
Presidente da Comissão Provisória Municipal

Edital de Convocação

Assembleia geral extra-ordinária de fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação de Moradores e Chacareiros da Comunidade Ponte de Ferro, e outros assuntos de interesse da comunidade. O Sr Édio Martins de Souza, com base no artigo 59, do Código Civil Brasileiro, e artigo 39, do estatuto da União Cuiabana de Associações de Moradores de Bairros (UCAMB), CONVOCA todos os residentes da Comunidade para participarem de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06, outubro de 2007 com início as 11, horas, em primeira convocação e, meia hora depois, em segunda convocação, com quaisquer numero de presentes, na estrada da ponte de ferro – chácara São Judas, próximo à ponte de ferro, residência da família Maiolino, Cuiabá - MT, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º fundação da Associação de Moradores e Chacareiros da comunidade Ponte de Ferro, 2º aprovação do Estatuto, 3º eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 4º outros assuntos de interesse da comunidade. Cuiabá 13/09/2007.

Edio Martins de Souza,

CERÂMICA LAVAQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ N.º

73.519.084/0001-48, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Operação (LO) para sua atividade de Indústria de Produtos Cerâmicos, localizada no Distrito Industrial de Várzea Grande/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM
TERMO DE CONTRATO N.º 022/2007

DATA: 13.09.2007. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de palestrante para ministrar curso sobre controle interno no período de 13 a 14 de setembro 2007 conforme processo licitatório nº 023 e Dispensa por Inexigibilidade nº 002/2007 para atender as necessidades desta Entidade. **CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios-AMM. **CONTRATADA:** José Osvaldo Glock. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2007
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2007

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 023/2007, de Inexigibilidade nº 002/2007, regida pela Lei nº 8.666 de 21 com o objetivo de contratação de palestrante para ministrar curso sobre controle interno para atender as necessidades desta Entidade, onde foi contratado o Sr. JOSE OSVALDO GLOCK, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2007.

Fabiana de Paula Ribeiro Bino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

HELIO VALDO ZIMMER – CPF-197.518.500-53, Torna Publico que Requereu a SEMA a Licença Ambiental Única –LAU do SÍTIO PRINCESA localidade SERRINHA no município de ÁGUA BOA/MT, Não foi determinado estudo de impacto ambiental .

JOSUÉ SEVERIANO DE OLIVEIRA, torna público que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação para atividade de piscicultura, no Município de Cáceres-MT.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2007-CONVENIO N.º 059/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. MT-208 – Vale do Teles Pires, Municípios de Terra Nova do Norte e Nova Guarita – MT. Contratada: Constil Construções e Terraplenagem Ltda. Data da Assinatura: 05/09/2007. Prazo de Vigência: 31/08/2.010. Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais). Objeto: Fornecimento de Horas Máquinas e Serviços para Manutenção da Rodovia MT-208 – Entroncamento BR-163 a Cidade de Nova Guarita numa Extensão de 50 KM.

DMT/DO

CARLOS EDNALDO BELTRAMIN – CPF-456.457.281-49 ,Torna Publico que Requereu a SEMA a Licença Ambiental Única –LAU ,PEF e DES. Da Fazenda ANDORINHA , localidade Kuluene no município de Canarana/MT, Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2007

O Pregoeiro Oficial, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**, nomeado pela Portaria nº 002/2007 de 28 de Fevereiro de 2007 vem a público divulgar o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2007, Tipo Menor Preço Por Item, o qual tem por objeto o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares:

Empresa	Valor
TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	5.416,70
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	14.581,20
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	64.044,93

Água Boa – MT, 12 de setembro de 2007.

Francisco Braz das Neves Costa
Pregoeiro

DMT/DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO/CRMV-MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: CRMV/MT e Max Magno Ferreira Mendes. **Objetivo:** 1º Termo Aditivo – Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço. **Validade:** 05 de julho de 2007 a 05 de julho de 2008. **Homologação:** 05 de julho de 2006. **Valor Anual:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). **As:** CRMV/MT – Valney Souza Corrêa – Presidente – Gonçalo Rodrigues de Almeida – Assessor Contábil.

DMT/DO

SANTA ELINA DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Instalação nº 1560/2007, Processo nº 276082/2006, com validade até 19/07/2009, onde foi licenciada a atividade “Extração de minério de metais preciosos” cuja atividade principal é “Beneficiamento de minério de metais preciosos associado ou em continuação à extração” para a Mina de São Vicente, município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

SANTA ELINA DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia nº 1584/2007, Processo nº 276082/2006, com validade até 16/05/2009, onde foi licenciada a atividade “Extração de minério de metais preciosos” cuja atividade principal é “Beneficiamento de minério de metais preciosos associado ou em continuação à extração” para a Mina de São Vicente, município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão de Julgamento de 03/07/2007

CENSURA PUBLICAMENTE

O médico **MURILO DE SANT'ANA BARROS (CRM-MT N.º 3278)** por infração aos artigos 2º, 4º e 37 do Código de Ética Médica. Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá – Hospital Geral Universitário. Condenação imposta ao facultativo. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foilhe aplicada a penalidade prevista na alínea “C” da Lei nº 3268 de 30 de setembro de 1957 e, com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma. Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2007

Aguiar Farina – Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO ÍNTEGRA E CO-OPERADA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2007

A Comissão Especial de Pregão do Fundo Municipal de Gestão Íntegra e Co-Operada da Educação, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2007, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Limpeza, Higiene, Material Pedagógico e Expediente, que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Gestão Íntegra e Co-operada da Educação – FUMGICED. Abertura no dia 25 de setembro de 2007, às 08:00 horas,

através da rede mundial de computadores – INTERNET - . Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br . Informações no horário de 13:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1058, ou pelo e – mail: pregaoeletronicosfa@hotmail.com. São Félix do Araguaia, 10 de Setembro de 2007.

Fabiana Aguiar da Silva – Pregoeira

Asplemat/DO

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTA DE DESAGRAVO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, autarquia federal criada pela Lei 3268/57, tendo em vista decisão da Sessão Plenária realizada em 04/09/2007, com fundamento no artigo 26 do Código de Ética Médica, resolve, a requerimento do interessado

DESAGRAVAR PUBLICAMENTE

O médico JORGE BARBOSA CARAMURU, por ter sido atingido injustamente, quanto à dignidade e honra profissional, por conduta equivocada do Programa “Olho Vivo na Cidade” em matéria intitulada “Confusão no Pronto Socorro” da data de 27/03/2007. Este desagravo é publicado em razão de ter sido entendido, através de respectiva apuração, que o médico ofendido agiu de acordo com os ditames que regem a profissão. Cuiabá – MT, 05 de setembro de 2007

Aguiar Farina - Presidente do CRM-MT

**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E CO-OPERADA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2007**

A Comissão Especial de Pregão do Fundo Municipal de Gestão Integrada e Co-Operada da Educação, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2007, para “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DIESEL, PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E CO-OPERADA DA EDUCAÇÃO – FUMGICED”. Abertura no dia 25 de setembro de 2007, às 17:00 horas, através da rede mundial de computadores – INTERNET - . Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br . Informações no horário de 13:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1058, ou pelo e – mail: pregaoeletronicosfa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia, 10 de Setembro de 2007.

Fabiana Aguiar da Silva – Pregoeira

Asplemat/DO

Espólio de Ary Moreira Ribeiro, CPF: 006.578.378-40, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, da Fazenda Pedra Alta, município de Alto Garças – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

Alzita Bosco Leite Caldas, CPF: 699.760.061-53, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Exploração Florestal – PEF, da Fazenda Recanto Pantanalzinho, município de Nossa Senhora do Livramento – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

Agropecuária Barra Bonita S/A, CNPJ nº 03.448.286/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Bacuri I, II e III, no mun. de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

Sidney Gasques Bordone, CPF nº 041.237.351-34, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Piquizeiro, no mun. de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

IBF Agropecuária S/A, CNPJ nº 03.938.016/001-38, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Renovação da Licença de Operação de Suinocultura da Faz. Santa Adriana I, no mun. de Primavera do Leste/ MT, não foi determinado EIA/RIMA. (LC Assessoria Ambiental – (65) 3644-9530).

**ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.
(Companhia de Capital Autorizado)
CNPJ nº 04.786.144/0001-76**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO e SEDE

Artigo 1º - A sociedade anônima denomina-se ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., é regida pelo presente estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e outras determinações das autoridades competentes, tendo sua sede e foro na cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici nº 4.269, Sala 01 – Vila Birigui.

Parágrafo Único: A Sociedade, por deliberação da Diretoria, na forma do Artigo 24, poderá abrir filiais, agências, ou representações em qualquer localidade do país, sendo que a abertura de filiais no exterior dependerá de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 2º** - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades: a) participar como sócia ou acionista no capital social de empresas; b) exercer o planejamento, a organização e a gestão administrativa das empresas associadas (investidas); c) administrar os investimentos das sociedades das quais participe ou venha a participar como sócia majoritária ou controladora; d) prestar serviços centralizados às empresas mencionadas; e) representar e contratar operações junto às instituições financeiras, de crédito, de investimentos; e f) representar as

empresas das quais participe junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, e definir políticas econômicas e comerciais.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) dos quais estão subscritos e integralizados R\$ 107.195.000,00 (cento e sete milhões, cento e noventa e cinco mil reais), dividido e representado por 107.195.000 (cento e sete milhões, cento e noventa e cinco mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração da Sociedade na forma do Artigo 19, fica autorizado a aprovar a emissão de até 7.805.000 (sete milhões e oitocentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ressalvado o direito de preferência dos acionistas conforme previsto no acordo de acionistas. **Artigo 5º** - A capitalização de reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e são indivisíveis em relação à Sociedade, e as ações preferenciais não têm direito a voto. **Artigo 7º** - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Artigo 8º** - As cautelas ou certificados de ações serão assinados por 02 (dois) membros da Diretoria, ou por 01 (um) membro da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para rever as atividades sociais, julgar as contas da Diretoria e, as Extraordinárias sempre que necessário. **Artigo 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração por quaisquer 2 (dois) de seus membros, ou na forma prevista em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos na forma do Artigo 128 da Lei 6.404 de 1976 conforme atualizada (doravante referida como “Lei das Sociedades Anônimas”). **Parágrafo 1º** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro competente, até a data da sua realização. **Parágrafo 2º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, nos termos da Lei.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto. As matérias a seguir relacionadas serão tomadas exclusivamente através de Assembleia Geral: a) Eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; b) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade e suas controladas; c) Aprovação da distribuição de lucros, dividendos ou de outras reservas da Sociedade e de suas controladas; d) Aprovação de qualquer aumento ou redução do capital da Sociedade; e) Aprovação da cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade ou das suas controladas, ressalvadas as disposições da legislação brasileira; f) Transformação, fusão, incorporação ou outra reorganização societária da Sociedade ou das suas controladas, ou qualquer combinação dos atos acima; g) Aprovação da venda de bens imóveis da Sociedade ou suas controladas; h) Aprovação da contratação com entidades do Poder Público pertencentes as suas diferentes esferas; i) Aprovação da formação ou participação em outra companhia, sociedade, joint venture, ou outro empreendimento comercial, ou a aquisição ou subscrição de participação neles; j) Aprovação de pedido de autofalência ou recuperação judicial da Sociedade ou a realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade; k) Emissão, resgate ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações conversíveis em valores mobiliários) pela Sociedade; l) Termos e condições para a abertura do capital da companhia; m) Qualquer alteração do Estatuto Social.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, que desempenhará suas funções de acordo com o disposto neste estatuto e na lei. **Artigo 13** - Os membros dos órgãos da administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração que, simultaneamente, exercerem cargos de Diretoria serão remunerados pelo exercício de ambos os cargos.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por no mínimo 6 (seis) e no máximo 11 (onze) membros, todos eles acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma do disposto no Artigo 11 deste Estatuto Social, para um mandato de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Conselheiros, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo. **Artigo 15** - Os acionistas indicarão o Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 16** - Em caso de vaga do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Artigo 17** - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário e pelo menos a cada dois meses ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria. **Parágrafo Único** - As reuniões serão convocadas mediante carta com AR, fax, telex, telegrama, correspondência eletrônica (via e-mail) ou convocação pessoal, com comprovação de recebimento.

expedida com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, na qual deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente a ordem do dia, ficando a cargo do membro do Conselho manter atualizado seu cadastro para este fim. **Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, observado o disposto no Artigo 19. **Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades de convocação previstas no Artigo anterior será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à Reunião, observado o disposto no Artigo 19. **Artigo 19** - A instalação de reunião do Conselho de Administração para deliberação sobre as matérias a seguir relacionadas, exigirá a presença de pelo menos, 6 (seis) de seus membros, sendo decididas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes: a) Submeter à Assembléia Geral de Acionistas proposta sobre alterações no Estatuto Social, quando entender necessário; b) Fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade e a política de endividamento, inclusive com relação a suas controladas e coligadas; c) Eleição e destituição dos Diretores da Sociedade e de suas controladas, e estabelecer, quando for o caso, a fixação individual de suas respectivas remunerações, dentro dos limites globais fixados pela Assembléia Geral; d) Fiscalização da gestão dos Diretores da Sociedade e suas controladas, exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Sociedade e de suas controladas, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; e) Manifestação sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria da Sociedade e de suas controladas; f) Escolha e destituição dos auditores independentes da Sociedade e de suas controladas; g) Emissão de parecer sobre propostas da Diretoria à Assembléia Geral de Acionistas; h) Aprovação da emissão de ações até o limite do capital autorizado observado o parágrafo único do artigo 4º; i) Efetuar as chamadas de capital, dentro do limite do capital autorizado; j) Apresentação à Assembléia Geral proposta de dividendos, bem como sobre a participação dos administradores nos lucros; k) Aprovação da distribuição do Programa de Participação nos Lucros e ou Resultados da Sociedade e de suas controladas; l) Aprovação de aquisição ou cessão de propriedade de uso de marcas e patentes; m) Aprovação do orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações, e ainda aprovação de quaisquer novos investimentos em e/ou desenvolvimento de projetos de qualquer natureza pela Sociedade e seus respectivos orçamentos, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no respectivo Plano Anual de Negócios; n) Aprovação da "Política de Hedging/Risco" da Sociedade, que estabelecerá os limites e as diretrizes para que a Diretoria possa realizar as operações de derivativos, com vistas à efetivação de proteções ("hedges") às operações de mercado ("tradings") e/ou financeiras da própria Sociedade e/ou de suas controladas; o) Realização de qualquer investimento pela Sociedade cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos); p) Aprovação de contratação pela Sociedade de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos); q) Aprovação da alienação (excluindo-se alienação de bens imóveis), oneração ou locação dos ativos da Sociedade, incluindo bens móveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); r) Aprovação da aquisição ou locação de bens pela Sociedade, incluindo bens imóveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); s) Deliberação sobre matérias de natureza relevante com relação às atividades das sociedades controladas, de acordo com os seguintes critérios: (s.1) Com relação à sociedade controlada Maggi Energia S.A., empresa com sede na Rua do Barbado, 970, Sala 4, Sapezal, MT, CNPJ nº 03.908.754/0001-32 ("Maggi Energia"): (a) realização de qualquer investimento pela Sociedade na Maggi Energia ou aprovação de qualquer investimento da Maggi Energia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza da Maggi Energia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação da alienação (excluindo-se bens imóveis), oneração ou locação, por Maggi Energia, de seus ativos, incluindo bens

móveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (d) aprovação da aquisição ou locação por Maggi Energia, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (e) aprovação da celebração de qualquer contratação de fornecimento de energia por Maggi Energia cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); (f) aprovação da celebração de qualquer contratação por Maggi Energia, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos). (s.2) Com relação à sociedade controlada Hermasa Navegação da Amazônia S.A., com sede na Rua Rio Mar, 655, Conjunto Veiralves, bairro N. S. das Graças, Manaus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.590.892/0001-18 ("Hermasa"): (a) realização de qualquer investimento pela Sociedade em Hermasa ou aprovação de qualquer investimento de Hermasa, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza de Hermasa, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação da alienação, oneração ou locação, bem como aquisição por Hermasa, de bens móveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (d) aprovação da aquisição ou locação por Hermasa, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (e) aprovação da celebração de contratos de transporte pela Hermasa, cujo volume de carga (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior a 2.000.000 t (dois milhões de toneladas); (f) aprovação da celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social de Hermasa, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos). (s.3) Com relação à sociedade controlada Amaggi Exportação e Importação Ltda., sociedade com sede na Av. Presidente Médici, 4.269, Rondonópolis, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.294.254/0001-94 ("Amaggi"): (a) realização de qualquer investimento pela Sociedade em Amaggi ou aprovação de qualquer investimento de Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) (b) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação de contratação de quaisquer operações de adiantamento de compra para entrega futura a ser concedido por Amaggi a terceiros, inclusive produtores, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares norte-americanos), podendo receber e liberar garantias e bens dados em pagamento; (d) aprovação de contratação de quaisquer operações de financiamento a ser concedido por Amaggi a seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou a quaisquer sociedades que sejam, direta e/ou indiretamente, controladas por seus controladores, diretos e/ou indiretos, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que estejam pendentes de

pagamento) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos); (e) aprovação da contratação de serviços de terceiros por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (f) aprovação da compra e venda de grãos de soja por Amaggi, cuja quantidade exceda a 400.000 t (quatrocentas mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (g) aprovação da compra e venda de farelo de soja por Amaggi, cuja quantidade exceda a 300.000 t (trezentas mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (h) aprovação da compra e venda de óleo de soja por Amaggi, cuja quantidade exceda a 70.000 t (setenta mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (i) aprovação da compra e venda de algodão por Amaggi, cuja quantidade exceda a 20.000 t (vinte mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (j) aprovação da compra e venda de milho por Amaggi, cuja quantidade exceda a 120.000 t (cento e vinte mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (k) aprovação da compra e venda de fertilizantes por Amaggi, cuja quantidade exceda a 50.000 t (cinquenta mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (l) aprovação da celebração de contratos de "leasing" ou aluguel por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); (m) aprovação da alienação (excluindo-se bens imóveis), por Amaggi, de bens e ativos cujo valor de mercado represente (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (n) aprovação da aquisição ou locação por Amaggi, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (o) aprovação de transações a serem efetuadas por Amaggi com relação a compra e venda de sementes que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) superior a 8.000 t (oito mil toneladas); (p) aprovação de transações a serem efetuadas por Amaggi com relação a compra e venda de outros insumos agrícolas que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) superior a 20.000 t (vinte mil toneladas); (q) aprovação da celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social de Amaggi, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos). (s.4) Com relação à sociedade controlada Agropecuária Maggi Ltda., com sede na Av. Presidente Médici, n° 4.269, sala 13, Vila Birigui Rondonópolis, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.315.457/0001-95 ("Agropecuária"): realização de qualquer investimento pela Sociedade na Agropecuária ou aprovação de qualquer investimento de Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (a) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de quaisquer operações de financiamento a ser concedido por Agropecuária a seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou a quaisquer sociedades que sejam, direta e/ou indiretamente, controladas por seus controladores, diretos e/ou indiretos, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e

que estejam pendentes de pagamento) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação de contratação de quaisquer operações de adiantamento de compra para entrega futura a serem celebradas por Agropecuária com produtores rurais, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes, realizados numa mesma safra) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares norte-americanos); (d) aprovação da contratação de serviços de terceiros por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); (e) aprovação da compra e venda de grãos de soja por Agropecuária, cuja quantidade exceda a 200.000 t (duzentos mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (f) aprovação da compra e venda de farelo de soja por Agropecuária, cuja quantidade exceda a 200.000 t (duzentos mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (g) aprovação da compra e venda de milho por Agropecuária, cuja quantidade exceda a 200.000 t (duzentos mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (h) aprovação da compra e venda de algodão por Agropecuária, cuja quantidade exceda a 20.000 (vinte mil) toneladas (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (i) aprovação de transações a serem efetuadas por Agropecuária com relação a compra e venda de sementes que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) superior a 8.000 t (oito mil toneladas); (j) aprovação da celebração de contratos de "leasing" ou aluguel por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); (k) aprovação da alienação, por Agropecuária, de bens móveis cujo valor de mercado representem (considerado individualmente ou um conjunto de bens alienados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (l) aprovação da aquisição ou locação por Agropecuária, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (m) aprovação da compra e venda de fertilizantes por Agropecuária, cuja quantidade exceda a 50.000 t (cinquenta mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (n) aprovação de transações a serem efetuadas por Agropecuária, com relação a compra e venda de outros insumos agrícolas que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) superior a 20.000 t (vinte mil toneladas); (o) aprovação da celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social de Amaggi, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos). **Parágrafo Primeiro** - As matérias cujos valores ou quantidades sejam inferiores aos limites estipulados neste Artigo, e superiores aos limites estipulados no Artigo 24 e suas alíneas serão deliberadas em reunião do Conselho de Administração com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros, na forma prevista no Artigo 18. **Parágrafo Segundo** - Em caso de empate de votos sobre matérias colocadas para deliberação do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate. **Artigo 20** - Além do disposto neste Capítulo, as matérias relacionadas ao Conselho de Administração devem observar, ainda, os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade.

DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções previstas neste estatuto, eleitos pelo Conselho de Administração para um período de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Diretores, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo. Um dos diretores ocupará o cargo de Diretor Presidente, outro de Diretor Administrativo-Financeiro, e um terceiro o de

Diretor Jurídico, sendo que os outros dois Diretores sem denominação específica.

Artigo 22 - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria será convocada imediatamente reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que completará o mandato do membro substituído. **Artigo 23** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, este poderá indicar o seu representante entre os membros da Diretoria, observadas as demais normas do presente estatuto. **Artigo 24** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à condução da Sociedade, ressalvados aqueles para os quais sejam por lei, pelo presente estatuto, pela atribuição de competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, os seguintes: a) Direção dos negócios sociais para cumprimento do Estatuto Social, planejamento, coordenação, direção e administração das atividades da Sociedade e suas controladas; b) Aprovação dos planos, programas e normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Sociedade, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração; c) Elaboração e apresentação para aprovação do Conselho de Administração, do Plano Anual de Negócios da Sociedade e de suas coligadas; d) Autorização da abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; e) Realização em nome da Sociedade e/ou de suas controladas, das operações de derivativos, com vistas à efetivação de proteções ("hedges") às operações de mercado ("tradings") e/ou financeiras da própria Sociedade e/ou de suas controladas, sempre limitadas à "Política de Hedging/Risco" da Sociedade, aprovada pelo Conselho de Administração; f) Aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza pela Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior a quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos); g) Aprovação da alienação (excluindo-se bens imóveis), oneração ou locação dos ativos da Sociedade, incluindo bens móveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); h) aprovação da aquisição ou locação pela Sociedade, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos); i) Aprovação da concessão de garantias pela Sociedade, em benefício da própria Sociedade e/ou em benefício de seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou de qualquer sociedade que seja, direta e/ou indiretamente, controlada por seus controladores, diretos e/ou indiretos; j) Aprovação de operações financeiras de derivativos, tais como Swap e Hedge e outras equivalentes, sem limites, que não resultem em obrigações à Sociedade e suas controladas; k) Deliberação sobre matérias de natureza relevante com relação às atividades das sociedades controladas, até os limites fixados nos itens abaixo, sendo que acima de tais limites a deliberação de tais matérias caberá ao Conselho de Administração, conforme o previsto nos Artigos 18 e 19. (k.1) Com relação à sociedade controlada Maggi Energia: realização de qualquer investimento pela Sociedade na Maggi Energia ou aprovação de qualquer investimento em Maggi Energia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (a) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza por Maggi Energia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação da alienação (excluindo-se bens imóveis), oneração ou locação, por Maggi Energia, de seus ativos, incluindo bens móveis, cujo valor de mercado (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos); (c) aprovação da concessão de garantias pela Maggi Energia em benefício da própria Maggi Energia e/ou em benefício de seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou de qualquer sociedade que seja, direta e/ou indiretamente, controlada por seus controladores, diretos e/ou indiretos; (d) aprovação de contratação de fornecimento de energia por Maggi Energia cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (e) aprovação de contratação pela Maggi Energia, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as

mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos). (k.2) Com relação à sociedade controlada Hermasa : (a) realização de qualquer investimento pela Sociedade em Hermasa ou voto a ser proferido pela Sociedade na aprovação de qualquer investimento de Hermasa, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação da alienação, oneração ou locação, bem como aquisição por Hermasa, de bens móveis, cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos); (d) aprovação da concessão de garantias por Hermasa em benefício da própria Hermasa e/ou em benefício de seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou de qualquer sociedade que seja, direta e/ou indiretamente, controlada por seus controladores, diretos e/ou indiretos; (e) aprovação da celebração de contratos de transporte pela Hermasa, cujo volume de carga (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior a 1.000.000 t (um milhão de toneladas); (f) aprovação da celebração de qualquer contratação por Hermasa, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos). (k.3) Com relação à sociedade controlada Amaggi: (a) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de quaisquer operações de adiantamento de compra para entrega futura a ser celebrado por Amaggi com produtores rurais, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes, realizados numa mesma safra) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação de contratação de quaisquer operações de financiamento a ser concedido por Amaggi a seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou a quaisquer sociedades que sejam, direta e/ou indiretamente, controladas por seus controladores, diretos e/ou indiretos, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que estejam pendentes de pagamento) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos); (d) aprovação da concessão de garantias por Amaggi em benefício da própria Amaggi e/ou em benefício de seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou de qualquer sociedade que seja, direta e/ou indiretamente, controlada por seus controladores, diretos e/ou indiretos; (e) aprovação de contratação de serviços de terceiros por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (f) aprovação da compra e venda de grãos de soja por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 300.000 t (trezentas mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (g) aprovação da compra e venda de farelo de soja por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 250.000 t (duzentas e cinquenta mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (h) aprovação da compra e venda de óleo de soja por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 60.000 t (sessenta mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (i) aprovação da compra e venda de milho por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 110.000 t (cento e dez mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (j) aprovação da compra e venda de fertilizantes por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 35.000 t (trinta e cinco mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem

em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (k) aprovação da compra e venda de algodão por Amaggi, cuja quantidade não exceda a 8.000 t (oito mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (l) aprovação da celebração de contratos de "leasing" ou aluguel por Amaggi, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (m) aprovação da alienação (excluindo-se bens imóveis), por Amaggi, de bens e ativos cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de ativos alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (n) aprovação da aquisição ou locação por Amaggi, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor de mercado (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) inferior a 6.000 t (seis mil toneladas); (o) aprovação de transações a serem efetuadas por Amaggi com relação à compra e venda de sementes que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) inferior a 6.000 t (seis mil toneladas); (p) aprovação de transações a serem efetuadas por Amaggi com relação a compra e venda de outros insumos agrícolas que envolvam quantidade (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) superior a 10.000 t (dez mil toneladas). (k.4) Com relação à sociedade controlada Agropecuária: (a) realização de qualquer investimento pela Sociedade em Agropecuária ou aprovação de qualquer investimento de Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (b) aprovação de contratação de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos); (c) aprovação de contratação de quaisquer operações de financiamento a ser concedido por Agropecuária a seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou a quaisquer sociedades que sejam, direta e/ou indiretamente, controladas por seus controladores, diretos e/ou indiretos, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que estejam pendentes de pagamento) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos); (d) aprovação de contratação de quaisquer operações de adiantamento de compra para entrega futura a ser celebrado por Agropecuária com produtores rurais, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes, realizados numa mesma safra) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos); (e) aprovação da concessão de garantias por Agropecuária em benefício da própria Agropecuária e/ou em benefício de seus controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou de qualquer sociedade que seja, direta e/ou indiretamente, controlada por seus controladores, diretos e/ou indiretos; (f) aprovação da celebração de contratação de serviços de terceiros por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que estejam pendentes de pagamento) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos); (g) aprovação da compra e venda de grãos de soja por Agropecuária, cuja quantidade não exceda a 110.000 (cento e dez mil) toneladas (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (h) aprovação da compra e venda de farelo de soja por Agropecuária, cuja quantidade não exceda a 110.000 t (cento e dez mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (i) aprovação da compra e venda de milho por Agropecuária, cuja quantidade não exceda a 110.000 t (cento e dez mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (j) aprovação da compra e venda de algodão por Agropecuária, cuja quantidade não exceda a 8.000 t (oito mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (k) aprovação da celebração de

contratos de "leasing" ou aluguel por Agropecuária, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que estejam pendentes de pagamento) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); (l) aprovação da alienação, por Agropecuária, de bens móveis cujo valor de mercado represente (considerado individualmente ou um conjunto de bens alienados, onerados ou locados num mesmo ato ou em um conjunto de atos, de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) quantia inferior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); (m) aprovação da aquisição ou locação por Agropecuária, de bens e ativos, incluindo bens imóveis, cujo valor de mercado (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) inferior a 6.000 t (seis mil toneladas); (o) aprovação da compra e venda de fertilizantes por Agropecuária, cuja quantidade não exceda a 35.000 t (trinta e cinco mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (p) aprovação de transações a serem efetuadas por Agropecuária, incluindo aquisição e alienação, de outros insumos cuja quantidade não exceda a 10.000 t (dez mil toneladas) (considerando cada compra e venda individualmente ou compras e vendas destinadas à mesma entidade feitas em um só ato, ainda que impliquem em várias transações de compra e venda, como uma mesma operação); (q) aprovação da celebração de qualquer contratação por Agropecuária, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Jurídico: (i) Isoladamente: (a) representar a Sociedade e suas controladas, com poderes da cláusula ad iudicia et extra, sem exceção daqueles ressalvados no artigo 38 do Código de Processo Civil, em Juízo ou fora dele, propondo as ações necessárias e defendendo-as nas contrárias, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando dos meios e dos recursos legais e acompanhando-as até decisão final; (b) contratar advogados, aprovar contratações, supervisionar, nomear preposto, substabelecer, coordenar e acompanhar os serviços advocatícios, executado por outro profissional substabelecido ou contratado; (c) aprovar contrato de honorários advocatícios que envolva valor até o equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares norte-americanos); e (d) coordenar o departamento jurídico e suas ações. (ii) Em conjunto com o Diretor Presidente, aprovar a contratação de serviços de terceiros pela sociedade que envolva valores acima do equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares norte-americanos).

Artigo 25 - A remuneração dos Diretores será estabelecida pelo Conselho de Administração e será tomada à conta de despesas gerais da Sociedade. **Artigo 26** – Observado os limites estabelecidos no Artigo 24 e demais previsões deste estatuto, a Sociedade se obrigará: a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente;

b) pela assinatura isolada do Diretor Jurídico, especificamente nas hipóteses previstas nas letras do item (i) do Parágrafo Único do Artigo 24 acima; c) pela assinatura de qualquer outro Diretor agindo em conjunto com o Diretor Presidente ou em conjunto com um procurador nomeado com poderes específicos pelo Diretor Presidente; d) ou por dois procuradores nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente com poderes específicos, em atos, contratos e documentos que resultem em obrigações ou renúncia de direito pela Sociedade, observado o disposto no Artigo 27. **Artigo 27** - As procurações serão outorgadas pela Sociedade representada pelo Diretor Presidente, e deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado. **Artigo 28** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, convocadas por qualquer diretor. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 29 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e controladas, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, assim como as garantias prestadas pela sociedade em benefício de terceiros que não sejam controladores, diretos e/ou indiretos, e/ou a quaisquer sociedades que sejam, direta e/ou indiretamente, controladas por seus controladores, diretos e/ou indiretos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, não é de funcionamento permanente. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal terá os deveres e atribuições determinadas por estes estatutos e a lei, e somente será instalado quando, for

solicitado seu funcionamento, cabendo à Assembléia Geral que eleger seus membros fixar-lhes a remuneração, observando, a respeito o que dispuser a Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 31 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações financeiras constituídas de: a) balanço patrimonial; b) demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) demonstrações do exercício; e d) demonstrações das origens e aplicações de recursos. **Artigo 33** - No fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, com base na escrituração mercantil da Sociedade, será levantado um balanço geral e apuração de resultados, observadas as disposições legais e fiscais vigentes. **Parágrafo Único** - No caso das demonstrações financeiras anuais de cada exercício deverá obrigatoriamente, ser examinadas pelos auditores independentes designados pelo Conselho de Administração. **Artigo 34** - Dos lucros líquidos apurados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica o Conselho de Administração autorizado, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, mas ad referendum da mesma. **Parágrafo Primeiro** - Os dividendos previstos neste capítulo não serão obrigatórios no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembléia Geral, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos serão pagos no prazo em que forem declarados pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - Caso a Sociedade entre em liquidação, competirá à Assembléia Geral estabelecer a forma de seu processamento, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - Nos casos omissos ou duvidosos serão regulados pelas disposições legais vigentes, aplicadas as sociedades anônimas. **Artigo 38** - A Sociedade poderá adotar o uso da marca SEMAGGIL, conforme símbolos devidamente registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial- INPI, em nome da empresa Amaggi Importação e Exportação Ltda. **Artigo 39** - Nos aumentos e/ou integralizações do capital social pelos sócios, na presente Sociedade, com recursos particulares dos sócios, para posterior integralização desta Sociedade, em sociedades novas, ou ainda, em empresas ou sociedades já existentes, que a presente sociedade venha a participar através da subscrição e integralização de quotas ou ações, os aumentos e/ou integralizações deverão ocorrer de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 40 - Os acordos de acionistas, serão efetuados em obediência às regras do artigo 118 da Lei nº 6404/76 e seus parágrafos, além daqueles que se estabelecerem em documentos devidamente homologados na forma da Lei e do estatuto.

Rondonópolis-MT, 12 de julho de 2007.

LÚCIA BORGES MAGGI

ITAMAR LOCKS

PLÍNIO TONIOLO SCHIMIDT

TICIANE SOUZA MAGGI

Visto do Advogado:

DORIVAL GUEDES DA SILVA - OAB/MT 8.569-B

Testemunhas:

JOSÉ FRANCISCO S. C. BARRETO
CPF- 771.685.001-63 - RG- 991545 SSP/MT

JOÃO AIRTON SISTI
CPF- 512.890.249-87 - RG-
4.158.553-6 SSP/PR

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT, SOB N.º 20070629080 EM 10/09/2007 E PROTOCOLO N.º 07/062908-0 EM 05/09/2007. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SEVRETARIO GERAL.

Asplemat/DO

BIG BAG BRASIL EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 06.063.219/0001-16, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação, para funcionamento de seu empreendimento com atividade de Fabricação de Embalagens de Material Plástico, localizado no Distrito Industrial do Município de Rondonópolis – MT. Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2007.

ASSEMBLÉIA GERAL

À comunidade do Ribeirão do Lipa.

Convocamos a comunidade do bairro Ribeirão do Lipa para uma Assembléia Geral que ocorrerá no dia 14/09/2007 as 16:00 na atual sede do Posto de Saúde do bairro, situado à Av Mário Palma s/nº, cujo objetivo é o dialogo com os moradores sobre a situação do Posto de Saúde situado no bairro.

Pautas da Assembléia Geral:

- ✓ Mudança do Posto de Saúde
- ✓ Debate
- ✓ Votação
- ✓ Encerramento

Estará presente na Assembléia o Sr. Secretário Municipal de Saúde, a Srª. Joana da Luz Pereira (atual gerente do Posto de Saúde), e o Presidente da Associação de Moradores do bairro (Benedito Anunciação de Santana).
Atenciosamente;

Benedito Anunciação de Santana
Presidente da Associação de Moradores

RG Nº 1465248-0

Gutto Martins Neves Bom Despacho
Vice-Presidente da Associação de Moradores

RG Nº 1415979-1

E. A.P EMBOAVA ``TRANSPORTADORA``, CNPJ nº 01.885.353/0002-60, torna público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de ``transporte de petróleo``, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 665, sala 01, bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT.

E.A.P EMBOAVA (Posto Vip Rui Barbosa), CNPJ nº 01.885.353/0001-89, torna público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de ``Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes`` localizada na Av. Rui Barbosa, s/nº, bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 10 de setembro de 2007.

COMUNICADO

À comunidade do Ribeirão do Lipa.

Comunicamos a comunidade do bairro Ribeirão do Lipa que no dia 08/09/2007 as 11:00 da manhã na residência do presidente do bairro, situado à Av Mário Palma nº 1361, ocorreu a Assembléia Geral onde se dialogou com os moradores sobre assuntos pertinentes ao bairro.

Pautas da Assembléia Geral:

1 - Informes:

- ✓ Mudança do Posto de Saúde
- ✓ Eleição para Presidência do Clube de mães
- ✓ Base de segurança e Conselho de Segurança do bairro

2 - Debate

3 - Considerações Finais

Atenciosamente;

Benedito Anunciação de Santana
Presidente da Associação de Moradores

RG Nº 1465248-0

Gutto Martins Neves Bom Despacho
Vice-Presidente da Associação de Moradores

RG Nº 1415979-1

RÍVOLI SPA
Localidade a' Campagna
IVA 00361900236
37010 RÍVOLI VERONESE (VR)
CGC n. 00361900236

Balanco em 31.12.2006 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL		31.12.05	31.12.06		
ATIVO		Euro	Euro		
A) CRÉDITOS DE SÓCIOS DE PAGAMENTO AINDA DEVIDO					
B. Imobilizações					
I. Imobilizações imateriais:					
2) Custos de pesquisa, desenvolvimento e publicidade		290.877	334.301		
Fundos de amortização		-274.944	-290.877		
	Total 2)	15.933	43.424		
3) Direitos de brevê industrial e uso de obras de arte		172.629	209.151		
Fundos de amortização		-105.130	-176.348		
	Total 3)	67.499	32.803		
5) Encaminhamento		183.011	183.011		
Fundos de amortização		-73.204	-109.806		
	Total 5)	109.807	73.205		
7) Outros		464.444	353.098		
Fundos de amortização		-232.831	-202.042		
	Total 7)	231.613	151.056		
Total I		424.852	300.488		
II Imobilizações materiais					
1) Terrenos		632.420	959.067		
Construções		9.091.007	3.358.744		
Fundos de Amortização		-996.766	-728.400		
	Total 1)	8.726.661	3.589.411		
2) Instalações e máquinas		5.297.705	4.552.658		
Fundos de amortização		-4.481.306	-4.117.402		
	Total 2)	816.399	435.256		
3) Equipamentos industriais e comerciais		505.166	496.967		
Fundo de amortização		-433.747	-453.209		
	Total 3)	71.419	43.758		
4) Outros bens		1.141.660	947.768		
Fundos de amortização		-722.192	-644.834		
	Total 4)	419.468	302.934		
5) Imobilizações em curso e adiantamentos		410.760	353.220		
	Total 5)	410.760	353.220		
Total II		10.444.707	4.724.579		
III. Imobilizações financeiras					
1) Participação em:					
b) empresas coligadas		5.580	5.580		
d) outras empresas		230.486	239.986		
	Total 1)	236.066	245.566		
2) Créditos:					
d) para outros		3.200	5.506		
* pagáveis após 12 meses		3.200	5.506		
	Total 2)	58.225	34.051		
3) Outros títulos		58.225	34.051		
	Total 3)	58.225	34.051		
Total III		297.491	285.123		
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES		B) 11.167.050	5.310.190		
(margem direita, carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese).					
BALANÇO EM 31.12.2006 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL		31.dez.05	31.12.06		
PASSIVO		Euro	Euro		
A) PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
I Capital social		8.500.000	8.500.000		
IV. Reserva legal		500.374	532.356		
VII Outras reservas					
a) Reserva facultativa		725.317	725.317		
b) Reserva de lucros com câmbios, art. 2426, 8bis, C. C.		0	607.653		
		9.725.691	10.365.326		
IX Lucro (perda) do exercício					
		639.635	215.578		
TOTAL DO PATRIMÔNIO Líquido		A) 10.365.326	10.580.904		
2) para impostos, também acertados					
Imposto IRES, reconhecido		841.554	757.671		
Imposto IRES, reconhecido AP reconhecido		0	43.541		
B) Fundos para riscos e encargos		B) 841.554	801.212		
C) Rescisão de contrato de trabalho		C) 872.417	976.297		
D) Débitos					
4) débitos com bancos:					
* pagáveis em 12 meses					
a) débitos em c/c		410.489	28.217		
b) Antecipações de créditos e contratos nacionais		9.039.880	6.776.716		
c) Antecipações de créditos e contratos estrangeiros		4.300.000	4.540.169		
d) Financiamentos quirografários e hipotecários		2.404.822	1.033.551		
* pagáveis após 12 meses					
a) Financiamentos quirografários e hipotecários		10.099.370	1.991.931		
	Total 4)	26.254.561	14.370.584		
6) Adiantamentos:					
* pagáveis até 12 meses				876.592	4.723.786
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 6)			876.592	4.723.786
7) débitos com fornecedores					
* pagáveis até 12 meses				12.537.695	12.473.402
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 7)			12.537.695	12.473.402
8) débitos representados por títulos de crédito					
* pagáveis em 12 meses				81.772	93.606
* pagáveis após 12 meses				172.413	66.973
	Total 8)			254.185	160.579
12) débitos tributários					
* pagáveis em 12 meses				303.566	2.358.805
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 12)			303.566	2.358.805
13) débitos com institutos de previdência e de seguro social:					
* pagáveis em 12 meses				203.939	304.640
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 13)			203.939	304.640
14) outros débitos					
* pagáveis em 12 meses				1.226.812	918.722
* pagáveis após 12 meses				620	39.146
	Total 14)			1.227.432	957.868
TOTAL DOS DÉBITOS				D) 41.657.970	35.349.664
E) RATEIOS E REDESCONTOS					
a) rateios passivos				250.219	197.055
b) descontos passivos:					
* pagáveis em 12 meses				0	588.141
* pagáveis após 12 meses				0	0
TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS				E) 250.219	785.196
TOTAL DO PASSIVO				(A+B+C+D+E) 53.987.486	48.493.273
(Carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese à direita).					
BALANÇO EM 31.12.2006 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL		31.DEZ.05	31.DEZ.06		
C) ATIVO CIRCULANTE					
I. Estoques					
1) matérias - primas, subsidiária e de consumo		593.447	400.378		
3) obras em curso sob encomenda		1.497.798	1.661.444		
4) produtos acabados e mercadorias		1.411.171	3.706.072		
5) adiantamentos		2.192.467	0		
Total I		5.694.883	5.767.894		
II. Créditos:					
1) para clientes:					
* pagáveis em 12 meses				23.866.802	23.758.323
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 1)			23.866.802	23.758.323
4 bis) Créditos tributários					
* pagáveis em 12 meses				84.674	86.333
* pagáveis após 12 meses				0	0
	Total 4bis)			84.674	86.333
4ter) Impostos antecipados					
* exigíveis em 12 meses				612.067	753.645
* exigíveis após 12 meses				0	0
	Total 4ter)			612.067	753.645
5) para com outros:					
* exigíveis em 12 meses				4.545.816	2.391.474
* exigíveis após 12 meses				5.475.715	4.978.325
	Total 5)			10.021.531	7.369.799
Total II		34.585.074	31.968.100		
III. Atividades financeiras que não constituem imobilizações					
6) outros títulos					
				432.254	10.451
	Total 6)			432.254	10.451
Total III		432.254	10.451		
IV. Disponibilidades líquidas					
1) Depósitos bancários e postais:					
* exigíveis em 12 meses				954.241	3.596.578
* exigíveis após 12 meses				518.009	316.930
	Total 1)			1.472.250	3.913.508
3) Dinheiro e valores em caixa					
				7.073	7.764
Total IV		1.479.323	3.921.272		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		C) 42.191.534	41.667.717		
D) Rateios e descontos					
a) rateios ativos				4.837	3.853
b) descontos ativos					
* exigíveis em 12 meses				502.134	1.388.774
* exigíveis após 12 meses				121.931	122.739
Total D)				526.968	1.511.516

continuação

TOTAL DOS RATEIOS E REDESCONTOS	D)	628.902	1.515.366
TOTAL DO ATIVO	(A+B+C+D)	53.987.486	48.493.273
(carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese à direita).			
BALANÇO EM 31.12.2006 - SITUAÇÃO PATRIMONIAL		31.dez.05	31.DEZ.06
contas de ordem			
a) Fidejussórias dadas a terceiros		2.739.399	4.495.699
b) Bens de terceiros em leasing c/ compromissos		1.328.692	1.225.896
c) hipotecas de nossos bens em garantia de débitos compreendidos no passivo da situação patrimonial		21.111.612	
TOTAL DAS CONTAS DE ORDEM		25.179.703	5.721.595
(Selo e carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese)			
BALANÇO EM 31.12.2006 - CONTA ECONÔMICA		31.dez.05	31.12.06
A) VALOR DA PRODUÇÃO			
1) Receitas das vendas e das prestações		33.287.060	57.303.304
2) Variação dos estoques de obras em curso, semiacabadas e acabadas		1.185.718	510.872
3) Variações das obras em curso sob encomenda		1.266.467	-48.041
4) Incremento de imobilizações por obras internas		0	0
5) Outras receitas e proventos:			
a) Maisvalias patrimoniais		25.699	3.803.872
b) Aluguéis ativos		26.493	275.328
c) Contribuições, juros		64.971	0
d) Proventos diversos		85.567	1.176.256
Total 5)		202.730	5.255.456
TOTAL DO VALOR DA PRODUÇÃO	A)	35.941.975	63.021.591
B) CUSTOS DA PRODUÇÃO			
6) De matérias-primas, subsidiárias, de consumo e mercadorias	Total 6)	-5.546.963	-4.362.548
7) De serviços:			
a) Técnicos e produtivos		-20.523.060	-42.968.110
b) Comerciais e gerais		-2.622.506	-6.199.005
Total 7)		-23.145.566	-49.167.115
8) De usufruto de bens de terceiros:			
a) aluguéis passivos e empréstimos		-96.023	-193.314
b) "leasings" industriais e comerciais		-514.866	-630.444
Total 8)		-610.889	-823.758
9) De pessoal:			
a) salários e estipêndios		-2.928.472	-2.826.633
b) encargos sociais		-952.743	-865.345
c) rescisão de contrato		-222.909	-220.012
Total 9)		-4.104.124	-3.911.990
10) Amortizações e desvalorizações:			
a) amortização das imobilizações imateriais		-225.633	-151.198
b) amortização das imobilizações materiais		-767.520	-536.380
d) desvalorização dos créditos incluídos no ativo circulante		-1.620.000	-100.000
Total 10)		-2.613.153	-787.578
11) Variação dos saldos de matérias - primas, subsidiárias, de consumo e mercadorias	Total 11)	-149.723	-193.069
		-149.723	-193.069
14) Encargos diversos de gestão		-326.780	-517.075
Total 14)		-326.780	-517.075
TOTAL DOS CUSTOS DA PRODUÇÃO B)		-36.497.198	-59.763.133

DIFERENÇA ENTRE O VALOR E OS CUSTOS DA PRODUÇÃO		-555.223	-3.258.458
---	--	----------	------------

(Carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese à direita).			
BALANÇO EM 31.12.2006 - CONTA ECONÔMICA		31.DEZ.05	31.DEZ.06
C) PROVENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS			
15) Proventos de participações			
c) outras empresas		51.906	25.500
Total 15)		51.906	25.500
16) Outros proventos financeiros			
c) de títulos do ativo circulante que não constitui participação		0	53.952
d) proventos diferentes dos anteriores		98.855	124.146
Total 16)		98.855	178.098
17) Juros e outros encargos financeiros:			
a) juros passivos de mútuos e financiamentos de médio e longo prazo		-430.308	-517.840
b) juros passivos - lei n. 1329/1965 (Sabatini)		-16.964	-12.494
c) juros passivos com bancos		-857.205	-827.498
d) juros passivos e encargos financeiros diversos		-34.909	-12.400
Total 17)		-1.339.386	-1.370.232
17bis) Lucros e perdas com câmbios:			
a) Lucros de negociação de câmbios		2.693.349	878.617
b) diferenças ativas de câmbios		2.550.164	737.088
c) perdas em negociações de câmbio		-2.043.070	-2.102.879
d) diferenças passivas de câmbios		-260.577	-650.387
Total 17bis)		2.939.866	1.137.561

TOTAL DOS PROVENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS (15+16-17+-17BIS)		1.751.241	-2.304.195
--	--	-----------	------------

D) CORREÇÃO DE VALOR DE ATIVIDADES FINANCEIRAS			
18) Reavaliações:			
c) de títulos inscritos no ativo circulante que não constituem participações		100.921	0
Total 18)		100.921	0
19) Desvalorizações:			
c) de títulos inscritos no ativo circulante que não constituem participações		-23.844	0
Total 19)		-23.844	0

TOTAL DAS CORREÇÕES DE VALOR DE ATIVIDADES FINANCEIRAS		77.077	0
--	--	--------	---

E) PROVENTOS E ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS			
20) Proventos extraordinários:			
a) superveniências ativas e insubsistências passivas		142.270	205.555
Total 20)		142.270	205.555
21) Encargos extraordinários:			
a) superveniências passivas e insubsistências ativas		-95.268	-142.418
b) impostos de serviços anteriores		0	-73.704
Total 21)		-95.268	-216.122

TOTAL DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS (20-21)		47.002	-10.567
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS (A+B+-C+D+E)		1.320.097	943.696

22) Impostos de renda do exercício, correntes, reconhecidos e antecipados			
a) imposto de renda - corrente		-416.281	-910.038
b) Impostos de renda antecipados		585.840	220.501
c) imposto de renda - reconhecidos		-841.554	-624.866
d) utilização do fundo de impostos antecipados		-8.467	-78.923
e) utilização do fundo de impostos reconhecidos		0	665.208
Total 22)		680.462	-728.118

23) LUCRO (PERDA) DO EXERCÍCIO		639.635	215.578
--------------------------------	--	---------	---------

NOTAS EXPLICATIVAS

O resultado líquido do exercício corresponde a um lucro de 215.578 euros, em relação aos 639.635 euros do exercício anterior.

CONCLUSÃO

Conclui-se esta Nota Integrante confirmando a correspondência dos resultados do balanço encerrado em 31.12.2006 com os saldos das escriturações contábeis elaboradas em observância às normas vigentes, remetendo ao "Relatório da Gestão" para ulteriores esclarecimentos.

Rívolo Veronese, 26 de março de 2007.

Assinatura do Dr. Eng. ALDO SEGALA – Administrador Único (assinado).

(Na última folha): Selo e carimbo da Prefeitura de Cavaion Veronese. Dez selos.

Carimbo: Câmara do Comércio, Indústrias, Artesanato e Agricultura de Verona. Este registro possui 500 folhas numeradas progressivamente de 001 a 500. Verona, 29.06.05. Assinatura (ilegível) e carimbo da Câmara.

(No verso):

Carimbo: PREFEITURA DE CAVAION VERONESE – PROVÍNCIA DE VERONA. Autenticação destas fotocópias, no total de 43. Aos 06.08.07. Assinatura de Giovanni Tamà – encarregado (assinado).

Carimbo: MINISTÉRIO DO INTERIOR – Escritório de representação do Governo em Verona. Reconhecimento da assinatura de Giovanni Tamà. Verona, 17.08.07. Assinatura de Daniela Negrini – funcionária encarregada (assinada).

Selos e carimbo do Consulado – Geral do Brasil em Milão, para reconhecimento da assinatura de Daniela Negrini. Milão, 23.08.2007. Assinatura de Dilza de Aguiar Galvão – Vice-Cônsul (assinada).

Até aqui a tradução. É fiel.

Brasília, 09 de setembro de 2007.

RIVOLI DO BRASIL S.p.A.
CNPJ-MF: 02.499.237/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO
em 31 de Dezembro - Valores expressos em reais

ATIVO	2006	2005	PASSIVO	2006	2005
Circulante	10.126.975,81	13.073.308,97	Circulante	1.104.428,94	589.963,04
Disponibilidades	2.587.282,36	784.735,98	Exigibilidades a Curto Prazo	172.680,50	117.335,36
Duplicatas/ Créditos à Receber	6.888.486,86	11.738.581,05	Obrig. Sociais e Trabalhistas	251.039,18	149.045,22
Impostos à Recuperar	495.740,94	451.912,34	Obrigações Tributárias	513.830,06	188.424,02
Despesas Antecipadas	6.278,01	8.439,74	Provisões Constituídas	99.240,92	101.509,67
Créditos com Funcionários	5.654,99	0,00	Outras Obrigações	67.638,28	33.648,77
Adiantamentos à Tercs/Fornecedores	141.215,60	76.614,78	Exigível à Longo Prazo	22.595.480,27	26.989.024,69
Cauções a Receber	2.317,05	13.025,08	Resultado de Exercs. Futuros	204.288,93	120.000,00
Realizável à Longo Prazo	75.102,70	118.924,57	Patrimônio Líquido	5.418.218,96	5.264.605,22
Aplicações em Fundo Fiscal	19.985,69	19.985,69	Capital Social Realizado	4.038.521,00	4.038.521,00
Depósitos/ Demandas Judiciais	55.117,01	45.760,76	Reservas de Reavaliação	4.648.719,62	4.648.719,62
Créditos a Receber	0,00	53.178,12	Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.422.635,40)	(2.474.662,35)
Ativo Permanente	19.003.088,77	19.657.996,87	Resultado do Exercício	72.300,01	(848.095,65)
Ativo Diferido	117.249,82	113.362,54	Ajustes de Exerc. Anteriores	81.313,73	(99.877,40)
TOTAL DO ATIVO	29.322.417,10	32.963.592,95	TOTAL DO PASSIVO	29.322.417,10	32.963.592,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Valores expressos em reais			Valores expressos em reais		
	2006	2005		2006	2005
Receita Operacional Bruta	4.806.163,62	92.731,16	ORIGENS DE RECURSOS		
Vendas de Serviços	4.080.000,00	31.227,07	DAS OPERAÇÕES	7.790.456,73	6.660.649,24
Vendas de Mercadorias	0,00	61.504,09	Resultado do Exercício	72.300,01	(848.095,65)
Outras Receitas Operacionais	726.163,62	0,00	Baixa do Permanente/ Depreciações	7.593.021,12	7.005.595,95
(-)Deduções das Vendas	(473.618,37)	(5.637,76)	Diminuição do RLP	43.821,87	503.148,94
Impostos Faturados	(473.618,37)	(5.637,76)	Ajustes de Exercícios Anteriores	81.313,73	0,00
Receita Operacional Líquida	4.332.545,25	87.093,40	DE TERCEIROS	84.288,93	2.887.251,39
(-)Custo Operacionais	(424.685,15)	(1.786.095,46)	TOTAL DAS ORIGENS	7.874.745,66	9.547.900,63
Custo das Obras Contratadas	(424.685,15)	(1.786.095,46)	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Resultado Operacional Bruto	3.907.860,10	(1.699.002,06)	NAS OPERAÇÕES		
(-)Despesas Operacionais	(3.876.861,71)	(3.106.967,70)	Aquisição do Ativo Permanente	6.942.000,30	9.267.417,77
Despesas Adm. e Gerais	3.075.656,73	2.447.121,79	Aumento do RLP	0,00	56.171,71
Despesas Financeiras	64.171,56	63.494,30	Diminuição do Exigível a Longo Prazo	4.393.544,42	0,00
(+) Receitas Financeiras	(14.149,55)	(95.345,36)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	11.335.544,72	9.323.589,48
Despesas Tributárias	607.514,62	583.950,86	VARIAÇÃO DAS ORIGENS/APLICAÇÕES	(3.460.799,06)	224.311,15
Despesas Indedutíveis	76.030,07	107.746,11			
Outras Despesas Operacionais	67.638,28	0,00			
Resultado Operacional Líquido	30.998,39	(4.805.969,76)			
(+) Resultado Não Operacional	71.252,88	3.957.874,11			
Resultado Antes Prov. P/CS e IRPJ	102.251,27	(848.095,65)			
(-) Provisão da Contribuição Social	(11.231,72)	0,00			
(-) Provisão do Imposto de Renda	(18.719,54)	0,00			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	72.300,01	(848.095,65)			

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Valores expressos em reais					
	Capital Social Integralizado	Reservas de Reavaliação	Ajustes de Exercícios Anteriores	Lucros/Prej. Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2004	4.038.521,00	4.648.719,62	(99.877,40)	(2.474.662,35)	6.112.700,87
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(99.877,40)	(99.877,40)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	99.877,40	(848.095,65)	(748.218,25)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	4.038.521,00	4.648.719,62	-	(3.422.635,40)	5.264.605,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	81.313,73	-	81.313,73
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	72.300,01	72.300,01
Saldos em 31 de dezembro de 2006	4.038.521,00	4.648.719,62	81.313,73	(3.350.335,39)	5.418.218,96

V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Nota nº 01 – CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa tem sua sede social na SHS - Q. 06- Conjunto “A”, Bloco “C” – salas 402 a 408 - S/N, CEP 70.710-500, Brasília (DF), é filial da sociedade por ações Rivoli S.p.A., com sede em Rivoli Veronese, na localidade Cá Campagna, Itália, iniciou suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 31/08/1998, tem por objetivo social: a)comercialização, produção industrial e produção de artefatos pré-fabricados de concreto armado, de concreto protendido e congêneres; b)projeção e construção de pontes, pré-fabricadas ou não, de concreto armado ou de concreto protendido; c)construções de obras de saneamento, de irrigação, de estradas, de obras marítimas, de pavimentação asfáltica, de fundações especiais para obras de construção civil e exploração do subsolo e terraplanagem; d)construção civil em geral para o setor público e privado; e)participações em empresas. Nota nº 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de conformidade com os dispositivos das Leis nº 6.404/76, obedecendo ainda, as normas complementares impostas pela legislação do Imposto de Renda. Nota nº 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a)Apuração do Resultado de Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo: O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes ao valor de mercado ou de realização. b)Investimentos: O valor refere-se a investimentos em imóveis para futura utilização a participações em Fundos Fiscais, e estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição. c)Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base em taxas

determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens. d)Diferido: Representado pelas Despesas Pré-operacionais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 54/88. Nota nº 04 – INVESTIMENTOS - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a)Imóveis Prontos no valor de R\$ 6.370.110,00; b)Imóveis p/Utilização Futura no valor de R\$ 1.004.113,75; e c)Participações em Fundos Fiscais no valor de R\$ 9.416,15, totalizando o grupo R\$ 7.383.639,90. Nota nº 05 – IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: a)Edificações no valor de R\$ 10.800.921,72; b)Equipamentos em Informática no valor de R\$ 55.971,29; c)Licença de Uso de Software no valor de R\$ 1.483,47; d)Maquinaria Pesada p/Construção no valor de R\$ 58.638,96; e)Maquinaria e Utens. Eletrônicos no valor de R\$ 59.978,99; f)Maquinaria e Equip. Menores no valor de R\$ 34.706,44; g)Móveis e Utensílios no valor de R\$ 192.643,85; h)Terrenos no valor de R\$ 60.000,00; e i)Veículos no valor de R\$ 355.104,15, totalizando o grupo em R\$ 11.619.448,87. Nota nº 06 – DIFERIDO - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte: Desp. Pré-Operacional – São Luiz no valor de R\$ 117.249,82. Nota nº 07 – SEGURO - A empresa é auto seguradora do seu patrimônio. Nota nº 08 – CAPITAL - O capital social realizado da empresa é de R\$ 4.038.521,00 (Quatro Milhões, Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais), totalmente integralizado pela matriz em moeda conversível. Brasília-DF, 26 de abril de 2007.

Antonio Wilson Gonçalves de Brito
Representante Legal
CPF: 550.268.261-72

Denise Santiago Petroni
CRC-MT 6302-01- Contadora
CPF: 143.360.901-06

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Diretores da empresa RIVOLI DO BRASIL S.p.A.. Examinamos os Balanços Patrimoniais da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., levantados em 31 de dezembro de 2006 e 2005 e as respectivas Demonstrações do Resultado, e das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela

administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da RIVOLI DO BRASIL S.p.A., em 31 de dezembro de 2006 e 2005, o Resultado de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido referente aos exercícios findo naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Brasília-DF, 18 de maio de 2007.

Exame Aud.Independentes S/C Ltda
CRC MT 182/0Edeval D.da Cruz e Silva
Contador CRC-MT 1593/0

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **ARGEU FERNANDES**, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, bairro Industrial, União do Sul - MT, inscrito no **CNPJ nº 06.249.458/0001-65 e I.E. nº 13.259.220-7**, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os seus documentos.

TEREZINHA DE ALMEIDA GRUNDLER ME – CNPJ n.º 06.051.393/0001-49 – I.E. n.º 13.243.851-8, sito à Rua. Juscelino Kubitschek, n.º 20 – Castelândia – Primavera do Leste – MT, comunica o extravio da Nota Fiscal, Série M-2 de n.º 795.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Marli Winck Me, pessoa jurídica inscrita pelo CPNJ de nº 03.475.867/0001-91 e I.E. de nº 13.190.611-9, com cede na Av. Dourado, S/N, no município de Sapezal – MT, comunica o extravio dos documentos abaixo especificados de acordo com a DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO EMITIDA PELA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA DE SAPEZAL: BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇO DO Nº 03401 A 03450.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Maria Adriana Ribeiro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 26.605.212/0001-96 e no Município sob o nº 83173, estabelecido na Av.Fernando Correa da Costa, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número sequencial 7788, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

ARISTEU BARBOSA DE FARIAS empresa jurídica de direito privado estabelecida à av Ludovico da Riva Neto nº 2668; CNPJ 00.957.860/0001-18; insc. estadual 13.022677-7 Alta Floresta MT Centro:**COMUNICA EXTRAVIO DE TODOS LIVROS E TALONARIOS FISCAIS E O CARTAO DO FIC.**

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

M. C. FIBRAS LTDA.- ME., inscrito no CNPJ-MF sob o nº 02.402.822/0001-24 e no Município sob nº 61789, estabelecido na Rodovia BR 364 s/n km12,2- bairro: Dist.Industrial, Município de Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2 de nº 219 e 220, notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

DOCUMENTOS DETERIORADOS

A Empresa **J. E Alves da Silva – ME** portadora do CNPJ: 02.903.699/0001-25 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.185.501-8 localizada a AV: Talhamares s/nº

bairro: vila Mariana Cáceres-mt. Torna publico que seus documentos foram deteriorados por insetos sem condições de manuseio. **Bloco de notas fiscais – Modelo – D1 do nº 0001 a 1500 – Modelo – MI do nº 00001 a 00125, livro registro de saída nº III, livro registro apuração de ICMS – IV, livro registro de inventario.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A empresa **A.S.SILVA BENEFICIADORA – ME**, estabelecida á Rodovia mt 175 km 50, centro, Quatro Marcos/MT CEP: 78.285-000, com CNPJ – 01.907.625/0001-02 e no estado sob o Nº 13.032.705-0, constituída em 20 de Março de 1986, com o NIRE: 51100381873 Comunica que extraviou todos os documentos fiscais, livro de entrada e saída, livro de apuração do ICMS, Termos de Ocorrência, Registro de Inventario, Talonários de Notas fiscais emitidas e não emitidas a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais. Cáceres-MT, setembro de 2007.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A Empresa, Mercado São Lucas Ltda-ME, Sito à Av. JK, Qd. 09, nº 369, Bairro Jd. Guanabara, CNPJ: 26.588.228/0001-38, Inc. Estad. 13.123.922-8, vem através desta informar o extravio das seguintes N. Fiscais, série única do nº 176 a 225,, Mod. D1 do nº 1001 a 1200, série D, do nº 1500 a 1800, Mod. 1, do nº 001 a 025, série D1, do nº 2501 a 2850, série B, do nº 001 a 200. **DMT/DO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:Livro de Registro de ICMS, Saída, Entradas, Inventário e Termos de Ocorrências nº 001 e os Blocos de NFs. Série "D" de nº 001 a 3000 e Modelo Único de nº 001 a 000.125; Pertencentes a empresa: Drogaria Vilas Boas Ltda, Inscrita no CNPJ-MF 02.338.489/0001-31 e Inscrição Estadual nº13.180.080-9.

Cuiabá-MT., 12 de setembro de 2007.

VISOPTICALTDA, CNPJ nº 14.922.322/0001-00 e I.E 13.110.551-5, estabelecida na Rua Cândida Mariano nº 641, Centro, Cuiabá/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou o Livro de Inventário nº 02, Feito os lançamentos de 1999 a 2004. Boletim de Ocorrência nº: 102000107194604-3 **Asplemat/DO 3x1(13,14,17/09/2007)**

CAR CLEITON AUTO-REGULADORA LTDA., inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.946.962/0001-38 e no Município sob o nº 21262, estabelecido na Rua Paraguassú, S/N – Bairro São Benedito – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 1204, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUESDir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo.
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 12 de Setembro de 2007

DOCUMENTOS / PETIÇÕES DESENTRANHADAS

" Os advogados abaixo indicados ficam intimados para receber na Secretaria da 3ª Vara

petição/documentos desentranhados ou devolvidos. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descarte. (...)” (O S N° 01 DE 12/05/2000)

PROCESSO	ADVOGADO	Nº OAB
2005.2664-0	ADRIANA DE ALMEIDA	11.351-B
2004.3015-7	EBER SARAIVA DE SOUZA	8267
2003.3931-0	MARCELO PESSOA	6.734
2003.15644-0	ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA	
2006.15232-3	FERNANDO BIRAL DE FREITAS	176.019
2003.15430-9	ENY RIBEIRO SOARES	1281
2005.14688-1	NELSON PEREIRA LOPES	3951
	RONAN DE OLIVEIRA SOUZA	4.099
2004.7109-4	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2003.17156-2	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2002.691-5	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
1999.3682-7	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
1999.1115-8	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE	7.413
2002.1397-2	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE	7.413
1999.7981-7	ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO	3.022
1999.3683-8	RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO	4.936
2000.1111-4	MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ	6.782
2001.6900-0	IZONILDES PIO DA SILVA	6.486-A
2001.6901-3	IZONILDES PIO DA SILVA	6.486-A
2003.16065-9	MARCONDES RAI NOVACK	8.571
2003.16061-4	MARCONDES RAI NOVACK	8.571
2004.7846-7	LUCIANA ZAMPONI BRANCO	2062
2001.141-3	TIAGO AUED	9.873-B
1999.8568-9	JOÃO LUIZ SPOLADOR	5.453
2002.3051-6	ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO	5.542
2000.2248-0	DAMARIS K. PACHECO DE MOURA	
2005.3247-0	ADI PEDROSA DE ALMEIDA	7951
2000.10259-3	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	4862-A
1998.6620-7	HELIOMAR CORRÊA ESTEVES	1.906
95.693-6	HELIOMAR CORRÊA ESTEVES	1.906
96.4388-4	HELIOMAR CORRÊA ESTEVES	1.906
96.4296-9	HELIOMAR CORRÊA ESTEVES	1.906
2002.4879-6	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2002.6159-0	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2002.3297-2	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2002.6160-0	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2002.990-7	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2001.8240-1	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2001.10095-1	REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO	6.451
2004.8713-7	RAUL ASTUTTI DELGADO	6.682-B
2004.6712-1	RAUL ASTUTTI DELGADO	6.682-B
2003.9033-7	MARLY MORBECK SILVA MODESTO	3.467
2004.2468-8	MARLY MORBECK SILVA MODESTO	3.467
2002.1758-2	ANA DA SILVA CASTRO MAX	3.779
2000.7142-2	FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA	6.469
1999.2896-1	RICARDO GEWEHR SPOHR	57.038
1999.1553-3	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2001.67-2	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2002.3954-3	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2002.7927-0	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2003.6397-0	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2002.7928-3	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS	9.471
2000.10259-3	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	4862-A
97.0950-1	FREDERICO AZEVEDO E SILVA	6879
2003.13635-9	FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA	5929
94.2692-7	JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR	4759
2000.10088-4	REALINO DA ROCHA BASTOS	5713
2001.5267-4	RAFAEL DUARTE MOREIRA	8154
2004.277-1	MAURÍCIO AUDE	4667
1997.4494-5	PAULO ROBERTO CATÚLIO	
1998.2647-0	RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES	4683
2001.179-0	ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA	3221
1999.6490-1	NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO	6524-B
1999.8602-2	FRANCISCO ANIS FAIAD	3520
2005.9145-6	ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ	MATR. 1552965
2003.13441-3	JOÃO RICARDO MOREIRA	7.881
2003.15543-4	MARLY MORBACK SILVA MODESTO	3467
2003.10326-1	MARLY MORBACK SILVA MODESTO	3467
2005.9001-9	ANDRÉA A G SABER	5692
2005.2608-9	ANDRÉA A G SABER	5692
1997.8-6	ANDRÉA A G SABER	5692
1999.1229-1	EWERSON DUARTE DA COSTA	4842
2005.17076-3	GABRIELA PEREIRA FRANCO	PROCURADORA FEDERAL Siape 1554097
2005.16334-0	GABRIELA PEREIRA FRANCO	PROCURADORA FEDERAL Siape 1554097
2003.15696-0	EWERSON DUARTE DA COSTA	4842
2004.5605-7	ARYDES AIRES DA COSTA	3750
2000.4547-0	ARYDES AIRES DA COSTA	3750
95.1496-3	HENRIQUE PINTO GUEDES DE PAIVA	
2003.14006-4	CARMEM MARIA CASTALDO	8098-B
1999.8602-2	FRANCISCO ANIS FAIAD	3520
2000.9396-4	CARLA MITIKO HANDA DA FONSECA	7.111
2005.5081-7	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE	7413
2005.10071-9	LUCIANA C. P. C. ZANDONADI	5.319
2005.11318-4	CAROLINE MÁXIMO LEVENTI BAIA	6835

2004.7843-6	ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA	6551-A
1993.1371-B	NELSON FEITOSA	3839
1994.2451-7	NELSON FEITOSA	3839
2005.9000-5	ANDRÉA A G SABER	5692
1999.6536-8	ANA LÚCIA RICARTE	4411
2005.2796-8	GABRIEL GAETA ALEIXO	1210-A
2000.9326-1	CARLA MITIKO HANDA DA FONSECA	7111
1999.7010-3	RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES	4683
2004.9912-8	ARYDES AYRES DA COSTA	3750
2000.7398-0	ARYDES AIRES DA COSTA	3750

SECVA3 > APOIO > APOIO-NDP > DOCUMENTOS

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2007.36.00.008179-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELDO ALVES MARTINS
ADVOGADO : MT00010177 - CLAUDIA INFANTINO MARTINS
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICARDES DA SILVA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ O impetrante possui advogado constituído, portanto, intime-se por publicação, para no prazo de 5 dias, o impetrante se manifeste sobre as informações prestadas, sob pena de extinção por perda do objeto.”

2.

2006.36.00.015054-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRUZATO LTDA
ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Considerando que na reunião realizada neste Juízo na data de 20/08/2007, a Caixa Econômica Federal sinalizou pela possibilidade de acordo nas ações monitorias, designo para o dia 10/10/2007, às 15:40 horas, a audiência de tentativa de conciliação.”

3.

2006.36.00.012147-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
RÉU : PAULO CESAR LEMES
RÉU : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
ADVOGADO : RJ00039718 - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“” Considerando que na reunião realizada neste Juízo na data de 20/08/2007, a Caixa Econômica Federal sinalizou pela possibilidade de acordo nas ações monitorias, designo para o dia 10/10/2007, às 16:40 horas, a audiência de tentativa de conciliação.”

4.

2003.36.00.013876-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : WILSON CAVALLLO
ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN
ADVOGADO : MT0006478A - TATIANA WALESKA CARDOZO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : SADIÁ AGROAVICOLA S/A
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTTO
ADVOGADO : MT00005384 - JOAO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
ADVOGADO : GO00014155 - PAULO AFONSO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0002255B - ROSALVO PINTO BRANDAO
ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Encaminhem-se, com urgência, os autos de Agravo de Instrumento de nº 2004.01.00.050449-9 ao Coordenador da Quinta Turma do eg. TRF/1ª Região, eis que o recurso de agravo não foi apreciado pela Turma Julgadora do eg. TRF/1ª Região, mas tão somente os Embargos de Declaração opostos contra a decisão monocrática do Relator que concedeu efeito suspensivo ao agravo.”

5.

2007.36.00.007646-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
EXCTO : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Intime-se o Requerido para manifestar sobre a presente exceção, no prazo de cinco dias.”

6.

2004.36.00.001983-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VANDA FAVA CASTRILLO
ADVOGADO : MT00006211 - PATRICIA GASPAS NOBREGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Por hora deixo de aplicar a multa estipulada na decisão proferida às fls. 56/58, alertando, todavia a CEF, que deverá tomar as providências necessárias a fim de impedir a reiteração de remessa do nome da autora para os cadastros de proteção ao crédito com relação aos débitos objetos desta demanda, sob pena de aplicação da multa e responsabilização por crime de desobediência.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7.
2007.36.00.012786-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDNA JOANA DE GUIMARAES
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE AFIRMATIVO DE CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Dessa forma, os autos devem ser devolvidos àquele Juízo, a quem compete processar e julgar o presente mandamus, nos termos da súmula n.224, do STJ.”

8.
1999.36.00.008724-2 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ASSISTA : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
EXPDO : VALDEI CAVALCANTE
EXPDO : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO : PR00010515 - CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
ADVOGADO : SP00123771 - CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ
ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO
ADVOGADO : MT00002054 - EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO : RS00034936 - JORGE GILBERTO MEIRELES CORREA
ADVOGADO : MT00004107 - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO : DF00015890 - LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA
ADVOGADO : MT0002255B - ROSALVO PINTO BRANDAO
ADVOGADO : SP00049633 - RUBEN TEDESCHI RODRIGUES
ADVOGADO : PR00017515 - TARCISIO ARAUJO KROETZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ I - Considerando o teor da certidão de fls. 232, suspendo o início dos trabalhos periciais, designado para o dia 10/09/2007.

II - Intime-se o perito para manifestar-se em relação aos quesitos suplementares apresentados pela União às fls. 228/230, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar a este Juízo se estes novos quesitos alterarão, ou não, o valor dos honorários já depositados.”

9.
2000.36.00.003680-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO
EXCDO : LUIZ TURQUETTI NETO
EXCDO : ANTONIO TURCHETTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

Assim, defiro o pedido da CONAB para a penhora, avaliação e depósito do imóvel descrito às fls. 359/362, bem como do devido registro junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Maringá/PR.”

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

10.
2003.36.00.010624-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GRD TRANSPORTES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO : MT00009770 - GABRIELA ROCCO BUSANELLO
ADVOGADO : MT0006110A - PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEO
ADVOGADO : MT0006112A - SERGIO GUARESÍ DO SANTO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ADVOGADO : MT00001553 - VILMA GRACE DORILEO PAIM
PROCUR : - LEONI ALVES VERAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DOS AUTORES, para condenar o Réu ao pagamento de 70% do valor médio mensal do faturamento apurado através das notas de fls. 20/27, corrigidos monetariamente e com juros de 1% ao mês, contados da data da ocorrência do acidente (11.02.2003), de acordo com as súmulas 43 e 54 do STJ.

“ (...)

11.
2006.36.00.004555-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CARLOS AMÉRICO BERTOLINI E OUTRO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO e fundamento no art. 268, inciso IV, do Código de processo Civil.”

12.
2006.36.00.012240-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUERINO FERRARIN
ADVOGADO : MT00010023 - ANDRE PIVETTA FERRARIN
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento do mérito e fundamento no I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Indefiro os efeitos da tutela, utilizando-se como fundamento da prova inequívoca e verossimilhança das alegações a própria fundamentação desta sentença.

13.
2005.36.00.012005-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EMBDO : NILDES RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
EMBDO : EDSON JOAO BARBOSA DE FREITAS
EMBDO : GELDOMIRA PIRES MIRANDA MUTRAN
EMBDO : ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
EMBDO : IVAN DE ALMEIDA PINTO
EMBDO : LUCIANO LEITE CARVALHO
EMBDO : SEBASTIAO PEREIRA CAJANGO
EMBDO : ZULEIDA MARTINS SANTOS
EMBDO : JESUS DE ALMEIDA
EMBDO : AIRZA FERNANDES MUNGO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00004464 - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, declarando como devidos a quantia de R\$ 5.603,62 (cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), atualizado até maio de 2006, ...”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.
2007.36.00.005177-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE FOLES
ADVOGADO : MT00010745 - JOSE ROBERTO FRANCO DE CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s) Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretende produzir.”

15.
2007.36.00.008940-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEA MARIA VIEGAS FORTUNATO
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s) Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.”

16.
2006.36.00.015735-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RAISA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

Ato(s) Ordinatório(s):

“ Fica a parte Ré intimada a manifestar a petição e documentos de fls. 250/2.”

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 11 de Setembro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2007.36.00.002032-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : R F SILVA COMBUSTÍVEIS E OUTROS
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) CHAMO O FEITO A ORDEM, para que a embargante emende a inicial com cópia do Contrato Social da Empresa e do Título Executivo Extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único do CPC). Por ora, deixo de apreciar o pedido de perícia contábil. Publique-se."

PROC. 2005.36.00.013776-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : NELLY DE FATIMA SORANSSO
 ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pela Embargante, sobre o laudo pericial de fls. 65/106. Após, apreciarei o pleito de fls. 64."

PROC. 2006.36.00.015520-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 EXCDO : HUMBERTO JESUS DE SOUZA
 EXCDO : HUMBERTO JESUS DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista o requerido pela exequente à fl. 62 e o disposto no art. 28, da Lei 6.830/80, determino a reunião das execuções fiscais nºs 2006.36.00.015520-9 e 1998.36.00.00.5404-2, com o apensamento dos respectivos autos. Apresente a exequente o valor unificado do débito naquela execução, que por ter distribuição mais antiga, comandará o presente feito. Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para aqueles autos. Publique-se."

PROC. 91.00.00332-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : VALDENIR MORAES COUTINHO
 EXCDO : TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA
 EXCDO : VANDA DE CARVALHO PIABA COUTINHO
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROSCHA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se a Exequente sobre a devolução da Carta Precatória nº 241/2006 (fls. 319/330). Indefiro o pedido de levantamento da penhora requerido pela executada às fls. 335/336, em face do valor atualizado do débito apresentado pela exequente às fls. 331/336. Comprove a executada que o imóvel matriculado sob nº 35706, o Cartório do 6º Ofício desta Capital, trata-se de bem de família, conforme alegado à fl. 336. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.014554-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : TERRA NOVA PARTICIPACOES E ADMINISTRACOES DE BENS S/C LTDA
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO : MT0003565A - ANTONIO DAN
 ADVOGADO : MT0003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo(s) Embargante(s). Publique-se."

PROC. 2005.36.00.006733-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para que o INSS esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, quais os contratos presentes nos autos ensejaram a NFLD (Notificação Fiscal de Lançamento de Débito) e, por conseguinte, inscrição em dívida ativa na CDA de nº 35. 547.878-1. E que os CORREIOS/Embargante forneçam cópias dos contratos mencionados na petição inicial, no prazo legal de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.000165-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : FILADELFO DOS REIS DIAS
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parcelamento do débito alegado às fl. 32/42. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.008472-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
 ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) I - Intime-se o(a) Embargante para no prazo de 10 (dez) dias, para emendar a inicial, colacionando aos autos cópia do Título Executivo. II - Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspensa a Execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Publique-se."

PROC. 1999.36.00.002342-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
 ADVOGADO : PR0028128A - LUIS OSCAR SIX BOTTON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, DEFIRO a inclusão, no pólo passivo da presente demanda, da empresa sucessora HSBC Bank do Brasil S/A em virtude de ter ocorrido a sucessão empresarial (CTN, artigo 133 c/c Lei nº 8630/80, artigo 4º, VI), devendo a empresa permanecer, também, no pólo passivo da presente execução fiscal, por ainda ser sujeito passivo da obrigação tributária em análise, de acordo com o artigo 123 do CTN. Oficie-se a SECLA. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.004218-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : EXPRESSO RUBI LTDA
 ADVOGADO : MT00008382A - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) I - Intime-se o(a) Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, para emendar a inicial, colacionando aos autos cópia do Título Executivo, bem como do Auto de Penhora, Laudo da Avaliação e da Certidão do Sr. Oficial de Justiça que o(a) intimou acerca da penhora. II - Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspensa a Execução. III - Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspensa a Execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Publique-se."

PROC. 1999.36.00.008341-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MULTIPLAN CONSULTORIA E SERVICOS S/C LTDA
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, DEFIRO a inclusão no pólo passivo de ARGON NORBERTO HACHMANN a WALTER KLAUS RIEGER, por serem co-responsáveis tributários na presente Execução Fiscal, nos moldes do artigo 13 da Lei nº 8.620/93. INTIME-SE a empresa Executada, na pessoa de seu representante legal, ARGON NORBERTO HACHMANN, para cumprir o despacho de fl. 54. CITEM-SE, como co-responsáveis tributários da empresa Executada, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.620/93, ARGON NORBERTO HACHMANN e WALTER KLAUS RIEGER, nos endereços declinados às fl. 88/89. OFICIE-SE à SECLA. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 94.00.02657-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
 ADVOGADO : MT00003564 - SANDRERLI FERREIRA NERY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, DEFIRO a inclusão do ESTADO DE MATO GROSSO, cujo CNPJ é 03.507.415/0001-44, no pólo passivo da presente demanda, por ser legalmente responsável, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 7358/00, pelas dívidas da extinta SANEMAT. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2001.36.00.000632-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
 EXCDO : CAROL AUTO PECAS & SERVICOS LTDA
 ADVOGADO : MT0003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO : MT0003602B - MARIA DAGMAR NUNES BRITO RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Ciência às partes do retorno dos autos. Após, expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados às fls. 90/91, dos autos."

PROC. 2004.36.00.006143-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : HOTEIS ELTORADO CUIABA S/A
 ADVOGADO : SP00050279 - LUIZ HENRIQUE F. CESAR PESTANA
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Digam as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, sobre as provas que ainda pretendem produzir, a começar pelo Embargante. Ao, final venham conclusos os autos. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.004811-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : EMIVAL FERREIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00011096 - ALCY BORGES LIRA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se."

PROC. 2006.36.00.008706-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : ANGELITA DE JESUS MACHADO
 ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intimem-se a partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se."

PROC. 2006.36.00.005426-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MARCUS VINICIUS DE HARO DANTAS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008555 - ROBERTO COSTA MARQUES
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
 ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo (s) embargantes(s). Publique-se."

PROC. 2006.36.00.015189-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos, apenas para suprir, no termos supra, a omissão verificada no decisum, negando-lhe provimento no mérito. Intimem-se. Publique-se. Registrem-se."

PROC. 2006.36.00.006965-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : JONAILSON MAIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Indefiro o pedido de perícia contábil, uma vez que as questões argüidas pelo Embargante tratam de matéria unicamente de direito. Façam-se os autos conclusos para a sentença. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2006.36.00.007757-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ELIANE FLORES MALHEIROS
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) INDEFIRO o pedido de perícia contábil, uma vez que as questões arçuidas pelo Embargante tratam de matéria unicamente de direito, como a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos do SFH, objeto de entendimento consolidado pela jurisprudência dos nossos tribunais. Façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2005.36.00.016340-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : JOSE NEVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007495 - DABERSON MACHADO BATISTA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, a se iniciar pela Embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 1997.36.00.003431-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : MIXTO ESPORTE CLUBE
 EXCDO : LOURIVAL FONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Defiro o pedido de ff. 88, para determinar o levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel matriculado sob nº 24.351 no Cartório do 2º Ofício desta Capital. Após suspendo o curso da execução na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01(um) ano sem manifestação do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, sem baixa."

PROC. 2005.36.00.008886-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : ANTUNES LEMES E LEMES LTDA ME
 ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se a Exequente para requerer o que entender de direito. Intime-se. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.001468-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 EXCDO : RUTH FERREIRA VIEIRA
 ADVOGADO : MT00004485 - MAURO MAX DE ARRUDA ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Restando, portanto, comprovada em contrário a pretensão da ora Executada, REJEITO a presente exceção de pré-executividade mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se a Exequente para requerer o que entender de direito. Publique-se. Intime-se."

PROC. 2006.36.00.011883-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : SADDISON PARK PLANTAS E PAISAGISMO LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00001755 - MIRIAM NICOLA SADDI BECKER
 ADVOGADO : MT00002118 - NEIVA BENEDITA DE JESUS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) INTIME-SE a Embargada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os contratos nº 10.1569.652.0000003-17 e nº 10.1569.652.0000009-02. Esclareça a Embargante o que quer provar com a produção de provar com produção de prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2005.36.00.017402-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
 EXCDO : LAGOA RAMADA AGROPECUARIA S/A
 ADVOGADO : MT00007180 - DEBORA ADRIANA ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, ACOLHO EM PARTE a exceção de pré-executividade, decretando a decadência em relação aos créditos CDA nº 85, FF. 85, Livro nº 290-CVM. Subsistente a execução em relação aos demais débitos, devendo a Excepta, no prazo de 10 (dez) dias, atualizar o valor executado, nos termos desta decisum. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.001692-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
 EXCDO : ANTONIO GIRATTO NETO
 ADVOGADO : MT00006277 - KLEBER NOVAES SANTA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução. Publique-se. Intimem-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 PROC. 2001.36.00.003972-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : HELENA COLOMBO PEREIRA

PROC. 2001.36.00.004751-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : JULIETE DA SILVA CAMPOS

PROC. 2001.36.00.004897-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
 ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
 EXCDO : VANILUCE RAMOS MOREIRA CARUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes, com ressalva da possibilidade de propositura de nova ação de execução, caso o débito não ultrapasse o valor cima referido (R\$ 1.958,67). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa a arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.000652-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : SILMAR AUGUSTO BASTOS PARRERAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se a penhora de fl. 30. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.016253-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ELIZABETE REUS
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Deixo de condenar a embargante no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 00.00.00976-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 EXCDO : INES LISSIONI
 EXCDO : LAURINDO JOAQUIM LONGO
 EXCDO : CELINA TOLEDO AQUINO

PROC. 00.00.01392-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ERMÍNIO GRAJANIN

PROC. 00.00.02207-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
 EXCDO : IMOBILIARIA FAMA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, c/c o art. 40, § 4º, da Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.005771-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : NEUSA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c o art. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Condeno a Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custo (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.012569-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMAT
 ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
 ADVOGADO : MT00007723 - LUCIANA POVOAS LEMOS
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
 EXCDO : HELVECIO OLIVEIRA DE AZEVEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.012300-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : ANILTON QUEIROZ BARBOSA

PROC. 2006.36.00.017399-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
 EXCDO : ALUIZIO DE LIMA JUNIOR

PROC. 2007.36.00.003265-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : EMANUEL GONCALO MONTEIRO FORTES

PROC. 2007.36.00.004082-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : LANA CARLA DE OLIVEIRA CUNHA

PROC. 2007.36.00.007016-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : RITA CORREA DE AZEVEDO

PROC. 2007.36.00.007017-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO : MARIA LUCIA CAMPELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2000.36.00.009443-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : ALVARO DA COSTA E SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
 ADVOGADO : MT00004467 - NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, ante a obediência das cláusulas do contrato avençado pelas partes (Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca). Condeno os Embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a execução transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 1997.36.00.000322-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 EXCDO : ADELINO MESSIAS MATOS PRAEIRO
 EXCDO : DIARIO DE CUIABA LTDA
 EXCDO : IRIS CAPILE DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista a exeçtente sobre ofício do Juízo Deprecado de f. 182/184."

PROC. 2003.36.00.000850-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : GERALDO BATISTA
 Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista as partes sobre laudo pericial de fls. 97/128."

PROC. 2006.36.00.010532-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 EXCDO : R F SILVA COMBUSTIVEIS
 EXCDO : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
 EXCDO : CLOVIS ZEVE COIMBRA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

"(...) Vista aos executados sobre petição de f.705."

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 196/2007

Expediente do dia 14 de Maio de 2007

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 2003.36.00.009606-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE
 ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00006000 - HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE
 "Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP".

2003.36.00.010334-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : NEREU BOTELHO DE CAMPOS
 REU : WILSON PIOVEZAN
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : SP00047750 - JOAO GUIZZO
 ADVOGADO : DF00022044 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERRARI MELLO
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

"1. O pedido da defesa do acusado WILSON PIOVESAN, fls. 895, resta prejudicado uma vez que já foi apreciado as fls. 878. 2. Ainda, a defesa do acusado WILSON PIOVESAN, fls. 890, quando da oitiva de testemunhas no Juízo deprecado (5ª Vara Federal de São Paulo-SP), insistiu na oitiva da testemunha EDILSON DE ASSIS LIMA, declinando na oportunidade novo endereço. 3. assim sendo, defiro o pleito supramencionado designado o dia 17-10-2007, as 13h30min, para audiência da referida testemunha".

2003.36.00.012636-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE

ADVOGADO : MT00005364 - CLEYBER MARQUES GOMES
 ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME
 ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
 ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO
 REU : ORESTE SANTO ONZI
 REU : CELSO PERINI
 REU : NESTOR PERINI

ADVOGADO : MT00006191 - DARLEN DA COSTA RIBEIRO GARCIA
 ADVOGADO : MT00003613 - HELIO LUIZ GARCIA
 ADVOGADO : SP00085536 - LEONIDAS RIBEIRO SCHOLZ
 ADVOGADO : SP0206184B - RAFAEL TUCHERMAN
 "Defiro o pedido de desistência da oitiva da testemunha de defesa ORTENILA DILETA TRENTIN, arrolada pela Defesa do ORESTE SANTO ONZI, fls. 969. Indefiro nos termos do art. 405, CPP, a oitiva das testemunhas HÉLIO TARCÍSIO AMES, LODIR CALÁBRIA, ILDA PREBIANCA PAZ, IDALINA DA SILVA ALVES E LUIZ NUNES, arrolada pela Defesa de ORESTI SANTO ONZI, a qual devidamente intimada, pelo juízo da Comarca de Fartoupiha-RS, fls. 979, não indicou novos endereços das testemunhas supracitada. Ainda, manifeste-se a Defesa de CELSO PERINI, a respeito da testemunha não localizada, fls. 990, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, art. 405, CPP."
 " Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha de defesa LAURO GUIMARÃES, arrolada pela defesa de CELSO PERINI, fls. 999".

2005.36.00.015116-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANTONIO PERES PACHECO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO : 90 (NOVENTA) DIAS
 PROCESSO Nº : 2005.36.00.015116-7
 CLASSE 13101 : PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : ANTONIO PERES PACHECO
 FINALIDADE : INTIMAÇÃO do acusado ANTONIO PERES PACHECO o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 108/118, prolatados nos autos supramencionados, cuja principal parte segue abaixo transcrita.
 DECISÃO : Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR o acusado ANTONIO PERES PACHECO, como incurso nas penas do art. 241, da Lei nº 8.069/90, c/c o art. 71, do CP e o art. 68 do CP (...)encontrando a pena de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, tornando-a em pena definitiva, ante a ausência de quaisquer outras causas modificadoras (causa especial de aumento ou diminuição), por entender ser a necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.65.A pena deverá ser cumprida em regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, "c", do CP.66.Em função do disposto no § 2º do artigo 44 do Código Penal e considerando que as circunstâncias do art. 59 do mesmo Diploma Legal, acima tratadas, não desabonam o Réu a ponto de impedir a substituição, considero ser suficiente para a prevenção e reprovação do crime (art. 44, III, do CP) a conversão da pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direito, sendo prestação de serviços à comunidade e outra de limitação de final de semana, pelo prazo de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses, na forma e condições a serem fixadas pelo Juízo das Execuções.67.A retroação da Lei nº 9.714/98, que alterou o artigo 44 do CP, é possível por ser mais benéfica ao Réu.68. Transitada em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados.69. Custas pelo Condenado nos termos do art. 6º e Tabela II, "a", ambos da Lei nº 9.289/96.70. Comunique-se ao Instituto de Identificação.71.P.R.I.Cuiabá-MT, 03 de maio de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA Juiz Federal da 5ª Vara/MTSEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária de Mato Grosso, 5ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Cuiabá, 12 de setembro de 2007.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA -

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara/MT

2005.36.00.016518-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : UIZIO FERREIRA DA SILVA
 REU : DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS
 REU : FLORENCIO DE SOUSA NETO
 ADVOGADO : MT0006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT0001166-A - JOE ORTIZ ARANTES
 "Designo o dia 10-10-2007, as 16h30min para audiência da oitiva das testemunhas de defesa JOSÉ DE LIMA BARROS e FRANCISCO GOMES LIMA".

2006.36.00.000056-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : HIROYOSHI KONNO
 ADVOGADO : MS0006231A - JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA
 "Designo o dia 17-10-2007, as 14h00min para audiência da oitiva das testemunhas de acusação JACIR LOPES SILVEIRA".

2006.36.00.003876-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EDMAR KOLLER HELLER
 ADVOGADO : SP031644 - ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
 "Designo o dia 10-10-2007, as 15h30min para audiência da oitiva das testemunhas de acusação JOSÉ ADAÉCIO MOURA".

2006.36.00.006087-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : HERBERT LEMOS EVANGELISTA
 REU : LOURENCO SEBASTIAO DE SOUZA
 REU : JOAO BATISTA FERREIRA COSTA
 REU : DELVAIR DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003017 - ANTENOR FADINI
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO : MT00001188 - ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA
 ADVOGADO : MT00003799 - RUBI FACHIN
 "Designo o dia 01-10-2007, as 14h30min para audiência da oitiva das testemunhas de acusação".

2006.36.00.007174-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ADAO DE GOIS ALVES
 REU : LAUDEIR ALVES LARA
 REU : ODAIR ALVES LARA
 REU : ANTONIO MARCOS OLIVEIRA NASCIMENTO
 REU : ROBITI WILHA ALVES LARA
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
 "Designo o dia 24-09-2007, às 14h30min, para audiência de oitiva de testemunha de acusação RAMON ALMEIDA DA SILVA, RICARDO SERGIO MORAES MONTEIRO, MARCOS BARBOSA DE ALVARENGA, RODRIGO BRASILEIRO DE LIMA E CARLITO FERREIRA DO NASCIMENTO".
 "Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a comarca de Barra do Bugres/MT para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, DENNYS MINELLO ALCANTARA MARAGON bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.011360-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CLOVIS FRANCISCO
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
 "...Tendo decorrido o prazo sem a manifestação da defesa sobre a decisão de fls. 3112/3113, expeça-se precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela Acusação".
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para a Comarca de Nortelândia/MT e para a Comarca de Rosário Oeste/MT, para a inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.013000-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : PAULO CANDIDO SILVA
 REU : SERGIO MARCUSSI MORALES
 REU : JOAO MARCUSSI MORALES
 ADVOGADO : MT00003749 - SELMA PINTO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT0007825B - ELVES MARQUES COUTINHO
 "Designo o dia 10-10-2007, as 16h00min para audiência da oitiva das testemunhas de acusação MARCELO MATTOS TAVARES. 2. deprequem-se a inquirição das testemunhas de acusação LINDOMAR ESTERES DE CAMPOS e ALEXANDRO SOARES DA SILVA".

2007.36.00.007825-9 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : ENIAS TEODORO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00010981 - FRANCISCO JOSE ALCANTARA DE CAMPOS
 REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 "... Dessa forma, estando comprovada a propriedade do veículo, e não havendo, a princípio qualquer impedimento, ACOLHO o pedido, para determinar que seja restituído ao Requerente o veículo Moto Honda, CBX 250 Twister, ano 2002/2002, cor vermelha, placa JZJ 7384, juntamente com o CRLV apreendido nº 5929403658".

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL
 BOLETIM Nº 112/2007

Relatório estatístico das atividades dos Juizes Federais integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária de Mato Grosso.

Membros Titulares: Juiz Federal Julier Sebastião da Silva – Presidente, Juiz Federal Cesar Augusto Bearsi e Juiz Federal José Pires da Cunha.

Membros Suplentes: Juiz Federal Jeferson Schneider, Juiz Federal Paulo César Alves Sodré, Juiza Federal Adverci Rates Mendes de Abreu e Juiz Federal Raphael Cazelli de Almeida Carvalho (designado para compor a Turma Recursal-JEF/MT na Sessão de 30/07/2007 - ATO/PRESI 1104/529 de 05/07/2007, referendado pela Corte Especial Administrativa em 12/07/2007).

PERÍODO: 01/07/2007 A 31/07/2007

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Saldo de processos atribuídos: 119

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Decisões interlocutórias: 1

Juízo: 1ª T. RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Saldo de processos atribuídos: 35

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Decisões interlocutórias: 5

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 33
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Decisões finais e monocráticas: 1; Total de recursos: 35;
 Embargos declaratórios de julgamento: 1; Decisões interlocutórias: 2; Despachos: 11;
 Saldo de processos atribuídos: 120

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Decisões interlocutórias: 5

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 (VIRTUAL) - Juiz: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1; Decisões interlocutórias: 10; Saldo processos atribuídos: 26

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 Juiz: DR. JEFERSON SCHNEIDER
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 24
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 25

Embargos declaratórios de julgamento: 2; Decisões interlocutórias: 1; Despachos: 4

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 Juiz: DR. JEFERSON SCHNEIDER
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-1 (VIRTUAL)- Juiz: DR. JEFERSON SCHNEIDER
 Decisões interlocutórias: 8

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 (VIRTUAL)- Juiz: DR. JEFERSON SCHNEIDER
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 3
 Total de recursos: 3

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Saldo de processos atribuídos: 131
Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-REL.3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. PAULO CEZAR ALVES SODRÉ
 Saldo de processos atribuídos: 31

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2 - Juiz: DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 1
 Total de recursos: 1

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 - Juiz: DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 42
 Julgamentos que extinguem o processo sem exame do mérito, fundam. individualizada: 2
 Decisões finais e monocráticas: 1; Total de recursos: 45;
 Decisões interlocutórias: 1; Despachos: 9;

Juízo: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3 (VIRTUAL) - Juiz: DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
 Julgamentos que extinguem o processo com exame do mérito, fundam. individualizada: 14
 Decisões finais e monocráticas: 5; Total de recursos: 19;
 Decisões interlocutórias: 5; Despacho: 1;
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL- JEF/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça e do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 609/2007/DGTJ de 23/07/2007, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007** no dia **26 de SETEMBRO de 2007 às 09h** – Sala de Licitação no Bloco Desembargador Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça - C.P.A/Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de reforma do estacionamento do Juizado Especial do Centro em Cuiabá-MT. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser feita pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 13 de setembro de 2007.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso.

EDITAIS

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Comarca de Cuiabá-MT Juízo da Oitava Vara Cível da Capital Edital de Intimação prazo: 20 dias

Autos n.º 2004/368 Espécie: Execução de Sentença

Parte exequente: Isolda R. D. Kruger D Almeida

Parte Executada: C. S. L. Comercial LTDA, CNPJ N.º: 04.921.047./0001-49

Intimando/Citando/Notificando:

Finalidade: Intimação do requerido/executado para pagar a condenação atualizada, no prazo de quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação. Decisão/despacho: "Vistos, etc. Rubrique-se todas as folhas do processo. Compulsando os autos, verifique-se

que a presente trata-se de cumprimento da sentença, conforme pedido de fls. 98/101. Entretanto, até a presente data, não houve êxito na citação do executado, conforme certidão exarada nos autos. Assim, aplico as novas regras da Lei Processual Civil e determino a intimação do Requerido, por edital, para pagar a condenação atualizada, no prazo de quinze dias, sob pena de aplicação de

multa de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação. Decorrido o prazo, não havendo pagamento, fica desde já, fixada a multa acima, devendo o credor apresentar demonstrativo de débito atualizado, considerando a multa supra. Após proceda-se a penhora on line, como postura à fl. 166. Realizada a penhora, diga o credor e intime-se o executado, nos termos de Lei. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de agosto de 2007. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 20(VINTE) DIAS. AUTOS N.º 2007/146. - COD: 85244 - 2ª VARA CIVEL DE SINOP - MT. ESPÉCIE: Monitória. PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. PARTE RÉ: CASA DE CARNE PRIMAVERA LTDA - ME e ERIANE

DE MATTOS e EDIVELTON DE MATTOS. CITANDOS: CASA DE CARNE PRIMAVERA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 007.233.578/0001-37, ERIANE DE MATTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 826.348.072-87, EDIVELTON DE MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 634.407.842-15. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 132.740,45 - (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), poderá a parte requerida, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "Trata-se de ação monitoria proposta por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, em face da empresa CASA DE CARNE PRIMAVERA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 007.233.578/0001-37, com sede na Rua das Primaveraes, n.º 6053, Jardim Primaveraes, Sinop/MT, ERIANE DE MATTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 826.348.072-87, residente na Rua das Primaveraes, n.º 6034, Jardim Primavera, Sinop/MT e EDIVELTON DE MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 634.407.842-15, residente e domiciliado na Rua das Primaveraes, n.º 6053, Jardim Primavera, Sinop/MT, na qualidade de devedores solidários, para o recebimento do valor de R\$ 132.740,45 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Contrato de Confissão, Novação de Dívidas e Assunção de Obrigações n.º 0101840812285, firmado pelos réus com o Banco Autor, na data de 08 de junho de 2006." DESPACHO/DECISÃO: "DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc..., A ação visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente. Citem-se os réus dos termos da petição inicial, expedindo-se mandado monitorio, a fim dos requeridos efetuarem o pagamento no prazo de quinze dias da importância pleiteada, com observância do disposto nos arts. 1.102b e 1.102c, do CPC, registrando-se que, no caso de pronto pagamento, ficarão os requeridos isentos das custas e honorários advocatícios. Caso não seja adimplida a obrigação, nesse mesmo prazo, poderão os réus oferecer embargos monitorios, sendo certo que se não forem apresentados, "constituir-se-á, de pleno direito, o documento da inicial em título executivo judicial" (art. 1.102c, CPC). Sinop, 16 de abril de 2007. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, Juíza de Direito." Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop - MT, 15 de agosto de 2007.

Rosângela de Lurdes Tello Coser - Escrivã Designada. (www.atuas.com.br)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/274 - Código 21969. ESPÉCIE: Execução IV Entrega de Coisa Incerta PARTE AUTORA: SÉRGIO JOÃO MARCHETT PARTE RÉ: EDGAR LUIZ PIN CITANDO(A,S): Executados(as): Edgar Luiz Pin, CPF: 795.905.609-97, RG: 3956.640-0 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), engenheiro agrônomo, Endereço: Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 118.534,60 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que o Executado satisfaça a obrigação, no gênero e quantidade previsto no contrato, em dez (10) dias, podendo opor embargos no mesmo prazo, desde que seguro o Juízo, depositando judicialmente o produto agrícola objeto da Execução (art. 629, c/c 621 e 622, CPC). 2) Consigne-se que, em caso da coisa não ser entregue no prazo ora estipulado e nem opostos ou inadimplidos os embargos, será expedido mandado de busca e apreensão, sem prejuízo da conversão posterior desta em Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, caso em que serão computados no valor do débito também as perdas e danos suportados pelo Credor (arts. 626 e seguintes do CPC). 3) Para hipótese de pronto cumprimento da obrigação ou do não oferecimento de embargos. RESUMO DA INICIAL: SÉRGIO JOÃO MARCHETT, vem propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA com fundamento no art. 629 e seguintes, do Código de Processo Civil, em desfavor de EDGAR LUIZ PIN, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob o n.º 795.905.609-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos argumentos fáticos e jurídicos doravante alinhados. O Exequente fôrmou com o executado 02 (duas) Cédulas de Produto Rural n.º 001/2004 e 0002/2004 registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, no livro 3-RA, registros n.ºs 517 e 518, efetivadas em 23-08-2004 obrigando-as nas datas aprazadas, respectivamente, entregar a quantidade global de 6.206 sacos de soja de 60 kg cada, no Armazém do Monagel - Química Armazéns Gerais Ltda, situada na Rodovia MT 170, em Brasnorte/MT. Até o presente momento, aquele armazém, indicado na Consulta pertinente à condição de entrega. Não recebeu qualquer produto em nome do Executado em favor do Exequente. O descumprimento na entrega da quantidade do produto, além

de lesar o Exequente, vez que, é credor do executado em primeiro grau, sem concorrência de terceiros, conforme se denota pela certidão de penhor fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, enseja a aplicação do disposto no artigo 17 da Lei 8.924/94. Requer, portanto a instauração do competente procedimento criminal contra o executado. A exequente através das Cédulas de Produto Rural nº 001/2004 e 002/2004 que lhe foram endossadas tem o direito de receber a quantidade de 6.206 (seis mil duzentos e seis) sacas de 60 kg de soja safra 2004/2005 e 2005/2006 (respectivamente) pelo que, usa da presente ação para receber de forma forçada a coisa prometida pelo executado, ate a sua manifesta inadimplência. Requer seja o Executado citado, para que entregue ao Exequente, no local indicado e no prazo da lei, a quantidade global de 6.206 (seis mil duzentos e seis) sacas de 60 kg de soja, pertinente, as cédulas do Produto Rural nº 001/2004 e 002/2004, culminando pena diária em caso de descumprimento. Requer-se por fim, a condenação dos executados nos ônus de sucumbência. **DESPACHO:** Autos nº 274/2006 - Execução para Entrega de Coisa Incerta. Vistos etc. 1) Expeça-se a citação para que o Executado satisfaça a obrigação, no gênero e quantidade previsto no contrato, em dez (10) dias, podendo opor embargos no mesmo prazo, desde que seguro o Juízo, depositando judicialmente o produto agrícola objeto da Execução (art. 629, c/c 621 e 622, CPC). 2) Consigne-se que, em caso da coisa não ser entregue no prazo ora estipulado e nem opostos ou inadmitidos os embargos, será expedido mandado de busca e apreensão, sem prejuízo da conversão posterior desta em Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, caso em que serão computados no valor do débito também as perdas e danos suportados pelo Credor (arts. 625 e seguintes do CPC). 3) Para hipótese de pronto cumprimento da obrigação ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 4) Fixo multa diária (contada a partir do final do prazo para embargos) em R\$ 20,00 (vinte reais), observando que tal valor é passível de modificação (art. 621, parágrafo único do CPC). 5) Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do CPC. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2006. **CÁSSIO LUÍS FURIM, JUIZ DE DIREITO.** Eu, Eleni Teixeira Helai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei. Campo Novo do Parecis - MT, 5 de setembro de 2007. Iracy Sardinha de Araújo Escrivã(o) Judicial/Portaria nº 55/07

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
- MT
JUIZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/1. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa **EXEQUENTE:** Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerc. de Medic. Perf. e Cosm. de MT **EXECUTADOS:** Jaqueline Duarte Rodrigues e Expedito Rodrigues **CITANDOS:** Jaqueline Duarte Rodrigues, CPF nº 733.090.951-34 e Expedito Rodrigues, CPF nº 358.179.416-00 **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 3/1/2007 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 25.999,52 **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** Aduziu a autora em sua exordial que em 30/04/2003 firmou Contrato de Empréstimo com a executada no valor de R\$ 9.680,00; a ser pago em 15 parcelas mensais. Informou que a executada está inadimplente com suas obrigações; por corolário a autora é credora da importância de R\$ 25.999,52, referente ao contrato assinado pela executada e pelo devedor solidário. Enunciou que por diversas vezes tentou uma composição amigável, contudo sem êxito. Requereu a citação da executada para o pagamento em 24 (vinte e quatro) horas da importância de R\$ 25.999,52 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescido das despesas processuais e honorários advocatícios; sob pena de lhe serem penhorados bens quantos forem necessários para a garantia do feito; havendo penhora, sua intimação desta para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça embargos. Cuiabá, 20 de dezembro de 2006. **ADVERTÊNCIA:** Ficam ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 15 (quinze) dias para oporem embargos. Eu, Eliane Bertuol Duarte, digitei. Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2007.
Elinaldo Veloso Gomes Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
 Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".